

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPUBLICA — N. 184

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 5.688, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 63:455\$757, para occorrer á liquidação de despezas que excederam os creditos votados para o exercicio de 1927.
- Decreto n. 5.689, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de réis 5:632\$258, para pagamento de pensão a D. Carmen de Rezende Azevedo, viúva do guarda civil de 3ª classe, Waldemar Corrêa de Azevedo.
- Decreto n. 5.690, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:909\$677, para pagamento de pensão a D. Carolina Nunes Méga, viúva de Christiano Méga, signaleiro da Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 18.855, que approva clausulas para o termo de accordo a ser celebrado com a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em additamento ao seu contracto relativo á construcção e melhoramentos do mesmo porto.
- Decreto n. 18.866, que prorroga o prazo concedido pelo decreto n. 18.583, de 25 de janeiro de 1929, para augmento e reforma das estações de Monte Santo e Uberabinha, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Mensagens.

- Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 e 6 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decreto de 26 de junho proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça, do Conselho Superior do Ensino, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geral da Propriedade Industrial.

- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.688 — DE 5 DE AGOSTO DE 1929

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 63:455\$757, para occorrer á liquidação de despezas que excederam os creditos votados para o exercicio de 1927

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial, na importancia de sessenta e tres contos quatrocentos e cincoenta e cinco mil setecentos e cincoenta e sete réis (63:455\$757), afim de occorrer á liquidação de despezas que excederam os creditos votados para o exercicio de 1927, por conta das seguintes verbas: 10ª, sub-consignação 3ª, 44 e 48 da verba 13ª; 7ª e 21ª, da verba 15ª; 10ª e 16ª, da verba 17ª; 15, da verba 18ª; 4, da verba 25ª; 11ª e 53ª, da verba 27ª; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.689 — DE 5 DE AGOSTO DE 1929

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:632\$258, para pagamento de pensão a D. Carmen de Rezende Azevedo, viúva do guarda civil de 3ª classe, Waldemar Corrêa de Azevedo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de cinco contos seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cincoenta e oito réis (5:632\$258), afim de occorrer ao pagamento devido a D. Carmen de Rezende Azevedo, viúva do guarda civil de 3ª classe, Waldemar Corrêa de Azevedo, da pensão que lhe foi concedida, conforme a legislação em vigor, no periodo de 27 de agosto de 1927 a 31 de dezembro de 1929, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.690 — DE 5 DE AGOSTO DE 1929

Autoriza a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 5:909\$677, para pagamento da pensão a D. Carolina Nunes Mêga, viúva de Christiano Mêga, signaleiro da Inspectoria de Vehículos do Distrito Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um crédito especial de 5:909\$677, afim de attender ao pagamento da pensão concedida, nos termos da legislação em vigor, a D. Carolina Nunes Mêga, viúva de Christiano Mêga, Signaleiro da Inspectoria de Vehículos do Distrito Federal, no periodo de 8 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1929; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianno do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.866. DE 2 DE AGOSTO DE 1929

Prorroga o prazo concedido pelo decreto n. 18.583, de 25 de janeiro de 1929, para augmento e reforma das estações de Monte Santo e Uberabinha, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo o que requerer a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 728/S. de 16 de julho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado, por quatro mezes, o prazo concedido pelo decreto n. 18.583, de 25 de janeiro de 1929, para augmento e reforma das estações de Monte Santo e Uberabinha, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Paraphrasis unico. Si dentro do prazo ora concedido não ficarem concluidas as referidas obras, ficará sem effeito a concessão outorgada á mencionada Companhia para execução das mesmas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(6.687)

DECRETO N. 18.855 — DE 25 DE JULHO DE 1929 (*)

Approva cláusulas para o termo de accôrdo a ser celebrado com a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em additamento ao seu contracto relativo á construção e melhoramentos do mesmo porto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 5.425, de 6 de janeiro de 1928, que revigorou as disposições do de n. 5.066, de 11 de novembro de 1926 e, tendo em vista os decretos ns. 10.207, de 30 de abril de 1913 e 14.417, de 16 de outubro de 1920, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as cláusulas, que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, do termo de accôrdo a ser celebrado com a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em additamento ao seu contracto relativo á construção e melhoramentos do mesmo porto.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções omisões.

PORTO DA BAHIA

Clausulas a que se refere o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929, que autoriza a conclusão das obras do porto da capital do Estado da Bahia, comprehendidos os melhoramentos entre o Mercado do Ouro e a Jequitaita

I

A Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia obriga-se a realizar, dentro do prazo estabelecido na clausula II, as seguintes obras e installações:

a) conclusão do Quebra Mar Interior, na extensão de 110 metros;

b) conclusão do cães de 10 metros, na extensão total de 409 metros, comprehendendo nessa extensão o cães de nove metros, previsto no decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, cães este que fica assim modificado para 10 metros em aguas mínimas;

c) aterro da area conquistada, com o producto da dragagem da bacia e canal de 10 metros, comprehendida a camada de argilla sobre a cortina de enrocamento do mesmo cães;

d) construção da rede de esgoto de aguas pluvias da area aterrada;

e) construção de armazens devidamente apparelhados, cobrindo a area de 6.000 metros quadrados. Desses armazens, os que forem construidos no cães de 10 metros deverão ter plataforma e alpendre;

f) apparellagem dos cães, comprehendendo: guindastes, cobertura de patios, linhas ferreas, material rodante, canaletas, agua, iluminação, pavilhões sanitarios, gradis, etc., especificados no orçamento;

g) calcamento de toda a zona dos cães e de uma rua lateral até os armazens acima, para dar accesso aos mesmos.

II

A companhia obriga-se a iniciar a execução das obras installações, mencionadas na clausula I, dentro do prazo de tres mezes a contar da data da aprovação do presente "Accôrdo" pelo Tribunal de Contas, e a concluir-a dentro de 54 mezes, a contar da data do inicio das obras.

III

As obras e installações, a que se refere a clausula I, serão construidas de conformidade com os planos approvados pelo decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, com as modificações approvadas pelo presente decreto, sendo o seu custo fixado em 5.073:941\$700, ouro, de accôrdo com o orçamento publicado com as presentes cláusulas

IV

As obras e installações referidas na clausula I, executadas durante cada semestre, serão medidas e avaliadas definitivamente no fim do semestre correspondente, pela Fiscalização do Porto da Bahia, applicando-se os preços de unidade, constantes do orçamento anexo, sendo o seu valor incorporado ao capital da companhia, tendo-se em vista ser de 5 57/64 dinheiros por mil réis, papel, e de 27 dinheiros por mil réis ouro, os cambios que serviram de base para a organização dos ditos preços, que ficam, assim fixados, observado, entretanto, o que dispõe o paragrapho unico, da clausula 17ª, do referido decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920.

V

Para remuneração e amortização do capital já empregado e a empregar nas obras, sua conservação e custeio, comprehendidas as despesas da fiscalização por parte do Governo e custeio do serviço da exploração commercial do porto, perceberá a companhia as taxas abaixo mencionadas, em moeda papel, observados, porém, os abatimentos e isenções estipulados nas cláusulas VI, VII, VIII e IX deste "Accôrdo" e nas de numeros 30 e 31 do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920. Estas taxas entrarão em vigor tres dias após a data em que a companhia der inicio á execução das obras a que se refere a clausula I.

A) — Atracação:

A taxa de atracação será cobrada dos navios nas seguintes condições:

a) por dia e por metro linear de cães occupado por navios a vapor ou outro motor moderno, (um mil réis)

1\$000

b) por dia e por metro linear de caes occupado por navio não a vapor ou outro motor moderno, (setecentos réis) \$700

B) — Carga ou descarga:

A taxa de carga ou descarga, que corresponde á retirada das mercadorias, do convéz do navio para o caes e vice-versa, não comprehende o serviço de estiva do porão dos navios, e qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio, e será cobrada no navio, na forma abaixo:

Por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada (tres e meio réis) \$003,5.

C) — Capatazias:

A taxa de capatazias será cobrada dos recebedores ou embarcadores das mercadorias e comprehende: no caso de importação, toda a brayagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde o caes, até á entrega aos respectivos consignatarios, nas portas externas dos armazens internos ou nos portões dos pátios e depósitos dos caes, correspondentes ao local onde estiverem descarregadas as mercadorias; e no caso de exportação, a mesma movimentação, desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos, até ao caes fronteiro ao armazem, pátio ou depósito onde tenha sido recolhida a mercadoria para successivo embarque.

Esta taxa será applicada da seguinte forma:

a) volumes de peso bruto até 50 kilogrammas: \$300 (trezentos réis). Por cada 10 kilos ou fracção que exceder: \$150 (cento e cinquenta réis).

Paragrapho unico. Os volumes de mais de 1.000 kilos de peso ou de 2,5 mc. (dous e meio metros cubicos) de capacidade pagam capatazias dobradas.

b) mercadorias a granel, que tiverem, por unidade, peso inferior a 15 kilogrammas: por tonelada \$5600 (cinco mil e seiscentos réis).

D) — Armazenagem:

A armazenagem corresponde á guarda de mercadorias nos armazens, pátios, alpendres e dependências do caes, sendo cobrada a partir do dia da entrada até ao dia da sahida, por mez ou mezes vencidos, contando-se por mez inteiro qualquer fracção de mez. A taxa de armazenagem para as mercadorias estrangeiras será calculada sobre o valor official determinado pela Alfandega e para as mercadorias nacionaes, sobre o valor do conhecimento ou factura commercial.

Esta taxa será cobrada da seguinte maneira:

a) as mercadorias de importação estrangeira, em geral, depositadas nos armazens internos, pátios, alpendres e dependências do caes, pagarão:

Um mez	1,4 %
Dous mezes 2,4 % ao mez, no total	4,2 %
Tres mezes 2,8 % ao mez, no total	8,4 %
Quatro mezes, 4,2 % ao mez, no total	16,8 %

Dahi em diante, continuarão a pagar a razão de 4,2 %, para cada mez que se seguir;

b) as mercadorias de importação estrangeira, constantes da tabella K das alfandegas e recolhidas aos armazens, pátios, alpendres e dependências do caes, pagarão o dobro das taxas acima mencionadas;

c) as mercadorias de importação estrangeira, da tabella II das alfandegas, terão isenção de taxas de armazenagem e o prazo de quatro dias uteis para sua retirada, contados da data da descarga. Caso seja excedido este prazo, ser-lhes-ha, então, cobrado o dobro das taxas de armazenagem, acima referidas;

d) as mercadorias nacionaes de qualquer natureza, em transito pelo caes e adjacencias, terão isenção da taxa de armazenagem, com direito a quatro dias uteis para serem retiradas. Caso seja excedido este prazo, ser-lhes-ha, então, cobrado, como armazenagem, o dobro das taxas gerais indicadas na lettra a, para mercadorias estrangeiras.

E) — Serviços extraordinarios e facultativos:

Pelos serviços facultativos prestados em seus estabelecimentos, taes como: transporte das mercadorias nos caes e dos caes para a estação da estrada de ferro e vice-versa, ou de um armazem para outro; reboques, fornecimentos de água aos navios; certidões; emissão de warrants; baldeação; ventilação; repesagem; encapamento o acerto de peso; mudança de saccos e de cabeças de fardos; remogão de fardos e saccos; serviço de carga e descarga dos navios, a qualquer hora da noite ou nos domingos e feriados; armazenamento dos generos de produção do Estado da Bahia, etc., etc., serão cobradas as taxas

constantes da tabella assignada pelo director de expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. Quando os serviços a que se refere esta alinea não constarem das especificações da tarifa, o preço será estabelecido por accordo entre os interessados e a companhia, de maneira uniforme, sujeita á approvação do Governo, para os devidos fins.

VI

Seja qual fôr a sua natureza ou destino, desde que entre pela barra do porto, nenhuma mercadoria poderá ser desembarcada sem transitar pelo caes da companhia, ficando sujeita sempre ao pagamento das taxas referidas neste "Accôrdo". Esta disposição tambem se applica, nos mesmos termos e em todos os casos, ás mercadorias a embarcar, salvo os casos previstos na presente clausula:

§ 1.º E' considerada barra do porto a linha leste-oeste, que vae do pharol da ponta de Santo Antonio á costa fronteira da ilha da Ilaparica.

§ 2.º Sempre que a companhia, por motivos devidamente justificados perante a Fiscalização, se recusar a dar atracação aos navios, ficará obrigada a descarregar nos seus caes as alvarengas ou quaesquer outras embarcações de que se servirem os mesmos navios, para fazer essas operações, sem direito a perceber as taxas correspondentes á atracação, carga e descarga. Fica entendido que não gozarão dessa vantagem os navios que não queiram ou que se recusarem a atracar ao caes da companhia.

§ 3.º Mediante consentimento do inspector da Alfandega, e sempre que convier aos interessados e a custa destes, poderá ser feita a baldeação de mercadorias, de uma embarcação para outra. Esse serviço fica sujeito á fiscalização da companhia e do fisco, cobrando a companhia as taxas a que teria direito, em virtude das lettras B, C da clausula V, se as mercadorias, fossem desembarcadas e reembarcadas nos caes, com os seguintes abatimentos:

a) a taxa de carga e descarga, de que trata a lettra B, da clausula V, reduzida a dous réis, por kilogramma, para todas as mercadorias;

b) a taxa de capatazias da lettra C, da mesma clausula, com reduções de 50 % para as mercadorias nacionaes e de 40 % para as estrangeiras.

VII

As mercadorias e generos de produção do Estado da Bahia, que para serem exportados, passarem sob a devida fiscalização da companhia, duas vezes pelo caes, gozarão, na segunda passagem, de um abatimento de 70 %, nas taxas de carga e capatazias (lettra C e D da clausula V). As que tiverem de passar uma só vez gozarão, nas de capatazias (lettra C da clausula V), do abatimento de \$130 por volume, até 50 kilogrammas, e de mais dez réis por cada 10 kilos ou fracção que exceder de 50 kilogrammas. Quando forem minérios ou generos a granel, o abatimento será de 40 % (quarenta por cento) nas referidas taxas.

VIII

As seguintes mercadorias e generos nacionaes de primeira necessidade: farinha, feijão, milho, arroz, sal, sabão vinagre, xarque, leite condensado e banha, pagarão as taxas de capatazias (lettra C da clausula V), com o abatimento de \$050, por volume de peso até 50 kilogrammas, e de mais de vinte réis por cada 10 kilos ou fracção que exceder de 50 kilogrammas.

IX

Pagarão a taxa de \$001,5 por kilogramma, pela carga e descarga, e as taxas de capatazias com o abatimento de 40 % (quarenta por cento):

a) quaesquer mercadorias embarcadas na capital pelo caes de atracação e destinadas ao Reconcavo;

b) as mercadorias de produção do Estado da Bahia, embarcadas no Reconcavo e desembarcadas nos ditos caes, para consumo no proprio Estado.

X

As taxas a que se reformem as clausulas 28.ª e 29.ª do decreto n. 14.417, de 15 de outubro de 1920, passam a ser de \$003,5 (tres e meio réis) por kilogramma.

XI

O calculo da contribuição de juros que devêr ser pago á companhia, nos termos desta clausula, em relação ao capital apurado no fim de cada semestre, deve ser feito de modo a

Separar a parte correspondente ao trecho ou trechos de cães em tráfego, de parte referente às obras em construção.

§ 1.º Pela arrecadação da taxa de 2 %, ouro, sobre o valor total da importação, feita pelo porto da Bahia, serão satisfeitos, não só os juros de 6 % ao anno sobre o capital empregado nas obras em construção e sobre o capital movel, como também a somma necessaria para perfazer 6/60 do capital empregado nas obras em tráfego, diminuido da competente amortização, caso venha a se reconhecer, pela respectiva tomada de contas, que a renda bruta, total, arrecadada pela companhia durante o anno, é inferior áquelle valor de 6/60.

§ 2.º A parte correspondente às obras em tráfego deve compôr-se das seguintes verbas:

- a) custo da muralha;
- b) armazens, passeios e calçamentos;
- c) guindastes, vias-ferreas e canaletas;
- d) agua, esgotos e iluminação;
- e) custo de desapropriação à conta do capital;
- f) canal de 200 metros ao longo do cães em tráfego;
- g) quota-parte da bacia e canal de accesso aos cães em tráfego;
- h) quota-parte das despesas com os quebra-mares;
- i) quota-parte do capital empregado no cães de saneamento, mercado, correios, despesas reconhecidas em regimen anterior, etc..

XII

Fica entendido que, se a renda proveniente das taxas a que se refere a clausula V, adicionada ao producto da arrecadação da taxa de 2 %, ouro, cobrada sobre a importação no porto da Bahia, não corresponder, em cada anno, no minimo, a 6/60 do capital dos trechos em tráfego e mais 6 % do capital dos trechos em construção, reconhecidos e a serem reconhecidos como empregados nas obras, diminuido o primeiro da competente amortização, as referidas taxas serão majoradas, de modo a produzir áquelle resultado, tudo de conformidade com o decreto n. 10.207, de 30 de abril de 1913. As mesmas taxas, por sua vez, deverão ser logo reduzidas, quando se verificar o que estabelece o § 6º, do art. 1º, do decreto numero 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Paragrapho unico. Verificada, em tomada de contas, a necessidade da majoração das taxas, a companhia proporá justificadamente o acrescimo necessario, o qual começará a vigorar dez dias após sua aprovação pelo Governo ou 90 dias depois da apresentação da proposta feita pela companhia, se o Governo não se manifestar dentro desse prazo. Caso contrario, verificado que as taxas tenham de ser reduzidas, a companhia obriga-se a propor a redução dentro do prazo de cinco dias após a aprovação da tomada de contas respectiva.

Caso não o faça, o Governo decretará a redução.

XIII

Quando a arrecadação da taxa de 2 %, ouro, fôr superior á contribuição de juros devida pelo Governo, na forma da clausula XI, § 1º, os saldos apurados e os que porventura venham a ser apurados, serão applicados no pagamento dos *deficits* já verificados e nos que se verificarem nos annos em que aquella arrecadação fôr inferior á contribuição acima referida, não cabendo, entretanto, nenhuma responsabilidade ao Governo por estes *deficits*, caso os saldos não sejam nem venham a ser suficientes para cobrir totalmente os *deficits*, durante a vigencia do contracto.

Paragrapho unico. A taxa de 2 %, ouro, sobre o valor total da importação feita pelo porto da Bahia, será precipuamente destinada a garantir as obrigações das clausulas XI, XII e XIII deste "Accôrdo".

XIV

Si o Governo não se manifestar sobre as tomadas de contas, semestrais, dentro do prazo de 90 dias, da data do encerramento dos trabalhos do respectivo processo na Bahia, serão ellas consideradas como approvadas.

XV

As obras e installações a que se refere o § 2º da clausula 6º, do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, não previstas na clausula 1º, serão executadas á medida das necessidades e do desenvolvimento do tráfego do porto, a juizo do Governo, que, de accôrdo com a companhia fixará a data em que deverá começar e terminar cada uma ou cada grupo destas obras e installações, sendo os respectivos valores, de accôrdo com o orçamento previamente approved e as medições semestrais, levados á conta de capital, para os efeitos das clausulas XI e XII deste "Accôrdo".

XVI

A companhia obriga-se a continuar as desapropriações necessarias aos melhoramentos projectados entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, a que se referem os decretos numeros 9.254, de 28 de dezembro de 1911 e 9.293, de 3 de janeiro de 1912, dentro do prazo de trinta dias da data do registro do presente accôrdo pelo Tribunal de Contas e a executar as respectivas obras dentro do prazo de tres annos, a contar da data de reinicio das desapropriações, salvo qualquer motivo de força maior justificada, a juizo do Governo, ou si os recursos previstos no paragrapho seguinte não comportarem as despesas dentro desse prazo.

§ 1º As despesas com melhoramentos, de que trata esta clausula, na importancia de 7.996:000\$000, conforme o orçamento publicado com as presentes clausulas, correrão por conta da taxa adicional de 40 % (dez por cento), cobrada sobre as taxas do porto a que se refere a clausula V; pelos saldos da arrecadação da taxa de 2 %, ouro, depois do satisfeito o que dispõem as clausulas XI, XII e XIII do presente "accôrdo", e pela quota de 60 % das rendas dos trapiches, conforme o decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, approveds pelo decreto legislativo n. 4.116, de 31 de agosto de 1920. O producto dos materiaes aproveitados das demolições, os quaes deverão ser vendidos em hasta publica, será também applicado nas despesas de demolição dos predios desapropriados.

§ 2º No intuito de acelerar a execução desse melhoramento, o Governo abrirá os creditos necessarios autorizados pela lei n. 5.425, de 6 de janeiro de 1928, para perfazer com o producto das arrecadações a que se refere o paragrapho anterior tres quotas annuaes, iguaes, em que se dividirá a importancia do orçamento das obras.

§ 3º Trimestralmente, em processo especial, a companhia comprovará a applicação das receitas que arrecadar, na forma do § 1º, com as folhas de medições das obras e serviços realizados, procedidos pela Fiscalização do Porto, applicando os pregos do orçamento acima referido, e nas quaes serão incluídas as quantias despendidas com as desapropriações effectuadas e as respectivas despesas, cujos documentos justificativos, devidamente visados pelo engenheiro chefe da fiscalização, deverão ser juntos.

Fica entendido que, no caso de haver differença entre as receitas arrecadadas e as despesas comprovadas, a differença para mais ou para menos será computada no trimestre seguinte.

§ 4º A cobrança da taxa adicional, de que trata o paragrapho 1º, cessará logo que estejam satisfeitos os encargos e despesas com a execução dos melhoramentos a que se refere esta clausula.

XVII

A companhia obriga-se a reservar, em quarteirão fronteiro aos armazens, uma area de 600m², para nella ser construido o novo edificio da Directoria de Rendas do Estado da Bahia, por ter de ser demolido o actual, em consequencia do prolongamento da rua Miguel Calmon.

XVIII

A companhia reservará, em quarteirão fronteiro aos armazens, uma area de terreno destinada á construção de um armazem frigorífico.

XIX

A companhia reservará, igualmente, em quarteirões fronteiros aos armazens, as areas necessarias á construção de armazens especiaes para cacáu e fumo.

XX

Para os serviços de prophylaxia de saude do porto, a companhia se obriga, ainda, a reservar uma area de terreno, para installação do respectivo posto.

XXI

Uma vez iniciadas, as obras referidas na clausula I não poderão ser paralyzadas, sob pena de ser também suspensa a majoração das taxas constantes deste "accôrdo", durante o tempo da suspensão, salvo motivo de força maior, plenamente justificado e reconhecido pelo Governo.

XXII

A companhia incorrerá na multa de 10.000\$000 (dez contos de réis), por mez que exceder o prazo estabelecido na clausula II, para a terminação das obras a que se refere a clausula I, salvo os casos de força maior reconhecidas pelo Governo.

XXIII

Tendo em vista o prazo para terminação das obras, a que se refere a clausula I, e o que dispõe o art. 1º, § 4º, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1899, o fundo de amortização para reproduzir o capital no fim do prazo da concessão, começará a ser constituído a partir de 1 de janeiro de 1940.

XXIV

Continuam em vigor as clausulas do decreto n. 11.417, de 16 de outubro de 1920, que não foram modificadas pelo presente "accôrdo".

XXV

O presente "accôrdo" não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma á companhia, si aquelle Tribunal recusar o registro.

XXVI

Ficará sem effeito este decreto si o respectivo "accôrdo" não estiver assignado dentro de 30 dias da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1929. — Victor Komder.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

PORTO DA BAHIA

Orçamento das obras e instalações a que se refere a clausula I do decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929:

A) quebra mar inferior

— 410 metros:

a) enrocamentos, 10.000 metros cubicos, a	6\$500	65:000\$	
b) respaldo, 2.870,m a	6\$000	17:220\$	
c) caixões fluctuantes, 9.225,m a	40\$000	369:000\$	
d) concreto em blocos, 3.280,m a	36\$000	118:080\$	
e) concreto em muros, 1.230,m a	31\$000	41:820\$	
f) emprego de cimento, 4.510,m a	1\$700	7:667\$	618:787\$000

B) caes de 10 metros — 409 metros:

a) muralha do caes prompta, inclusive a cortina de enrocamento, 409,m a	3:000\$		1.227:000\$000
---	---------	--	----------------

C) dragagem e aterro:

a) dragagens e aterro, 1.000.000,m a	1\$100		1.100:000\$000
--	--------	--	----------------

D) esgotos para aguas pluvias:

a) tubos de 0,20, 2.100 metros a	7\$000	14:700\$	
b) tubos de 0,30, 2.600 metros a	12\$000	31:200\$	
c) tubos de 0,40, 1.100 metros a	18\$000	19:800\$	
d) tubos de 0,60, 2.350 metros a	24\$000	56:400\$	
e) tubos de 0,80, 1.450 metros a	32\$000	46:400\$	
f) ovoides, 500,m a	50\$000	25:000\$	
g) bocas de lobo pequenas, 87,m a	180\$000	15:660\$	
h) bocas de lobo grandes, 10,m a	350\$000	3:500\$	212:660\$000

E) armazens e instalações:

a) armazens aparelhados, 6.000,m²	100\$	600:000\$	
b) 1 guindaste de portico para 5 T		35:000\$	
c) 3 guindastes de portico para 3 T	25:000\$	75:000\$	
d) 8 guindastes de portico para 1,5 T	23:000\$	184:000\$	
e) cobertura de paleos aparelhados, 3.200 metros quadrados	50\$	160:000\$	
f) 1 locomotiva		25:000\$	
g) 10 vagões plataformas	3:000\$	30:000\$	
h) linhas de guindastes, 600,m	22\$	13:200\$	
i) linhas do caes, 2.000 metros	20\$	40:000\$	
j) canaletes, 500,m	25\$	12:500\$	
k) meios fios, 2.000,m	5\$	10:000\$	
l) calçamentos, 24.000,m²	8\$	192:000\$	
m) passeios e refugios, 2.500,m²	7\$	17:500\$	
n) agua, iluminação, pavimentos sanitarios, gradil, etc.		60:000\$	1.454:200\$000

Administração 10 % 4.612:647\$000
461:264\$700

Total do orçamento ouro 5.073:911\$700

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas: Directoria Geral de Expediente, em 25 de julho de 1929. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

PORTO DA BAHIA

Tabella a que se refere a alinea e da clausula V do decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929:

A) — Armazenagens dos generos de produçãõ do Estado da Bahia:

Productos	Taxas
Cacão, por sacco e por mez até tres mezes	\$300
Assucar, por sacco e por mez até tres mezes	\$300
Azeite de peixe, por bordaleza, por mez, até dous mezes	\$3000
Borracha, por kilo e por mez, até dous mezes	\$015
Carnaúba, por kilo, e por mez, até dous mezes	\$615
Café, por sacco e por mez, até dous mezes	\$300
Caroços de algodão, por sacco e por mez, até dous mezes	\$300
Cereaes, por sacco e por mez, até dous mezes	\$300
Charutos, por caixa e por mez, até dous mezes	\$500
Coquilhos, por kilo e por mez, até dous mezes	\$015
Courós secos e salgados, por unidade e por mez, até dous mezes	\$150
Ceuros verdes, por unidade e por mez, até dous mezes	\$250
Fumo, em folha, por fardo e por mez, até dous mezes	\$500
Fumo, em corda, por rôlo e por mez, até dous mezes	\$500
Mangões, por rôlo e por mez, até dous mezes	\$500
Oleo, por caixa e por mez, até dous mezes	\$500
Pontas de boi, por cem e por mez, até dous mezes	\$500
Poaya, por kilo e por mez, até dous mezes	\$025
Pinçava por kilo e por mez, até dous mezes	\$008
Peltes, por kilo e por mez, até dous mezes	\$015
Rezinhas, por kilo e por mez, até dous mezes	\$015
Sal, por sacco e por mez, até dous mezes	\$300
Madeiras em tôros, por kilo e por mez, até dous mezes	\$008
Taboas, por unidade e por mez, até dous mezes	\$150
Fibras, por kilo e por mez, até dous mezes	\$008
Mamonas, por sacco e por mez, até dous mezes	\$300
Araroba, por kilo e por mez, até dous mezes	\$015

B) — Beneficiamento dos generos de produçãõ do Estado da Bahia:

Baldeaçãõ de café ou cacão, por sacco	\$800
Ventilaçãõ de café ou cacão, por sacco	\$500
Acertar peso, por sacco	\$500
Encapar café, cacão ou assucar, por sacco	\$500
Encapar borraça, por sacco	\$500
Repesar, por volume até o peso de 100 kilos e mais	\$150
70 réis, por cada 100 kilos ou fraccão	\$150
Mudar cabeças de fardos de fumo, por fardo	\$500

Remoção de fardos ou saccos, por sacco ou fardo....	\$200
Mudar saccos, por unidade	\$500
Benefício de avaria, por volume	3\$000
(C) — Serviços extraordinarios diversos:	
Carga e descarga dos navios á noite e nos domingos e feriados, por kilogramma	\$007
Reboques — Para atracar ou desatracar ao cais... ..	500\$000
Reboques de fóra da barra ou para fóra da barra:	
Navios ou vapores até 2.000 toneladas	11500\$000
De mais de 2.000 toneladas	21500\$000
Por cada hora supplementar de espera	100\$000
Estiva a bordo — Prego convencional.	
Transportes — Desde o cais até a estação da Calçada e vice-versa, sendo o reboque dos vagões feito pelas locomotivas da companhia, por tonelada	3\$000
No cais de um ponto para outro, em toda sua extensão:	
Por saccos, até 60 kilos de peso em cada um....	\$150
Por fardo de fumo	\$200
Por outra mercadoria, por tonelada	3\$000
Água — Por metro cubico de agua fornecido aos vapores ou navios atracados	2\$000
Certidões — Nas certidões passadas a pedido das partes será cobrado o sello federal e os mesmos emolumentos que forem percebidos pelas repartições publicas em casos analogos.	
Carga e descarga de vagões e outros vehiculos — Pela carga e descarga e estiva de vagões, tramways e outros vehiculos que entrem no cais para receber ou deixar mercadorias:	
Carvão, por tonelada	3\$000
Quaesquer mercadorias a granel ou volumes indivisiveis, até o peso de 1.500 kilos, por tonelada	4\$500
Volume de peso de mais de 1.500 até 5.000 kilogrammas, por tonelada	6\$000
De mais de 5.000 kilogrammas, prego convencional.	

Secretaria de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, Directoria Geral de Expediente, em 25 de julho de 1929. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

ORÇAMENTO DOS MELHORAMENTOS PROJECTADOS ENTRE O MERCADO DO OURO E A JEQUITAJÁ A QUE SE REFERE A CLAUSULA XVI DO DECRETO N. 18.855, DE 25 DE JULHO DE 1929

1.º Demolições, 120 % das despesas.....	150:000\$000
2.º Cortes em terra, incluindo transporte até 50 metros, 8.000.m² a 3\$500.....	28:000\$000
3.º Cortes em pedra, incluindo transporte até 50 metros, 3.000.m² a 17\$000.....	51:000\$000
4.º Aterro com areias de dragagem, 50.000 metros cubicos a 4\$000	200:000\$000
5.º Aterro com productos das demolições, 15.000.m² a 2\$000.....	30:000\$000
6.º Calçamento a paralelepipedos, com base de 0.10 de concreto 1-3-5, 39.200 metros cubicos a 40\$000.....	1.568:000\$000
7.º Meis lios, 5.600.m² a 15\$000.....	81:000\$000
8.º Passeios com chapas de argamassa de cimento, 16.800.m² a 25\$000.....	420:000\$000
9.º Muros de alvenaria com argamassa de 1 de cal e 2 de areia, 2.500.m a 60\$	150:000\$000
10.º Muros de alvenaria com argamassa de 1 de cimento e 4 de areia, 2.300.m a 100\$000	230:000\$000
11.º Regularização dos taludes, 10.000.m² a 5\$000	50:000\$000
12.º Escadas de alvenaria	11:000\$000
13.º Esgotos para aguas pluvias	70:000\$000
14.º Jardins, arborização e iluminação.....	170:000\$000
15.º Administração 10 %	3.215:000\$000
16.º Eventuaes 10 %	321:500\$000
17.º Deslocamento das linhas de tramways	138:000\$000
18.º Desapropriações e respectivas despesas	1.600:000\$000
Total, papel	7.996:000\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, Directoria Geral de Expediente, em 25 de julho de 1929. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Afin de que o Congresso Nacional se digno de resolver a respeito, tenho a honra de submeter a vossa elevada consideração a inclusa exposição de motivos do ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade da concessão de um credito especial de 7:180\$, para pagamento da pensão, a que, no periodo de 10 de junho de 1928 a 31 de dezembro de 1929, nos termos do decreto de 22 de julho deste anno, expedido na conformidade do disposto no paragrapho unico do art. 3º do regulamento, approved pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, combinado com o artigo 3º da lei n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928, tem direito Maria Drummond Fernandes, viúva do fiscal-signalheiro da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Distrito Federal, Francisco Martins Fernandes, fallecido em consequencia de accidente em acto de serviço, visto não haver credito algum consignado para tal despesa na lei organica em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929, 108ª da Independência e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXMO. SR. Presidente da Republica — Em virtude do decreto de 22 de julho do corrente anno, expedido na conformidade do disposto no paragrapho unico do artigo 3º do regulamento, approved pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, combinado com o art. 3º da lei n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928, foi concedida a Maria Drummond Fernandes, viúva do fiscal-signalheiro da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Distrito Federal, Francisco Martins Fernandes, a pensão annual de 4:800\$, igual aos vencimentos percebidos pelo referido fiscal, a contar de 10 de junho de 1928, data do fallecimento em consequencia de accidente em acto de serviço. Importa a referida despesa em 7:180\$ no periodo de 10 de junho de 1928 a 31 de dezembro de 1929.

Não havendo, porém, em lei com a não alguma para pagamento da mencionada despesa, no periodo supra citado, torna-se necessario que o Poder Executivo solicite ao Congresso Nacional autorização para a abertura de um credito especial na importancia referida; o que trago ao conhecimento de V. Ex.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929. — Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 4ª secção — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial, na importancia de 7:180\$, para pagamento da pensão que, no periodo de 10 de junho de 1928 a 31 de dezembro do corrente anno, compete a Maria Drummond Fernandes, viúva do fiscal-signalheiro da Policia do Distrito Federal, Francisco Martins Fernandes, fallecido em consequencia de accidente em acto de serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Vianna do Castello.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 68:453\$757, para occorrer á liquidção de despesas que excederam os creditos votados para o exercicio de 1927, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos, que acompanharam a mensagem dessa presidencia, n. 49, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929, 108ª da Independência e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 4ª secção — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes,

inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que autoriza a abrir a este ministério o credito especial de 63:455\$757, para occorrer á liquidação de despezas que excederam os creditos votados para o exercicio de 1927.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:632\$258, para pagamento de pensão a D. Carmen de Rezende Azevedo, viúva do guarda-civil de 3ª classe, Waldemar Corrêa de Azevedo, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem dessa presidencia, n.º 50, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929:

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abrir, por este ministério, o credito especial de 5:632\$258, para pagamento de pensão a D. Carmen de Rezende Azevedo, viúva do guarda civil de 3ª classe Waldemar Corrêa de Azevedo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:909\$677, afim de attender ao pagamento da pensão concedida a D. Carolina Nunes Mêga, viúva de Christiano Mêga, signaleiro da Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, no periodo de 8 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1929, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem dessa presidencia n.º 48, de 1 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929:

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos concernentes á resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministério, o credito especial de 5:909\$677, afim de attender ao pagamento da pensão concedida a D. Carolina Nunes Mêga, viúva de Christiano Mêga, signaleiro, da Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, no periodo de 8 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1929.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda encaminha as relações de dividas de exercicios findos, organizadas pela Directoria da Despesa Publica do Thesouro Na-

cional, de accordo com o § 2º do art. 31 da lei n.º 490, de 16 de dezembro de 1897, e § 2º do art. 404 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, demonstrando a necessidade da abertura dos creditos de 77:081\$570, ouro, e 1.359:704\$885, papel.

Submettendo o assumpto á vossa apreciação, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização legislativa para abertura dos creditos de que se trata.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional organizou as relações sobre a abertura de creditos especiaes para pagamento de dividas de exercicios findos, processados de accordo com o § 2º do art. 31 da lei n.º 490, de 16 de dezembro de 1897, e § 2º do art. 404 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, assim discriminadas:

Exercicio de 1922

Ministerios	Importancias	
	Ouro	Papel
Justiça e Negocios Interiores.....	64:613\$150	
Marinha	52:263\$786	
Guerra	31:953\$680	
Viação e Obras Publicas.....	10:238\$174	132:134\$911
Agricultura, Industria e Commer-		
cio	30:781\$347	
Fazenda	3:250\$000	482:182\$116
Total	13:488\$174	493:929\$020

Exercicio de 1925

Ministerios	Importancias	
	Ouro	Papel
Justiça e Negocios Interiores.....	416:552\$967	
Relações Exteriores	7:478\$200	
Marinha	215\$228	
Guerra	18:769\$770	
Viação e Obras Publicas	63:593\$396	424:053\$209
Agricultura, Indústria e Commer-		
cio	16:908\$044	
Fazenda	281:798\$447	
Total	63:593\$396	865:775\$865

Submettendo á alta apreciação de V. Ex. as referidas relações, rogo se digne solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abertura dos respectivos creditos, nas importancias totaes de 77:081\$570, ouro, e 1.359:704\$885, papel.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N.º 25 — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a inclusa mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização legislativa para abrir os creditos especiaes de 77:081\$570, ouro, e 1.359:704\$885, papel, para pagamento de dividas relacionadas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio da Fazenda

No decreto de 26 de junho, do corrente anno, nomeando Heitor Machado de Carvalho escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Piuma, Estado do Espirito Santo, foi feita a seguinte apostilla:

"Chama-se Heitor Machado de Carvalho Braga, e não como está acima declarado, o exactor, a quem se refere este decreto".

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez:

Foi prorogada por tres mezes a licença concedida para tratamento de saude ao 2º tenente honorario medico da Policia Militar do Districto Federal, Dr. Jorge Castrioto Pinheiro;

Foram aposentados, com os vencimentos a que tiverem direito, os guardas civis de 1ª classe Manoel Ferreira da Silva e Vicente Leite de Sant'Anna;

Foi reformado no posto e com o soldo de 1º sargento o corneteiro-mór da Policia Militar do Districto Federal, Manoel Vianna;

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o official de justiça da Policia Militar do Districto Federal, Manoel João Corrêa de Oliveira.

— Foram concedidas as seguintes medalhas no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

De ouro: ao major assistente do pessoal, Adolpho Ribeiro Bastos; ao 1º tenente cirurgião dentista Pedro Freire Brum; ao sargento intendente Sadoc Ubaldo Bandeira e ao 1º sargento mestre pedreiro Eugenio Francisco de Paiva;

De prata: ao 1º sargento graduado Carlos Thomaz de Sant'Anna; ao 2º sargento reformado Lot José da Silva; ao 2º sargento graduado Carlos de Oliveira; aos terceiros sargentos graduados Antenor de Oliveira e Carlos Bastide, e aos cabos de esquadra graduados Francisco Sudário dos Santos, Alvaro Francisco Nogueira, Manoel José Carneiro, Affonso Ascelino Cardoso e João de Mattos Carvalho;

De cobre: ao 2º tenente bacteriologista João Vicente de Souza Martins; ao 1º sargento escripturario Francisco Ferreira Lima; ao 1º sargento graduado Antonio Rodrigues de Farias; ao 2º sargento Miguel Archanjo Nunes Pereira e aos cabos de esquadra graduados Angelo Vicente Ferreira Junior, Octavio Claudio da Silva e Clemente Juvenal Figliolia e a ex-praça Americo Soares dos Santos.

— Por outros de igual data, foram nomeados:

Sebastião José Mendes, João Nepomuceno da Silva e Lourenço Baeta Neves, escreventes juramentados do escrivão do 2º Officio da Oitava Pretoria Civil, os dous primeiros e do distribuidor do Setimo Officio, o ultimo; foi exonerado, a pedido, Octacilio Brocardo de Carvalho, Judante do procurador da Republica, em Imbituba, Santa Catharina.

— Por outro de 6 do corrente, foi concedido ao Dr. Manoel Luiz Vieira Lima, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos, na importancia de 3:600\$ annuaes, correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 28 de maio de 1928.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 5 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De um mez, em prorrogação, ao amanhense da Colonia Correccional de Dous Rios, José Jannini;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 2º fiscal da Guarda Civil Benigno Soares de Faria.

— Por outras de 6 do corrente foram nomeados: João Gonçalves de Almeida Reis, commissario de Vigilancia do Juizo de Menores, durante o impedimento do effectivo Constantino Pereira Gaspar; Floriano Cesar de Carvalho pharmaceutico contractado da Escola João Luiz Alves, e Agenor Sampaio official de justiça, interino, do Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1929

Jamil Abad, pedindo entrega da folha corrida e rectificação de assentamentos. — Deferido.

Manoel de Almeida, pedindo entrega da carteira de identidade e da folha corrida. — Deferido, nos termos da comunicação do Gabinete de Identificação. Dorvelino Guatemolim, pedindo certidão. — Indeferido.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:
Ao director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.639 — Remettendo o decreto que exonera Arlindo da Costa Val, do logar de amanhense desse instituto, por ter acceptado outro emprego.

— Ao director da Escola 15 de Novembro:

N. 1.637 — Communicando que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores determinou que o pharmaceutico dessa escola José Romeiro Vianna fica á disposição do seu gabinete, a partir de 4 do corrente.

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA 6ª SESSÃO REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1929, SOB A PRESIDENCIA DO DR. ALÓYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO.

A's 13 hoas, presentes os Drs. Manoel Cicero, Aleantara Machado, Netto Campbell, Sampaio Corrêa, Augusto Vianna,

Fleury da Rocha, Euclides Roxo, Pedro de Coutto, Figueira de Mello, Reynaldo Porchat, Edgar Altino, Fernando Magalhães, Adelino Pinto, Henrique Carpentier, João Cesarino de Andrade, Lucio dos Santos, Diogo Chabrão, Philadelpho de Azevedo, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Gastano de Oliveira, Leonel Gonzaga, Nereu Sampaio e Clóvis Monteiro, o Dr. Alóysio de Castro, presidente do Conselho, ao declarar aberta a sessão, profere palavras de agradecimento aos membros do conselho pelas visitas com que o honrou durante a sua recente enfermidade, agradecimentos que torna extensivos de modo especial ao Dr. Manoel Cicero, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, pela reconhecida competencia com que o substituiu na direcção do Departamento e do Conselho Nacional do Ensino, durante o seu impedimento.

Passando-se ao expediente, depois de lida e approvada unanimemente a acta da sessão anterior, o Dr. Reynaldo Porchat envia á mesa os pareceres numeroes 3, 4, 5 e 6, da Comissão de Legislação e Recursos; o primeiro, opinando pela concessão requerida pelo Gymnasio Pelotense; o segundo, negando approvação a uma proposta apresentada pelo Dr. Adelino Pinto; o terceiro, negando provimento a um recurso de Antonio Ferreira Britto; e o ultimo, resolvendo sobre uma indicação apresentada pelo Dr. Fernando Magalhães, sobre a criação de uma comissão de avaliadores para os patrimonios dos institutos que requerem equiparação, estando os mesmos pareceres redigidos nos seguintes termos:

"Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 3. — O Gymnasio Pelotense, organizado pelo acto n. 1.328, de 2 de maio de 1925 do municipio de Pelotas e no gozo de inspecção preliminar por despacho de 11 de novembro de 1925 do Departamento Nacional do Ensino, requereu a sua equiparação ao Collegio Pedro II com base no decreto legislativo n. 5.171, de 11 de junho de 1928. Em seu parecer datado de 14 de fevereiro de 1929 opinou a Comissão de Legislação e Recursos para que fosse feita pelo Gymnasio Pelotense a prova de possuir patrimonio superior a mil contos de réis, de accordo com o preceito constante do art. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. Em additamento ao mesmo parecer, e em data de 25 de fevereiro de 1929, a Comissão, tomando conhecimento da avaliação em 1.020.000\$000 do patrimonio do mesmo gymnasio, deu por cumprida a exigencia legal, embora observando a ausencia de discriminação precisa dos seus elementos. Entendeu, porém, o Conselho Nacional do Ensino que se tornava indispensavel a avaliação discriminada e minuciosa do patrimonio do Gymnasio Pelotense. Esta avaliação acaba de ser feita por uma comissão tecnica nomeada pelo digno intendente do municipio de Pelotas e assistida em seus trabalhos pelo fiscal federal do ensino junto ao mencionado gymnasio. O laudo dos peritos, dando valores distinctos ao terreno e ao predio, devidamente descriptos, confirmou a primitiva avaliação com acrescimo de dez contos cento e cincoenta mil réis, em um total de novecentos e sessenta contos cento e cincoenta mil réis (960:150\$000). O inventario dos moveis e utensilios, arrolados previamente, deu em resultado uma estimativa de 100:758\$700 elevando-se o patrimonio ao total de 1.060:908\$700 su-

perior ao mínimo legal. Achando-se, assim, perfeitamente preenchida a exigência da lei e já havendo a Comissão de Ensino Secundário opinado no sentido de se achar o Gymnasio Pelotense em condições de ser equiparado, a Comissão de Legislação e Recursos é de parecer que seja concedida a equiparação requerida.

Sala das Comissões, Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929. — *Francisco de Avellar Figueira de Mello*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Netto Campello*.

"Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 4 — Sobre a proposta do illustre professor Adelino Pinto, para que Conselho constitua uma comissão composta de membros do mesmo conselho, que examine, *in loco*, as condições dos institutos municipais que desejam equiparação, a Comissão de Legislação e Recursos pondera que é impraticável a medida proposta, não só porque os membros do conselho são professores e directores que não podem ser afastados do lugar onde exercem o seu magisterio, como também porque, de conformidade com o parecer desta comissão, a respeito da indicação do professor Ferrnino de Magalhães, as condições materiais dos institutos serão verificadas pelo inspector e pelos peritos nomeados pelo digno director geral do Departamento. Rio, 31 de julho de 1929. — *Reynaldo Porchat*. — *Netto Campello*."

"Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 5 — A comissão é de parecer que se negue provimento ao recurso interposto por Antonio Ferreira Britto, confirmando-se as varias e repetidas decisões da Directoria Geral do Departamento e deste Conselho, que negaram registro a um diploma obtido em contrario á lei, na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. Rio, 31 de julho de 1929. — *Reynaldo Porchat*. — *Netto Campello*."

"Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 6 — A comissão, tomando conhecimento da indicação apresentada pelo illustre professor Fernando Magalhães, para o fim de ser creada, no Conselho Nacional do Ensino, uma comissão de avaliadores para os patrimonios dos institutos que requerem equiparação, é de parecer que não convem ao conselho manter, como um aparelho permanente, uma comissão para só servir nos casos em que houver pedidos de equiparação. Pensa a Comissão de Legislação e Recursos que fica satisfeito o justo e louvavel proposito do distincto autor da indicação nomeando o digno director geral do Departamento dos peritos da sua confiança que procedam á avaliação dos edificios e instalações pertencentes ao instituto requerente. Neste sentido, e com o mesmo intuito vigilante e acautelador da observancia da lei e dos interesses do ensino, a comissão pede venia para apresentar á deliberação do conselho esta proposta em substituição á que consta da indicação referida.

Rio, 31 de julho de 1929. — *Reynaldo Porchat*. — *Netto Campello*."

São lidos e enviados á mesa pelo Dr. Manoel Cicero, os pareceres ns. 9 e 10, da Comissão de Ensino Superior, opinando pelo archivamento dos relatorios dos inspectores das Faculdades de Direito do Pará e do Paraná, á vista das informações complementares pelos mesmos prestadas ao conselho, pareceres assim redigidos:

"Comissão de Ensino Superior. Pa-

recer n. 9 — Havendo o inspector da Faculdade de Direito do Pará prestado as informações que lhe foram solicitadas e vierem complementar o seu relatorio correspondente ao anno de 1928, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que o relatorio pôde ser archivado.

Sala das sessões do Conselho do Ensino Secundário e Superior, 2 de agosto de 1929. — *Manoel Cicero*, relator. — *Sampaio Corrêa*."

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 10 — A Comissão de Ensino Superior em seu parecer apresentando a 1 de março do corrente anno acerca do relatorio do inspector da Faculdade de Direito do Paraná, correspondente ao anno de 1928, opinou no sentido de serem solicitadas informações a respeito do patrimonio da Faculdade. Presta-as agora o inspector, transmittindo o officio do director daquelle instituto, do qual consta que o patrimonio representa valor superior a 1.200.000\$000. Nestas condições a Comissão de Ensino Superior é de parecer que o relatorio e o seu complementino podem ser archivados.

Sala das sessões do Conselho do Ensino Secundário e Superior, 2 de agosto de 1929. — *Manoel Cicero*, relator. — *Sampaio Corrêa*."

Pelo Dr. Pedro do Coutto, são lidos e enviados á mesa os pareceres da Comissão de Ensino Secundário, ns. 12, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector do Atheneu Pedro II, de Aracaju; 13, reiterando um pedido de informações complementares ao relatorio do inspector do Lyceu Cuyabano; 14, negando equiparação ao Gymnasio Municipal N. S. Auxiliadora de Bagé, e 15, exigindo novos esclarecimentos, afim de que possa ser resolvido o requerimento de equiparação do Lyceu de Muzambinho; redigidos nos seguintes termos:

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 12 — A Comissão de Ensino Secundário entende poder ser archivado o relatorio do Sr. inspector do Atheneu Pedro II, de Aracaju, relativo aos exames de 2ª época, por dellos dar minuciosa informação. S. S., 26 de julho de 1929. — *Pedro do Coutto*, Dr. *Augusto Vianna*. — *Euclides Roza*."

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 13 — Respondendo ao officio do Exmo. Sr. Dr. director do Departamento Nacional do Ensino, informa o Sr. inspector do Lyceu Cuyabano que foram nomeados pelo Governo do Estado, respectivamente, para as cadeiras de latim e de inglez, os professores Celestino Corrêa Faria e José Antonio Monteiro de Mello. Mais informa que o referido Lyceu não tem professor estrangeiro. Satisfeita esta ultima parte do parecer n. 16, desta comissão, entende ella lhe sejam enviados informes relativamente ao modo por que foram providas as cadeiras acima referidas "se em virtude de concurso ou pelo aproveitamento de professores em disponibilidade e que tivessem direito a essas investiduras." Assim, pois, a Comissão de Ensino Secundário opina por que seja reiterado o pedido. S. S., 30 de julho de 1929. — *Pedro do Coutto*. — Dr. *Augusto Vianna*. — *Euclides Roza*."

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 14 — O Gymnasio Municipal N. S. Auxiliadora de Bagé não tendo provado que é municipal, isto é, mantido pela Municipalidade, a Comissão de Ensino Secundário julga que elle não

póde ser equiparado ao Collegio Pádrão. — *Pedro do Coutto*. — Dr. *Augusto Vianna*. — *Euclides Roza*."

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 15 — O decreto n. 9.025, de 4 de abril de 1929, do Governo de Minas Geraes, assim reza: "O presidente do Estado de Minas Geraes, usando das attribuições que a Constituição lhe confere, o tendo em vista a autorização contida no artigo 11, da lei n. 1.052, de 28 de setembro de 1928, resolve crear um gymnasio na cidade de Muzambinho, o qual será installado depois que a Camara Municipal fizer entrega ao Estado, sem onus, do edificio em que funciona actualmente o Lyceu de Muzambinho." Ora, não foi provado que a Camara Municipal haja feito entrega ao Estado, sem onus, do edificio em que funciona actualmente o Lyceu de Muzambinho. Assim sendo, a Comissão de Ensino Secundário entende que devem ser pedidas informações, afim de que possa ajuizar do requerimento de equiparação do alludido estabelecimento de ensino. S. S., 2 de agosto de 1929. — *Pedro do Coutto*. — Dr. *Augusto Vianna*. — *Euclides Roza*."

Pelo Dr. Lucio dos Santos é apresentado o seguinte parecer, n. 5, da Comissão de Regimentos, resolvendo sobre o Regimento Interno da Faculdade de Engenharia do Paraná:

"Comissão de Regimentos. Parecer n. 5 — A comissão abaixo assignada, incumbida de examinar o projecto de regimento interno da Faculdade de Engenharia do Paraná, para nelle introduzir as necessarias modificações, nos termos do art. 277, § 2º do decreto n. 16.782-A, verificou que o referido projecto foi elaborado de accordo com o citado artigo, isto é, tomando como base o regimento interno da Escola Polytechnica do Rio, com as modificações que a lei permite. Notou, porém, a comissão, que algumas modificações, suppressões e acréscimos houve, embora em pequeno numero, que não podem ser acceitos e cuja correccão se impõe. A comissão é, pois, de parecer que seja approvedo o projecto de regimento interno da Faculdade de Engenharia do Paraná, com as correccões seguintes: 1ª. No art. 9º, lettra b, será conservada a redacção do regimento modelo (art. 10, lettra b), porquanto o que segue ás palavras *programa da mesma* é inutil, encerrando disposicão que se encontra no art. 126. 2ª. No art. 17, § 2º, consta um prazo de dous annos, a contar da data do decreto n. 16.782-A, como está no regimento modelo (art. 18, § 2º). Essa prescripcão da lei deve ter sido cumprida opportunamente, pois, a Faculdade é equiparada desde 1920. A redacção desse paragrafo deverá ser: *Só poderão ser nomeados assistentes pessoas diplomadas em engenharia*. 3ª. No art. 22, ha um acréscimo inutil, com as palavras — *caso de reforma do regimento*, que deverão ser supprimidas. 4ª. No paragrafo unico do mesmo art. 22, ha uma modificação inconveniente. Ali se lê: *aviso circular do Secretario*, em vez de: *editol em jornal de grande circulação*, como no regimento-modelo (art. 23, paragrafo unico). Deverá ser conservada esta redacção. 5ª. No art. 23, deverá ser supprimida a lettra j, que dá á Congregação a faculdade de decidir em ultima instancia, sem excepção, nos recursos inter-

postos contra actos do director e dos professores. Ha casos de recurso para o ministro; e o proprio regimento, no artigo 137, falla em recurso para os superiores hierarchicos do director. 6.º O art. 49, letra g, contém disposição, que viola a lei do ensino, pois, permite a convocação da Congregação mediante requerimento de um só dos seus membros. Deverá ser mantida a redacção do regimento modelo (art. 51, letra g). 7.º A letra c do art. 51 está de accordo com a disposição correspondente do regimento-modelo (art. 51, letra e), ambos, porém, estão em desacordo com a letra c do art. 151 do decreto n. 16.782-A, que diz: *Os docentes livres, professores cathedáticos de outras escolas officiaes ou equiparadas.* Tanto no projecto como no regimento-modelo, a letra c do artigo 151, da lei, foi dividida; quanto ás suas disposições e, duas, e e d, para o effeito de se introduzirem as palavras — *da mesma cadeira*, restricção essa que não existe na lei. Dever-se-á manter a redacção constante das letras a, b, e e d, do art. 151, do decreto n. 16.782-A. 8.º Foi supprimido, sem razão, o artigo 151 do regimento-modelo. Deverá ser mantido esse artigo, sob o n. 143, no projecto, alterando-se a numeração dos artigos seguintes. 9.º Foi também supprimido, sem razão, o art. 235 do regimento-modelo. Deverá ser mantido como paragrapho unico do art. 210 (que passa a 211, do projecto, 10.º O art. 253 e seus paragraphos, reproduzidos integralmente do regimento-modelo (artigo 261, §§ 1.º e 4.º) contém disposições que, pelo menos no § 3.º, não tem mais razão de ser. Este paragrapho deverá ser supprimido, pois, se refere a uma faculdade concedida pelo prazo de dois annos, a contar da data do decreto numero 16.782-A, aos preparadores e assistentes, Sala das sessões, do Conselho Nacional do Ensino, 2 de agosto de 1929. — *Philadelpho Azevedo.* — *Lucio José dos Santos.*

O Dr. Euclides Roxo procede á leitura do seguinte parecer n. 16, da Comissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento do relatório do inspector do Lyceu Alagoano, á vista das informações prestadas pelo delegado geral de exames naquella Estado, conforme resolução do Conselho, approvada em fevereiro ultimo:

“Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 16 Em seu relatório de 1928, queixou-se o Sr. inspector junto ao Lyceu Alagoano de que a facilidade que encontram os estudantes em exames prestados nos collegios particulares e principalmente no Diocesano, de Maceió, acarreta uma redução da matricula no Gymnasio do Estado. Tendo o Conselho resolvido, em sua ultima reunião, que se mandasse ouvir o Dr. delegado regional, a que estiveram subordinados os serviços de exames em Alagoas, respondeu elle, em uma longa e minuciosa informação, que assim conclue: “... vê-se claramente que não foi vultoso o numero de alumnos inscriptos para os exames realizados no Collegio Diocesano de Alagoas. Pelos resultados dos mesmos exames, no maximo, poder-se-ha dizer que houve relativa benevolencia no julgamento das disciplinas do primeiro anno, mas, de boa fé, jamais se chegará á conclusão de que houve irregularidade, merecedora de medidas que visem

salvaguardar a moralidade do ensino.” A Comissão acha que, em vista desses esclarecimentos, o relatório pôde ser archivado. Rio, 2 de agosto de 1929. — *Euclides Roxo.* — *Pedro do Couto.* — *Dr. Augusto Vianna.*”

O Dr. Henrique Carpenter justifica e apresenta a seguinte indicação, que é enviada á Comissão de Legislação e Recursos, para emitir parecer:

Considerando que a Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro foi reconhecida pela lei federal n. 1.371, de 28 de agosto de 1905 segundo a qual os diplomas de cirurgião dentista expedidos pela dita escola, teriam o mesmo valor que os diplomas expedidos pelas escolas officiaes;

Considerando que, durante o tempo em que a Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro funcionou legalmente muitos cirurgiões dentistas se formaram na mesma escola, recebendo o respectivo grão, sem, todavia, requererem e pagarem o respectivo Diploma;

Considerando que, cassada a autorização para funcionar á referida escola livre, varios cirurgiões dentistas, que nella receberam o grão, querendo obter os respectivos diplomas, e legalizá-los, se têm dirigido a este Conselho Nacional do Ensino;

Considerando que este conselho, não tendo em seu poder os necessarios elementos de informação, tem indeferido as pretensões de alguns cirurgiões dentistas;

Considerando que si é possível que alguns desses requerentes tenham tentado illudir este conselho de ensino, procurando obter um diploma a que não tem direito, por não terem completado os estudos naquella escola livre, nem nella terem recebido grão;

Considerando, entretanto, que outros requerentes tem a seu favor a mencionada lei federal n. 1.371, de 28 de agosto de 1905, uma vez que na alludida escola livre fizeram o seu curso e nella tomaram grão, alguns antes do Governo cassar a autorização para funcionamento, e alguns antes mesmo de ter da escola sido dispensado o delegado fiscal do Governo;

Considerando que o Conselho Nacional do Ensino precisa ter em suas mãos, o archivo da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, para poder, com rigor e justiça, deferir ou indeferir os requerimentos dos candidatos, que, dizendo-se graduados pela referida Escola Livre, de Odontologia do Rio de Janeiro, se conservam em poder do cirurgião dentista Franklin Pires, que exerceu o cargo de secretario do dito estabelecimento, até a perda das regalias de equiparação, por ordem do Governo;

Considerando que o alludido depositario do mencionado archivo, para salvaguarda da sua responsabilidade, deve entregar o mesmo archivo a este conselho. Proponho o seguinte: Que o conselho officie ao cirurgião dentista Franklin Pires (ultimo secretario que foi da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, e que tem sob sua guarda o archivo da mesma escola), no sentido de que elle faça entrega, a este conselho, do archivo de que se trata, archivo que será restituído á dita escola, no caso de vencer ella a acção que traz nos tribunaes, contra a União para annullar o acto do Governo que cassou a autorização de funcionamento. Rio, 2 de agosto de 1929. — *Henrique Carlos Carpenter.*”

Em seguida, o Dr. Aloysio de Castro dá sciencia do despacho exarado, pelo

senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de julho ultimo, solicitando do conselho a elaboração de um ante-projecto do regulamento a que se refere uma indicação approvada pela Congregação da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, sobre o restabelecimento do grão de engenheiro geographo e a regulamentação do exercicio da actividade profissional de engenheiros, nas especialidades correspondentes aos diversos grãos, sendo o assumpto submettido ao estudo da Comissão de Legislação e Recursos, para emitir parecer.

O Dr. Aloysio de Castro manda archivar o seguinte officio expedido pela Inspectoria da Escola Polytechnica da Bahia, referente ás medidas tomadas pela directoria daquella instituto de ensino em obediencia ás determinações do conselho, approvadas na primeira reunião ordinaria do corrente anno:

“Inspectoria Federal da Escola Polytechnica da Bahia, em 16 de julho de 1929. — N. 20 — Exmo. Sr. director geral — Em additamento ao meu telegramma de 24 do mez proximo passado, referente ás medidas tomadas pela Directoria da Escola Polytechnica da Bahia, no sentido de serem ampliados os aparelhamentos dos gabinetes de varias cadeiras do curso, tenho a honra de transcrever abaixo, para o conhecimento de V. Ex., o teor do officio que me foi enviado sobre o assumpto, pelo director da escola. Eil-o: “Sobre o assumpto do vosso officio n. 17, de 25 do corrente, levo ao vosso conhecimento que, desde que recebi vosso officio de 2 de maio do corrente anno, tenho providenciado no sentido de ser ampliado o aparelhamento dos gabinetes das cadeiras de materias de construcção, astronomia, hydraulica e estradas, desta escola, estando já em montagem a machina de ensaio de madeiras do primeiro dos gabinetes citados, e levando chegar brevemente da Europa material destinado á ampliação de todos. Reitero-vos os meus protestos de alto apreço e subida consideração.” Pelo ensejo mando a V. Ex. os meus protestos de muita consideração e apreço. Ao Exmo. Sr. Dr. Aloysio de Castro — D. D. director geral do Departamento Nacional do Ensino. — *Lauro de Freitas*, inspector federal.”

O Sr. presidente do conselho justifica e apresenta a seguinte consulta que é enviada á Comissão de Legislação e Recursos:

“Consulta — O director geral do Departamento Nacional do Ensino, consulte sobre si convém para a melhor fiscalização que os certificados de exames finaes nos institutos particulares que obtiverem juntas examinadoras, sejam expedidos pelos respectivos inspectores, ou si será preferivel que os mesmos inspectores remetam os boletins com os resultados do exame ao departamento, afim de que, este, cotejando o nome do alumno constante do boletim com a lista de alumnos enviada ao departamento pelo instituto, expeça o certificado definitivo. Em 3 de agosto de 1929.”

Passando-se á ordem do dia, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, unanimemente, o parecer n. 5, da Comissão de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Sampaio Corrêa, opinando pelo archivamento do relatório do inspector da Escola de Engenharia de Pernambuco, á vista das informações complementares prestadas pelo mesmo inspector.

Relatado pelo Dr. Sampaio Corrêa, é lido, posto em discussão e aprovado unanimemente, o parecer n. 4, da Comissão de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatório do Inspector da Escola de Engenharia de Belo Horizonte, depois de haver lido o Dr. Lucio dos Santos, completando as informações prestadas pelo mesmo inspector, em relação ao Curso de Engenharia Industrial do mesmo instituto e esclarecendo outros pontos sobre a situação regular do mesmo curso.

Ainda relatado pelo Dr. Sampaio Corrêa, é lido, posto em discussão e aprovado unanimemente, o parecer n. 3, da Comissão de Ensino Superior, opinando pela aprovação de uma proposta da Congregação da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, modificando a seriação das materias dos cursos da mesma escola, depois de haver o relator declarado que a mesma proposta havia sido aprovada contra um voto, rectificando, assim, a declaração contida no parecer quanto a votação unanime pela congregação, e justificando, longamente a mesma proposta.

Em seguida, é lido, posto em discussão e sem debate aprovado unanimemente, o parecer n. 16, da Comissão de Ensino Secundario, relatado pelo Dr. Euclides Roxo, opinando pelo archivamento do relatório do inspector do Lyceu Parahybano.

Relatado pelo Dr. Pedro do Couto, é lido e posto em discussão o parecer numero 14, da Comissão de Ensino Secundario, opinando pela aprovação de uma indicação apresentada pelo Dr. Philadelpho Azevedo, suggerindo a reforma dos dispositivos da lei sobre a constituição de juntas examinadoras.

Fala o Dr. Fernando Magalhães, pedindo esclarecimentos sobre a segunda parte da indicação. Não teria duvida em dar seu voto favoravel, caso se tratasse de medida de caracter transitorio; mas a segunda parte da indicação, segundo pensa, vem crear uma situação perigosa com a designação de juntas examinadoras permanentes. Concluindo suas considerações, o orador propõe que os papeis sejam annexados ao projecto já apresentado pelo Dr. Figueira de Mello, sobre a reforma da estrutura e da seriação do curso secundario, affin de que o conselho em fevereiro proximo possa, conjuntamente, deliberar sobre o assumpto.

O Dr. Pedro do Couto justifica o parecer da Comissão de Ensino Secundario.

O Dr. Reynaldo Porchal manifesta-se de accordo com a primeira parte da indicação por considerá-la moral e justa, pedindo explicação á comissão quanto ao contexto do parecer na parte referente á denominação de juntas itinerantes.

Fala o Dr. Philadelpho Azevedo, fundamentando longamente a sua proposta. Refere-se á modicidade da remuneração dos examinadores e a outros obstáculos que se deparam ao departamento para a designação das juntas examinadoras. Estuda o assumpto em face da Constituição Federal. Declara-se contrario á proposta do Dr. Fernando Magalhães, por entender que o projecto apresentado pelo Dr. Figueira de Mello é differente do assumpto contido na sua indicação, que se refere tão somente á parte administrativa.

Fala o Dr. Aloysio de Castro, presidente do conselho, ministrando longos esclarecimentos sobre a constituição das juntas examinadoras por parte do De-

partamento Nacional do Ensino. Manifesta-se de accordo com uma reforma na parte referente á organização dessas juntas, salientando as difficuldades em recrutar professores notoriamente idoneos para examinarem nos estabelecimentos de ensino localizações nesta Capital e nos Estados, á vista da remuneração deficiente que lhes é outorgada. Refere-se aos assignalados serviços prestados no periodo de exames pelos delegados geraes nos Estados, cujos relatorios tem merecido, por mais de uma vez, francos louvores do conselho.

Encerrada a discussão, e depois de haver o Dr. Fernando Magalhães retirado sua proposta de adiamento, é o parecer aprovado unanimemente.

As 16 horas, o Sr. presidente encerra os trabalhos do dia, designando nova sessão para o dia 5, ás 13 horas, e marcando o dia 3, para trabalhos das comissões.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 2 de agosto de 1929

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.781 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 10:000\$ ao Hospital mantido pela Sociedade Beneficente de Nazareth, correspondente á subvencão de 1928.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 2.782 — Declarou-se que ao capitão do Exército Francisco-Borges Fortes de Oliveira, em comissão nessa corporação como engenheiro, não assiste direito ao que solicita.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 2.783 — Solicitou-se communicar á Directoria do Orphanato Santo Antonio, da cidade de Curvello, que pelo aviso n. 2.691, de 25 de julho findo, solicitaram-se providencias ao Tribunal de Contas para pagamento da metade de subvencão de 1929, tornando-se, porém, necessario que a instituição, dentro de sessenta dias, transmitta a este ministerio, devidamente processados, os documentos da prestação de contas, que não puderam ser aceitos por não trazerem a declaração da entrada do material a que as facturas se referem, nem o visto da directoria, sendo que as duplicatas devem ser acompanhadas das zerem a declaração da entrada do material adquirido.

Segunda secção

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.776 — De 31\$731, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de luz electrica ao Museu Historico, em junho ultimo.

N. 2.777 — De 281\$300, a tres credores, de fornecimentos á Policia do Districto Federal, em junho findo.

N. 2.778 — De 750\$, á Empresa Almamak Laemmert Ltda., de fornecimento á esta Secretaria de Estado, em julho ultimo.

N. 2.780 — De 27:054\$930, á 16 credores, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em junho ultimo.

N. 2.784 — De 211\$, a Macedo & Cia, de trabalhos executados no Escriptorio de Obras deste ministerio, em julho findo.

N. 2.785 — De 400\$, a dous funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, por substituições effectuadas, em julho findo.

N. 2.786 — De 119\$191, a dous credores, de fornecimento de luz e energia electrica ao Archivo Nacional, em junho ultimo.

N. 2.787 — De 788\$981, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica ao Manicomio Judiciario, em junho ultimo.

N. 2.788 — De 2:033\$328, a tres magistrados, por substituições effectuadas na magistratura local do Districto Federal, em junho ultimo.

N. 2.789 — De 30:406\$128, a 14 credores, de fornecimentos á Casa de Correção do Districto Federal, em junho ultimo.

N. 2.790 — De 1:367\$, á Casa de Correção da Capital Federal, proveniente de lavagem de roupa para o Abrigo do Menores, em maio ultimo.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.790 — Transmittiu-se a folha do "Diario Official" n. 16.339, onde se acha publicado o termo do contracto do arrendamento do predio da rua Conde de Lage n. 25, para o estabelecimento da sede da delegacia do 13º districto policial.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao delegado fiscal em Piahy:

N. 2.336 — Restituiu-se, para a necessaria rectificação, o processo remetido com o officio n. 167, de 21 de junho ultimo, relativo ao requerimento de Agostinho da Cunha Machado, pedindo pagamento da quantia de 159\$855, por ter exercido interinamente o cargo de juiz substituto federal, de 19 de novembro a 30 de dezembro de 1928.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.346 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 319, por conta da verba 28.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.345 — Transmittiu-se a terceira via do pedido n. 319, por conta da verba 28.

N. 2.341 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 1 e 2, por conta da verba 12.

N. 2.342 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 50 e 51, por conta da verba n. 25.

N. 2.343 — Transmittiu-se a relação das despesas ompenhadas pelo Gabinete de Identificação e Estatística, em junho ultimo.

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.344 — Requisitou-se o embarque de um engradado contendo um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral, do porto desta Capital ao de Manaus, no Estado do Amazonas.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.340 — Transmittiu-se os originaes dos artigos "Notas sobre a"

culares", "Avisos doutrinários e decisões" e "Movimento do pessoal da directoria", que devem figurar no Relatório do Ministério da Justiça, relativo ao anno de 1928.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 2.337 — Transmittiram-se os tres processos de exercícios findos, de ns. 8.205, 8.207 e 8.208, remetidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, concernentes a accrescimos de gratificações do Dr. Fernando Luz, lente cathedratice da Faculdade de Medicina daquelle Estado.

— Ao juiz de direito da Comarca de Cachoeira do Itapemirim, no Espirito Santo, expediu-se o seguinte telegramma:

"Referencia telegramma vinte e nove julho ultimo vg informo ter sido providenciado afim de que fossem remetidos cincoenta talões titulos vg ou sejam dois mil quinhentos titulos vg para Delegacia Fiscal Thesouro Nacional nesse Estado."

Expediente de 3 de agosto de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao engenheiro do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 2.794 — Autorizou-se a dispendere até a quantia de 2:340\$000 com a execução das obras pedidas no departamento do edificio do Palacio da Justiça e onde funciona o procurador geral do Districto Federal.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.792 — Solicitou-se a restituição a Silva Santos & Comp. da caução de 1:000\$000, depositada no Thesouro Nacional, conforme conhecimento numero 976, de 22 de abril do corrente anno.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.793 — De 19:243\$530, a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos ao Abrigo de Menores do Districto Federal, em junho ultimo.

N. 2.794 — De 11:953\$875, a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em junho ultimo.

N. 2.795 — De 6:900\$000, a F. Pigolomenech Colon, de trabalhos executados no Syllogeu Brasileiro, no corrente anno.

N. 2.796 — De 1:870\$000, a Macedo & Irmão, de trabalhos executados no edificio do Pretorio, em julho ultimo.

N. 2.797 — De 1:090\$000, a Luiz G. Leite & Comp., de fornecimentos ao Abrigo de Menores do Districto Federal, em junho ultimo.

N. 2.798 — De 3:907\$746, a Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica, em junho ultimo, a Policia do Districto Federal.

N. 2.799 — De 800\$000, ao Dr. Aristides Marques da Cunha, chefe de serviço interino do Instituto Oswaldo Cruz, por serviços extraordinarios prestados em julho ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.349 — Communicou-se ter sido

solicitado nesta data ao Ministerio da Fazenda o pagamento, nessa delegacia fiscal, da quantia de 3:333\$330, a João Felipe Medeiros, por ter exercido interinamente o cargo de juiz municipal da Comarca de Xapury, no Acre, de outubro a dezembro de 1928.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.350 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 201 a 210, por conta da verba 29.

Segunda secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.347 — Transmittiu-se o conhecimento n. 2.110-G, do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral da Comarca de Simão Dias.

Montepio

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 122 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Zulmira de Lima Franco e filhos, bem como os respectivos titulos de pensionistas, solicitando-se o pagamento do quantitativo de funeral ou luto.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de dia 3 de agosto de 1929
Officios:

Communicou-se:

Ns. 3.175, 3.181 a 3.184 e 3.186 — Ao Dr. secretario geral deste Departamento, Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que o Dr. director deferiu as petições de Antonio Luiz Salgado, José Raposo de Medeiros, Antonio Teixeira de Souza & Comp., Emilio Martins, Eduardo Teixeira e Junqueira & Comp., Ltda., relevando nullas.

N. 3.176 — Aos mesmos, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios multou em 200\$ a Fernandes e Vidal, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 133, por infracção do artigo 812, letra c, do decreto n. 16.306, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 3.177 e 3.178 — Aos mesmos, que foram multados em 100\$, cada um, Mario de Oliveira, encontrado á rua Escobar n. 30, e Firmino Cantuaria, residente á rua São Christovão n. 437, por infracção do art. 505, § 1º, do mesmo decreto.

Remetteu-se:

N. 3.180 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, as inclusas communicações de multas impostas por varias dependencias desta Directoria, de ns. 929 a 1.018, inclusive.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 3 de agosto de 1929

N. 3.276 — Pereira & Garcia. — Recorra nos termos do artigo 1.619.

N. 3.326 — Pires & Gonçalves. — Pode funcionar.

N. 3.327 — Antonio de Almeida. — Pode funcionar.

N. 3.341 — Cordeiro & Vasconcellos. — Deferido, guia n. 888.

N. 3.364 — Pires & Martins. — Attendido por 60 dias.

N. 3.367 — Francisco Cezillo. — Deferido, guia n. 887.

N. 3.369 — Pereira Lima & Comp. — Deferido, guia n. 886.

Expediente de dia 5 de agosto de 1929

N. 3.113 — Companhia Hanseatica. — Deferido.

N. 3.189 — Alberto Laboissiers. — Deferido.

N. 3.279 — J. P. Coelho. — Attendido caso requiera a devida analyse previa do producto na forma regulamentar, dentro de 15 dias.

N. 3.325 — Corrêa Beraldo & Comp. — Pode funcionar.

N. 3.328 — Companhia Brasileira de Lacteos. — Deferido, guia numero 889.

N. 3.346 — Doces Mantiqueira Lda. — Deferido.

N. 3.347 — Doces Mantiqueira Lda. — Deferido.

N. 3.352 — Agêncio de Rezende Chaves. — Certifique-se.

N. 3.370 — Domingos José dos Santos. — Pode funcionar.

N. 3.382 — Wo Tson Ju. — Deferido.

N. 3.384 — Manoel Pereira da Rocha. — Attendido por 30 dias.

N. 3.397 — Beatriz dos Anjos & Companhia. — Pode funcionar.

N. 3.403 — Pires & Gonçalves. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 17 do mez findo, foi dispensado do cargo de escrevente interino, Carlos Dias Brandon.

— Por outro de 3 do corrente, foram nomeados guardas civis de reserva, Cyrillião Soares Botelho e Uldino Fernandes Monteiro.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 de agosto de 1929: Foi exonerado o capitão-tenente Hugo de Moraes Pontes, do cargo de immediato do submarino "E 1".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1929

Sr. ministro da Viagem:

N. 2.675 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os papeis, annexos, referentes ao modo por que a Companhia Docas de Santos esta processando a dragagem daquelle porto, nas proximidades do caes.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.683 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi, em caracter provisorio, seja exercido, cumulativamente, pelo inspector do Arsenal de Marinha do Pará, o cargo de commandante da flotilha do Amazonas, ficando, assim, revogado, o aviso n. 799, de 7 de março de 1927.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.676 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi dispensar o capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Barreto das funções que lhe foram atribuídas por aviso n. 2.271, de 6 de julho de 1929.

N. 2.685 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão-tenente Aurelio Linhares para servir como immediato do submarino "P. 1".

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 2.673 — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adoptar a tabella, annexa, de distribuição de fardamento ás praças do regimento de fuzileiros navaes e sentenciados do presidio militar da Ilha das Oobras.

2. Deveis entrar em entendimento com o director do Pessoal, afim de que a tabella e suas observações sejam publicadas no boletim deste ministerio.

3. A referida tabella deverá ser posta em execução a partir de 30 de setembro proximo vindouro, para os semestres, e a contar de 1 de julho ultimo, para as demais distribuições.

N. 2.678 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effectos de empenho de despesa, o credito na importancia de 82:500\$, á conta da verba "26 — Renovação e reparos do material fluctuante — Consignação Material — sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento decorrente da despesa com a construção de uma lanchara destinada ao Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 2.679 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effectos de empenho de despesa, o credito na importancia de 37:728\$200, á conta da verba "28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação Material — 1º consumo — sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com as obras a serem feitas no edificio onde se acha installado o Estado Maior da Armada.

N. 2.680 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effectos de empenho de despesa, o credito na importancia de 115:500\$ á conta da verba "26 — Renovação e reparos do material fluctuante — Consignação Material — Permanente — sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento das despesas de aquisição de um batelão destinado ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

N. 2.681 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effectos de empenho de despesa, o credito na importancia de 49:200\$, á conta da verba "25 — Sobresalentes — Consignação Material — Permanente — sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a aquisição de seis escaules destinados á Liga de Sports da Marinha.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Pará:

N. 2.682 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi, em caracter provisorio, seja exercido, cumulativamente, pelo inspector desse Arsenal, o

cargo de commandante da Flotilha do Amazonas, ficando revogado o aviso numero 799, de 7 de março de 1927.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.669 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "27 — Combustivel e munições de guerra — Consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 1", do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 113:109\$560, da qual é credora a firma Belmiro Rodrigues & Comp., pelo fornecimento ao Deposito Naval desta capital.

N. 2.670 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins de registro por esse tribunal, o processo, annexo e cuja devolução solicito opportunamente do contracto celebrado entre este ministerio e S. A. Ateliers de Construction Electriques de Charleroi, para o fornecimento e instalação na Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, de um grupo electro-geneo.

2. Os termos do alludido contracto acham-se publicados no "Diario Official" de 3 do corrente.

N. 2.677 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "15 — Ensino Naval — Consignação Material — Permanente — sub-consignação n. 1", do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de réis 4:999\$500, da qual é credora a Imprensa Naval, por fornecimento a este ministerio.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente:

Foram mandados servir:

Como chefe do serviço de saúde da circumscripção militar de Matto Grosso, o tenente-coronel medico Dr. Alberto Mariz Pinto; como director do Hospital Militar de Belem, o major medico Dr. Alvaro da Silva Rego; no mesmo Hospital, o capitão medico Dr. Euclides Goulart Bueno; e no 18º batalhão de caçadores (Campo Grande), o 1º tenente medico Dr. Francisco Corrêa Leitão.

Foram transferidos:

Os primeiros tenentes veterinarios, graduado Julio Schwenck, do 5º regimento de cavallaria divisionario (Castro), para o 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitauna) e Estanislau Gorniak, deste grupo para aquelle regimento, ambos a pedido.

Por portaria de 6 do corrente foram concedidos dois mezes de licença para tratamento de saúde, ao servente da Escola de Aperfeiçoamento de officiaes Ramiro Maia, de accordo com o artigo 8º, I, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados:

Adolpho Luiz de Carvalho, coronel intendente de guerra, pedindo certidão de documentos constantes de itens que enumera. — Sim, na forma da lei quanto aos itens a e b. Quanto ao item c, não é possível attender por quanto o inquerito ainda não foi encerrado.

Alfredo Soares dos Santos, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, e 21 de fevereiro de 1921. — Concedo quatro mezes de accordo com o parecer da junta medica.

Antonio Augusto Barroso Valente, 3º sargento do 2º R. I., pedindo prestar concurso para guarda aduaneiro da Alfandega de Nietheroy. — Sim, mas sem prejuizo do serviço.

Ayres de Andrade, successor de Ayres de Andrade & Comp., propondo fornecimento de calçado. — Inscreva-se, querendo, na concorrência publica já aberta.

Benjamin Constant Nunes Pereira, 2º tenente-contador commissionado, pedindo transferencia do 11º R. C. I. para um dos corpos da 2ª R. M. — Indeferido.

Fausto Oliveira, alumno do Curso Preparatorio, pedindo desligamento da Escola Militar. — Sim.

Gastão Hecksher, (duas petições), Genesio de Oliveira Castro, alferes alumno reformado, João Buarque Barbosa Lima, tenente-coronel graduado reformado, José Vicente Rodarte, 1º tenente, e Octaviano Du Pin Galvão (duas petições), pedindo certidão. — Dê-se o que constar, na forma da lei.

Gentil Falcão, tenente-coronel, pedindo restituição de documento archivado. — Sim, mediante recibo.

Irapuan de Albuquerque Polyguara, 1º tenente, pedindo exoneração do quadro do S. G. M. — Sim.

Jefferson Tavares Paes, 2º tenente pharmaceutico, pedindo inscrever-se em um concurso na Escola Polytechnica. — Concedo, sem prejuizo do serviço que lhe está affecto.

João Antonio da Costa, musico de 1ª classe, do 10 B. C., pedindo transferencia por troca com o seu collega Norberto Rodrigues Mameão Junior, da Banda de Musica da Escola Militar. — Sim, despesa por conta propria.

José Ferreira da Fonseca, 1º sargento, enfermeiro, pedindo internar um sobrinho no H. C. E. — Prove que o seu sobrinho é orphão e vive a expensas suas.

José Mariano do Rego, socio da firma Cardoso Mariano & Comp., pedindo certidão. — Indeferido, porquanto o destino a dar ás certidões não justifica a sua concessão, salvo o caso de se achar a questão em juizo.

Eduardo Arthur Socrates, marechal, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Vicente Rodarte, 1º tenente contador, pedindo certidão. — Dê-se a certidão com os esclarecimentos constantes da informação n. 9 do J. C. P. M.

Luiz Carneiro de Castro e Silva, 1º tenente, pedindo rectificação de termos de punição. — Indeferido, por quanto a nota é a expressão da verdade.

Comissão de Promoções

ACTA DA 25ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do senhor general de Divisão Alexandre Henriques Vieira Leal.

Aos vinte e tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, estando presentes na sala das sessões da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente senhor general de Divisão Alexandre Henriques Vieira Leal, senho-

res generaes de Divisão Octavio de Azevedo Coutinho, de Brigada José Fernandes Leite de Castro, Estanislau Vieira Pamplona e Francisco Ramos de Andrade Neves, e não tendo comparecido o senhor general João Nepomuceno da Costa, o senhor general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão; e como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Não havendo materia para expediente, a Comissão passou a tratar do preenchimento de uma vaga de coronel o uma de major, decorrentes, ambas por merecimento, existentes na arma de cavallaria, e terminada a leitura dos relatórios apresentados pelas sub-commissões nomeadas em sessão de dezesseis do corrente mez, procedeu a votação em segundo escrutínio e apurou os nomes dos officiaes que melhor satisfazem as condições para a promoção por merecimento, dando o seguinte resultado: Na arma de cavallaria, para coronel, por merecimento, a comissão foi unanime na escolha do tenente-coronel Leopoldo Jardim de Mattos, sendo este official o unico que na occasião satisfazia ás exigencias da lei; para major, por merecimento, os capitães José Pinto Barreto e Renato Paquet, com dous votos cada um. Tendo havido empate nesta votação, o senhor general presidente desempatou em favor do capitão José Pinto Barreto. A comissão, em seguida, tomando conhecimento de uma vaga de tenente-coronel na arma de Engenharia, com a transferencia para a reserva da 1ª classe do tenente-coronel João Joaquim de Oliveira Reis, por decreto de dezoito do corrente mez, por ter este official atingido a idade limite, e competindo esta vaga ao principio de merecimento, passou a votar em primeiro escrutínio, para o preenchimento desta vaga, nos seguintes officiaes, cujas fés de officio foram pedidas: para tenente-coronel, os maiores Mario Velloso da Silveira, Graciliano Negreiros, Oscar de Araujo Fonseca, João Gomes Carneiro Junior, Gervasio Caldas, Manoel Maria de Castro Neves, Mario Ary Pires e Amaro Soares Bittencourt, com um voto cada um. O senhor general presidente, de accordo com a escala, nomeou para estudar as condições de merecimento dos officiaes votados a sub-comissão constituida dos senhores generaes Estanislau Vieira Pamplona, como relator; Francisco Ramos de Andrade Neves e Octavio de Azevedo Coutinho. A comissão, em seguida, passou a tratar do preenchimento, por antiguidade, das seguintes vagas existentes: na Infantaria, uma de major, uma de capitão e quarenta e uma de segundo-tenente; na Cavallaria, uma de capitão e vinte e uma de segundo-tenente; na Artilharia, vinte e quatro de segundo-tenente; na Engenharia, quinze de segundo-tenente; na Aviação, nove de segundo-tenente, e no Quadro de Officiaes de Administração, uma de primeiro-tenente, sendo todas as de segundo-tenente por terem os aspirantes a official completado o intersticio legal para essa promoção a dezanove do corrente mez.

Apurada a votação em segundo escrutínio, na arma de Cavallaria; a comissão organizou e submetteu á consideração do senhor ministro da Guerra a seguinte:

Proposta n. 18

Infantaria

Da aggregação, por molestia, do major Alvaro Gentil de Souza Mendes, por

decreto de 18 do corrente mez, resulta uma vaga deste posto, que compete, pelo principio de antiguidade, ao capitão Alcibíades de Oliveira Brazil.

A vaga de capitão, decorrente da promoção acima, compete ao 1º tenente José Epitacio Braga. A vaga de 1º tenente, decorrente da promoção acima, deixa de ser preenchida, por não haver 2º tenente com o intersticio legal.

Tendo completado o intersticio legal a 19 do corrente mez 41 aspirantes a official, e achando-se estes aspirantes em condições de ser promovidos, a comissão propõe a promoção ao posto de 2º tenente dos seguintes: Alecy d'Avila Mello, Ruy de Brito Mello, Astrogildo Virgolino Pontes, Aryene Brasil, Emmanuel de Almeida Moraes, Luiz Mario Ascensão, Edvaldo Lima Pedrosa, José Nogueira de Alencar Chagas, João Vieira Passos Fontes, Ayrton Nonato de Faria, Vicente de Paula Baptista, Arminio Bier, Severino Sombra de Albuquerque, Salvador Moreira de Souza Lima, José Caldas David, Waldemiro Meirelles Maia, Alfredo Pinheiro Soares Filho, Sylvio Tavares Libanio, Francisco Carmello Santabalia Nogueira, Amílcar Dutra de Menezes, José Pinheiro de Vilhota Cintra, João Henrique Gayoso e Almendra, Milton Pereira de Azevedo, Edmundo Cavalcante Dias, Humberto Diniz Ribeiro, Paulo Cordeiro de Mello, Huriel da Nascimento, Edgard Villela, Samuel Lobo, Luiz de Camargo, Sergio Bezerra Marinho, José Alexino Bittencourt, José Alberto Bittencourt, Manoel Corrêa Dias Costa, Erasto Gonçalves Cordeiro, Manoel Parniano da Silva, Milton Baptista Pereira, Oswaldo Palma Lima, Carlos Lisboa de Carvalho, Jacy Igatuemy da Fonseca e Rosaura de Araujo Suzana.

Cavallaria

Tendo completado o intersticio legal a 14 do corrente o tenente-coronel Leopoldo Jardim de Mattos, e existindo nesta arma quatro vagas do posto de coronel, a 1ª destas vagas competindo ao principio de merecimento, a comissão apresenta a lista para promoção a coronel, por este principio, incompleta, e só com o nome de official acima referido, por não haver nenhum outro com o intersticio legal e que satisfaga ás exigencias da lei vigente.

A vaga de tenente-coronel, decorrente, compete, pelo principio de antiguidade, ao major Pedro Aurelio de Góes Monteiro.

A vaga de major, decorrente, compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista:

Capitão Celso Carlos Busse.

Capitão Mario Xavier.

Capitão José Pinto Barreto.

Os dous primeiros veem da lista anterior.

A vaga de capitão, decorrente, compete ao 1º tenente Osman Plaisant.

A vaga de 1º tenente, decorrente da promoção acima, deixa de ser preenchida, por não haver 2º tenente com intersticio legal.

Tendo completado o intersticio legal a 19 do corrente mez 21 aspirantes a official, e achando-se estes aspirantes em condições de ser promovidos, a comissão propõe a promoção ao posto de 2º tenente dos seguintes: Romero Laydner, Alcibíades Patricio da Azambuja Filho, Ely Prales Pereira, Theophilo Ferraz Filho, Waldemar Alves Pequeno, João do Couto Ramos, João Baptista Mendes Filho, Job de Figueiredo, Francisco Fri-

eira de Azambuja, Rodolpho Lemos Mello, Adroaldo Argem Alves, Bruno Fraga Ribêlro, João Baptista da Costa, Oswaldo Deatley, Aridio Mario de Souza, Lourenço Colucci Junior Agostinho Teixeira Cortes, Mario Vieira Loureiro, Augusto Henrique Maria d'Aurelio Oliveira, Luiz Francisco de Mattos e Antonio Marques de Angrim.

Artilharia

Tendo completado o intersticio legal a 19 do corrente mez 21 aspirantes a official, e achando-se estes aspirantes em condições de ser promovidos, a comissão propõe a promoção ao posto de 2º tenente dos seguintes: Adhemar Pinto, Albercio Cordeiro, Amir Borges Fortes, Ariowaldo Dumense, Ferreira, Brenno Augusto Coelho Netto, Brenno Borges Fortes, Carlos Gonçalves Terra, Cyro Martins Nunes, Djalma Torres da Costa Pereira, Elio de Campos Braga, Emivaldo Nogueira de Lima Filho, Henrique Marcões Rabello de Mello, Jayme Gonçalves Gomes, Jayme da Silva Castro, João Caldas Rodrigues, Jorge Cesar Ferreira, José Anchieta Paz, Coelho Neves, José Venturcelli Sobrinho, Léo Borges Fortes, Licinio de Moraes, Luiz Vinicius Moreno Maia, Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa e Newton Barra.

Engenharia

A 19 do corrente mez completaram o intersticio legal 15 aspirantes a official desta arma, e achando-se estes aspirantes em condições de ser promovidos, a comissão propõe a promoção ao posto de 2º tenente dos seguintes: José Valença Monteiro, Juracéy Camello, Augusto Fraggso, Edo Miro Mendes de Moraes, Nelson Felicio dos Santos, Gerardo de Campos Braga, Guarany Frota, Luiz Neves, Nilo Cruz, Arthur Duarte Candal Fonseca, Alfredo Souto Malan, José Napoleão Pastor da Almeida, Mario Costa Campos, Antonio Biali e Milton Tavares.

Aviação

Tendo completado o intersticio legal a 19 do corrente 9 aspirantes a official desta arma, e achando-se em condições de ser promovidos ao posto de 2º tenente, a Comissão propõe sejam promovidos a este posto os seguintes: Clovis Monteiro Travassos, José Sampaio de Macedo, Waldemiro Advincula Montezuma, Luiz Carneiro de Freitas, Estevam Leão de Rezende, Armando Pordigão, Joaquim Tavares Libanio, Manoel Pinto da Silva Vello e Lincoln Ribeiro Torres.

Servico de Intendencia da Guerra

Officiaes de Administração

A vaga do 1º tenente de Administração Augusto Figueira Junior, aberta com o seu fallecimento a 12 do corrente mez, publicado no Boletim do D. G. de 16 deste mez, compete ao 1º tenente graduado João Luiz da Costa Lima.

E como nada mais houvesse a tratar, o senhor general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Floriano Gomes da Cruz, secretario interino, a presente acta que fica assignada por todos os senhores generaes presentes. — Alexandre Henriques Vieira Leal, General de Divisão. — General de divisão, Octavio de Azevedo Coutinho. — General de Brigada, José Fernandes Leite de Castro.

General, *Estanislau Vieira Pamplona*. — *Francisco Ramos de Andrade Neves*, general de Brigada. Confere com o original. — *Floriano Gomes da Cruz*, major secretario.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

José Benedicto Basile, sortendo, pedindo transferência de incorporação. — Arquivo-se.

José de Paula Rocha, alferes da guarda Nacional, pedindo para lhes ser passado por certidão se foi por este Departamento enviada a Chefatura de Polícia desta Capital uma patente do posto de capitão da mesma milícia com o nome de Alfredo Pedro dos Santos Sobrinho. — Certifique-se na forma da lei.

José Faustino de Alho, por seu procurador, pedindo a expedição da patente do posto de capitão da Guarda Nacional. — Indeferido, em face dos avisos n. 9, de 5 de janeiro de 1922 e 249 de 25 de abril de 1923.

Ministerio da Fazenda

Por título de 6 do corrente foi nomeado Manoel Thomaz da Silva, fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, em Maceió, Estado de Alagoas.

Por título de igual data foi dispensado o fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, em Maceió, Estado de Alagoas, Francisco Targino da Silva.

Por títulos de 6 do corrente foram nomeados: Domingos de Souza Braga para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro; João Feliciano da Paixão, remador da Alfandega da Parahyba; João Monteiro da Silva, trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará; nos termos do artigo 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Orlando Dias Itego, despachante aduaneiro de Villa Bella, no Territorio do Acre; nos termos do artigo 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, João Ferreira de Souza, despachante aduaneiro da firma Wilson Sons & Companhia, junto a Alfandega do Rio de Janeiro.

Por títulos de igual data foram exonerados, a pedido, o remador da Alfandega da Parahyba, Agnello Alves Baptista; o trabalhador das capatazias da Mesa de Rendas Alfandegada de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, Maximiliano Alves Cabreira; o marinheiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Estevão Antonio dos Santos.

Por portarias de 5 de agosto corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924:

De trinta dias, ao guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, Estado de Alagoas, Mario Lins Cavalcanti;

Nos termos do art. 16 do citado decreto, foi concedida a seguinte licença: agente fiscal do imposto de consumo no

De trinta dias, sem vencimentos, ao agente fiscal do imposto de consumo no

interior do Estado do Maranhão, Henrique José Laureys.

Nos termos do art. 17 do mesmo decreto:

De seis meses ao operario da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Carlos Felipe da Conceição.

De seis meses ao official obreiro da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Octavio Leonidio dos Santos Lima.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1929.

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 152 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 569, de 19 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que o "Banco do Café" solicita aprovação da reforma dos seus estatutos e do aumento de seu capital, pego providencieis afim de que sejam juntas ao mesmo processo cópias autenticadas dos documentos que terão de ser publicados no *Diário Official* juntamente com o decreto que concedeu a aprovação solicitada. (Processo numero 36.430, de 1929.)

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 191 — Remettendo, para que sejam prestados esclarecimentos a respeito, o processo n. 36.649, deste anno, originado pelo requerimento em que Brasílio Netto pede seja annullado o acto que o exonerou do cargo de supplente typista do *Diário Official*, do qual não chegou a tomar posse dentro do prazo legal. (Processo n. 36.649, de 1929.)

N. 192 — Enviando a portaria de 3 do corrente, que concede quatro mezes de licença a official de 2ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Joanna Porphyrio.

N. 193 — Transmittindo a portaria de 3 do corrente, que concede dous mezes de licença ao official de 3ª classe da officina de fundição da Imprensa Nacional, João Vieira da Silva.

N. 194 — Remettendo a portaria de 3 do corrente, que concede 60 dias de licença a aprendiz de 2ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Manoela Teixeira.

N. 195 — Enviando a portaria de 3 do corrente, que concede um anno de licença ao official de 3ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Alberto Antonio de Azevedo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 34 — Solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saúde o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Ferreira da Silva, que requereu a sua aposentadoria. (Processo n. 37.920, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 51 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que Elpidio da Silva Cardoso pede a sua exoneração do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió. (Processo n. 37.870, de 1929.)

N. 52 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que o despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió, Samuel Bulhões Vieira da Silva, solicita exoneração do referido cargo. (Processo numero 37.867, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 98 — Declarando que tendo em vista o requerimento em que D. Arlinda de Almeida Galeão Monteiro pede certidão do titulo de meio soldo que diz ter-

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

lhe sido passado pela Directoria de Contabilidade da Guerra, em 29 de maio de 1899, resolveu, por despacho de 26 de julho ultimo, deixar de attender ao alludido pedido, porque o titulo que foi expedido á requerente na data indicada é de montepio e não de meio soldo. (Processo n. 34.588, de 1929.)

N. 99 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de julho ultimo, que a proposta de nomeação de Francisco de Assis da Silva Garrido, para o lugar de 4º escriptuario da Delegacia Fiscal na Bahia, não pôde ser aceita porque, tendo sido augmentado pelo regulamento anexo ao decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o numero de materias do concurso para provimento de empregos de 1ª entrancia das repartições de Fazenda, o concurso prestado pelo referido candidato, em 1921, está prescripto. (Processo numero 16.771, de 1929.)

N. 100 — Declarando que, tendo em vista o requerimento em que D. Jovila de Almeida Galeão Santos pede certidão do seu titulo de meio soldo que diz ter-lhe sido passado pela Directoria de Contabilidade da Guerra em 29 de maio de 1899, resolveu, por despacho de 26 de julho ultimo, deixar de attender ao alludido pedido, porque o titulo que foi expedido á requerente, na data indicada, é de montepio, e não de meio soldo. (Processo n. 34.589, de 1929.)

N. 101 — Remettendo, para que sejam prestados detalhados esclarecimentos sobre o assumpto, o processo numero 28.799, deste anno, relativo a uma representação do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Valença, Estado da Bahia, José Triocoli, no sentido de ser transformada em collectoria aquella Mesa de Rendas. (Processo n. 28.799, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 96 — Enviando a portaria de 3 do corrente, que concede trinta dias de licença, em prorrogação, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal no Pará, Newton Burlamaqui.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Romeu de Araujo Mello pede a sua reintegração no lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, allegando haver sido exonerado do referido cargo sem justa causa, e recommendando providenciar no sentido de ser devidamente esclarecido o assumpto, de modo a ficar o Thesouro habilitado a resolver, com segurança, a respeito. (Processo numero 18.730, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 224 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que Frederico José Berço, ex-agente fiscal do imposto de consumo, interino, no Estado de São Paulo, pede pagamento da quantia de 1:650\$, que diz ter despendido com o seu transporte em 1924, no serviço de fiscalização. (Processo n. 9.020, de 1929.)

Dia 6

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 87 — Ministerio da Fazenda. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. Tendo Severino Martins Corrêa, nomeado por título de 21 de maio ultimo para o logar de marinho da Alfandega dessa Capital, em requerimento de 27 de julho findo, requerido prorrogação de prazo para tomar posse e assumir o exercício daquellas funções, visto como trabalhado como foguista do vapor "Douro", e viajando na costa sul do Brasil, somente agora, ao voltar a esta Capital, teve conhecimento daquelle acto, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 5 deste mez, conceder a prorrogação solicitada, por trinta dias, o que vol-o declaro para os devidos effectos.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 5 de agosto de 1929

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. sub-director de Contabilidade na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.990 — Solicitando providencias no sentido de serem pagos os vencimentos a que tem direito o funcionario Celino da Silva Leitão.

— Ao Sr. contador seccional:

N. 1.991 — Ministerio da Fazenda — Sobre prova de 2ª entrancia realizada nessa repartição.

N. 1.992 — Ministerio da Fazenda — Respondendo o officio n. 190, sobre o ponto do auxiliar tecnico Joaquim 9napolino Sant'Anna.

— Ao Sr. director secretario do Instituto de Previdencia:

N. 1.993 — Respondendo o officio numero 851, communica que foi feita pela Directoria da Despesa Publica, em folha de pagamento de Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, a carga da quantia de 173\$760.

— Ao Sr. inspector da 1ª Circumscripção:

N. 1.994 — Sobre observações feitas pelas II e III Divisões desta Contadoria, em o relatório dos serviços de inspecção dessa circumscripção, referente ao mez de junho ultimo.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 1.996 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.997 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 1.998 — Sobre applicação de funcionario á Sub-contadoria Seccional junto a essa repartição.

Requerimento despachado

João Alves de Moura. — Submetta-se o requerente á prova tecnica.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 25 de julho de 1929

Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, sobre a taxa a que estão sujeitos os tecidos mandados beneficiar

por commerciantes. — De accordo com o parecer, dirija-se ao Congresso Nacional. (Processo n. 18.671, de 1927.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1929

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:
N. 214 — Transmittindo, sob numero 1.084, da série E. Y., uma certidão de divida, em nome de Moreira & Fernandes, na importancia de 1:210\$000.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 759 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Energia Electrica, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.125, deste anno, por despacho de 4 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuados da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo numero 35.125, de 1929.)

N. 760 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor prefeito do Distrito Federal pelo officio n. 1.418, de 11 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.498, deste anno, por despacho de 29 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços de obras e viagem do Distrito Federal. (Processo n. 29.498, de 1929.)

N. 761 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 1.036, de 20 de junho ultimo, fido no Thesouro Nacional sob numero 31.289, deste anno, em que a firma Victor de Carvalho recorre do acto dessa Inspectoria, que considerou bem classificada pelo conferente do despacho como pegas avulsas de borracha para cirurgia, da taxa de 108 por kilo, a mercadoria a que se refere a nota n. 40.497, do corrente anno, 4ª addição, proferiu, em data de 29 de julho proximo findo o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O objecto, constante da amostra junta, se applica á vasos ou irrigadores de uso domestico, muito commum.

Não se trata de pegas avulsas para uso na cirurgia, exclusivamente.

Conhecido o seu fim principal, no caso de que se trata, não se póde contestar as razões do recurso.

Por isso, sou de parecer que o mesmo recurso deve merecer provimento para se manter a classificação no art. 1.033 da Tarifa, taxa de 28600 por kilo, como "qualquer pega de uso domestico". (Processo n. 31.289, de 1929.)

N. 762 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Suceries Brésiliennes, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 37.041, deste anno, por despacho de 4 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com o art. 2º § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da 1ª via da inclusa relação que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado ás usinas de assucar denominadas Usina Paraizo e Cupim, situadas em Ururahy, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da requerente. (Processo n. 37.041, de 1929.)

N. 763 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Suceries Brésiliennes, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 37.042, deste anno, por despacho de 4 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das Disposições citadas, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de 2 listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado á Usina Lorena de fabricação de assucar, de propriedade da requerente, situada na Estação de Lorena, Estado de São Paulo. (Processo n. 37.042, de 1929.)

N. 764 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a "Rêde de Vição Sul Mineira" em petição fida no Thesouro Nacional sob numero 16.529, deste anno, concedeu, por despacho de 23 de julho proximo findo, de accordo com a clausula XI, do contracto a que se refere o decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para o material constante da inclusa 1ª via da relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuados da requerente, vindo de New York, pelo vapor "Corvus". (Processo n. 16.529, de 1929.)

N. 765 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Vição Sul Mineira, em petição fida no Thesouro Nacional sob numero 28.241, deste anno, concedeu, por despacho de 23 de julho ultimo, de accordo com a clausula XI, do contracto a que se refere o decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e taxa de expedi-

ente, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente, vindo de New York pelo vapor "African Prince". (Processo n. 28.241, de 1929).

N. 766 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.083, de 27 de junho ultimo, protocolado sob n. 34.495, e interposto por Khalil Zarzur do acto dessa Alfandega que classificou como tecido de algodão tinto lavado e com mescla de seda, de 40 até 100 grammas por metro quadrado, par pagar 6\$500, a mercadoria importada pela nota numero 6.380 de 1928, para pagar a taxa de 58000 por kilo, em data de 25 do mez p. findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"No caso de que se trata o tecido é de algodão e lavado e os fios de seda nelle entram de qualquer forma, isto é, como simples mescla ou formando lavor. Da-se justamente a hypothese da letra e do n. 2 da ord. n. 980 de 17-XII-918, sujeito a sobre taxa de 30 %, art. 473 da Tarifa, direitos segundo o seu peso.

Assim, o recurso não deve merecer provimento. (Processo n. 34.495, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.037 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz de Jaboicabal, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.089, deste anno, por despacho de 29 de julho findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (2) duas listas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria. (Processo n. 35.089, de 1929.)

N. 1.038 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.699, de 17 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.025, de 1929, por despacho de 19 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 31.025, de 1929.)

N. 1.039 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a

Companhia Telephonica Brasileira, em o requerimento encaminhado pelo officio n. 3.872, de 13 de julho findo, do senhor presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 36.244, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 36.244, de 1929.)

N. 1.040 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em o requerimento encaminhado pelo officio n. 3.870, de 13 de julho findo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 36.242, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo numero 36.242, de 1929.)

N. 1.041 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a San Paulo Gas Company, Limited, em o requerimento encaminhado pelo officio n. 3.868, de 13 de julho findo, do senhor presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 36.239, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo numero 36.239, de 1929.)

N. 1.042 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, em o requerimento encaminhado pelo officio n. 3.867, de 13 de julho findo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.238, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de nove listas, devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 36.238, de 1929.)

N. 1.043 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou Theodor Heuberger, representante official da Sociedade Geral de Bellas Artes da Alemanha e do "Werkbund" (Associação Geral de Artes Decorativas), em petição fidejada no Thesouro Nacional sob n. 39.255, deste anno, concedi, por despacho de 5 do corrente, de accordo com o § 32 do art. 2º e art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa e com fundamento do certificado da Escola de Bellas Artes, isenção de direitos

de importação e taxa de expediente, para 19 caixas marca D.W.B., ns. 1/19, contendo objectos de arte, destinados a figurar na exposição que deverá ser feita nesta Capital e na desse Estado, sob o patrocínio da Legação Allemã e chegados pelo vapor allemão "Sierra Cordoba", entrado nesse porto em 6 de julho proximo findo. (Processo numero 39.255, de 1929.)

N. 1.044 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou San Paulo Gas Company, Limited, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 37.921, deste anno, por despacho de 31 de julho findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 406, de 1 de agosto corrente. (Processo n. 37.921, de 1929.)

N. 1.045 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a San Paulo Gas Company, Limited, em o requerimento encaminhado com o officio n. 3.871, de 13 de julho findo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.243, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 36.243, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo officio n. 678, de 23 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 16.298, deste anno, por despacho de 25 de julho findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas listas devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Energia Electrica Rio-Grandense, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 16.298, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor governador desse Estado, pelo officio n. 22, de 15 de fevereiro deste anno, protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 8.201, de 1929, por despacho de 29 do mez de julho findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927,

para o material constante de duas primeiras vias das incluídas relações que vão devidamente encaminhadas e autenticadas pela 1ª Sub-diretoria desta directoria e destinado aos serviços contractuantes da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "Não", a título *causam*, por terem similhões na industria nacional. (Processo n. 8.291, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 120 — Communico-vos, para os devidos fins, que em data de 2 do corrente, resolvi approvar a nova divisão de zonas para os effectos da inspecção fiscal, de que trata o vosso officio numero 476, de 26 de julho ultimo, a saber:

1ª zona — Bello Horizonte (sede), Contagem, Nova Lima, Sabará, Santa Luzia do Rio das Velhas, Caeté, Para de Minas, Pequi, Pitangui, Itana, Divinópolis, Santo Antonio do Monte, Santa Quitéria, Oliveira, Itapicirica, Claudio, Passa Tempo, Lavras, Pedões, Campo Bello, Nepomuceno, Formiga, Bambuí, Piumby, Guapé, Dorés do Indaihyá, Abaeté, Bom Despacho, Luz, São Gotardo, Tiros, Carmo do Paranaíba, Rio Paranaíba, Patos, Paracatu, João Pinheiro, Araxá, Ibiá, Patrocínio, Coronado, Araguari, Monte Carmello, Estrella do Sul, Uberabinha, Tupaciguara, Monte Alegre, Prata, Itayutaba, Fructal, Uberaba, Sacramento, Conquista, Itabira, Antonio Dias, Mesquita, Santa Barbara, Rio Piracicaba e São Domingos do Prata.

2ª zona — Juiz de Fora (sede), São João d'El-Rey, Bom Successo, Tiradentes, Prados, Caxambu, Baependy, Aymoré, Turvo, Mathias Barbosa, Rio Preto, Rio Novo, São João Nepomuceno, Guarani, Bicas, Mar de Espanha, Cataguazes, Mirahy, Pomba, Guarany, Rio Branco, Ubá, Viçosa, Leopoldina, Palma, Além Parahyba, Carangola, Tombos, São Manoel, Muriaé, Palmyra, Mercês, Alto Rio Doce, Lima Duarte, Barbacena, Carandáhy, Lagoa Dourada, Bomfim, Entre Rios, Rezende Costa, Queluz, Pyraçanga, Rio Espera, Ouro Preto, Mariana, Itabirito, Ponte Nova, Rio Casca, Raul Soares, Alvinópolis, Manhuaçu, Manhumirim, Abre Campo, Jequeri, Caratinga, José Pedro e São Manoel do Mutum.

3ª zona — Varginha (sede), São Sebastião do Paraizo, São Thomaz de Aquino, Passos, Cassia, Ibiracy, Muzambinho, Guaxupé, Guaranésia, Arceburgo, Arary, Monte Santo, Poços de Caldas, Campéstre, Botelhos, Caldas, Cabo Verde, Ouro Fino, Jacutinga, Caracol, Extrema, Jaguari, Pouso Alegre, Borda da Mata, Silvianópolis, Santa Rita do Sapucahy, Itajubá, Maria da Fé, Christina, Pedra Branca, Silvestre Ferraz, Santa Catharina, Conceição do Rio Verde, Paraizópolis, Cachoeiras, Brazópolis, Cambuhy, Passa Quatro, Pouso Alto, Virgínia, Itamhandú, Campanha, São Gonçalo do Sapucahy, Cambuquira, Aguas Virtuosas, Alfenas, Paraguassu, Machado, Areado, Gymirim, Carmo do Rio Claro, Dorés da Boa Esperança, Nova Rezende, Jacuhy, Tres Pontas, Campos Geraes, Eloy Mendes e Tres Corações.

4ª zona — Curvello (sede), Aymorés, Itanhomi, Figueira, Santa Maria do Prassuhy, Guanhanos, Conceição, Ferros, Páçanha, Virginópolis, São João Evan-

gelista, Sabinoópolis, Theophilo Otttoni, Marabauhy, Malacacheta, Capelinha, Arassuhy, Jequitinhonha, Fortaleza Salinas, Rio Pardo, Tremedal, Espinosa, Minas Novas, Itamarandiba, Grão Mogol, Montes Claros, Bojo das Altas, Inconfidência, Januaria, Manga, Pirapora, São Francisco, São Romão, Brasília, Diamantina, Serro, Bocayuva, Corinha, São Lagôas, Pedro Leopoldo e Paracatu.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 106, de 14 de junho ultimo, fido no Theouro Nacional, sob n. 31.861, deste anno, em que recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pela Anglo Mexican Petroleum Company Limited, da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que mandou effectuar a cobrança do imposto para fundo de conservação de estradas federaes, sobre gasolina importada a partir de 8 de outubro do anno proximo findo, e determinastes fosse feita a necessaria revisão do despacho pago em outubro do dito anno, proferiu, em data de 18 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A lei n. 5.525, de 5 de setembro de 1929 (*Diário Oficial* de 7), não marcou prazo para sua execução, especialmente quanto á parte que altera o imposto adicional de natureza aduaneira.

Assim, no caso tem toda applicação o art. 134, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (regulamento para execução do Código de Contabilidade), que fixa o prazo de tres mezes para vigorar a disposição legal respectiva.

Por isso, sou de parecer *ex-officio* nego provimento ao recurso *ex-officio*. (Processo n. 31.861, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

N. 28.601 — Habilitação ao montepio dos menores Waldemar, Alda e Domingos — O caso aqui não tem nenhuma semelhança com o que foi resolvido por este ministerio e ao qual se refere o parecer do consultor, retro exarado. Alli tratava-se de um funcionario, habilitado em um curso de instrução superior e de especialização necessaria e com idade superior a 18 annos, prefixada para admissão em concursos exigidos para os cargos de carreira; enquanto que no presente caso ha que considerar a exclusão de um menor de 14 annos, operario em officinas do Estado que o aceita, como aos outros, para lhes prodigalizar instrução profissional, remunerando-lhes o serviço. Aqui a menoridade não encontra na lei como evitabile os effectos; ao passo que, depois dos 18 annos, a maioridade se dá automaticamente, nos casos indicados na lei, ou

por autorização paterna. E, portanto, indispensavel aqui a inclusão do menor que, embora aprendiz-opreario do Estado, nem por isso perde o amparo da lei. Devolva-se, pois, o processo para a inclusão do menor Heitor, como exige a lei. Em 24 de julho de 1929. — Oliveira Botelho.

N. 4.224 — Naziazeno Marques Viana, pedindo reconsideração de despacho. — Aguarde o requerente a tomada de suas contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

N. 31.980 — D. Maria Jovelina Monteiro, pedindo melhoria de pensão de incho sobre o montepio. — Revalide o selo do requerimento.

N. 29.237 — Empresa Fluvial de Miguelis & Comp., de Curitiba, por seu procurador José Manoel Lombardi, pedindo pagamento, por exercícios findos, — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 36.039 — José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, pedindo pagamento de pensão especial. — Preste os esclarecimentos cogitados no parecer.

N. 17.614 — Artindo da Costa Mattos, pedindo pagamento, por exercícios findos, — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 37.145 — Juvenal Caldas, por seus procuradores Lemos & Monteiro (divida fluctuante), — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 30.487 — Patrocínio Marques da Silva, por seu procurador Sylvio de Azevedo Antunes (divida fluctuante), — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 37.152 — Joaquim Pedro de Alcantara, por seus procuradores Lemos & Monteiro, (divida fluctuante), — Satisfaca a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 101 — Remettendo o requerimento do escripturario Adalberto Cortes, pedindo uma certidão.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 101 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento da quantia de 180\$000, a José Freire Coelho.

N. 112 — Idem, idem, quanto ao pagamento da quantia de 180\$000, a Ananias Monteiro Mariz.

N. 113 — Idem, idem, quanto ao pagamento da quantia de 1:840\$000, a Manoel Moreira Gato.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 243 — Concedendo o credito de 4:303\$443, para pagamento a Odilon da Silva Conrado, chefe da secção da Alfandega.

N. 244 — Concedendo o credito de 108\$000, para pagamento a Francisco Borges de Assis.

N. 245 — Concedendo o credito de 410\$964, para pagamento a Manoel do Nascimento Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 139 — Concedendo o credito de 161\$, para attender ás restituções que compete a Nicodemus Scali.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 196 — Concedendo o credito de 315\$950, para pagamento a Alberto Ro-

drigues Teixeira e Alfredo Chaves Fernandes.

N. 497 — Concedendo o crédito de 3018621, para pagamento a Alberto Rodrigues Teixeira Bastos e Alfredo Chaves Fernandes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 615 — Transmittindo o processo relativo ao montepio de D. Zulmira de Lima Castro.

N. 616 — Remetendo o processo relativo ao montepio de D. Maria Luiza Ferreira.

— Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 203 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao adiantamento de 1:359\$000, solicitado pelo officio n. 36, de 2 de março ultimo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1929

Avenida 7 de Setembro:

Predio n. 81 — Adjudique-se ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernani Vieira de Rezende, o predio n. 81, á avenida 7 de Setembro, Villa Marechal Hermes, pelo preço de 48:770\$000. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias para, sob pena de caducidade, assignar a respectiva escriptura, que deverá ser minutada pelo gabinete do consultor da Fazenda e da qual constarão clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para as casas iguaes. (Processo n. 30.668, de 1929.)

Predio ns. 91/96 — Adjudique-se ao 1º tenente do Exército, Aristoteles Roriz, o predio ns. 91/96, da avenida 7 de Setembro, villa Marechal Hermes. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias, sob pena de caducidade, para assignar a respectiva escriptura, que será minutada pelo gabinete do consultor da Fazenda e da qual constarão as mesmas clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para as casas iguaes. O preço de adjudicação é de 61:210\$. (Processo n. 30.666, de 1929.)

Predio ns. 130/132 — Adjudique-se ao major da Policia do Districto Federal, Ernesto Moreira Guimarães, o predio ns. 130/132, da avenida 7 de Setembro, villa Marechal Hermes, pelo preço de 73:400\$000. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias para, sob pena de caducidade, assignar a respectiva escriptura, minutada pelo gabinete do consultor da Fazenda e da qual constarão as mesmas clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para as casas iguaes. (Processo n. 30.673, de 1929.)

Predio ns. 151/156 — Adjudique-se ao sub-official da Armada Emydio José Rodrigues de Andrade, o predio ns. 151 e 156, á avenida 7 de Setembro, villa Marechal Hermes, pelo preço de 52:000\$. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias para, sob pena de caducidade, assignar a respectiva escriptura, minutada pelo gabinete do consultor da Fazenda e da qual constarão clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para as casas iguaes. (Processo n. 30.665, de 1929.)

Predio ns. 158/160 — Adjudique-se ao sub-official da Armada Franklin José de Sant'Anna, o predio ns. 158/160, á avenida 7 de Setembro, villa Marechal

Hermes, pelo preço de 41:210\$. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias para, sob pena de caducidade, assignar a respectiva escriptura, minutada pelo gabinete do consultor da Fazenda e da qual constarão clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para as casas iguaes. (Processo n. 30.604, de 1929.)

Predio ns. 162/164 — Adjudique-se ao 1º tenente do Exército Fortunato Nascimento, o predio ns. 162/164, da avenida 7 de Setembro, villa Marechal Hermes, pelo preço de 65:300\$000. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias para, sob pena de caducidade, assignar a respectiva escriptura, minutada pelo gabinete do consultor da Fazenda e da qual constarão clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para as casas iguaes. (Processo n. 30.603, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1929

Americo Francisco de Almeida Costa, pedindo licença para transferir o contracto de arrendamento do local na praça 15 de novembro, á Companhia Nacional de Navegação Guanabara. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria. (Processo n. 16.525, de 1929.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1929

Preccatorios despachados:

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 299\$200, a favor de Ismael Meirelles do Nascimento. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor do doutor João Coelho Branco. — Idem.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de José Lopes Nunes Junior. — Idem.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 800\$, a favor de Alberto Aguiar. — Idem.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de doutor Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 1:500\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de doutor Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José Fernandes Maldonado Junior. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor do doutor Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José Diab. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correa. — Idem.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 1:000\$, a favor do doutor Armando Pires. — Idem.

Requerimentos:

N. 11.574 — Banco Hypothecario do Brasil. — Encaminhe-se o recurso informando.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 6 de agosto de 1929

Requerimentos:

N. 3.921 — Mario Ibyjara & Comp. — Transfira-se em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pago.

N. 22.658 — Anna Maria Schray Fernandes. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.661 — Madame Nadine Buffon. — Dê-se a baixa, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.662 — Antonio José da Silva Telles. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 10.304 — Arcos & Martinez. — Idem.

N. 13.603 — Lucio Sobrinho & Companhia. — Idem.

N. 21.156 — A. Vieira & Vieira. — Idem.

N. 20.007 — João de Abreu. — Idem.

N. 11.670 — Antonio Castello. — Idem.

N. 12.947 — Granado & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 23.492 — Joaquim Thiago. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.038 — João Augusto Boal. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 12.115 — Seraphim de Souza Anjos. — Transfira-se, em face da informação, averbando-se a mudança de acordo com o parecer.

N. 9.826 — José Diogo dos Santos. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a Modesto Rocha e a José Marques Jardim, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.487 — Joaquim Martins Rabello. — Transfira-se.

N. 9.586 — Aguiar & Silva. — Idem.

N. 12.244 — Ignacio Adelaide de Oliveira. — Faça-se a anotação proposta, nos termos da informação de acordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita, pelo modo indicado.

N. 9.960 — A. Costa & Pires. — Em face da informação e parecer, dê-se baixa, fazendo-se o cancelamento proposto. Quanto ao de n. 33, indeferido.

N. 10.332 — Luiz Grentener. — Averbese a mudança, em face da informação e parecer.

N. 11.528 — Sylvia Dias Valle Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.109 — José da Silva Minas. — Transfira-se.

N. 11.268 — Joaquim Soares de Oliveira. — Idem.

N. 12.255 — Avelino Alves Carvalho. — Idem.

N. 8.042 — Manoel Pereira de Mattos. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

Certidões:

- N. 366 — Isaac & Samuel Fridman, — Certifique-se.
 N. 562 — Joaquim Francisco da Silva, — Certifique-se o que constar.
 N. 567 — Maria Idalina, — Idem.
 N. 537 — Severino da Silva Pereira, — Idem.

Notificações:

- N. 1.034 — Amadeu Alves de Moura, Carlinda 104 — Multa de 150\$, mais a importância de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 1.029 — Manoel Cavalleiro, avenida Suburbana 1.807 — Multa de réis 150\$, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 1.033 — Abel Bernardes, travessa Portella 12 — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 1.027 — A. Brandão Alvarenga, Gamboa 87 — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 1.028 — Carlos & Gilberto, General Camara 208 — Idem.
 N. 1.032 — Sabbado D'Angelo, Luiz Barbosa 150 — Multa de 150\$, mais a importância de 450\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 42 — Alvaro José Martins, Estrada Marechal Rangel 759 — Multa de réis 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 1.030 — Roberto Vinkier, Corrêa Dutra 27 e 29 — Idem.
 N. 1.031 — J. M. Figueiredo, São Pedro 200 — Idem.
 N. 793 — Mauricio Goldberg, Visconde de Itauna 114 — Em face da informação e de acordo com o parecer, mantendo o despacho de fls. 4, por seus fundamentos.

Offícios:

- N. 457 — Primeira Collectoria Federal de Niteroi. — Restitua-se o processo à Primeira Collectoria de Niteroi, no Estado do Rio, informando não ter sido apresentada petição de recurso, pelas firmas autuadas.
 N. 240 — Segunda Collectoria Federal de Petropolis. — Idem.
 N. 60 — Primeira Collectoria Federal de Nova Friburgo. — Idem.
 N. 301 — Primeira Collectoria Federal de Nova Friburgo. — Idem.
 N. 83 — Segunda Collectoria Federal de Valença. — Idem.
 N. 72 — Primeira Collectoria Federal de S. Gongalo. — Idem.
 N. 22 — Primeira Collectoria Federal de Valença. — Idem.
 N. 73 — Primeira Collectoria Federal de São Gongalo. — Idem.
 N. 59 — Primeira Collectoria Federal de Nova Friburgo. — Restitua-se o processo junto à Primeira Collectoria de Nova Friburgo, officinando-se.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 6 de agosto de 1929

- N. 9.756 — Manoel Joaquim Machado. — Sellado o documento de folhas 6.
 N. 11.539 — Bernardino M. Netto. — Prove o allegado.

N. 11.538 — Antonio Julio M. Rodrigues. — Prove o allegado.

N. 11.913 — Machado Ferreira & Comp. — Selle o documento de fls. 5.

N. 12.495 — Joaquim Pereira Bernardes. — Ao Protocollo Geral para juntar o processo alludido na informação.

N. 13.608 — Maria José Seura. — Encaminhe-se à Primeira Sub-Directoria.

N. 11.354 — José V. da Malta. — Complete o sello do documento de folhas 26.

N. 12.083 — Adriano J. Monteiro. — Prove o allegado.

N. 5.733 — Bazilio Cardoso. — Complete o sello do documento de fls. 2/4.

Sem numero — Edgard Hans Faller. — Encaminhe-se à Primeira Sub-Directoria.

N. 11.803 — Francisco Souza Maia. — Encaminhe-se à Terceira Sub-Directoria.

N. 12.510 — Manoel Alves Oliveira. — Encaminhe-se à Terceira Sub-Directoria.

N. 4.751 — Henrique Alves dos Santos. — Complete o sello do documento de fls. 5-6.

N. 9.344 — Joaquim A. Moreira. — Selle o documento de folhas 7/8.

N. 12.408 — José Maria O. Miltione. — Prove o allegado.

Sem numero — Augusto Sampaio de Souza. — Ao Protocollo Geral.

N. 24.269 — Armando Pereira Silva Cabral. — Archive-se.

Sem numero — Anna M. Coelho Magalhães. — Archive-se.

N. 8.679 — Dr. Alvaro A. Salles. — Archive-se.

Sem numero — Antonio de Souza Amorim. — Archive-se.

N. 8.681 — Hermann B. Borges. — Archive-se.

N. 8.682 — Glemm E. Matson. — Archive-se.

N. 6.233 — Trailha & Comp. — Archive-se.

N. 907 — Companhia Industrial de Metallurgia. — Archive-se.

N. 6.077 — M. Silva & Pinho. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.559 — José da Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.896 — Dejezes Conde. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.184 — Bolivar Medeiros. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.544 — Augusto Baptista da Silva Junior. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.309 — T. T. Pereira. — Satisfaca a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de agosto de 1929

Offícios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 617 — Remetendo o processo com a carta patente n. 786, da casa bancaria Polycarpo Cardoso da Silveira, com sede em Guayra, comarca de Orlandia, Estado de São Paulo.

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 618 — Remetendo o processo de Loureiro Costa & Comp., com casa bancaria em São Paulo e Santos, solicitando autorização para operar em cambio.

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente na Bahia:

N. 619 — Remetendo o processo com as cartas patentes ns. 773 a 783, do Banco Economico da Bahia, referentes às suas agencias ns. 1 e 2, em São Salvador, Alagoinhas, Conquista, Feira de Sant'Anna, Ilhéos, Itabuna, Jequié, Joazeiro, Santo Amaro e São Felix, todas naquella Estado.

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 620 — Respondendo o officio numero 64, de 29 de julho do corrente anno.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 621 — Remetendo o processo referente à consulta do Dr. Candido Mendes de Almeida em nome de Sr. ministro plenipotenciario da Republica da Polonia, relativas à isenção do imposto do sello em operações bancarias praticadas pelos consules de paizes estrangeiros no Brasil.

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 622 — Remetendo a petição do fiscal de bancos naquella cidade, doutor Herculano de Freitas Filho, solicitando ferias regulamentares.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 623 — Remetendo o processo da Caixa Commercial de Mació, requerendo a approvação da reforma de seus estatutos.

Ao Sr. contra-almirante director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 624 — Solicitando providencias no sentido de serem reduzidas, de conformidade com o parecer desta repartiçao, as consignações do capitão de corveta graduado, commissario reformado, Sr. Xerxes Marques Marinho.

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 625 — Remetendo o processo da firma C. Carvalho & Comp., com sede em Tapaliban, naquella Estado, solicitando autorização para exercer o commercio bancario naquella mesma cidade.

Ao Sr. delegada fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 626 — Respondendo o officio numero 327, de 30 de julho do corrente anno.

Requerimentos despachados

O credito Popular, 18-7-29. Restituam-se os papéis que este accompanha o Credito Popular, incluindo o sello; cumprido a este dirija-se para obter o restabelecimento da consignação, ao Sr. director da Despesa Publica, em petição, pois, que a consignação está servindo como fiscal de bancos no Paraná.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 31 de julho de 1929

N. 1.081 — Não foi expedido.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.082 — Remetendo o processo do "Ponto".

Ao mesmo: — Requisitando o pagamento da folha dos serventes.

Dia 1 de agosto

Ao Sr. director Geral do Thesouro Nacional:

N. 111/T — Solicitando a devolução do processo n. 134—P—de 1927.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 112/T — Respondendo o officio n. 401, de 26 de julho findo.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 128/D — Sobre inspecção de saude do 4º escriptuario Osny Augusto Werner.

Alfandega do Rio de Janeiro

DESIÇÕES DA COMISSÃO DA TARIFA. EM A SUA REUNIÃO DE 3 DE AGOSTO DE 1927

(Para conhecimento dos interessados)

N. 1.185 — John Jurgens & Comp. — 32.473. — Despacharam pela nota numero 95:547, do corrente anno, 30 tambores contendo silicato de soda, da taxa de \$630 por kilo. Em conferencia, o senhor conferente desende Silva, verificou a mercadoria despachada, exigindo, porem, o pagamento dos tambores, em separado, a razão de \$105 por kilo, do art. 757, da tarifa. A commissão, á vista do parecer do conferente senhor Nestor Cunha, entende que os tambores em causa não tem valor mercantil. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.186 — Representação do conferente Sr. B. de Sá e Souza, protocolada sob numero 33.799. — Byington & Comp., submeteram a despacho a mercadoria representada pelo prospecto junto, como machina de escrever sem teclado, da taxa de \$5900 por unidade, mas parecendo-lhe que se trata de prensa numerar e marcar papel, nominalmente classificadas no art. 1.015, da tarifa, para pagarem a taxa de \$8800 por kilo, pediu o dito conferente a ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão, examinando a estampa constante do catalogo anexo ao processo representativo de uma prensa para numerar papel "Safe-Guard Check Writer", entende classificar a mercadoria no artigo 1.015, da tarifa, sujeita á taxa de \$8800 por kilogrammo, reformando doutrina anterior em contrario, adoptada para a mesma mercadoria. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.187 — Herm Schuback & Comp. — 33.259. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.405, de 20 de julho proximo findo, classificando para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50%, do art. 328, como producto chimico, a mercadoria despachada pela nota n. 78.110, do corrente anno. A commissão, mantem por seus fundamentos a sua decisão proferida em reunião de 20 de julho ultimo, ficando reservado aos requerentes, o direito de pedirem novo exame do Laboratorio Nacional de Analyses. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.188 — Lopes Gomes & Comp. — 30.873. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.239, de 29 de junho ultimo, classificando no art. 222, taxa de \$500 por kilogrammo, R. 10% mais 25%, o producto despachado pela nota numero 77.903, do corrente anno. A commissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que confirma o resultado da consulta prévia, entende manter a sua decisão anterior proferida

em reunião de 29 de junho do anno corrente. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.489 — A. S. Costa & Comp. — 31.405. — Submeteram a despacho 11 saccos da marca A. S. C. C. ns. 20/30, contendo mineraes não classificados (Fó de Mica), no valor de razão 15%, artigo 643, classe 20. Em conferencia interna, o senhor conferente Dr. Thomaz Carneiro da Cunha classificou a mercadoria em apreço como producto chimico, não classificado, para pagar *ad-valorem*, razão 50%. A commissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara: "A referida amostra é de um producto mineral, mica em pó", entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.490 — Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado, "Casa Sano". — 28.014. — Despachou pela nota n. 75.408, do corrente anno, 3.019 kilos de argilla ou areia para moldar, da taxa de \$010 por kilo. Em conferencia, o senhor conferente Alfredo Seabra, classificou a mercadoria em apreço como areia refractaria, da ultima parte do artigo 620, da tarifa, sujeita a direitos *ad-valorem*, R. 15%. A commissão, á vista do laudo do laboratorio que declara: "A referida amostra é de uma areia argilosa impregnada de silicato de sodio", classifica a mercadoria em causa, para pagar 15% *ad-valorem*, no art. 642 da tarifa em vigor. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.491 — Marcel Keller — 29.581. — Despachou pela nota n. 76.993, do corrente anno, entre outras mercadorias, 5 kilos de resina não especificada, da taxa de \$200. Em conferencia, o senhor conferente Joaquim Fernandes da Silva, classificou o producto em causa, como essencia artificial. A commissão, á vista do laudo do laboratorio que declara "a analyse, demonstrou ser a referida amostra uma substancia resinosa, semelhante ao labdanum e de uso na industria de perfumarias" — entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.492 — Companhia America Fabril — 31.563. — Despachou pela nota numero 91.479, do corrente anno, cinco barricas, cujo conteúdo classificou como saponaceo não perfumado, da taxa de 400 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Hyppolito Pereira classificou a mercadoria em apreço como producto chimico não especificado. A commissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara: "A referida amostra é de uma solução de sulfocinato em tetrachlorureto de calcio, é empregado na industria de tecidos, como substituto do sabão" — entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.493 — Ch. Lorilleux & Comp. — 29.664. — Despacharam pela nota numero 84.418, do corrente anno, 12 barricas contendo tinta para impressão ou lithographia da taxa de \$100 por kilo, artigo 177 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Genulpho Freire impugnou a sahida da mercadoria por ter duvida sobre a sua classificação. A commissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara: "Amostra n. 1 — A analyse demonstrou que a referida amostra é de um oleo graxo de mistura com silicato de aluminio, podendo servir para impressão. Amostra n. 2 — A analyse demonstrou

que a referida amostra é de uma tinta em massa de cor vermelha, preparada a oleo, podendo servir para impressão" — classifica: a amostra n. 1, como tinta para impressão e a amostra n. 2, como tinta preparada a oleo para impressão. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.494 — General Electric S. A. — 32.452. — Despachou pela nota numero 96.229, do corrente anno, tres caixas contendo pertences para motores electricos de peso até 100 kilos, da taxa de \$250 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Horacio Machado considerou a mercadoria em apreço como aparelhos physicos não classificados. A commissão, á vista do parecer tecnico, entende que se tratando de uma chave de ligação (commutador) a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.495 — Transoceanic Trading Company Fabrica Odeon — 32.568. — Pedindo exame prévio para uma caixa da marca T T C P — 567-1, vinda pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 12 de julho ultimo. Feito o exame, como tivesse duvida sobre a classificação, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um anel de ebonite, destinado a prensa para fabricação de discos de gramophones), classifica a mercadoria em causa como utensilios para machina da taxa de \$300, art. 1.025. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.496 — Guilherme Mueller — 31.433. — Pedindo exame prévio para uma caixa da marca C. G. I. n. 4.169, contendo caixinhas de gelatina para escovinhas de dentes, vinda pelo vapor allemão *General Mitre*. Feito o exame, como tivesse duvida sobre a classificação, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (caixa de papelão para escova de dentes protegida por capa de papel cellophane), classifica a mercadoria em causa no art. 600 para sujeital-a á taxa de \$500 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.497 — H. T. Clark — 33.538. — Pedindo exame prévio na mercadoria contida em nove engradados marcados "Associação Christã de Moços", contendo cadeiras de aço, vindos pelo vapor *American Legion*, entrado em 2 de maio ultimo. Feito o exame, como tivesse duvida sobre a classificação, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma cadeira de ferro), classifica a mercadoria em causa no art. 726, taxa de 4\$, como cadeiras simples. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.498 — Ford Motor Company Exports, Inc. — 31.532. — Recebeu pelo vapor noruegues *Terrier*, entrado em julho ultimo, quatro volumes marca Ford, ns. K 4.808/41. Em conferencia, o senhor conferente Candido Costa verificou molas para trucks de automoveis, tendo por base o valor de \$2400 por kilo para pagar na razão de 5 % sobre o mesmo valor. A commissão, de accordo com a doutrina de sua decisão proferida no processo encaminhado pela Alfandega de Santos com o officio n. 271, de 11 de abril do anno corrente e decisão numero 1.052, de 1 de junho, tambem deste anno, entende que a mercadoria em causa (molas para trucks de automoveis) não deve pagar menos de \$120 por kilogrammo que é quanto pagam as barras e vergalhões de aço. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.499 — P. C. Weiss — 28.848 — Despachou, entre outras mercadorias, cinco caixas da marca E. S. C. ns. 502/6, contendo correntes para auto caminhão da taxa de 5 % *ad-valorem*. Em conferência, o Sr. conferente Renato Possolo verificou correntes não especificadas do art. 731 R. 50 % e taxa de 1\$600 por kilo, de accordo com a ordem n. 111 do Tesouro. A comissão, examinando a amostra (uma corrente de aço), classifica a mercadoria em causa para pagar a taxa de 1\$600 como corrente não especificada, conforme a doutrina da ordem numero 111 de fevereiro de 1925 e recente decisão n. 1.162, de 15 de junho ultimo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.500 — Companhia SKF do Brasil — 32 — 654 — Despachou pela nota n. 90.625, do corrente anno, 41 amarrados contendo ferramentas não classificadas para machinas. Tendo, em conferência, verificado não se tratar de ferramenta para machinas e sim de frados grandes para mineiro, ou sejam, ferramentas grossas para acabar, sujeitas a taxa de \$100 por kilo, art. 999 da Tarifa, pediu restituição do que pagou a mais. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um vergalhão de aço sextavado, furado longitudinalmente), classifica a mercadoria em causa como frados grandes para mineiro, da taxa de \$100, razão 15 % do art. 999. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.501 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. — 32.060 — Despachou pela nota n. 90.801, do corrente anno, 13 caixas contendo taboas de lousa para painéis de distribuição electrica, da taxa de \$660 por kilo, art. 631. Em conferência, o Sr. conferente Julio de Miranda afirmou que a taxa a cobrar deveria ser a de 15 % *ad-valorem* por ser uma obra acabada (quadros polidos e biselados) e não taboa de lousa em bruto. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma peça rectangular de lousa, com cerca de oito centímetros de espessura), entende classificar a mercadoria em causa como lousa em obras não classificadas pelo voto dos conferentes Srs. S. e Souza, Dr. Angelo da Veiga, Castello Branco e Nestor Cunha; e, pelo voto dos demais — bem despachada. O Sr. inspector decidiu com os ultimos.

N. 1.502 — Casa Lohner S. A. — 23.480 — Despachou pela nota n. 95.427, do corrente anno, quatro caixas contendo seis lanternas magicas com rodas e reflectores da taxa de 20% cada uma, art. 845. Em conferência, o Sr. conferente Alfredo Seabra, tendo duvida sobre a classificação a adotar, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (numero 1, megoscópio com reflector e n. 2, lanterna com reflector), resolve classificar a mercadoria em causa, representada pela amostra n. 1, na taxa de 60% por unidade e considera a de n. 2, bem despachada na taxa de 20\$000. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.503 — Herm. Stoltz & Comp. — 33.734 — Despacharam pela nota numero 98.714, do corrente anno, cinco caixas contendo cadeados de ferro, sendo parte do cadeado polida e parte pintada, classificando-os como cadeados de ferro simples, da taxa de \$800 por kilo, razão 50 %. Em conferência, o Sr. conferente Cunha Junior classificou os cadeados em aprego como nickelados. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, considera-a como cadeado nickelado. Assim decidiu o Sr. inspector.

N. 1.504 — Dr. Giovanni Infante — 31.775 — Despachou pela nota numero 93.787, do corrente anno, treze caixas contendo extracto de malte, da taxa de 48 por kilo. Em conferência, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em aprego como emulsão de qualquer qualidade, art. 228 da Tarifa e taxa de 2\$100 por kilo. A comissão, á vista do laudo do laboratorio que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de um extracto de malte (Extracto de Malte "Pilsen"), constituindo uma especialidade pharmaceutica", julga a mercadoria em causa bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.505 — Zuercher & Christmann — 33.121 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.347, de 13 de julho proximo findo, classificando para pagar direitos por unidade, de accordo com a sua capacidade de peso, a mercadoria (balança de plataforma de ferro), despachada pela nota n. 81.363, do corrente anno. — A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma balança com um simulado estrado de madeira), entende que a mercadoria em causa deve pagar direitos de accordo com a sua capacidade de peso, como balança de plataforma ou estrado de ferro, por acabar, sujeita a direitos sem abatimento, de accordo com o disposto no art. 9 das Disposições Preliminares da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.506 — Herm. Schuback & Companhia — 21.048 — Despacharam pela nota n. 107.298, de 1928, tinta preparada a agua, da taxa de \$980 por kilo. Em conferência o Sr. conferente Uldarico Cavalcante impugnou a classificação. — A Comissão á vista do laudo do Laboratorio em resposta ao officio n. 1.013, de 22 de junho ultimo, laudo que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de uma tinta de cor amarella preparada a agua, contendo por cento: agua 79g,9; substancias minerias 12g,9, materia corante 8g,1, declara a mercadoria em causa bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.507 — General Electric S. A. — 30.337 — Despachou pela nota numero 88.381, do corrente anno, 8 caixas contendo partes integrantes dos motores electricos da taxa de \$250 por kilo, artigo 1.008 da Tarifa. Em conferência, o senhor conferente Fernandes da Silva considerou a mercadoria em aprego um "condensador de voltagem", o qual, não tendo taxa especificada na Tarifa, deverá ser incluído na ultima parte do artigo 818, entre os aparelhos physicos, não classificados, sujeitos a direitos *ad-valorem*, razão 15 %. — A Comissão, á vista do laudo tecnico, entende que "capacitor" (associação de condensadores e peças destinados a corrigirem o factor de potencia, relação entre a potencia util e a potencia total de um circuito), entende que a mercadoria em causa está sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 15 % como aparelho physico. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.508 — Janowitz, Whale & Comp. — 33.412 — Despacharam pela nota n. 98.981, do corrente anno, duas caixas contendo obras não classificadas de vidro numero um, de cor para serviço de mesa. Em conferência, o senhor conferente Flavio Penna classificou a mercadoria em aprego como obras de vidro para outros usos, da taxa de 1\$100 e mais a sobre taxa de 50 % por se tratar de vidro numero um, de cor. — A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma garrafa de

vidro de cor parte do objecto conhecido por garrafa thermal, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas, para outros usos, de vidro numero 1, de cor, da taxa de 1\$100 por kilogrammo, mais 50 % da nota 87 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.509 — Holmberg, Bech & Companhia Limitada — 32.631 — Despacharam pela nota n. 98.927, do corrente anno, 37 atados contendo lampadas electricas, do vidro, para as que se leram, por se tratar de objectos de vidro, o abatimento de 5 % para quebra, de accordo com o art. 38 das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor. Em conferência, o Sr. conferente Odeas Costa impugnou o abatimento dado pelos requerentes porque nenhum dispositivo de lei encontrou que amparasse a redução dos mesmos. — A Comissão entende que lampadas electricas, estando sujeitas ao pagamento de direitos pelo peso bruto nas caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, não tem o abatimento do art. 38 das Disposições Preliminares da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.510 — Ford Motor Company Exports Inc. — 33.139 — Submeteram á despacho duas caixas da marca "Ford", contendo pertences para trucks de automoveis e objectos physicos não classificados. Em conferência interna, o senhor conferente Jayme Ovalle verificou, além do despacho, 4.883 kilos de molas para trucks de automoveis, para as que deu o valor de 2\$100 por kilo, razão de 5 % *ad-valorem*. Não concordando com esse valor, pediu a requerente fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão decide de accordo com o conferente do despacho, por ser doutrina fiscal não pagar o artefacto ou obra menor que a materia prima. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.511 — Representação do conferente Jovita Rebello, protocolada sob numero 32.336 — Carvalho Rocha & Comp., despacharam pela nota numero 97.513, do corrente anno, 30 kilos, liquido real, de tintura alcoolica, da taxa de 58, razão de 50 %, do art. 320 da Tarifa. Como a factura consular declara — essencia — e o fabricante no proprio vidro, em rotulo, declara: essencia de baunilha; o dito conferente submetten o caso á apreciação superior. — A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra constituída por uma solução alcoolica de essencia. Não contém substancias nocivas", classifica a mercadoria em causa no art. 118, taxa de 68 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.512 — Ford Motor Company Exports Inc. — 33.140 — Submeteram á despacho cinco caixas da marca "Ford", contendo pertences para trucks de automoveis. Em conferência interna, o senhor conferente Jayme Ovalle elevou o valor da mercadoria em causa para 2\$100 por kilo, na razão de 5 % *ad-valorem*, com o que não concordou a requerente, pedindo fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão decide de accordo com o conferente do despacho por entender que é doutrina fiscal não pagar a obra ou artefacto menor que a materia prima. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.513 — B. Juliá Serraf — 32.826 — Despachou pela nota n. 98.821, do corrente anno, 1.200 vidros com solução medicinal, da taxa de 3\$200 por kilo, e tratando-se de vidros com amostra

para distribuição gratuita, pediu dispensa do pagamento do imposto de consumo. — A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um vidro contendo 80 grammas de solução medicinal), entende que, pelo seu tamanho, não obstante a declaração de amostra grátis, a mercadoria em causa incide no imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.514 — Emmanuel Bloch & Frères — 32.103 — Receberam pelo armazém de encomendas postaes 5 colis numerados de ordem 22.522 a 22.526, contendo, entre outros artigos, 16.200 grammas de aparelhos de louça numero 4 (descanços para talheres), do artigo 645 que paga \$600 por kilo, e 3 kilos de cartões cortados do art. 601 de 1\$ por kilo. Em conferencia, foram feitas as seguintes classificações: a louça, como objectos de adorno, do art. 650 e taxa de 4\$000 por kilo; e os cartões, como obras impressas de uma só cor, do art. 610 e taxa de 4\$ por kilo. — A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (um macaco de louça e um cartão com domadora), entende que o objecto de louça foi bem classificado no serviço de encomendas postaes como objectos de adorno, da taxa de 4\$ por kilogrammo; classifica, porém, o cartão, na taxa de 1\$ por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.515 — United Shoe Machinery do Brasil — 30.874 — Despachou pela nota n. 87.991, do corrente anno, quinze caixas contendo tinta preparada á agua, da taxa de \$080 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Julio Miranda classificou a mercadoria em apreço como producto chimico *ad-valorem*, de 50 %. — A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional que declara: "A analyse demonstrou que a referida amostra é de uma tinta preparada á agua contendo carbonato de calcio impuro, dextrina e agua", entende, pelo voto do conferente Sr. Nestor Cunha, que seja a mercadoria classificada como preteite o conferente do despacho, para pagar 50 % *ad-valorem*, como producto chimico não classificado, uma vez que o laudo do Laboratorio declarando que a mercadoria é tinta á agua, especifica a sua composição não incluindo a existencia de qualquer materia corante; pelo voto dos demais membros julga que a mercadoria foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.516 — Méghe & Companhia — 32.644 — Despacharam pela nota numero 97.680, do corrente anno, uma caixa contendo: para a primeira addição, nove duzias de camisas de tecido de ponto de malha de lã, da taxa de 22\$000 por duzia; Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco verificou tres duzias de camisas do tecido em questão. As seis duzias restantes, são blusas para senhora, de tecido de ponto de malha de lã, enfeitadas, com laços, e grande parte, traz o cinto do mesmo tecido, com fivella de metal e de outra materia, considerando esta parte como roupa, feita, não especificada, de tecido de lã, simples, da taxa de 24\$ por kilo. — A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (casaco ou blusão de ponto de meia de lã com guarnição de fios metallicos), classifica a mercadoria em causa no art. 520 e taxa de 24\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.517 — Calil Moyses & Irmão — 32.518 — Despacharam pela nota numero 83.105, do corrente anno, uma

caixa contendo cachimbos de qualquer materia, da taxa de 1\$500 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Milton Gonçalves verificou partes de cachimbos, enfeitados com madreperola, enquadradados na primeira parte do artigo 1.036, para pagamento da taxa de 60\$ por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um cachimbo incompleto, da India, dos denominados "ocuas"), entende que, não obstante incompleto, está sujeito á taxa de 60\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.518 — Lutz Ferrando & Comp., Ltda. — 33.602 — Submeteram a despacho uma caixa da marca J. F. C. L. dentro de um losango, n. 3.193, cujo conteúdo despacharam, de accordo com o art. 983 da Tarifa, como balanças não especificadas para pagar "ad valorem" 50 %. Em conferencia interna, o Sr. conferente Raposo Nina classificou a mercadoria em apreço como balanças granatorias communs do mesmo artigo e da taxa de 7\$ por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma balança granatoria, de columna, sem caixa), classifica a mercadoria em causa para sujeital-a á taxa de 7\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.519 — Reis, Alves & Comp. — 32.684 — Despacharam pela nota numero 96.466, do corrente anno, uma caixa contendo "véos de filó de algodão, ponto de malha bordados a seda", da taxa de 28\$800. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco impugnou a classificação porque os véos, segundo o art. 479 da Tarifa, mandada adaptar pelo decreto n. 5.650, de 9 de janeiro do corrente anno, lisos, bordados ou enfeitados, estão sujeitos aos direitos dos tecidos respectivos e mais 30 %. A comissão classifica véos de filó de algodão, ponto de malha bordado a seda, para pagar a taxa de 20\$800. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.520 — Castro, Coelho & Comp. — 32.537 — Despacharam pela nota n. 91.275, do corrente anno, na segunda addição, uma caixa contendo fechaduras de ferro simples, com uma volta, da taxa de \$600 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente Rezende Silva verificou fechaduras feitas de ferro e de cobre, as quaes a Comissão da Tarifa tem classificado no art. 687 da Tarifa para pagar a taxa de 4\$ por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (fechadura com lingueta, golpe, garganta, pauno e caixa de ferro e espelho de cobre), considerando que é toda de ferro, tendo apenas uma face da caixa, de cobre, o espelho, entende que a mercadoria em causa deve ser despachada pela taxa de 1\$500. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.521 — A. J. Pinheiro & Irmãos — 33.776 — Despacharam pelas notas ns. 101.302 e 104.082, do corrente anno, duas caixas contendo, entre outras mercadorias, botões de gallalith, da taxa de 1\$ por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Horacio Machado considerou os botões sujeitos á taxa de 4\$ por kilo. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (botões de gallalith), julgou a mercadoria em causa bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.522 — Ford Motor Company Exports Inc. — 31.269 — Despachou pela nota n. 90.196, do corrente anno, uma caixa contendo capachos de borra-

cha. Tendo, em conferencia, verificado conter a caixa capachos de borracha com furos para a passagem dos pedacos e outras peças dos automoveis a que se destinam e que, de accordo com a decisão n. 1.150 da Comissão da Tarifa, estão sujeitos á taxa de 7 % "ad valorem", pediu restituição do que pagou a mais. O Sr. conferente Carlos Pinto, tendo duvida sobre o valor dado para efeito da restituição, submetteu o caso á apreciação superior. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma lamina de borracha com furos e recortes para ser applicada na parte deanteira dos automoveis Ford), divergiu pelos seus votos: O Sr. Alfredo Seabra entende que se deve classificar a obra em causa como utensilio para automoveis e, neste caso, exigivel a taxa para estrada de rodagem; o Sr. Castello Branco opina pela decisão do Thesouro — como capachos de borracha, e, como tem applicação restricta em automovel, deve estar sujeita á taxa de estradas de rodagem; entendendo os demais que tapete ou capacho de borracha, que só serve para o automovel Ford, deve estar sujeito a direitos "ad valorem" na razão de 7 % e á taxa de estrada de rodagem; ficando afinal resolvido, que a mercadoria em causa, de accordo com doutrina fiscal, que o artefacto ou obra não deve pagar menos que a materia prima, está sujeita a direitos "ad valorem" para não pagar menos de 1\$200 por kilogrammo ou seja 7 % de 17\$143, quantia verificada para valor de um kilo. Como a mercadoria é de applicação exclusiva em automovel, foi exigida a taxa de estrada de rodagem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.523 — Hermano Barcellos & Comp. — 30.660 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.066, de 5 de junho ultimo, entendendo que a mercadoria em causa (automovel "Sport Sedan 1920"), deve ser attribuido o valor de 17:394\$210, correspondente ao valor, segundo os respectivos annuncios na praça exportadora 81.795, frete e despesas approximadas \$275, ou sejam: valor do dollar, 88403, em março ultimo: $2.070 \times 88403 = 17:394\210 . A comissão, depois de examinar as peças do processo e não encontrar documentos ou elementos fornecidos pela firma Hermano Barcellos & Comp., que modifiquem o seu juizo, e baseada nos pareceres dos conferentes Srs. Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza, entende manter, como mantem, a sua decisão proferida em reunião de 5 de junho do anno corrente. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.524 — Ford Motor Company Exports Inc. — 30.843 — Despachou pela nota n. 90.193, do corrente anno, uma caixa contendo obras não classificadas de ferro batido simples, do art. 757 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Horacio Machado entendeu que a mercadoria em apreço está sujeita á taxa de 30 %, para estradas de rodagem, por só ter applicação em automoveis. A comissão, á vista da amostra que lhe foi presente (terminal de tubo, com porca), entende que não é exigivel a taxa para estradas de rodagem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.525 — Chermeg, Chene & Companhia — 28.895 — Pedindo exame prévio para duas caixas da marca "Loubet" ns. 7.201/7.205, contendo obras de ferro e obras de cobre. Feito o exame,

como perdurasse a duvida sobre a classificação, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (partes de armação para chapéus de chuva ou de sol), classifica a mercadoria em causa, para pagar 1\$500 por kilo, no art. 1.028, de accordo com a ordem n. 321, de 27 de maio de 1926 da Directoria da Receita Publica. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.526 — Silva Gomes & Comp. — 30.458 — Despacharam pela nota numero 88.366, do corrente anno, uma caixa contendo suppositórios medicinaes. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra verificou a mercadoria despachada sujeita, porém, ao pagamento do imposto de consumo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (capsulas fusiformes de cacáo para receber medicamentos, afim de ser applicadas como suppositórios), entende que, do modo por que se apresenta a mercadoria em causa, não está sujeita a imposto de consumo, não sendo, outrossim, permitido o seu despacho. O Sr. inspector entende que se trata de suppositórios de cacáo, que podem ser despachados sujeitos ao imposto de consumo.

N. 1.527 — Lepanto 'Giorne — 33.502 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.371, de 13 de julho próximo findo, entendendo que se trata de couro preparado sem pello, da taxa de 2\$200, quanto á mercadoria despachada pela nota n. 72.639, do corrente anno. A comissão mantém por seus fundamentos a decisão anterior, por isso que, tratando-se de um couro artificial e não de papelão, é a mercadoria omissa e, para classificá-la por assemelhação, só na taxa de 2\$200, como já foi decidido. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.528 — Mestre & Blatgé — 33.577 — Despacharam pela nota n. 102.128, do corrente anno, uma caixa contendo um gramophone electrico, da taxa de 1\$ por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou o aparelho de que se trata como aparelho physico não classificado, sujeito a direitos "ad valorem", R. 15 %. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um aparelho electrico), classifica a mercadoria em causa de accordo com o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 20 DE JULHO DE 1929

Aos 20 dias do mez de julho de 1929, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 148ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos Srs. ministro Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, doutor Didimo da Veiga, do ministerio da Fazenda, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra, doutor Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Dr. Manoel Marques do Oliveira, contador geral da Republica, todos

membros do Conselho e mais dos senhores Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do Instituto e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do Instituto. Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. commandante Barros e Azevedo e Dr. Julio Barbosa, representantes do Ministerio da Marinha e da Secretaria do Senado Federal. A's 14 horas e 20 minutos, assumiu a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Monteiro de Souza, relata o requerimento em que o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal, em Minas Geraes, Adalberto Salles Coelho, pede o cancelamento da sua inscrição facultativa e a restituição das contribuições pagas, em vista da decisão do Conselho que fixou em 13.000\$000, a maxima para o seu peculio facultativo. O Conselho Administrativo, por proposta do senhor relator, autorizou a restituição requerida, mandando cancelar a inscrição. O Sr. Monteiro de Souza relata o processo n. 325, de habilitação ao peculio de 10 contos, constituído por Francisco da Silveira Albernaz Junior, aprendiz da Casa da Moeda. Requer o pagamento, o seu pae e unico herdeiro, Francisco da Silveira Albernaz. O Conselho Administrativo, de accordo com o parecer do Sr. relator, resolveu converter em diligencia o julgamento, para que seja junta ao processo certidão da Casa da Moeda, de que conste ter o inscripto requerido a opção, nos termos do artigo 4º, da lei n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, para ser contribuinte do Instituto. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 327, de habilitação ao peculio do não inscripto Arthur Martiniano da Silva Araujo, carteiro dos Correios, em Pernambuco. Requer o pagamento, a sua viuva, D. Albertina Sauer Albert Araujo, para si e para os seus tres filhos menores. O Sr. relator declara que este funcionario falleceu em setembro de 1927. Nestas condições é de parecer que o Conselho Administrativo, preliminarmente, julgue a requerente com o direito ao peculio, mandando baixar o processo em diligencia, para serem feitos os calculos. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Pereira Junior relata o requerimento em que o bacharel Homero de Miranda Barbosa, escriptão do Juizo Federal da 1ª Vara, pede inscrição para um peculio facultativo, tomados por base os vencimentos variaveis que percebe, de accordo com a arrecadação da divida activa da Fazenda Nacional, da qual cabe ao requerente a percentagem de 4 %. O requerente já é contribuinte para um peculio obrigatorio de 15 contos. Junta ao processo duas certidões regularmente passadas pela Recebedoria do Districto Federal e pelo distribuidor, portador e contador das varas federaes. O Sr. relator é de parecer que se defira o pedido, devendo ser contado o periodo de carência e as contribuições, a partir da data em que for paga a primeira dessas contribuições. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do senhor relator. O Sr. Pereira Junior declara regulares as inscrições de numeros 29.537, 31.647 e 35.912. Quanto á de n. 36.499, o Sr. relator é de parecer que se mande juntar a inscrição ante-

rior, de n. 25.641 e cancelar as duas inscrições, uma vez que o inscripto percebe por verba global, só podendo, por isto, se inscrever como contribuinte facultativo. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Adolpho Gigliotti relata o processo n. 244, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido pelo operario da Intendencia da Guerra, Julio Crespo. Este processo já foi presente ao Conselho, que julgou legal a concessão e pagamento da metação á viuva, da quota parte pertencente á filha do contribuinte e das pensões ao filho do casal de nome Waldemiro, depois que este apresentasse novo requerimento, com assistencia de sua mãe. O Conselho Administrativo, por proposta do senhor relator, julgou legal a concessão e pagamento da pensão que cabe a Waldemiro, visto ter sido satisfeita a exigencia do requerimento deste, assistido de sua mãe. O Sr. Adolpho Gigliotti relata o processo n. 120, de habilitação ao peculio de 15 contos, do não inscripto Cid Augusto de Freitas Pereira, operario da Imprensa Nacional. Requer o pagamento, a sua viuva D. Amélia Silva de Freitas Pereira, para si e para os seus filhos menores. Este processo já foi presente ao Conselho que, em sessão de 18 de agosto de 1928, julgou illegal a concessão do peculio, visto não se ter inscripto o funcionario, antes da resolução do Sr. ministro da Fazenda. A requerente, não se conformando com esta decisão, vem agora, por seu advogado Adamastor de Oliveira Lima, pedir a reconsideração da citada decisão. O Conselho Administrativo, por proposta do senhor relator, negou provimento ao recurso, para manter a sua decisão anterior. O Sr. Laurenio Lago relata o processo n. 299, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido pelo servente do Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio de Medeiros Vargens. Requer o pagamento, a sua viuva, D. Camilla Maria da Conceição, para si e para os seus cinco filhos menores. O Conselho Administrativo, de accordo com o parecer do senhor relator, julgou regular a inscrição do de cujus, autorizando o pagamento da metação á viuva e das pensões aos filhos menores do casal. O Sr. Laurenio Lago relata o recurso em que Adalberto Mario Ribeiro, revisor do Diário Official, pede esclarecimento acerca de suas relações com o Instituto. Por proposta do senhor relator, foi esta a decisão: "Não ha o que deferir por parte do Conselho." O senhor Laurenio Lago declara regular a inscrição de n. 30.756. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero 303, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por José Dias Filho, servente da Bibliotheca Nacional. Requerem o pagamento, D. Amélia Narciso de Mattos Dias e D. Delphina Maria de Jesus, respectivamente, viuva e mãe do contribuinte. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 19. O Sr. Adriano de Abreu relata o processo n. 262, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Aurelio José Mendes, archivista do Departamento Nacional de Saude Publica. Requerem o pagamento, a sua viuva, D. Beatriz Mattos Mendes, para si e para os seus cinco filhos menores e o filho maior Sebastião José. Este processo já foi presente ao Conselho que, em sessão de 18 de maio ultimo, julgou legal a

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diá 6 de agosto de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 883 — Restituindo os documentos que acompanharam o officio desse Tribunal n. 960, de 12 de julho de 1929, relativo aos pagamentos de 5:178\$590, a Elygio Lugarinho e de 661\$100 a Van Erven & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, solicita reconsideração da decisão que negou registro as alludidas despesas, uma vez que já foi passado o recibo na primeira via do empenho numero 130.

— Remetendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 861 — Contas de Irmãos Ferraro, na importancia de 9:540\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com a concurrencia permanente n. 1. (Verba 20ª, n. 24, empenho n. 13.)

N. 862 — Conta de Oscar Taves, na importancia de 31:695\$760, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º do regulamento annexo ao decreto numero 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 484.)

N. 863 — Conta de Francisco Leal & Comp., na importancia de 130:391\$880, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, n. 38, empenho n. 6.)

N. 864 — Contas de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 22:024\$300, de Fonseca, Almeida & Comp., na de 7:348\$ e de Dias Garcia & Comp., na de 42:966\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com as concurrencias permanentes. (Verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 408, 79 e 21.)

N. 865 — Conta de Mayrink Veiga & Companhia, na importancia de réis 12:575\$005, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, numero 39, empenho n. 408.)

N. 866 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 3:813\$840, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 11ª n. 7, empenho n. 49.)

N. 967 — Contas de Van Erven & Comp., na importancia de 344\$500 e de Mayrink Veiga & Comp., na de 814\$955, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia per-

manente. (Verba 14ª, n. 6, empenhos ns. 174, 159 e 452.)

N. 868 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., na importancia de 4:725\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 37, empenho n. 110.)

N. 869 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., na importancia de 54:870\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 142.)

N. 870 — Conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 157\$200, de transportes concedidos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 2ª, n. 30, empenho n. 11-1.)

N. 871 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 6:051\$, e de Carlos Conteville & Comp., na de 747\$972, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 36, empenhos ns. 423 e 215.)

N. 872 — Conta da Casa Hilpert S. A., na importancia de 3:000\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51 letra b) doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, numero 39, empenho n. 282.)

N. 873 — Conta de Fred Figner, na importancia de 1:300\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 51 letra b) doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 17ª, n. 14, empenho n. 66.)

N. 874 — Contas de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 282\$, e de Fonseca, Almeida & Comp., na de réis 41:738\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 35, empenho n. 419.)

N. 875 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 4:295\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, n. 39, empenho 78.)

N. 876 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 4:132\$500, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 6ª n. 39, empenho numero 150.)

N. 877 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 294\$000 e de Ribeiro, Costa & Comp., na de réis 6:704\$236, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, numero 39, empenhos ns. 110, 114 e 107.)

N. 878 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 1:162\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia perma-

concessão e pagamento da meiação á viúva, da quota parte requerida pelo filho maior e das pensões aos filhos menores do casal, ficando, entretanto, dependente o pagamento da pensão ao filho menor Claudionor, de um requerimento deste, assistido de sua mãe. Tendo sido satisfeita essa exigencia, é o senhor relator de parecer que se autorize o pagamento da pensão requerida. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Adriano de Abreu relata o requerimento em que Francisco da Paz, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas, pelo fundamento de pertencer á Caixa dos Ferroviarios. O Conselho Administrativo, por proposta do senhor relator, deferiu o pedido, devendo ser feita a restituição a partir da data em que o requerente tenha entrado para a Caixa dos Ferroviarios. O Sr. Adriano de Abreu relata o requerimento em que José Antonio Rodrigues, mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas. O senhor relator é de parecer que deva ser deferido o pedido, a vista das informações quanto á irresponsabilidade por empréstimo contrahido ou por carta de fiança passada pelo Instituto, de accordo com o art. 2º, paragrapho unico, do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, por se tratar de funcionario que percebe menos de 3:600\$000 annuaes. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Adriano de Abreu declara regular a inscrição de n. 1.698. O Sr. Didimo da Veiga relata o processo n. 22, da Secretaria do Conselho, referente a representações dos Delegados Fiscaes, nos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Bahia e Santa Catharina. O Sr. relator é de parecer que se converta em diligencia o julgamento, para que a Directoria se digne de propor: a) uma solução definitiva para a retribuição dos serviços dos Delegados Fiscaes e seus auxiliares; b) a providencia que se deve adoptar quanto á reclamação do Delegado Fiscal, em Minas Geraes e outros Estados que estejam nas mesmas condições; c) a conveniencia de autorisar ou não a admissão de dactylographas nas Delegacias de maior movimento, para o serviço relativo ao Instituto. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do senhor relator. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscrições de numeros 22.334 e 30.949. O Sr. Gabriel Vianna relata a inscrição de n. 25.038, requerida por Pantaleão José de Souza, Guarda-Fios da Repartição Geral dos Telegraphos, no Districto Telegraphico de Alagoas. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, resolveu mandar cancelar a segunda inscrição e communicar ao Delegado Fiscal: 1º que o Conselho julgon regular a primitiva inscrição; 2º que, na conformidade dessa resolução, deve providencia para que se torne effectiva a cobrança de todas as contribuições em atraso. O senhor Gabriel Vianna declara regular a inscrição de n. 28.776. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas e 10 minutos. E, eu, Manoel Marques de Oliveira, Secretario do Instituto, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. Presidente e por mim subscrita. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

nente. (Verba 6ª, n. 39, empenho número 124.)

N. 879 — Contas de João de Oliveira & Irmão, na importância de 423\$750, de Heraclito & Comp., na de 700\$, da Sociedade Anonyma "White Martins", na de 831\$600, de Mayrink Veiga & Comp., na de 13\$800, de Souza Baptista & Companhia, na de 2:240\$, de Van Erven & Comp., na de 168\$340, e de Dias Garcia & Comp., na de 66\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Theropopolis, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 11, empenhos ns. 156, 176, 171, 177, 151, 175, 51, 71 e 119.)

N. 880 — Conta de The Atlantic Refining Company of Brasil, na importância de 616\$000, de Sociedade Anonyma "White Martin", na de 514\$800, e de Heraclito & Comp., na de 1:150\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Theropopolis, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 10, empenhos números 167, 138 e 125.)

N. 881 Conta de D. Maria Neilia Pardo Garcia, na importância de 1:300\$, de aluguel de um predio occupado, no mez de junho ultimo, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20, n. 27, empenho n. 26-C.)

N. 882 — Conta de Ferreira, Land & Comp., 315\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação, de accordo com a concorrência permanente. (Verba 21ª, n. 11.)

N. 884 — Contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 4:166\$900, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3ª, n. 44, empenho n. 3.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 778 — Pedindo que, por conta de credito aberto pelo decreto n. 18.691, de 8 de abril ultimo, seja paga, no Thesouro Nacional, conta de Ferreira Botelho & Filhos, successores de Ferreira Botelho Filhos Limitada, na importância de 11:052\$531, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 41 — Em solução ao aviso desse ministerio sem numero, de 24 de fevereiro do corrente anno, transmite conta da Repartição Geral dos Telegraphos, relativa á despesa de 3:967\$875, com a instalação de um apparelho telephonico official na residencia do Sr. Dr. Jacobo B. de Berenguer Cesar, á avenida Elizabeth n. 119.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

— Secretaria do Tribunal de Contas:
N. 1.415 — Remettendo a segunda via do empenho de despesa n. 120, na importância de 2:950\$, de Campassi, Camin & Comp., para fornecimento de uma machina de escrever e um archivo de aço, a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

— A Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 1.414 — Transmittindo, em referencia ao officio n. 550, de 5 de março de 1927, o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 520\$, ao telegraphista de 1ª classe dessa repartição, Alexandre de Luna Araujo Gomes, proveniente da gratificação a que fez jus no periodo de 17 de agosto a 30 de novembro de 1925.

— A Directoria da Rede de Viagem Cearense:

N. 1.412 — Devolvendo processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:421\$840, correspondente a transporte de material effectuado, em 1927, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em proveito dessa repartição.

— A Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.413 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Estrada de Ferro Goyaz a adquirir os materiais a que se refere o vosso officio n. 715-S, de 12 de julho ultimo.

— A Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.411 — Transmittindo copia do aviso n. 87, de 29 de junho ultimo, em o qual o Ministerio da Fazenda communica, haver sido lavrada em notas do tabellião do 9º officio a escriptura de venda á Fazenda Nacional pela quantia de 80:184\$, de um terreno situado na bacia hydrographica do Rio da Prata do Cabuçu, freguezia de Campo Grande, e respectivas benfeitorias pertencentes a João Paes Ferreira e sua mulher D. Laura da Rocha Ferreira, de accordo com os documentos que acompanharam os vossos officios ns. 101, de 31 de março e 308, de 27 de setembro do anno passado, communica que o Sr. ministro autoriza essa inspectoria a promover a liquidação da despesa por conta da verba orçamentaria para o corrente exercicio, na forma do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928.

Requerimento despachado

Antonio Justino Pereira, solicitando pagamento de salarios correspondentes a licença que solicitou no periodo de outubro de 1924, a abril de 1925, quando occupava o lugar de graxeiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:
N. 20 — Em solução ao pedido constante do officio dessa directoria, n. 125, de 18 de janeiro do corrente anno, declaro-vos que, tratando-se de caso omisso, resolvi, de accordo com o disposto no art. 76, lettra d, do decreto n. 12.296, de 6 de dezembro de 1916, aggravar para 60 dias, com perda total de vencimentos e de antiguidade, durante esse periodo, a pena de suspensão imposta por essa directoria ao telegraphista Carolino Gomes de Carvalho.

Cumprida essa penalidade, deverá o funcionario voltar ao exercicio de seu cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 168 — Em resposta ao officio numero 60, de 21 de junho ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão do Dr. Fernando Rabello, de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito no Suá, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.271, de 31 de julho proximo findo, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço por no interessar o terreno alludido ás obras de melhoramento do porto de Victoria.

N. 169 — Em resposta ao officio numero 62, de 24 de junho ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de João Antonio Baldi, de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito em Santa Lucia, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.277, de 31 de julho proximo findo, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento requerido, por não interessar o terreno em apreço ás obras de melhoramento do porto de Victoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 6 de agosto de 1929

Officio:

Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 11 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, á vista da informação constante do officio dessa inspectoria, n. 215-I, de 11 do mez findo, resolveu o Sr. ministro autorizar seja incluída na minuta de escriptura, para o vinculamento das terras aos açudes e barragens, o substitutivo para o n. 1, da classe 1ª, organizado pelo Dr. consultor juridico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 6 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

Anglo Mexican Petroleum Company Limited, propondo fornecimento de Material. — Não convem a proposta. Renato Alves Ferreira, pedindo reconsideração do despacho exarado no memorandum n. 819 P. — Mantenho o despacho anterior. José Alves da Silva Cunha, pedindo readmissão. — Indeferido. Irmãos Ferraro. — Appliquem-se as penalidades do edital, Companhia de Seguros Brasil, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido. Raul Mattos & Comp. — Indeferido, em face da informação da Contadoria, Gabriel Coelho dos Santos, pedindo pagamento. — Deferido. Fonseca, Almeida & Comp., pedindo prorrogação de 30 dias para entrega do material. — Deferido, tendo em vista o parecer da 4ª Divisão. Carlos Kume & Comp. Ltda. — Deferido. A. Cordeiro & Comp., pedindo reexatão do processo da reclamação n. 10.590. — Indeferido. Francisco Antonio de Azevedo Marques,

afastamento requerido entre as garras em qualquer caso;

3º, chave inglesa, de accordo com os pontos (1) e (2), caracterizada pelo facto de terem sido providas de moias para servir a garra movel e a peça dentada, a qual serve, como foi mencionado no ponto 1, para segurar os tubos ou outros objectos que não apresentem saliências ou arestas vivas;

4º, chave inglesa, de accordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizada pelo emprego de uma regreta de regulagem cuja parte superior é armada de dentes de cremalheira em jogo com os que são providos na parte inferior da garra movel, ao passo que a parte inferior é cortada em um potente parafuso de rosca quadrada, como mencionado em (2), correspondendo aos fios quadrados abertos no punho de manobra;

5º, chave inglesa, de accordo com os pontos (1) a (4), caracterizada pela introdução de uma rodela de esbarro, que se apoia de um lado sobre o punho e de outro sobre a saliência da garra fixa, o pela provisão de um parafuso de aperto na outra extremidade do punho, isto é, na sua parte livre;

Chave inglesa, fazendo as vezes de um torno à mão, aperfeiçoado e comportando uma haste terminada por uma garra fixa e apresentando uma saliência ou apoio, uma rodela de esbarro introduzida entre ella e um punho de superfície aspera, que serve para a manobra, sendo provido de uma rosca quadrada; a estas roscas correspondem um parafuso quadrado, cortado na parte inferior de uma regreta de regulagem por meio da qual se dá a abertura necessária ás garras e cuja parte superior é provida de dentes em uma cremalheira que entra em jogo com uns dentes abertos no bico inferior da garra movel; sendo providas moias para a garra movel, como também para uma peça provida de dentes montada sobre a garra fixa para agarrar e reter os tubos ou outras peças demasiadamente arredondadas, ao passo que a extremidade inferior do punho é associada a um parafuso de aperto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro José Luiz de Souza Lima, destinada a artigos da classe 50, j. (deposição n. 14.989, de 5 de agosto de 1929):

Consiste nos seguintes dizeres: "Electricidade e transporte" — e do desenho de motivos inherentes a este titulo, conforme o cliché acima.

A marca, que poderá variar em tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir uma revista reservada a assumptos de electricidade e transporte, incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Aquilino Castro, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 14.990, de 5 de agosto de 1929):

Consiste em um circulo fechado tendo dentro delle e occupando quasi todo o seu espaço em baixo relevo, dois ramos representando folhas e frutos de café amarrados por um laço de fita. Por baixo deste circulo lê-se as palavras

"Café Rio Bonito, ou Café do Rio Bonito".

A marca, que pôde variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir café de sua industria e commercio. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Alves Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 14.991, de 5 de agosto de 1929):

Consiste na representação de quatro arvores, sendo duas á direita e duas á esquerda, unindo os seus ramos, vendo-se abaixo o nome característico Oziris, seguindo-se sobre nuvens a firma depositante e as palavras Rio de Janeiro.

A marca acha-se comprehendida na classe 48 e poderá variar de cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediu registro J. C. Soares & Comp., destinada a artigos das classes 23 e 26 (deposição n. 14.992, de 5 de agosto de 1929):

Consiste na representação de uma tesoura em posição horizontal e collocada entre as expressões: "Decaly Tesoura" — "Marca Registrada".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar os artigos de seu commercio, incluídos nas classes 23 e 26.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição numero 14.993, de 5 de agosto de 1929):

Consiste nos seis rotulos vistos nas seis faces (quatro lateraes rectangulares e duas de topo quadrangulares) do envoltorio destinado a conter 100 envelopes com o producto pharmaceutico conhecido pela marca registrada "Cafiaspirina". Dos seis rotulos, todos com um xadrez muito diminuto constituído por linhas diagonaes finas, os quatro das faces rectangulares lateraes apresentam:

a) o primeiro, um grande espaço occupando quasi toda a superfície do rotulo, no qual se encontra em letras garrafas em arco a palavra "Cafiaspirina", cuja letra "C" conforma em parte a primeira perna da letra "a" que se segue, encontrando-se superiormente a esta palavra, dentro de uma faixa rectangular de cantos arredondados, os dizeres "100 envelopes Bayer" de, e inferiormente á mesma palavra "Cafiaspirina", em tres regras, os dizeres: "Fabricado segundo a fórmula original da", "I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Leverkusen (Alemanha, pela", e "A Chimica Industrial "Bayer-Meister Lucius" Weskott & Comp. — Rio de Janeiro", encontrando-se cada uma dessas regras no interior de uma faixa de comprimento um pouco maior do que a respectiva regra e que se confundem formando um unico corpo; de cada lado da faixa da terceira dessas regras parte um ornato de fantasia, que vae terminar ao lado da faixa rectangular superior, ficando separado desta por meio de um ponto; de cada lado do referido espaço ou campo, com a mesma altura ou largura que elle, encontram-se ornatos eguaes constituídos por um pequeno campo rectangular, ligado um ao outro por um traço que limita inferiormente o grande campo sendo esse pequeno campo rectangular guarnecido de linhas, lacs como uma vertical, pouco para dentro da face externa da direita deste campo, ligando-se com duas horizontaes, respectivamente,

uma um pouco para dentro da face inferior do mesmo campo e outra um pouco para dentro da face superior do campo, outra horizontal ligando-se com duas, que, vindo verticalmente de baixo, vão se curvando para a esquerda do campo, com o qual uma dellas, isto é, a menor, se emmenda, enquanto a outra, mais comprida, se liga com uma linha, que, vindo verticalmente de cima, vem juntar-se á que se emmenda com a beirada do campo, partindo desta vertical, em direcção do angulo direito do campo, uma linha radial; b) o segundo, um campo rectangular de cada lado, ligados um ao outro, superior e inferiormente, por um longo traço, sendo estes campos rectangulares guarnecidos de linhas lacs como duas horizontaes, respectivamente, uma um pouco para dentro da face superior e outra um pouco para dentro da face inferior deste campo, uma vertical, um pouco para dentro da face externa da direita do campo e ligando-se ás referidas horizontaes, duas em forma de arco de circulo e concentricas, ligando a exterior ou maior os extremos das referidas duas linhas, horizontaes, e finalmente duas pequenas linhas em sentido radial, que partem dos angulos rectos formados pelas linhas horizontaes e vertical, terminando sobre o maior arco de circulo; entre estes dois campos eguaes rectangulares e lateraes e entre os dois traços que os ligam, deixando ver o fundo em xadrez do rotulo, vê-se um grande campo rectangular de cantos arredondados, em cujo interior, leem-se, em quatro regras, os dizeres: "Combinação excellente da "Aspirina" especialmente recommendada", "aos enfermos debeis e de fraqueza cardíaca". "Indicações: rheumatismo, influenza, resfriamentos, dores de cabeça e de" e "dentes, nevralgias, intoxicação pelo alcool, colicas menstruaes, diabetes etc."; c) o terceiro, uma forma semelhante em tudo ao segundo, a não ser o campo rectangular central e as linhas que guarnecem os campos lateraes rectangulares, que neste terceiro são duas linhas verticaes e duas horizontaes que se ligam formando um campo rectangular, uma linha horizontal de onde parte uma vertical, que se curva no extremo ligando-se a uma das verticaes externas e uma radical que se liga ás verticaes; no interior do grande campo rectangular, lê-se em letras garrafas, a palavra "Cafiaspirina", cuja letra "C", envolvendo inferiormente a letra "a" que lhe segue, forma o seu traço central; d) o quarto, uma forma semelhante em tudo ao segundo, a não ser nos dizeres que se lêem no grande campo rectangular que, neste rotulo, são os seguintes, em tres regras: "Licenciado pela Dir. Geral da Saúde Publica sob n. 208 em 7-10-1916" (esta regra está sublinhada por um forte traço, "Emballagem Original "Bayer" e "Desconfiar das imitações"; de ambos os lados desta ultima regra, vê-se um conjuncto de tres traços horizontaes paralelos, sendo o central mais comprido para o lado externo do que os outros, todos terminados por um ponto; os dois rotulos restantes, que se destinam ás faces do topo do envoltorio são perfeitamente identicas e constituídas por um campo quadrangular, limitado por um forte traço e encontrando-se centralmente um campo circular no qual se vê em letras brancas a palavra "Bayer" em cruz, isto é, escripta duas vezes uma em sentido medianio horizontal e outra vez em sentido vertical, sendo a cruz assim constituída conformada por uma circumferencia, respectivamente, em cima e

do laço do cano, e os dentes tem-se as palavras "Marca" e "Modelo Adm".

A marca servirá para distinguir um producto ou preparação pharmaceutica, Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro I. G. Farbenindustrie Aktien-gesellschaft, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 11.994, de 5 de agosto de 1929):

Consiste na palavra "Caluliro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir adubos, de fabricação e commercio da depositante, incluídos na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Florette Company, m. b. H., destinada a artigos da classe 39 (deposito n. 14.995, de 5 de agosto de 1929):

Consiste essencialmente na palavra "Florette".

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir borracha, utensílios de borracha e artigos de borracha para fins técnicos, na classe 39, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.996, de 5 de agosto de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular, contendo um painel encimado por um desenho de ornato; no painel lê-se o nome característico "Camphydral", seguido dos dizeres: "Canfora natural solubilizada em agua 1cc contem, 0,10g de canfora — Empolas de 2cc e de uma faixa branca com a firma depositante e as inscrições Li. pelo Dr. N. S. P. sob o n. 149, em 23-3-929—Rua 1º de Março 14, 16 e 18 — Rio de Janeiro" e no centro do ornato vem-se duas pequenas circumferencias concentricas com o desenho de uma estrella circundada pelas palavras "Granado & Comp. — Rua 1º de Março 14".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 113 — SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DE JULHO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinto de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agnol de Roura, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo, em reversão, a Nelson, Melena e Mario, ao que percebia sua mãe, D. Olga Ferreira Pinheiro, viúva do 1º tenente reformado do Corpo de Bombeiros, Paulo Ferreira Pinheiro, a qual contrahi

gundas nupcias. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas, n. 1.191, de outubro do anno passado, sobre restituição de montepio a diversos funcionarios. — Deu-se vista ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.576, do corrente, com as cópias do termo do contracto celebrado entre o Observatorio Nacional e a firma Silva Santos & Comp., para reparos e pinturas em predios e nos pavilhões do Observatorio, nesta Capital, e nos de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a D. Rita Rodrigues da Silveira, viúva do 2º tenente reformado do Exercito, João Ignacio da Silveira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de montepio a D. Luzia Salles de Azevedo Sodré, viúva do professor cathedratice, em disponibilidade, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré. — Julga-se legal a concessão, officiando-se ao Ministerio da Fazenda para o fim de ser feito no respectivo titulo a corrigenda de que tratam os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 799, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e Rocha Couto & Comp., para fornecimento de material destinado á draga "Indaric". — Registre-se o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio a D. Rosalina da Fonseca Coelho e Jacy, viúva e filha do agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arthur Victorino Coelho. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 771, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Amazonas e Leopoldina Eugenia, para aluguel de casa destinada a agencia postal de Villa Murinho, no Estado de Matto Grosso. — Registre-se o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de augmento de pensões, por apostillas, a D. Noemia Caldeira de Souza e filhos, viúva e filhos do ex-consul em Cobija, Henrique Heraclito Ribeiro, em virtude do decreto n. 5.657, de 10 de janeiro do corrente anno. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 772, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e

Benymino Gonsalves Ferreira, para aluguel de casa para o telegraphico de Pirahy, no Estado do Paraná. — Registre-se o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de pensões a D. Jovita D'Utra Freire e Carvalho, viúva do ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Dr. Alphiphilopio Botelho Freire de Carvalho, e a suas filhas e de reversão da pensão a essas filhas, que percebia a referida viúva e ainda de augmento dessas pensões, em virtude de sentença judicial. — Julgou-se legal a concessão.

Da pagamento de 1688963 e 3338129 ao capitão do Exercito, Victor Ortiz Jeonás e ao telegraphista Mario Carneiro do Rego Melo, de restituições. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.26, do mez findo, adiantamento de 19008 ao Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira, chefe do Centro de Saude de Jacaré agua, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no 1º trimestre deste anno. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 642, do corrente, com o contracto celebrado com J. B. Junqueira e outros, para fornecimentos a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Deu-se vista ao Sr. ministro Camillo Soares.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 741, do corrente, do Serviço Geologico adiantamento de réis 49:6008, ao geographo Djalma Guimarães, para as despesas com o pessoal diarista e material necessario aos serviços de sondagem em Diamantina e estudos de jaz das metalliferas, no Estado de Minas Gerais, no 3º trimestre deste anno. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Izabel Lins de Meira em reversão do de sua mãe, D. Britte Lins de Meira, viúva do chefe de secção da Alfandega do Ceará, Balduino José Meira. — Julgou-se legal a concessão.

De pagamento de 1728236 ao major do Exercito, João Marcellino Ferreira da Silva, de restituições. — Registre-se.

Relatado pelo Sr. ministro Agnol de Roura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.595, do corrente, com as cópias do termo do contracto celebrado com Siemens Schuckert S. A. e outros, para fornecimento de machinas e ferramentas, destinadas ás Escolas de Aprendizizes Artifices. — Registre-se o contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Francilina Maria de Sant'Anna, viúva do machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Pereira de Sant'Anna. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Do pagamento de 1218277, 785000 e 1268126, ao capitão João de Gusmão Castello Branco, ao 1º sargento da Armada, Augusto Manoel de Oliveira e ao

2º sargento do Exército, José Spessoto. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.592, do corrente, com a folha do *Diário Official*, onde vem publicado o termo additivo ao contracto celebrado com J. Teixeira & Comp., para fornecimento do material ao Corpo de Bombeiros, com a declaração de haver sido applicado convenientemente o necessario sello e solicitando por isso reconsideração da decisão deste Tribunal, de 5 do mez findo, que mandou registrar os contractos celebrados com as firmas França de Almeida & Comp. e outras, e exceptuou do registro o contracto de que ora se trata. — Registrou-se o contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 2 do proximo mez de agosto, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 114 — SESSÃO ORDINARIA, EM 2 DE AGOSTO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.464, 2.522, 2.682, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal da Parahyba, do credito de 7.000\$, para as despesas da sub-consignação n. 4, da consignação "Material", da verba 6ª; pagamentos de 360\$ a Euzébio Paulo de Oliveira, director do Serviço Geológico, de diarias, e de 4.748\$388 a Ambrosio Torres, de serviços prestados.

Officios ns. 3.585, 1.136, 335, 2.041 e 755, do mez findo, do Serviço do Povoamento, do Serviço de Expurgo de Cereaes, do Instituto de Chimica, do Fomento Agricola e do Serviço Geologico, pagamentos de 242\$ ao engenheiro Pedro Virginio Martins, de diarias; de réis 16\$701 e 2.280\$ á Sociedade Anonyma do Gaz, a Lutz Ferrando & Comp. e outros, de fornecimentos diversos; de 900\$ e 300\$060 ao agronomo José Fonseca Ferreira e ao petrographo Djalma Guimarães, de diarias e de differença de vencimentos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio o meio soldo a D. Alice de Barros e Vasconcellos e outra, filhas do coronel, graduado, reformado, do Exército, Leopoldo de Barros e Vasconcellos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos de 286\$200 a R. Veiga & Comp., de fornecimentos; de réis 22.061\$831, folha de vencimentos do pessoal da Casa da Moeda, encarregado da cunhagem de moedas; de 140\$028, 286\$638, 137\$795, 200\$046, 120\$252, 500\$616, 191\$135, 52\$ e 230\$020, a Bernardino José da Silva Maia e outros, de restituição; de 15.000\$, 3.450\$, réis 136\$900, 343\$900, 1.331\$920 e réis

6.376\$667, ao Lyceu de Artes e Officios e outros, de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 257, de julho findo, pagamento de 500\$ a D. Maria Mancio Ribeiro Wanderley, de quantitativo de funeral do seu marido, maior reformado do Exército, Justiniano Wanderley Lins. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 121-AH e 1.553, do mez findo, com os documentos referentes aos contractos celebrados com Theodor Wille & Comp., para fornecimentos de ago á Assistencia Hospitalar do Brasil e com Souza Sampaio & Comp., Ltda., para fornecimento de machinas á officinas da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. — Mandou-se registrar os alludidos contractos.

Avisos ns. 2.603, 2.518, 2.448 e 2.602, do mez proximo passado, pagamentos de 9.169\$300, 2.973\$979, 37\$298 e 3.641\$600, a diversos, de fornecimentos; á Sociedade Anonyma do Gaz, á Light and Power, e á Casa de Correção, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.407, do mez findo, pagamento de 2.200\$ a Paul J. Christoph Company, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos ns. 765 e 835, do mez findo, pagamentos de 98\$366 e 2.920\$, á Sociedade Anonyma do Gaz e a A. J. Ferreira Leal, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.663 e 2.665, distribuição do credito de 2.000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para as despesas do Posto Experimental de Bello Horizonte, da sub-consignação n. 26, da verba 14 e do credito de 70.500\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para as despesas da Estação Experimental de Goytacazes, á conta da verba 18, consignação "Pessoal", n. 2, e consignação "Material", n. 3.

Officios ns. 3.334, 1.960, 3.776, 1.994, 1.147, 3.476 e 3.584, do mez findo, da Industria Pastoral, do Fomento Agricola, da Directoria de Estatistica, do Serviço do Algodão e do Serviço do Povoamento, pagamentos de 27.650\$, réis 8.161\$450, 19.099\$900 a Heraclito & Comp., a Isnard & Comp. e Adolpho Botelho, a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., de fornecimentos; de 9.830\$, 180\$ e 1.260\$ ao pessoal encarregado dos serviços preliminares de recenseamento em 1930, de gratificações; a Rita Francisca Fontes, de serviços prestados; a Benjamin Dantas Fontes, de substituição; 4.200\$ ao engenheiro Gaudino de Faria, de gratificação. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 4.000\$000 e 1.144\$171, ao Dr. Joaquim Pinto Franco de Sá, de gratificações e a Joaquim Honorato Pereira de Castro, de percentagem; de 103\$ a Cardinale & Comp., de fornecimentos; de 550\$ ao 4º escripturario do Tribunal de Contas, Milton Soares Buflamaqui, de ajuda de custo; de 264\$438, 84\$436, 238\$865, 238\$896, 183\$881, 238\$894, 286\$638 e 159\$984, ao capitão de mar e guerra Paulo Anto-

nio Ribeiro do Couto e outros, de restituições; de 86\$400, 7.725\$210, 422\$400, 300\$, 5.300\$, 1.434\$812 e 4.870\$, ouro, a Henrique Braga & Comp. e outros, de exercicios findos; de 19.600\$, 1.325\$806 e 255\$, a Antonio de Souza Queiroz e outros, de compromissos do Thesouro.

— Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.391, do mez findo, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 906\$700 á Leopoldina Railway, de passagens. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.696, 2.700, 2.553, 329 E, 2.649, 2.482 e 2.606, do mez findo, pagamentos de 14.271\$700, 6.402\$, réis 3.864\$700, 5.371\$400, 24.500\$ 595\$163 e 64\$019, a Barbosa, Albuquerque & Comp., a diversos, a Mattos Pragana & Comp., á Companhia Commercial e Maritima, á Light and Power e á Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos. — Registrou-se.

Aviso n. 1.372, de abril ultimo, pagamento de 6.935\$100, a França de Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.438 e 2.434, do mez findo, pagamentos de 232\$700 á Leopoldina Railway, de passagens, e réis 232.955\$315, a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos ns. 774 e 812, do mez findo, pagamentos de 112\$793\$ e 588\$, a Wilmann Xavier & Comp. e a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.823, 2.676 e 2.406, do corrente e do mez findo, pagamentos de 3.210\$ a diversos funcionarios, de gratificações por serviços extraordinarios; de 3.166\$666 a D. Laura de Friburgo, de vencimentos, pelo Thesouro Nacional, de 200\$, por distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Maranhão, para as despesas da sub-consignação n. 8, da verba 5ª.

Officios ns. 3.735, 417, 2.193, 463, 606 e 3.543, do mez findo, do Serviço de Povoamento, do Observatorio Nacional, do Fomento Agricola, do Jardim Botânico e do Instituto Biologico, pagamentos de 4.788\$ 7.981\$000, 550\$000, 1.969\$640, 620\$ e 20\$, a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., a Prado Lopes & Comp., a Alberto Alvares Pimenta, França de Almeida & Comp. á Casa Pratt e João de Souza Rovedo, de fornecimentos, diarias.

— Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 36.890\$, a diaristas do Patrimonio Nacional; de 2.331\$710, 6.709\$735 e 100\$206, a Cardinale & Comp., David Land & Comp. e á Light and Power, de fornecimentos; de réis 140\$028, 72\$789, 224\$457, 78\$, 191\$135, 137\$789 e 200\$, a Antonio Gomes Ferreira e outros, de restituição; de réis 26.823\$410, 1.579\$938, 2.042\$153 e 923\$, ao Lloyd Brasileiro e outros, de exercicios findos; de 5.500\$, 723\$, 2.400\$ e 300\$, ao Dr. Jeronymo Cabral Pereira do Amaral e outros, de compro-

missos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 550\$240 a Souza Sampaio & Comp., de dívida de exercícios findos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 245, do mez findo, da Directoria de Intendencia, pagamento de 106\$270, ao Lloyd Nacional, de transporte. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.752, 2.672, 2.701, 2.690, 2.710, 2.689 e 2.471, deste mez e do mez findo, pagamentos de 600\$, 12.610\$500, 19.817\$350, 196\$, 2.255\$, 873\$333 e 157\$516, a José Oscar de Araujo, de serviços prestados; a Barbosa, Albuquerque & Comp., a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos; a Candido José Pinheiro e outro, de substituição; a Light and Power, de energia electrica. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.404, 2.489 e 2.435, deste mez e do mez findo, pagamentos de 120.908\$821, 2.392\$ e 15.234\$048, a diversos, a Companhia Sul Mineira de Electricidade e a Atlantic Refining Co. of Brasil, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Avisos ns. 752, 759 e 817, do mez findo, pagamentos de 340\$, 2.766\$100 e 488\$200, a Guilherme Cunha, de diarias, a Leopoldina Railway, de transportes, e a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.411 e 2.701, do mez findo, distribuição a Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 1.040\$, para pagamento do pessoal variavel do Patronato Agricola João Coimbra, e pagamento de 10.000\$, a Escola de Commercio "José Bonifacio", em Santos, de subvenção.

Offícios ns. 2.226, 1.949, 2.243, 1.998, 2.267, 445 e 2.773, do mez findo, do Fomento Agricola, da Junta Commercial, do Museu Nacional, da Industria de 11.702\$072, 1.640\$, 19.900\$, 600\$ e Irineu Felix Pedrosa, de substituição; Gastoril, pagamentos de 1.906\$818, a 241\$400, a João de Oliveira & Irmão e outro, a Empresa Rubber Fontoura, a Sociedade A. R. Mattos, a Reynaldo Alves da Fonseca, a Estrada de Ferro Central do Brasil e outras, de fornecimentos diversos e transportes; de 5.000\$, adiantamento ao Dr. Moacyr Alves de Souza, ajudante do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, para as despesas de prompto pagamento na comissão de combate a febre apthosa, nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo a D. Augusta Pego Moreira Lima, proveniente de reversão, como filha do D. Anna C. de Vasconcellos Pego, viuva do 2º tenente do Exército Affonso Augusto da Silva Pego. — Convertem-se o julgamento em diligencia, afim de que a 2ª Directoria faça junta dos processos, dos quaes constam as decisões a que se refere a informação.

De pagamentos de 104.097\$931, folha do pessoal encarregado da produção de formulas de consumo, em julho ultimo; de 135\$, a José da Silva & Comp., de fornecimentos; de 4.991\$, a diversos, de diarias; de 317\$, ao porteiro da Casa da Moeda, Gracelino de Menezes, adiantamento para as despesas mitidas a seu cargo, no 3º trimestre deste anno; de 240\$ a Joaquim Ferreira Carrilho, réis 81\$486 ao tenente-coronel Rodolpho Teixeira Bastos, 238\$865 ao capitão de fragata José Diniz Villas-Boas Filho, 112\$632 ao 1º tenente da Armada Celso Ramos Romeiro, 44\$400 a Benedicto Leal, 191\$116 ao 1º tenente da Armada Alcebiades Gomes de Almeida, 173\$346 ao 1º tenente da Armada Antonio Rogério Coimbra, 230\$020 ao capitão-tenente Manoel Roberto de Castilho, 110\$630 a Flaviano da Silveira Pontes, 75\$ a Pedro de Gouveia Horta, de restituições; de 339\$400, 217\$113, 3.425\$380, 78\$210 e 2.900\$, a Andrade & Figueira e outros, de exercícios findos; de 1.372\$, 1.550\$, 3.350\$, 5.156\$, 1.219\$354, 4.758\$, 10.588\$500 e 450\$, a Custodio Andrade Vieira e outros, de compromissos do Thesouro; de distribuição do credito de 34.430\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento dos vencimentos do chefe e membros da delegação do Tribunal de Contas, no referido Estado, no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamentos de 4.362\$400 e de 5.315\$076, a Companhia Brasileira de Energia Electrica e ao Lloyd Brasileiro, de diarias de exercícios findos. — Foi recusado registro as despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 218, 252 e 210, de junho e julho ultimos, distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos na importancia total de 602.607\$786, por conta da verba 5ª "Servico do material bellico", consignação "Material", sub-consignações 10, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49; adiantamento de 81.812\$599 ao major Gervasio Cabas chefe do Servico de Engenharia do 1º districto de artilharia da costa, para as despesas de reparos e pinturas no quartel da 2ª bateria isolada, reparos nos predios de residencia de officiaes da 6ª bateria, no alojamento da 1ª bateria do 4º grupo e despesas com a construção de um puchado nos fundos do predio occupado pelo comandante da 2ª bateria isolada; distribuição do credito de 9.600\$ a Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento dos vencimentos do major reformado, André Bernardino Chaves.

Offícios ns. 1.392 e 248, do mez findo, da Directoria de Contabilidade, da Directoria de Intendencia, pagamentos de 2.364\$520 e 385\$800 a Companhia Radio Telegraphica Brasileira e ao Lloyd Brasileiro, de transmissão de telegrammas e de transporte de material.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.454, 2.544, 2.390, 1.565, e 2.687, do mez findo, adiantamento de 675\$ ao Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, chefe interino do Servico de Propaganda e Educação Sanitaria, para as despesas de prompto pagamento no 3º trimestre deste anno; pagamentos de 14.202\$ a vinte e tres credores relacionados e a Pio Dutra da Rocha, de alugueis de casa; de 1.585\$872, 155\$280, e 24.000\$, a Sociedade Anonyma do Gaz e a Light and Power, de consumo de gaz, luz e energia electrica, ao Dr. Eu-

genio Lindemberg Porto Rocha, de substituição, a Casa Santa Ignaz, de substituição. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 82 e 2.348, do mez findo, pagamento de 344\$600 a Leopoldina Railway, de passagens, e de 79\$020 a The Gourouk Ropework Export Co., Ltd., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 1.331, do mez findo, pagamento ao 1º tenente commissario Osvaldo Mont de Hannequin, ora servindo na Enfermaria Auxiliar em Copacabana, de 605\$, como indemnização das despesa effectuadas com as pressões de bordo dos officiaes em serviço na mesma enfermaria, nos mezes de janeiro a abril deste anno. — Convertem-se o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Marinha informe qual o dispositivo da lei que autoriza a despesa de que se trata.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Avisos ns. 754, 754, 757 e 811, de julho findo, distribuição do credito de 450\$ a Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de diarias ao fiscal regional da Inspectoria de Navegação, Felipe de Vasconcellos; pagamentos de 5.500\$ a Francisco Scott, de fornecimentos, de 5.000\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens, e 82\$900 a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Ara:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.683, 2.751, 2.821 e 2.390, do mez findo, distribuição do credito de 9.700\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de Athanail Lobert, contratado para servir de tecnico especialista em cultura de alfafa e outras legum nosas forrageiras; de pagamentos de 1.0.000\$ ao Instituto Polytechnico da Bahia, de subvenção; de 1.800\$ a diversas funcionarios, de differença de vencimentos; de 341\$907 a Sociedade Anonyma do Gaz, de consumo de luz electrica.

Offícios ns. 2.491, 1.435 A, 443 e 7.211, do mez findo, do Servico Agricola do Servico de Expurgo, do Museu Nacional, da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 240\$ a José Victorino de Souza, de diarias; 52\$357, 1.281\$ e réis 9.19\$622, a Sociedade A. do Gaz, de consumo de luz electrica, a Fontes Garcia & Comp., e a Cardinale & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 3.554, do mez findo, do Servico do Povoamento, pagamento de 7.795\$200 a Fernandes, Moreira & Companhia, de fornecimentos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 3.162\$ a operários diaristas da Directoria do Patrimonio, de salarios; de 1.537\$201 ao Lloyd Brasileiro, de passagens; de 2.596\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos; de 4.361\$800 aos operários da Estatística Commercial; de 110\$078, 76\$712, 100\$, 174\$332, 203\$355 e 177\$775, a Antonio Pereira e outros, de restituições; de 7.400\$, 7.839\$600, 1.762\$100 e réis 2.520\$, a Oscar Taves & Comp., e outros, de exercícios findos; de 500\$, 5.200\$, 1.440\$ e 1.200\$, ao 1º tenente Pedro Luiz da Silva Paiva, Paulo Lugvarghi e outros, de compromissos do

Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 265\$400 a Walter Schmidt & Comp., de exercícios findos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 243, do mez findo, da Directoria de Intendencia, pagamento de 2:469\$500, á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transporte de material. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.377, 2.588, 2.573, 2.673 e 2.697, de julho findo, pagamentos de 668\$363, 10\$, 240\$, 2:610\$ e 60:017\$840, á Sociedade Anonyma do Gaz, á Casa da Moeda, a João Francisco Soares, a A. Vargas & Comp., a diversos, de fornecimentos de luz, de cunhagem, de alugueis de casa e de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.464, 2.433 e 2.490, do mez passado, pagamentos de 49:517\$800, 539\$400 e 526\$. a M. Ventura & Comp., a Teixeira Borges & Comp. e a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 672, 750, 756 e 813, do mez findo, pagamentos de 800\$, 300\$, 3:537\$480 e 22:606\$504, a Ondina Bulhões Marcial Rocha, de aluguel de casa; ao inspector federal de navegação, Honório de Barros, de diarias; á Leopoldina Railway e outra, de serviços prestados e a diversos, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Aviso n. 635, do mez findo, pagamento de 2:650\$ a Byington & Comp., de fornecimentos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.825, 2.664 e 2.365, do mez findo, pagamentos de 800\$ a Mario Freire e outros, de gratificações; de réis 3:233\$333 a Agenor Cesar de Barros, professor contractado da Escola Wenceslau Braz, no corrente anno, por distribuição de credito ao Thesouro Nacional; de distribuição de credito ao Thesouro Nacional no Estado do Paraná, na importancia de 3:000\$000, para despesa com a compra de animais á Fazenda Modelo de Criação da Ponta Grossa.

Officios ns. 676, 1.135, 385, 3.479 e 3.647, do mez findo, do Instituto Biologico, do Serviço de Expurgo de Cereaes, do Observatorio Nacional, do Serviço do Povoamento, pagamentos de 1:925\$000, 95\$890, 148\$000, 4:217\$200 e 379\$998, a Firmino Fontes & Irmão, de fornecimentos, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de uma linha de extensão; a Alberto Martins & Comp., a Fernandes Moreira & Comp., de fornecimentos; e ao medico do Nucleo Colonial Candido de Abreu, Dr. Abelardo Vieira de Miranda, de substituição.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 2:080\$ a Agenor Dantas Fialho e outros, de diarias; de 2:081\$600 ao Lloyd Nacional, 1:404\$680 ao mesmo, de passagens; de 239\$500 e 200\$ a Fred. Figner, de fornecimentos; de 1:200\$ ao contador da Delegacia Fiscal no Pará, José Felipe de Araujo Pinto, de ajuda de custo; de 2:208\$221, por distribuição á Delegacia

Fiscal na Bahia, para pagamento de capital e juros do emprestimo do Cofre de Orphãos, pertencente a D. Neryna de Araujo Miranda; de 146\$028, 191\$132, 143\$362, 76\$713, 490\$390 e 120\$252, a Antonio Couquinho e outros, de restituição; de 2:840\$, 4:502\$400 e réis 3:835\$400 a Augusto Moreira da Motta e outros, de dividas de exercícios findos; de 7:900\$, 1:025\$, 300\$ e 2:616\$200 a Oliveira de Souza Barbosa e outros, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.750, 322-E, 2.566, 2.374, 2.470 e 2.698, do mez findo, pagamentos de 1:760\$, 9:964\$260, 745\$325, 935\$251, 1:420\$736 e 3:750\$, a seis funcionarios, de substituições; a diversos, de fornecimentos; á Sociedade A. do Gaz, a Light and Power, de consumo de luz e energia electrica e á Casa de Caridade de Valença, de subvenção. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.430 e 2.405, do mez findo, pagamentos de 518\$015 e 11:599\$ a A. Ferraz & Comp., Ltda. e outros, de fornecimentos. — Registrou-se.

Avisos n. 2.329, do mez findo, pagamento de 369\$120 a Heracito & Companhia, de fornecimentos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 758, 779, 761, 783, 762, 785, 749 e 810, do mez findo, pagamentos de 1:000\$, 1:704\$, 60:147\$400, 3:750\$000, 192:843\$234, 8:289\$, 125\$ e 352\$ a Albino Castro & Comp., de aluguel de casa, a A.E.G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, a Brenno & Comp. e outros, a Fonseca, Almeida & Comp. de fornecimentos; a Florencio Fortunato Alves, de adiantamento; a The Great Western of Brazil, de serviços prestados; a Benjamin Pompeu Pinto Accioly, de fornecimentos e a Hildebrando de Carvalho, de diarias. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2:594 e 2.684, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 19:700\$, para pagamento do pessoal diarista incumbido da limpeza do edificio da Directoria do Serviço Geologico; pagamento de 301\$ ao Lloyd Brasileiro de passagens.

Officios ns. 651, 613, 2.955, 3.626, 3.481 e 4:470, do mez findo, do Instituto Biologico, do Serviço Florestal, da Industria Pastoral, do Serviço do Povoamento e do Serviço Geologico, pagamentos de 486\$ a diversos, de diarias; de 3:984\$ a John Jurquens & Comp., de 1:105\$ a Paul J. Christoph & Comp., de fornecimentos; de 121\$000 a Frederico Bloch, de diarias; de 1:850\$000 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos; de 531\$480 a Fernandes Moreira & Comp. idem.

Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 3:100\$, 7:117\$226, 4:819\$600 e 28\$483, a Carlos Dias de Sant'Anna e outros, de diarias; a Fontes Garcia & Comp. e a J. C. Pereira & Comp., de fornecimentos; a Adalberto Saroldi, de differença de vencimentos; de 139\$986, 258\$930, 238\$908, 183\$344, 126\$126, 191\$092 e 336\$000 ao

sub-official da Armada, Alfredo José Rodrigues e outros, de restituições; de réis 535\$120, 1:000\$, 72\$150, 10:000\$, e 3:497\$400, a Henrique Braga & Comp. e outros, de exercícios findos; de 600\$ e 1:600\$ a Luiz Barreto e ao major reformado Honório Magalhães Carneiro, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Processos de pagamentos de 3:501\$110 ao Lloyd Brasileiro e de 500\$ á Casa de Caridade de Baependy, de dividas de exercícios findos. — Foi recusado registro ás despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos n. 2.718, 2.761, 2.502, 2.312, 2.552, 2.691, do mez findo, pagamentos de 21:157\$330, 6:400\$, 23\$798, 5:500\$, 842\$192, 2:500\$ a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos; a diversos funcionarios, de serviços prestados fora das horas do expediente; á Sociedade Anonyma do Gaz; ao capitão pagador da Policia Militar, Leopoldo Campos, de adiantamento; ao Orphanato de Santo Antonio, da cidade de Curvello, por distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de subvenção. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 1.123, de maio ultimo, com o talão de recolhimento no Thesouro Nacional, pelo continuo do Departamento Nacional de Saude Publica, Pedro Lopes Guimarães, da importancia de 15\$, proveniente de saldo do adiantamento de 600\$, recebido em virtude do aviso numero 1.893, de 30 de setembro de 1927. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.436, do mez findo, pagamento de 1:327\$ á Companhia Fornecedora de Materiaes. — Registrou-se.

Aviso n. 2.354, do mez findo, pagamento de 543\$600 a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroy, de fornecimentos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso C-122, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 794:350\$, papel, para pagamento de despesas das visitas officiaes recebidas pelo Brasil em 1928, de accordo com o decreto n. 5.684, de 30 do mez findo. — Responda-se affirmativamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 766, 767, 809 e 770, do mez findo, pagamentos de 353\$750, 993\$400, 2:294\$200 e 599\$, a S. A. Marvin e outros, a Fonseca, Almeida & Comp. e a James Magnus & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Aviso n. 776, do mez findo, pagamento de 484:710\$816 á Sociedade Anonyma do Gaz, de iluminação da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, em junho ultimo. — Registre-se a despesa de 242:355\$408, ouro e 242:355\$408, papel.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 5 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 17 de junho de 1929

Officios:

Ao Sr. director da Receita Publica, N. 1.078 — Comunicando o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura Municipal de Palmeira, na Estado de Paraná, para

arrecadação do imposto de consumo sobre energia eléctrica.

— Ao Sr. director da The Great Western of Brasil Railway Company:

N. 1.079 — Remettendo a 1ª via do empenho n. 16, na quantia de 410\$, extraída em nome dessa companhia, para attender a despeza com quatro passagens de 1ª classe, com direito ao transporte da bagagem, de Recife a Natal, para o 3º escripturario deste Tribunal. Pedro Leiros e familia.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.080 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Eliziario Peixoto Bezerra, ex-agente do corrente de Santa Rosa, nesse Estado, no periodo de 7 de maio de 1924 a 21 de junho de 1926, e autorizando a baixa de fiança no valor de 500\$, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Ceará:

N. 1.081 — Identico ao de numero 1.080.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 1.082 — Comunicando ter o Sr. Ministro presidente, por despacho de 13 do corrente, proferido no telegramma de 31 do mez findo, do 3º escripturario José Honorio Menelik pedindo lhe seja concedida uma passagem de 1ª classe, do Maranhão ao Rio de Janeiro para seu irmão menor Waldemiro Ramos, afim de ser a respectiva importancia descontada pela quinta parte dos vencimentos, indeferido o alludido pedido por falta de fundamento legal, uma vez que o art. 385 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em que se baseou o dito funcionario, só poderia ter applicação no caso de ter sido o peticionario removido ou dispensado do logar de membro dessa delegação.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.083 — Comunicando ter o Tribunal, em 7 do corrente, mantido a decisão que recusou registro á despeza de 1:200\$ de gratificação a diversos funcionarios desta repartição, por subsistir seu fundamento.

— Ao Sr. general director de engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 1.084 — Comunicando que o tribunal não pôde ordenar o registro do adiantamento de 400:000\$000 a ser entregue ao major Pedro Paulo Ferreira de Menezes, adjunto dessa directoria, para as despezas com as obras de reconstrução da ala esquerda do Quartel General do Exercito, no corrente anno, emquanto não fôr pelo mesmo julgado bõa e legal a applicação do adiantamento de 4:452\$892 recebido pelo responsavel no exercicio de 1928.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina:

N. 1.085 — Solicitando informar em quanto importaram as passagens requisitadas pelo officio desta secretaria, numero 598, de 8 de abril ultimo, bem assim si foi attendida a requisição constante do mesmo officio, quanto ao transporte da bagagem, ou, em caso contrario qual o fundamento que serviu de base a não ser cumprida tal requisição.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Bahia:

N. 1.086 — Solicitando a remessa do processo de tomada de contas do José Procopio, administrador da Mesa do Ren-

das Federaes em Valença, nesse Estado, relativo ao periodo de 16 de junho de 1919 a 31 de dezembro de 1922, e que foi devolvido a essa delegação com o officio n. 1.603, de 31 de agosto de 1927, afim de ser annexado ao processo originado pelo officio n. 791, de 21 de outubro anterior, que acompanhou o requerimento do 3º escripturario Janseirico de Assis pedindo seja dispensado de repôr a importancia correspondente á gratificação pela organização do alludido processo de tomada de contas.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.087 — Declarando ter sido attendida a solicitação feita no sentido de ficar sem effeito a transferencia do credito de 29:150\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao pagamento de vencimentos do marechal graduado, reformado, do Exercito, Marciano de Oliveira e Avila, visto ter aquelle officio declarado em requerimento que voltava, de novo, a fixar residencia nesta Capital, archivando-se o respectivo processo.

Dia 19

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Alagoas:

N. 1.088 — Remettendo as provisões de quitação numeros 461, 562, 623, 633, 660, 662 e 684, do corrente anno.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul:

N. 1.089 — Remettendo as provisões numeros 20, 490, 491, 493, 634, 637, 641, 651, 676 e 687, do corrente anno, de quitação aos responsaveis constantes da relação annexa.

Relação das provisões do corrente anno, remetidas á Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, com o officio n. 1.089, desta data:

Nomes — Localidades:

N. 20 — Antonio de Aguiar, Santo Antonio da Patrulha.

N. 490 — Alcindo Brasil Guedes, Itaquí.

N. 491 — Nicolau Corrêa Rodrigues, Porto Xavier.

N. 492 — Frederico Azambuja, Porto Xavier.

N. 493 — Domenica Fontana, Nova Roma.

N. 634 — Maria de Freitas Mattos, Torres.

N. 637 — Luiz Maria Clemente Mazot, Passo Fundo.

N. 641 — Leopoldo Ruschel, Santa Catharina da Feliz.

N. 651 — Candido Ferraz Missel, Marcellino Ramos.

N. 676 — Affonsina Pereira, São Luiz do Guaporé.

N. 687 — Maria Santa Schreimer, Val de Serra.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 1.090 — Remettendo as provisões ns. 352, 494, 495, 496, 497, 498, 632, 656, do corrente anno, de quitação dos responsaveis constantes da relação annexa.

Relação das provisões do corrente anno, remetidas á Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina, com o officio n. 1.090, desta data:

Nomes — Localidades:

N. 352 — Manoel Roberto de Carvalho, Merim.

N. 491 — J. Ida Zanetti, Rio das Antas.

N. 495 — Manoel Pedro Ribeiro Zanaga, Campo Bello.

N. 496 — D. Thereza Guerreiro, Campo Alegre.

N. 497 — Alvaro Xavier d'Avila, Jaguaruna.

N. 498 — Heitor Campos, Biguaçu.

N. 632 — D. Angelina Pereira Ramos, Villa Nova do Timbó.

N. 656 — D. Iracema Valente Cardoso, Mosqueto Trombudo.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.091 — Remettendo as provisões de ns. 463 a 484 e de ns. 581 a 590, do corrente anno, de quitação aos responsaveis constantes da relação annexa.

Relação das provisões do corrente anno, remetidas á Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, com o officio n. 1.091, desta data:

Nomes — Localidades:

N. 466 — Raulpho Ayres da Silva, Condeia.

N. 467 — Benjamin de Carvalho Góes, Condeia.

N. 468 — D. Celiodiva de Arango Barros, Alegre.

N. 469 — Minervino de Almeida Bandeira Angical.

N. 470 — D. Brasília Porto Miranda, Barra.

N. 471 — D. Isabel Silva, São José do Port. Alegre.

N. 472 — Antonio Candido de Azevedo, famonas.

N. 473 — Severino Rodrigues de Souza, Coazeiro.

N. 474 — D. Liberata dos Santos Paixão Jequié.

N. 475 — Americo Vieira de Mesquita, Catité.

N. 476 — Helvecio Barbosa, Cachoeira.

N. 477 — D. Isaura Severina Pereira Pedra Branca.

N. 478 — Joviano Ferreira de Oliveira, Bomfim.

N. 479 — Guilherme Meireles Vianna, Plataforma.

N. 480 — Francisco Moreira do Nascimento, Santo Ignacio.

N. 481 — Anísio Affonso de Queiroz, Santa Sé.

N. 584 — Manoel Geraldo de Mendonça, Bom Jardim.

N. 585 — Waldemar Fernandes, Palmeiras.

N. 586 — D. Maria Coelho Martins, Barro Vermelho.

N. 587 — D. Maria Gallino, Barrinha.

N. 588 — D. Honorata de Jesus Pitanga, Maracás.

N. 589 — D. Cacilda do Nascimento Garrido, Carnahyba.

N. 590 — D. Assumpção Isabel da Silva, Vigosa.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.092 — Remettendo as provisões ns. 599, 600, 618, 627, 643, 650, 661, 664, 670, 686, 689, 695, 379, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 534, 595, 596, 597 e 598, do corrente anno, de quitação aos responsaveis constantes das relações annexas.

Dia 22

Relação das provisões do corrente anno, remetidas á Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, com o officio n. 1.092, desta data:

Nomes — Localidades:

- N. 379 — Tito Barreto Gomes, Rio Novo.
 N. 409 — Moacyr Bueno, Muzambi-
 nho.
 N. 410 — Romualdo Teixeira França, Araxá.
 N. 411 — Getulio de Azevedo, Sapucahy-Mirim.
 N. 412 — Raul Bressane de Azevedo, Campanha.
 N. 413 — Olivia Belli Ferreira, Eloy Mendes.
 N. 414 — José Ribeiro Junior, São José do Carahy.
 N. 415 — João Pinto de Freitas, Bor-
 ta da Matta.
 N. 416 — Jefferson Alvarenga, Vigi-
 lato.
 N. 417 — Francisco Pereira Cardoso, Caparaó.
 N. 418 — José Vieira da Fonseca, Fi-
 gueira.
 N. 419 — Accacio Franco de Carvalho, Alfenas.
 N. 420 — Braulio de Britto, Salto.
 N. 421 — Americo Pamphilo Torqua-
 to Pires, Penha de França.
 N. 534 — Sebastião Dumas de Cer-
 queira, Rio Novo.
 N. 595 — João Alves Figueiró, Aras-
 suahy.
 N. 596 — Julio Ribeiro Pontes, Bello
 Horizonte.
 N. 597 — Etelvina Miranda de Carva-
 lho, São José de Picú.

N. 598 — Antonio Libanio Gomes
 Teixeira, Santa Rita do Sapucahy.

Relação das provisões do corrente
 anno, remetidas á Delegação do Tribu-
 nal de Contas no Estado de Minas Ge-
 raes, com o officio n. 1.092, desta data:

Nomes — Localidades:

- N. 599 — Macario Aguiar, Rio José
 Pedro.
 N. 600 — Juvenil Abreu, Luizburgo.
 N. 618 — Frederico Peiró, Peiropolis.
 N. 627 — Carolina Augusta de Olivei-
 ra, Vespasiano.
 N. 649 — Celso Vieira Werneck de
 Carvalho, Bello Horizonte.
 N. 650 — Godofredo Gumerindo Mo-
 reira, Ilieinea.
 N. 661 — Antenor Affonso da Silva,
 Araxá.
 N. 661 — Palmer Teixeira Vianna,
 Santa Luzia do Rio das Velhas.
 N. 670 — Affonso Roquete, Paracatú.
 N. 686 — Maria Christina Goulart, Ma-
 lacacheta.
 N. 689 — Ataliba José de Moura, Gon-
 zaga.
 N. 695 — Leopoldo Lima, Bello Ho-
 rizonte.

Dia 21

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribu-
 nal de Contas no Estado do Rio de Ja-
 neiro:

N. 1.093 — Comunicando que o
 Sr. ministro-presidente, por despacho
 de 18 do corrente, proferido no requeri-
 mento da mesma data, deferiu o pedido
 de oito dias de férias regulamentares.

— Ao Sr. director-secretario do Ban-
 co dos Funcionarios Publicos:

N. 1.094 — Declarando, em resposta
 do officio n. 284, de 14 de maio findo,
 ter fallecido o 4º escriptuario deste
 Tribunal, Nestor do Valle Bentes.

Ao Sr. director da Contabilidade
 do Thesouro Nacional:

N. 1.095 — Comunicando ter o tri-
 bunal relevado a multa imposta ao Sr.
 Braz José de Oliveira, porteiro da Se-
 cretaria de Estado do Ministerio das Re-
 lações Exteriores de 1 % ao mez, nos
 termos do artigo 298 do Regulamento
 Geral de Contabilidade Publica, sobre a
 importancia de 3:000\$, que recebeu
 como adeantamento em 2 de agosto de
 1927.

— Ao Sr. director geral de Contabi-
 lidade do Ministerio das Relações Exte-
 riores:

N. 1.096 — Identico ao de n. 1.095.
 — Ao Sr. director da Despesa Pu-
 blica:

N. 1.097 — Identico ao de n. 1.095.
 — Ao Sr. director do Observatorio
 Nacional:

N. 1.098 — Devolvendo a segunda
 via do empenho de despesa n. 35, da
 quantia de 15\$, feito em favor de May-
 rink Veiga & Comp., por não ter sido
 a respectiva concurrencia approvada
 pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tri-
 bunal de Contas:

N. 1.099 — Comunicando que este
 tribunal, tendo presente o officio nu-
 mero 946, de 16 de novembro de 1927,
 consultando, á vista das razões apresen-
 tadas, si nos pedidos de adeantamentos
 para despesas a serem pagas em lugar
 da letra "b" do art. 69 do codigo e let-
 tra "b" do art. 267 do Regulamento Ge-
 ral de Contabilidade Publica, devem as
 delegações examinar previamente si a
 despesa não é daquellas cuja realização
 só se póde dar mediante concurrencia
 publica ou administrativa e tambem
 quanto á impossibilidade dos pagamen-
 tos serem effectuados no Thesouro, ou
 suas delegacias, resolveu, em sessão de
 3 do corrente, responder que, em face
 da jurisprudencia do Tribunal, indepen-
 de de concurrencia a despesa effectuada
 por meio de adeantamento.

E restituindo os processos relativos
 ao recurso que deu motivo á alludida
 consulta e que vieram annexos ao offi-
 cio dessa delegação n. 251, de 22 de
 março ultimo.

— Ao Sr. contador geral da Contado-
 ria Central da Republica:

N. 1.100 — Comunicando o regis-
 tro da relação supplementar de despe-
 zas empenhadas, em 1923, pelo ministro
 da Viação e Obras Publicas, a serem li-
 quidadas por "Depositos", na forma do
 decreto n. 17.340, de 10 de setembro
 de 1926 e cuja inscripção foi autori-
 zada pelo Sr. ministro da Fazenda, con-
 forme consta dos processos sob nume-
 ros 45.275, 45.276, 46.225, de 1925 e
 15.861, de 1929.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria
 Seccional do Ministerio da Fazenda:

N. 1.101 — Solicitando a devolução
 da terceira via do empenho n. 3.010,
 a favor da Companhia Paulista de Es-
 tradas de Ferro.

— Ao Sr. director da Segunda Dire-
 ctoria:

N. 1.102 — Identico ao de n. 1.101,
 quanto á segunda via.

— Ao Sr. director da Despesa Pu-
 blica:

N. 1.103 — Solicitando o pagamento
 pela Delegacia Fiscal do Thesouro Na-
 cional no Estado da Bahia, a partir de
 1 do corrente mez, os vencimentos do
 quarto escriptuario deste tribunal,
 Jayme Ribas Neiva, membro da dele-
 gação do mesmo tribunal no referido Es-
 tado.

Ao Sr. director geral da Fazenda do
 Ministerio da Marinha:

N. 1.104 — Declarando, em referen-
 cia ao officio n. 600, de 7 de maio pro-
 ximo findo, solicitando a remessa de
 uma cópia do processo de pagamento por
 exercicios findos da quantia de 2:280\$,
 ouro, ao capitão-tenente Djalma Fontes
 Cordovil Petit, effectuado em 2 de feve-
 reiro de 1928, pelo Thesouro Nacional,
 (documento de despesa da Fazenda nu-
 mero 30, exercicio de 1927), que em vis-
 ta do accumulo do serviço e do grande
 numero de documentos a copiar, esta se-
 cretaria, não póde no momento atten-
 der á vossa solicitação, no entanto, si
 forem dispensadas cópias de alguns do-
 cumentos juntos ao respectivo processo,
 ou si dispuzer essa directoria de fun-
 cionario que possa se encarregar de fa-
 zer o serviço em apreço, neste Tribu-
 nal, ser-lhe-hão fornecidos os meios ne-
 cessarios a esse fim.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro
 Therezopolis:

N. 1.105 — Comunicando ter sido
 ordenado o levantamento da caução de
 2:000\$, prestada pela firma "O Estaleiro
 e Officinas Felismino Soares S. A."

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.106 — Comunicando a recusa
 de registro, em 27 de maio, ao paga-
 mento de 50\$000 a Americo Pinto Fernan-
 des, escrivão da collectoria federal de
 Palma, no Estado de Minas Geraes, pro-
 veniente da quota parte de multa im-
 posta a Francisco José de Paula, em vir-
 tude de auto de infração lavrado pelo
 referido escrivão em 11 de abril de
 1927, porque, tendo sido aquelle auto
 lavrado na propria collectoria, á vista
 da denuncia de fls. 2, não cabe a adju-
 dicação de que se trata, diante do que
 dispõe o paragrapho 1º do art. 517 do
 Regulamento Geral de Contabilidade Pu-
 blica.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.107 — Comunicando a recusa
 de registro, em 27 de maio, á restitui-
 ção de 247\$436 ao Sr. Helio Lobo, mi-
 nistro do Brasil no Uruguay, do impos-
 to sobre a renda pago a maior em 1926,
 por faltar a prova do pagamento da im-
 portancia de 689\$847, a que alludem as
 informações de fls. 2 e 5 verso do pro-
 cesso.

Ao Sr. director geral da Contabilidade
 do Ministerio da Agricultura, Industria
 e Commercio:

N. 1.108 — Comunicando que nada
 ha que resolver sobre a devolução das
 primeiras vias do empenho n. 37 e da
 folha que acompanharam o aviso desse
 ministerio n. 4.856, de 27 de dezembro
 do anno proximo passado, no qual foi
 requisitado o pagamento de 1:200\$, ao
 Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, director
 do Serviço Geologico e Mineralogico do
 Brasil, proveniente de diarias relativas
 ao mez de novembro anterior, visto que
 os documentos solicitados foram, junta-
 mente com o alludido aviso, enviados
 para a Contadoria Central da Republica
 em 31 de dezembro referido.

Ao Sr. representante da Companhia
 Telephonica:

N. 1.109 — Solicitando providencias
 no sentido de ser, com a possivel brevi-
 dade, installado um aparelho telepho-
 nico á rua Professor Gabizo n. 212,
 actual residencia do director secretario
 interino, deste Tribunal, engenheiro José
 de Moraes, sendo retirado o Villa 1111
 que se acha installado á rua Delgado

de Carvalho n. 29, onde residia o mesmo funcionário.

Ao Sr. administrador dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia:

N. 1.110 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de 600\$, prestada por D. Leonor de Amorim Brandão para garantia da gestão do cargo de agente do correio de Riacho Seco, nesse Estado, no período de 2 de fevereiro de 1922 a 14 de outubro de 1923.

Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.111 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 230\$, prestada por José Nascete de Carvalho, ex-agente do correio de Lutterback, nesse Estado, no período de 1 de julho de 1896 a 31 de março de 1911, o qual, apesar de regularmente intimado, deixou de recolher aos cofres públicos a importância de 13\$200, acrescida dos respectivos juros da móra, proveniente do alcance apurado nas suas contas, a cujo pagamento fora condemnado por accordam de 21 de outubro de 1928.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo:

N. 1.112 — Accusando o recebimento do telegramma n. 13, de 18 deste mez, comunicando o desligamento do terceiro escripturário Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, do lugar de membro dessa delegação, por ter sido transferido para identico lugar na Delegação do Estado do Maranhão.

Ao Sr. administrador dos Correios do Estado de São Paulo:

N. 1.113 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 500\$000, prestada por Sebastião Augusto Pedroso, ex-agente do Correio de Joanópolis, nesse Estado, no período de 20 de março a 6 de junho de 1925, o qual, apesar de regularmente intimado, deixou de recolher aos cofres públicos, a importância de 170\$370, acrescida dos respectivos juros da móra, proveniente do alcance apurado nas suas contas, a cujo pagamento fora condemnado por accordão de 11 de março de 1928.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.114 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de 10:000\$000, prestada por Antonio Eugenio Richard Junior, para garantia da responsabilidade de Raul Richard, na gestão do cargo de fiel de thesoureiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.115 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de 10:000\$000, prestada por Paulo Franco Werneck, para garantia da responsabilidade de Eduardo de Souza Leite, na gestão do cargo de conferente da Caixa de Amortização.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.116 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Manoel de Sant'Anna Andrada, ex-collector das rendas federaes de Figueira, nesse Estado, no período de 1 de janeiro de 1923 a 2 de fevereiro de 1925, exercicios de 1923 a 1925, e autorizado a baixa da fiança no valor de 600\$000, prestada para garantia de sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.117 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Gustavo Schereppell, ex-escrição da collectoria federal de Sorocaba, nesse Estado, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1910, e autorizado a baixa da fiança no valor de 16:100\$000, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.118 — Remettendo a provisão de quitação n. 704, de 18 de junho corrente, expedida em favor de João Baptista de Almeida Campos, ex-escrição da 4ª collectoria das rendas federaes nesse Estado, no período de 1 de julho de 1920 a 31 de outubro de 1922.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.119 — Remettendo a provisão de quitação n. 697, de 18 do corrente, expedida em favor de D. Dulcinda Jardim da Rocha, agente do correio de Campos Elyseos, nesse Estado, no período de 24 de outubro de 1913 a 31 de dezembro de 1922.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.120 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Serafim Pinto Ribeiro, ex-agente do correio de Ouro Fino, nesse Estado, no período de 22 de outubro de 1919 a 31 de maio de 1927, e autorizada a baixa da fiança no valor de réis 2:400\$000, prestada para garantia de sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 1.121 — Comunicando que independe de autorização do Tribunal a restituição de fiança prestada pela agente do Correio de Campos no Estado de Sergipe, Anna de Lemos.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.122 — Comunicando ter o Tribunal relevado a multa imposta ao capitão Attila Magno da Silva, da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, de 1 % ao mez, nos termos do art. 29 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importância de 4:590\$, que recebeu como adiantamento em 24 de setembro do anno proximo passado.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.123 — Identico ao de n. 1.122.

Ao Sr. commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

N. 1.124 — Identico ao de n. 1.122.

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Amazonas:

N. 1.125 — Remettendo o processo tomado de contas n. 8.592, de Alvar Porto, ex-escrição da mesa de rendas da Capacete, nesse Estado, no período de 2 de setembro de 1909 a junho de 1911, afim de ser atendida por essa delegação, fóra das horas do expediente, a tomada de contas do administrador da dita mesa de rendas, Sr. Elydio Monteiro, em o qual serviu aquelle ex-escrição, e cujos livros e documentos referente a gestão foram encaminhados a essa mesma delegação, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 1.126 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 200\$000, prestada por Ursulino Barbosa da Silva, ex-collector federal em Limoeiro e Junqueiro, nesse Estado, no período de 10 de abril de 1905 a 18 de setembro de 1916, apesar de regularmente intimado, deixou de recolher aos cofres publicos a importância de 3:048\$44 acrescida dos respectivos juros da móra proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento fôr condemnado por accordam de 1 de agosto de 1928.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.127 — Comunicando que o levantamento da fiança prestada para garantia da responsabilidade da ex-agente do Correio em Divino do Carangola, nesse Estado, D. Maria Zulmira dos Santos, independe da autorização deste tribunal, visto não ter sido a dita fiança submetida á apreciação do mesmo tribunal.

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Norte:

N. 1.128 — Accusando o recebimento da comunicação de haver o 3º escripturário deste tribunal, Pedro Leiros, tomado posse e assumido o exercicio do lugar de membro dessa delegação.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro No oeste do Brasil:

N. 1.129 — Solicitando a remessa da primeira via do empenho n. 25, da quantia de 392\$600, proveniente de tres passagens e transporte de 279 kilos de bagagem, de Baurú a Porto Esperança, concedidos ao 3º escripturário deste tribunal, Petronillo Santa Cruz Oliveira, em abril ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.130 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a D. Alzira de Luna Gouvêa, ex-agente do Correio de São Sebastião da Ilha Vista, nesse Estado, no período de 2 de fevereiro de 1918 a 31 de julho de 1927, e autorizar a baixa da fiança no valor de 360\$000, prestada para garantia de sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.131 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a D. Henriqueta Blanche Bauer, ex-agente do Correio de Praia Pequena, no Districto Federal, no período de 1 de janeiro a 23 de abril de 1923, ao qual foi annexado o documento comprobatorio do recolhimento da quantia de 14\$200, proveniente do alcance apurado nas ditas contas e dos respectivos juros da móra, a cujo pagamento fôr condemnada por accordão de 11 de julho de 1928, bem assim sustar a alienação administrativa da caução prestada para garantia da responsabilidade da mesma ex-agente, ordenada em sessão de 27 de fevereiro ultimo.

N. 1.132 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de réis 600\$, prestada por D. Henriqueta Blanche Bauer, ex-agente do Correio de Praia Pequena, no Districto Federal, no período de 1 de janeiro a 23 de abril de 1923, para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

Dia 27

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.133 — Recomendando providencias no sentido de serem tomadas

as contas dos Srs. Manoel José Soares Guimarães e Arthur Ribeiro Varejão, demittidos a bem do serviço publico, por decretos de 27 de março anterior, dos logares de collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Canhotinho e São Bento, nesse Estado.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.134 — Comunicando, em resposta ao officio n. 245-T, de 25 de março ultimo, consultando como deverá proceder essa delegação em relação ás despesas provenientes de installações deapparelhos telephonicos nas diversas repartições federaes desse Estado, em virtude de serem os pagamentos requisitados para semestre ou anno adeantados, que essa delegação deve ter em vista a naturcza do serviço, que está sujeito, naturalmente á contracto com a Prefeitura Municipal desse Estado, o que obriga o pagamento effectuado adeantadamente.

Dia 28

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 1.135 — Comunicando que o primeiro escripturario deste tribuna, engenheiro José de Moraes, substituiu durante todo o presente mez, o Sr. director secretario, bacharel João Baptista Randolpho Paiva Junior, que se acha afastado do cargo por estar exercendo o de chefe da Delegação do Tribunal em Londres, e que os serventes Heitor José Simplicio e Waldemar Gonçalves Brandão substituiram os continuos Adauto Moreira, no periodo de 1 a 11 e Manoel Francisco de Assis, durante todo o mez, aquelle por ter substituido o ajudante do cartorio, Octacilio de Lucena Montenegro, licenciado para tratar de seus interesses, na forma do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e o outro por estar licenciado na forma do art. 17, do mesmo decreto.

N. 1.136 — Remettendo a folha geral do pessoal deste tribunal, relativa ao presente mez de junho.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.137 — Comunicando o registro do accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e a firma José A. Picora, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica da Villa de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.138 — Autorizando a designação de um membro dessa Delegação para assistir á tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, relativa ao segundo semestre de 1928, a se realizar nessa capital.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.139 — Remettendo a folha dos serventes deste Tribunal, referente ao presente mez de julho.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.140 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a D. Maria José Evangelista, ex-agente do Correio de Brumadinho, nesse Estado, no periodo de 4 de agosto de 1920 a 31 do mesmo mez e anno e autorizado a baixa da fiança no valor de 480\$000, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

Dia 29

Ao Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal:

N. 1.141 — Comunicando que a baixa na responsabilidade do ex-almoxarife da Fabrica de Polvora da Estrella, Patricio Belmonte de Sepulveda

Ewerard, afim de poder esse juizo resolver sobre as apolices da divida publica deixadas pelo fallecido ex-almoxarife e que couberam á sua esposa e á filha, em virtude de partilha homologada por sentença de 22 de novembro de 1916, as quaes apolices se acham depositadas como fiança do referido cargo, somente poderá ser dada depois de julgadas as suas contas por este Tribunal e expedida a necessaria provisão de quitação, e que os processos das tomadas dessas contas foram devolvidos á Contabilidade do Ministerio da Guerra, em diligencia, com o officio n. 313, de 13 de abril de 1917, não tendo os mesmos voltado para o devido julgamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.142 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas do collector federal em Pindamonhangaba, nesse Estado, Braz de Gouvêa Giudice, visto haver sido verificado em inquerito administrativo instaurado e em andamento, um desvio da quantia de 19:999\$732, proveniente de saldo não recolhido e pelo qual é responsavel o dito collector.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.143 — Comunicando ter o tribunal relevado a multa imposta ao Dr. Antonio Pacheco Leão, director do Jardim Botânico, de 1 % ao mez, nos termos do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 37:000\$, que recebeu como adeantamento, em 10 de setembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.144 — Identico ao de n. 1.143.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.145 — Identico ao de n. 1.143.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.146 — Comunicando ter o tribunal, em 28 do corrente, julgado legal a concessão de meio soldo de montepio a D. Zulmira Vieira de Castro e Silva, viuva do major do Exercito Boanerges de Castro e Silva, e ordenado o registro da despesa, e que se officiasse no sentido de serem cancellados os titulos provisorios, annexos ao dito processo, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, a folhas 38 do mesmo processo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional, com a Empresa Força e Luz Alegre-Veado, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, na forma abaixo:

Aos vinte e tres (23) dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, presente o senhor Eneas Vieira Carneiro, delegado fiscal, em comissão, compareceu a Empresa

Força e Luz, Alegre-Veado, representada neste acto, por seu director-gerente, senhor Trajano Machado da Cruz, e disse perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignadas, que, tendo assumido a direcção da mesma empresa, com sede na cidade de Alegre, deste Estado, vinha, em virtude do despacho do dito senhor delegado fiscal, proferido no respectivo processo, assignar este termo, de accôrdo com o artigo cento e doze (112), paragrapho onze (11), do regulamento baixado com o decreto numero dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926), pelo qual se obriga: a) arrecadar na cidade de Alegre, neste Estado, de accôrdo com o citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres desta delegacia, ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor delegado fiscal, a renda de cada mez, liquida de percentagem, de que trata a lettra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte, ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União, indemnização de especie alguma, pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo cento e doze (112), paragrapho onze (11) do citado decreto; f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, e das que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas, constantes no decreto citado e das que posteriormente venham a ser publicadas, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, e bem assim, facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionario ou thesoureiro da referida empresa; i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual sera este contracto submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. Pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e das obrigações que nelle se conteem, mandando, para constar, que se lavrasse este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pela parte interessada, assigna com o referido senhor Trajano Machado da Cruz, director gerente da Empresa Força e Luz, Alegre-Veado, deste Estado, e as respectivas testemunhas, E eu, Flávio A.

dos Santos Neves, segundo escriptura-rio, desta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o escrevi. Victoria, vinte e tres (23) de julho de mil novecentos e vinte e nove (1929). — *Euclás Vieira Carneiro*, sobre dezeseite mil réis (17\$000) em sellos federaes, devidamente inutilizados. — *Traiano Machado da Cruz*, e como testemunhas: *Flavio de Jesus e Francisco Nascimento*. Visto. Contadoria da Delegacia Fiscal em Victoria, 23 de julho de 1929. — *José Carlos de Lyrio*, contador.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 1929

Presidente, *Fernandes Couto* — Director, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira, Sá, Porto, Braulio, Burlamaqui*, supplente *Leite*, e o director da secretaria *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Enpediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da *S. A. Força e Luz Vera Cruz*, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (approvação de contas, etc.). — Rubriquem as folhas.

Da *Companhia Industrial Alegria*, para o archivamento da acta de assembleia geral (approvação das contas da liquidação). — Declare de accôrdo com o parecer.

De *Adriano Martins & Comp., Botelho & Moniz, Limitada, Caetano da Silva & Comp., Dias, Mendonça & Comp., Fernandes, Corrêa & Irmão, Gonçalves & Leiria, Hermann Pechhofer & Comp., Limitada, J. Gomes & Comp., Motta & Pinto, Oliveira, Pimentel & Gonçalves, Pinto & Menezes, Silva & Bento, Souza & Guedes, Simões & Teixeira, Ribeiro & Guimard, Limitada, R. de Brito & Comp., Limitada e Teixeira & Martins*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Xavier & Pinto, Rodriguez & Sanchez*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos, pelos pareceres.

De *Albino Costa & Comp.*, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De *Brandão & Dias*, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De *Paes Antunes & Comp.*, para o archivamento de seu contracto social. — Façam reconhecer as firmas das testemunhas.

De *Van Erven & Comp., Schlick & Nogueira, Passos, Villas Boas & Comp., Penna & Comp., Marques, Silva & Companhia, Arthur & Alexandre, Companhia Rural e Urbana do Districto Federal, Limitada, Engelke & Comp., Limitada*, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De *Lino Ramos & Tavares*, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De *João Guttenberg Mendes & Comp.*, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Declarem a nacionalidade do novo socin.

De *Arthur Sá & Comp., Irmãos Gonzalez, Nunes, Pinto & Comp., Pereira*

& Fradão, Silvino & Albuquerque, Souza & Senna, Salim Acle & Irmão, Ribeiro & Neves, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De *J. A. Marques Nunes, Teixeira & Andrade, Afonso Silva & Comp., Maria A. S. Carvalho & Carneiro, E. Maciel & Comp., Bastos & Gonçalves, Kaufmann & Alencar, Pereira Valente & Comp., Gonçalves Calixto & Comp., Castro, Noronha & Comp., Limitada, A. Julio Ferreira, Antunes & Martinez, Luiz Abanches, José Carvalho, Saturnino Pereira & Comp., Souza & Pinto, Adh. Boelin, J. F. Moreira, José Carvalho Abelenda, B. Silva & Carvalho, Xavier & Figueiredo, Barbosa, Amorim & Comp., Mazzei, Sabato & Comp., Carvalho & Rocha, Macedo & Ferreira, Fernandes & Conceição, Anthero Cruz & Comp., José Garcia Passos, Manoel Pereira Magalhães, Paulo Pereira, O. Janot de Mattos*, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De *Rosa de Almeida Rodrigues, José Joaquim Alves Gaspar, Manoel Pereira Mattos & Comp., Abrahão & Audi*, para os registros de suas firmas. — Indeferidos, pelos pareceres.

De *Manoel Pereira da Silva*, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De *Oliveira & Rocha*, para o registro de sua firma. — Resolvem a emenda.

De *João Sette Ramalho*, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia do parecer.

De *Armazens Geraes do Commercio de Café S. A.*, para o archivamento do regulamento interno e tarifas de armazens geraes. — Nomeados os deputados *Porto e Burlamaqui*, para dar parecer sobre os armazens e volte a presente.

De *Antonio de Oliveira Rios*, pedindo registro de sua nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De *Viriato Nunes*, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De *Eduardo Manoel Natta*, pedindo registro do attestado de guarda-livros. — Registre-se.

Da *Associação dos Proprietarios de Padarias*, pedindo rubrica de "Diário" e "Copiador". — Deferido.

De *Jorge Saba*, pedindo exoneração do seu preposto *Durval José Fernandes*. — Sim, passe-se edital.

De *Reis, Almeida & Comp.*, pedindo anotação em seu registro de firma (ampliação do estabelecimento). — Annote-se.

De *José dos Santos Mendonça & Companhia*, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De *Luiz Grentener*, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De *Hostiano Nunes*, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

De *Leonel & Comp.*, para o cancelamento de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

Contractos:

De *Botelho & Moniz, Limitada*, firma composta dos socios solidarios *Fausto Moniz e Paulino Botelho*, para o commercio de photo-cinematographia, avenida Rio Branco n. 103, 2º andar, salas ns. e, f e r, 10, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De *Pinto & Menezes*, firma composta dos socios solidarios *Aluisio Pinto Vieira de Mello e Erasmo Corrêa de Menezes*, para o commercio de commissões, etc., e rua dos Ourives n. 53, com o

capital de 2 :000\$700, prazo indeterminado.

De *Souza & Guedes*, firma composta dos socios solidarios *José Valentim de Souza e Laclau Rodrigues Guedes*, para o commercio de hotel, a praça da Republica n. 19, com o capital de 50:000\$, prazo de cinco annos.

De *Silva & Bento*, firma composta dos socios solidarios *José Francisco da Silva e José Maria Bento*, para o commercio de caixota ia, a rua General Pedra numero 143, com o capital de 4:000\$000, prazo ate 31 de dezembro de 1932.

De *Caetano da Silva & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Caetano Lucio da Silva, Adalberto de Campos Saraiva e Tanereto Torres*, para o commercio de madeiras, a rua Lago Saraiva n. 2, com o capital de 6:000\$, prazo de tres annos.

De *Teixeira & Martins*, firma composta dos socios solidarios *Manoel Martins Filho e José Teixeira*, para o commercio de artefactos de borracha, e.c., a avenida Vinte e Oito de Setembro numero 14, com o capital de 15:000\$700, prazo indeterminado.

De *Lias, Mendonça & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Alvaro Dias dos Santos, Americo Mendonça e Antonio Faro*, para o commercio de café, a avenida Mem de Sá n. 226, com o capital de 26:000\$, prazo indeterminado.

De *Ribeiro & Guimard, Limitada*, firma composta dos socios solidarios *Luiz Severiano Ribeiro e Luiz André Guimard*, para o commercio de cinematographia, a rua Sete de Setembro n. 27, 2º andar, com o capital de réis 500:000\$, prazo indeterminado.

De *R. de Brito & Comp., Limitada*, firma composta dos socios solidarios *Dr. Rodolpho Ramos de Brito e Alberto dos Santos*, para o commercio de perfumarias, etc., a rua Republica do Perú n. 19, com o capital de 25:000\$, prazo de res annos.

De *Motta & Pinto*, firma composta dos socios solidarios *Bernardo Motta e Antonio Pinto Duarte*, para o commercio de liquidos, etc., a rua Fernando Guimardes n. 53, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De *Simões & Teixeira*, firma composta dos socios solidarios *Arlindo Esteves Simões da Rocha e Geraldo Mario Teixeira*, para o commercio de accessorios para automoveis, a rua Coronel Rangel n. 377, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De *Adriano Martins & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Adriano Augusto Martins, Manoel Adriano de Jesus Martins e Joaquim José Martins*, para o commercio de alfaiataria, a rua da Quitanda n. 96, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De *Hermann Pachhofer & Comp., Limitada*, firma composta dos socios solidarios *Hermann Alois Pachhofer, Fernando Borges de Andrade Ramos e Dacio de Andrade Veiga*, para o commercio de construcções, etc., com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De *Fernandes, Corrêa & Irmão*, firma composta dos socios solidarios *Antonio Corrêa de Figueiredo, Alino Corrêa de Figueiredo e João Fernandes*, para o commercio de mantimentos e molhados, a rua da Prainha n. 65, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De *Oliveira, Pimentel & Gonçalves*, firma composta dos socios solidarios *Domingos de Souza Oliveira, Marcelino*

Antonio Pimentel e Antonio Gonçalves Pereira, para o commercio da officina de ourives, á rua Senhor dos Passos numero 119, com o capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Gonçalves e Leiria, firma composta dos socios solidarios José dos Santos Leiria e José Gonçalves, para o commercio de restaurante, á rua D. Pedro I n. 46, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Gomes Moreira de Pinho, e Gustavo de Carvalho, para o commercio de almanacks, etc., á avenida Rio Branco n. 143, 1º andar, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Penna & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Van Erven & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Scillick & Nogueira, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Arthur & Alexandre, o capital social fica elevado a 18:000\$000.

De Engelke & Comp., Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Marques, Silva & Comp., o socio solidario Manoel de Souza Carvalho Salgado passa a ser socio commanditario.

De Passos, Villas Boas & Comp, retira-se o socio Antonio Teixeira de Andrade, recebendo a importancia de réis 45:872\$100, continuando a sociedade com os demais socios.

De Companhia Rural e Urbana do Districto Federal Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Souza & Senna retira-se o socio Tertuliano N. Senna nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Valentim de Souza, na importancia de 80:000\$000.

De Silvino & Albuquerque retira-se o socio Silvino Mendes, recebendo a importancia de 6:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Albuquerque, na importancia de 7:000\$000.

De Irmãos Gonzalez retiram-se os socios Antonio Garcia y Gonzalez e Casemiro Marcos Gonzalez, recebendo cada um a importancia de 6:418\$518.

De Arthur Sá & Comp. retira-se o socio Arthur José Antunes Sá, recebendo a importancia de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alim Regal, na importancia de 13:000\$000.

De Ribeiro & Neves retira-se o socio Pedro Ribeiro, recebendo a importancia de 109:757\$606, ficando com o activo e passivo o socio Odilon Neves, na importancia de 163:950\$305.

De Nunes, Pinto & Comp. retiram-se os socios Francisco de Souza Pinto e Ramiro Borges Scoto, nada recebendo ambos os socios, ficando com o activo e passivo o socio Raymundo Pereira Nunes, na importancia de 22:205\$100.

De Pereira & Fradão retira-se o socio Jorge Fradão, recebendo a importancia de 9:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Manoel dos Santos Pereira, na importancia de 9:000\$000.

De Salim Aclé & Irmão retira-se o socio José Aclé Miguel, recebendo a importancia de 1:580\$810, ficando com o activo e passivo o socio Salim Aclé Miguel, na importancia de 394:988\$210.

Firmas individuais:

De José Carvalho, para o commercio de secos e molhados, á Estrada Real de Santa Cruz n. 451, com o capital de 5:000\$000.

De Luiz Abranches, para o commercio de vidraes, lettreiros, etc., á avenida Augusto S. vero n. 54, com o capital de 35:000\$000.

De O. Janot de Mattos, para o commercio de fabrica de esquinós flexiveis para calçado, á rua Barão de Ubu numero 148 A, com o capital de 5:000\$000.

De Paulo Pereira, para o commercio de espectaculos publicos, á avenida Mem de Sá n. 69, com o capital de réis 3:000\$000.

De Manoel Pereira Magalhães, para o commercio de secos e molhados, á rua Cosme Velho n. 270, com o capital de 40:000\$000.

De José Garcia Passos, para o commercio de escriptorio de constructor, á rua Vidal Negreiros n. 33, com o capital de 40:000\$000.

De A. Julio Ferreira, para o commercio de generos alimenticios, á rua Dr. Joviniano n. 65, com o capital de réis 10:000\$000.

De J. F. Moreira, para o commercio de ferragens, etc., á rua Barão do Bom Retiro n. 407, com o capital de réis 30:000\$000.

De José Carvalho Abelenda, para o commercio de armarinho, á rua Coronel Brandão n. 24 A, com o capital de réis 40:000\$000.

De A. Th. Boclin, para o commercio de officina de pintura, á rua do Senado n. 243, com o capital de 10:000\$000.

De J. A. Marques Nunes, para o commercio de fabrica de cerveja, á rua Frei Caneca n. 157, com o capital de réis 100:000\$000.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia e despacharam com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura e doutor Oclavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica mandou apresentar cumprimentos pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official de Gabinete da Presidencia, ao Dr. Ismael Montes, ministro plenipotenciario da Bolivia, por motivo da passagem da data nacional de seu paiz.

— Estiveram hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. Deputado Simões Lopes, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão de posse da nova directoria da Sociedade Nacional de Agricultura, na proxima sexta-feira, 9 do corrente, ás 16.30 e o Sr. Dr. F. de Oliveira Passos, para agradecer ao chefe de Estado a visita que S. Ex. lhe mandou fazer por occasião do accidente de automovel de que foi victima.

— O Sr. Dr. Tandée Grabowski, ministro plenipotenciario da Polonia, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á soirée musical com que será inaugurada a Sociedade Polono-Brasileira nesta capital.

— O Sr. Presidente da Republica visitou por intermedio do seu ajudante de ordens, major Brasílio Carneiro, ao Sr. Senador Gilberto Amado, por motivo do fallecimento de seu avô, o Sr. José Amado.

vo do fallecimento de seu avô, o Sr. José Amado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. almirante Alvaro Nunes de Carvalho, director da Aeronautica Naval, acompanhado do capitão de fragata Dario Paes Leme de Castro, commandante do Centro de Aviação do Rio de Janeiro e do seu ajudante de ordens capitão-tenente Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, afim de agradecer ao Chefe de Estado as demonstrações de pesar de S. Ex. por motivo do desastre de aviação e morte do capitão-tenente aviador Camillo de Andrade Netto.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audieência no Palacio do Cattete uma comissão de professores da Escola de Direito do Rio de Janeiro composta dos Srs. Drs. Pinto Lima, Agenor Moreira e Americo Jambeiro.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Senador Paulo de Frontin e demais directores do Derby Club, afim de agradecerem ao Chefe de Estado o seu comparecimento ao prado daquella associação desportiva, para assistir á disputa do grande premio "Doutor Frontin".

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 7, as seguintes folhas do sexto dia útil:

Montepio civil da Agricultura, de A a Z — Pensões Provisorias — Pragas de preta — Aposentados da Guarda Civil — Aposentados da Justiça — Avulsos da Agricultura — Inspectoria de Pesca (extincto) — Montepio civil do Exterior — Aposentados da Agricultura — Aposentados do Exterior — Aposentados da Guerra — Pensões de A a Z — Posto Zootechnico — Fazenda de Santa Monica — Curso Complementar — Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itaipava, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Antonina, Itajahy, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, idem idem com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Commandante Capella, para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, idem idem com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Araranguá, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2, idem idem com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 3 de agosto de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 ás 18 horas do 4

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: instavel. Temperatura: á noite e em ascensão de dia. Ventos: variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel com chuvas. Temperatura: estavel á noite e em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: instavel, chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: em ascensão. Ventos: variaveis e frescos.

Nota — As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 2 ás 15 horas do dia 3

O tempo decorreu ameaçador até hoje pela manhã, com chuvas e chuveiros e instavel após, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão de dia. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 23.5 e minima 13.9 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações foram: maxima 22.4 e minima 14.4 respectivamente ás 9 horas : 25 ms. e 2 hs. 30 minutos. Os ventos foram variaveis.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) — Dia 3 de agosto de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mantens (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barro do Corda (X).....															
Gratão.....	761.4	0.7	23.0	0.0	C	2	2b	—	B	34.0	11.0	0.0	B	B	B
Therézina.....	62.4	1.4	25.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Fortaleza.....	62.3	—	26.0	—	SE	2	5a	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	63.3	1.2	27.0	-2.0	SE	2	9a	—	B	31.0	4.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	60.8	0.3	20.0	-6.0	C	0	9b	—	I	34.0	2.0	0.0	B	B	B
Iguatã.....	61.6	1.1	26.0	-1.0	C	0	5a	—	B	36.0	2.0	0.0	B	B	A
Natal (X).....															
Parahyba.....	63.1	-0.3	26.0	3.0	SE	2	5b	—	B	27.0	20.0	0.0	B	B	B
Campina Grande.....	62.9	—	21.0	—	SE	2	9b	—	I	26.0	19.0	0.0	I	I	B
Recife.....	63.0	0.5	26.0	2.0	SE	2	5a	Chão.	B	27.0	24.0	1.0	I	lo	I
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	63.3	0.4	25.0	3.0	E	2	5a	—	B	27.0	17.0	0.0	I	I	B
Garanhuns.....	64.4	0.5	19.0	0.0	SE	2	9b	—	I	23.0	16.0	1.0	I	I	A
F. de Noronha.....	62.1	0.1	25.0	-1.0	SE	2	5a	Tranq.	B	27.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
Pão de Açúcar (X).....															
Colégio (X).....															
Sant'Anna de Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.7	0.4	26.0	0.0	NE	2	2b	—	B	27.0	23.0	0.0	B	B	B
Propriá (X).....	63.9	0.4	26.0	-1.0	SE	5	9b	—	I	29.0	17.0	7.0	lo	lo	I
Ondina (S. Salv.) (X).....	63.7	0.4	26.0	2.0	NE	2	5b	Chão.	B	27.0	21.0	0.0	I	B	B
B. do R. Grande.....	61.8	0.6	24.0	0.0	E	2	5a	—	B	34.0	17.0	0.0	B	B	B
Caeté (X).....															
Ilhéos.....	63.7	0.2	23.0	1.0	W	2	5b	P. vagas.	I	26.0	19.0	11.0	B	B	lo
Porto Seguro.....	63.6	0.1	20.0	-1.0	W	2	9b	Tranq.	M	25.0	18.0	0.0	I	B	I
Bello Horizonte (X).....															
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni.....	61.2	-1.1	20.0	3.0	S	2	9b	—	I	24.0	18.0	1.0	A	I	A
Cachambú (rech.).....															
São Lourenço.....	63.0	-0.5	14.0	0.0	C	0	9b	—	I	11.0	12.0	31.0	lo	Ao	Ao 2
Cambuquira.....	62.7	-0.3	13.0	-1.0	N	2	9b	—	I	11.0	12.0	31.0	A	Ao 2	Ao 2
Passa Quatro.....	63.1	-1.5	13.0	1.0	N	2	9b	—	Mo	15.0	11.0	24.0	A	Ao	Ao
Poços Caldas.....	64.3	—	13.0	—	NW	5	9b	—	lo	15.0	7.0	24.0	Ao	Ao	Ao
Juiz de Fora.....	63.2	-1.5	13.0	0.0	N	2	9b	—	M	4.0	12.0	25.0	I	—	—
Goyaz.....	763.9	—	20.0	—	C	0	2a	—	B	—	15.0	0.0	B	B	—
Catalão.....	62.5	-0.6	17.0	-2.0	E	2	9b	—	B	17.0	12.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	62.9	-0.8	18.0	3.0	I	0	9b	—	I	19.0	16.0	0.0	I	B	B
Corumbá (X).....															
Apucarana.....	62.2	0.0	14.0	0.0	N	2	9b	—	I	17.0	12.0	12.0	Ao	Ao	I
Castro Grosso.....	61.7	—	20.0	—	C	0	9a	—	B	27.0	18.0	18.0	B	B	—
Victoria.....	63.5	-1.5	19.0	-1.0	NW	2	9b	Chão	M	30.0	17.0	17.0	I	I	lo
Est. do Imperio.....	62.9	-1.5	17.0	0.0	C	0	9b	—	I	19.0	10.0	10.0	I	I	lo

Observações realizadas ás 9 horas (O.h de Greenwich) do dia 3 de agosto de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura no ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	61.7	-5.2	16.0	-1.0	N	2	9b	P. Vagas	I	19.0	14.0	3.0	I	Ao	Ao
Campos.....	64.4	-0.8	16.0	-2.0	C	0	9b	—	M	20.0	14.0	15.0	A	A	Ao
Parahyba do Sul....	64.1	-2.3	12.0	-2.0	N	2	9b	—	Mo	15.0	11.0	25.0	I	Ao	Ao
Friburgo.....	63.3	—	12.0	—	N	2	9e	—	I	13.0	10.0	16.0	Io	Io	Io
Petropolis.....	61.7	-3.5	14.0	0.0	C	0	9b	—	I	16.0	12.0	20.0	Ao ²	Ao ²	Ao ²
Rezende.....	63.9	-2.1	12.0	1.0	C	0	9b	—	I	14.0	10.0	16.0	Io	Io	Io
Therezopolis.....	62.5	-3.4	17.0	0.0	NE	5	9a	P. Vagas	I	19.0	14.0	16.0	I	Io	Io
Cabo Frio.....	63.0	-3.8	16.0	-1.0	NE	0	9b	Chão	I	19.0	13.0	16.0	Ao ²	Ao ²	Ao ²
Angra dos Reis.....	62.1	-3.4	13.0	3.0	W	2	9b	—	Mo ²	16.0	11.0	4.0	Ao ²	Ao ²	Ao ²
S. Paulo.....	62.5	-4.4	16.0	0.0	E	0	9b	Tranq.	I	21.0	14.0	9.0	Io	Ao ²	Ao ²
Santos.....	61.9	-0.9	16.0	3.0	C	0	9b	—	I	16.0	13.0	11.0	A	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	64.5	-3.4	12.0	3.0	SW	2	9b	—	M	13.0	10.0	7.0	A	A	Ao ²
S. C ^{os} . do Pinhal (X)	63.7	-2.9	13.0	2.0	NW	2	9b	—	I	14.0	11.0	7.0	Ao ²	Ao ²	Ao ²
Faxina.....	64.2	-4.0	10.0	3.0	SW	2	9b	—	I	10.0	8.0	12.0	Ao	I	Io
Campinas.....	61.8	—	14.0	—	C	0	5a	P. Vagas	B	16.0	11.0	2.0	I	I	Ao
Curitiba.....	66.0	-2.0	8.0	2.0	W	2	9a	—	B	12.0	6.0	7.0	I	A	Ao
Paranaíba.....	64.1	-1.6	8.0	2.0	C	0	9b	—	I	10.0	6.0	8.0	I	A	A
Guarapuava.....	62.3	-4.2	14.0	1.0	C	0	5a	Tranq.	B	18.0	13.0	5.0	I	B	Ao
Palmas.....	62.6	—	10.0	—	NE	2	9b	—	I	13.0	2.0	6.0	B	B	Mo
Florianopolis.....	61.6	-4.6	14.0	1.0	S	2	5b	—	I	18.0	10.0	9.0	Io	Io	Io
Lages.....	63.8	-3.0	12.0	5.0	C	0	9a	—	I	18.0	11.0	0.0	B	B	I
Herval (X).....	64.2	-1.5	10.0	5.0	C	0	5b	—	I	17.0	4.0	5.0	B	B	Io
S. Francisco.....	63.5	-2.0	5.0	1.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	63.4	-1.8	4.0	0.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Iguatú, com 36° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lagés com 2° 0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mto. Phenomenos diversos: (O) chuva; chuvisco; neve; granizo; trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ventania; orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar — á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 2, ás 9 horas do dia 3.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, foi bom no Ceará e Bahia, instavel com chuvas e chuviscos esparsos na Parahyba, R. G. do Norte e Pernambuco. A's 9 horas do hoje o tempo era bom no Ceará e incerto nos demais Estados, sendo que, com chuviscos em Ilhéus e Porto Seguro. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram fracos de SE em Pernambuco e foram variaveis nos demais Estados. Dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Alagoas não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu perturbado com chuvas e chuviscos, salvo em Goyaz onde foi bom; as precipitações foram acompanhadas de trovoadas em S. J. Marcos e Rezende. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom em Goyaz e incerto nos demais, sendo que com chuvas em alguns pontos. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram do quadrante N, fracos, salvo em S. Paulo onde foram registradas rajadas fortes. Reinou calmaria em alguns pontos do Estado do Rio.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas e chuviscos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo assim se conservava. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis, fracos, tendo reinado calmaria em um ou outro ponto da zona.

Nôta — O serviço telegraphico foi regular.

Nôta — A presente synopse foi elaborada com os dados, recebidos da rede meteorologica, até as 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campos dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....			25.6	22.6	24.8	—	24.3	23.4	22.6	22.2	22.4		
Minima.....			15.0	14.8	14.2	—	13.4	12.4	11.7	12.4	14.6		
Chuva.....			13.2	10.8	4.8	—	11.0	10.5	11.4	13.3	9.2		

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Parahyba do Sul — Dia 3:			Rio S. Francisco — Dia 3:		
Guararema.....	0.60	0.08	Pirapóra.....	0.68	-0.01
Jacarehy.....	0.42	0.06	São Francisco.....	0.74	-0.01
Caçapava.....	0.86	0.16	Januária.....	1.16	-0.02
Pindamonhangaba.....	0.80	0.08	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	0.62	0.00	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.52	0.04	Barra do Rio Grande.....	1.68	-0.01
Barra do Pirahy.....	1.48	0.07	Remanso.....	1.21	-0.02
Anta.....	0.90	0.08	Joazeiro.....	1.42	-0.01
Porto Novo do Cunha.....	1.70	0.07	Cobrobó.....	1.40	0.00
S. Fidelis.....	2.48	0.08	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.07	0.04	Penedo (X).....		
Rio Itajahy Assú — 3:			Bacia Amazonica — Dia 2		
Pouso Redondo.....	1.46	0.00	Rio Branco.....	2.26	-0.04
Rio do Sul.....	1.98	-0.13	São Philippe.....	4.10	0.00
Nova Bremen.....	0.76	—	Labrea (X).....		
Hansa.....	0.79	0.00	Porto Velho (X).....		
Aquidaban (X).....			Itacoatiara.....	7.14	-0.03
Indayal.....	1.28	0.04	Parintins (X).....		
Timbó.....	0.21	0.01	Obidos.....	5.47	-0.03
Blumenau.....	0.10	-0.18	Itaituba.....	3.14	-0.06
Gaspar.....	1.48	-0.14	Tapeinha (X).....		
Ihota.....	1.85	-0.20	Altamira.....	2.33	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 3 — Estacionario em Guaratinguetá, subindo rapidamente em Porto Novo do Cunha e lentamente no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 3 — Estacionario em Cabrobó e baixando entre Pirapóra e Joazeiro.

Rio Itajahy-Assú — Dia 3 — Estacionario em Pouso Redondo e Hansa, subindo em Benedito Novo, Timbó e Indayal; baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 2 — Estacionario em São Philippe e baixando no resto do curso

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes															
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000	
Olinda.....	9.30	SE	7	SE	8	SE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Maceió (X).....	9.30																
Quindina (X).....	9.30																
Cuyabá (XX).....	7.30																
Porto Seguro (XX).....	9.30																
Victoria (XX).....	9.30																
Campos (XX).....	9.30																
Mendes (X).....	9.30																
Rto de Janeiro (XX)...	9.30																
Rio de Janeiro.....	13.30	SW	3	WNW	7	WNW	9	WNW	9	W	9	W	16	W	41	—	3.000 ms.
Santos (XX).....	9.30																
Curityba (XX).....	9.30																
Florianopolis (X).....	8.30																
Porto Alegre (XX).....	9.30																

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 4 de agosto de 1925

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 ás 18 horas do dia 5

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: em geral instavel. Temperatura estavel. Ventos predominarão os de sul frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel com chuvas. Temperatura estavel,

Estados do Sul — Tempo instavel com chuvas esparsas em S. Paulo e no littoral até Santa Catharina e bom no Rio Grande do Sul. Geadas esparsas salvo em S. Paulo. Temperatura estavel. Ventos variaveis.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 3 ás 15 horas do dia 4

O tempo decorreu instavel todo o periodo, isto é, com alternativas de tempo bom e incerto com chuvas fracas pela manhã. A temperatura soffreu ligeira ascensão á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 21.7 e minima 16.1, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 22.2 e minima 17.0, respectivamente ás 13 hs. e 30ms. e 7 hs. e 40 ms. Os ventos foram variaveis frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 4 de agosto de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempos e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz.....	762.6	—	27.0	—	NE	2	5b	—	B	31.0	23.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda (X).....															
Grajahú.....	60.6	-0.5	23.0	0.0	C	0	9a	—	B	—	15.0	0.0	B	B	B
Therézina.....	61.2	-1.2	24.0	-1.0	C	0	9a	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Fortaleza.....	62.0	-0.3	28.0	2.0	SE	5	5a	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	I
Quixeramobim.....	63.3	1.2	27.0	-2.0	SE	2	9a	—	B	31.0	24.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	61.0	0.2	26.0	6.0	SE	2	9b	—	—	36.0	22.0	0.0	I	B	B≡2
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba.....	63.1	-0.3	26.0	3.0	SE	2	5b	—	B	27.0	20.0	0.0	I	B	B
Campina Grande (X).....															
Recife.....	62.7	-1.1	25.0	-1.0	SE	2	5a	Chão	B	27.0	21.0	1.0	B	B	lo
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	61.7	-0.4	25.0	0.0	E	2	5a	Tranq.	B	27.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	64.1	-0.6	25.0	-1.0	E	2	5b	—	B	27.0	19.0	0.0	B	B	B
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador).....	63.3	-0.4	24.0	-2.0	NE	2	≡	Chão	≡	28.0	21.0	0.0	B	B	B≡D
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	63.2	-0.5	23.0	0.0	SW	2	5b	P. vagas	I	26.0	21.0	5.0	B	B	lo
Porto Seguro.....	62.9	-0.7	21.0	1.0	W	2	5a	Espelh	B	25.0	19.0	1.0	A	I	B
Bello Horizonte (X).....															
Januária.....	60.5	—	22.0	—	C	0	0	—	B	—	16.0	0.0	B	B	B≡2
Theophilo Ottoni.....	61.5	0.3	19.0	-1.0	S	2	0	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B≡2
Caxambú (Fechada).....															
São Lourenço.....	65.2	2.2	9.0	-5.0	C	0	≡	—	≡	20.0	4.0	0.0	I	I	I≡D
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	65.2	2.1	11.0	-2.0	SW	2	0	—	B	20.0	3.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora (X).....															
Goyaz.....	763.6	-0.3	19.0	-1.0	E	2	2a	—	B	—	13.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	62.0	-0.5	18.0	1.0	E	2	5a	—	B	—	12.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	60.9	-2.0	19.0	1.0	E	2	5a	—	B	28.0	15.0	0.0	I	B	B
Corumbá.....	61.8	—	20.0	—	SE	2	9b	—	B	22.0	5.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	60.7	-1.5	17.0	3.0	C	0	9b	—	I	24.0	14.0	0.0	I	B	I
Matto Grosso.....	60.2	-1.5	20.0	0.0	C	0	9a	—	B	22.0	15.0	0.0	B	B	B
Victoria.....	64.2	0.7	21.0	2.0	NW	2	5b	Chão	I	21.0	17.0	3.0	I	I	I
Cach. do Itapemerim.....	63.5	0.6	19.0	2.0	NW	2	5b	—	I	19.0	9.0	4.0	lo	lo	I

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia de 4 agosto de 1929

Observações as 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Tem. do mar	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.9	3.2	18.0	2.0	N	2	9b	P. vagas	I	23.0	17.0	0.0	I	I	I
Campos.....	64.3	-0.1	17.0	1.0	C	0	9b	—	M	19.0	14.0	9.0	A	A	I
Parahyba do Sul (X).															
Friburgo.....	66.4	2.3	10.0	-2.0	C	0	2a	—	B	18.0	7.0	5.0	A	B	B
Petropolis.....	65.3	2.0	13.0	1.0	C	0	9e	—	B	18.0	11.0	8.0	I	I	I
Rezende.....	64.7	3.0	13.0	-1.0	C	0	9b	—	I	24.0	12.0	0.0	I	B	B
Therezopolis.....	64.8	0.9	13.0	1.0	C	0	9b	—	I	19.0	9.0	3.0	I	I	I
Cabo Frio.....	63.4	0.0	20.0	3.0	W	2	9b	P. vagas	I	23.0	10.0	1.5	I	I	I
Angra dos Reis.....	64.7	1.7	20.0	4.0	SE	2	5b	Chão	I	24.0	14.0	1.0	B	A	B
São Paulo.....	63.7	1.6	14.0	1.0	E	2	9b	—	I	18.0	9.0	0.0	I	B	B
Santos.....	65.3	2.8	19.0	3.0	C	0	5b	Tranq.	I	21.0	15.0	1.0	A	I	A
Ribeirão Preto.....	63.3	1.4	12.0	-4.0	E	2	0	—	B	20.0	—	0.0	I	I	B
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	66.0	1.5	15.0	3.0	SE	2	5a	—	B	20.0	6.0	0.0	I	B	B
Campinas.....	65.1	1.4	12.0	-1.0	NE	2	0	—	B	18.0	8.0	0.0	I	I	I
Curitiba.....	66.7	2.5	10.0	0.0	C	0	9a	—	B	15.0	4.0	0.0	I	B	B
Paranaguá.....	63.8	2.0	16.0	2.0	C	0	2a	Chão	B	21.0	15.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	67.5	1.5	10.0	-2.0	E	2	5a	—	B	15.0	3.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	67.4	3.3	3.0	-5.0	C	0	9a	—	B	15.0	-7.0	0.0	B	B	Bge?
Florianopolis.....	65.1	2.8	14.0	0.0	SE	2	2b	Chão	B	19.0	13.0	0.0	B	B	I
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco.....	64.6	3.0	15.0	1.0	S	2	9b	Tranq.	I	19.0	12.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	67.4	3.6	6.0	-8.0	C	0	9e	—	B	16.0	4.0	0.0	B	B	B
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	66.7	2.5	7.0	-3.0	NE	2	5a	—	B	16.0	5.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria do Palmas (X).....															
Montevideo.....	68.0	4.5	8.0	3.0	E	2									
Buenos Aires.....	67.5	4.1	9.0	5.0	E	2	9								
Sucre (X).....															

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 36°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas 70.0 (7.0 graus abaixo de zero).

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, m. o. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa secca; (E) granizo; (T) trovoadas com relampagos; (L) elampagos; (V) ventania; (H) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ls, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 fúão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 3 ás 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a synopse devido á deficiencia dos despachos telegraphicos u uaes.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu ameaçador com chuvas e chuviscos esparcos, salvo em Goyaz, grande parte de Minas e Matto Grosso, onde foi bom. Hoje ás 9 horas o tempo era bom, excepto em o Espirito Santo e na maioria das localidades do E. do Rio, onde se apresentava perturbado, sendo que com chuviscos em Campos. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, salvo, em Diamantina e Santa Cruz onde foram frescos e em diversas localidades do E. do Rio onde reinou calmaria.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo no E. de S. Paulo, onde se apresentou instavel sendo que com chuviscos em Santos. Geou esta madrugada, em Ruy Barbosa, Guarapuava e Palmas sendo que forte nesta ultima localidade. A's 9 horas de hoje o tempo apresenta-se bom, excepto em uma ou outra localidade, onde foi incerto. A temperatura foi estavel, declinaedo, porém, em algumas localidades. Sopram ventos de sul á leste com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegraphico foi regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Descrição das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Alfonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	20.1	—	—	22.0	22.8	—	21.6	21.6	22.5	22.2	21.8	22.8	23.0
Minima.....	11.2	—	—	17.2	15.8	—	15.0	14.2	16.4	14.3	16.0	16.0	17.0
Chuva.....	—	—	—	3.0	0.1	—	0.0	0.2	0.3	0.0	0.0	0.5	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 4:			Rio S. Francisco — Dia 4:		
Guararema	0.65	0.05	Pirapóra	0.67	-0.01
Jacarehy	0.48	0.06	S. Francisco	0.72	0.02
Caçapava	0.88	0.02	Januaria	1.15	-0.01
Pindamonhangaba (X)	0.61	-0.01	Carinhanha (X)		
Guaratingetá	0.52	0.00	Rio Branco (X)		
Rezende	1.61	0.13	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	1.12	0.22	Remanso (X)		
Anta	0.80	—	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	2.66	0.18	Cabrobó (X)		
S. Fidelis	7.20	0.13	Piranhas (X)		
Campos			Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú — Dia 4:			Bacia Amazonica — Dia 3:		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco	2.24	-0.02
Rio do Sul (X)			S. Phelippe	4.10	0.00
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa	0.78	-0.01	Porto Velho (X)		
Aquidaban	0.90	0.02	Itacoatiara (X)		
Indayal	1.24	-0.04	Parintins (X)		
Timbó	0.40	—	Obidos (X)		
Blumenau	0.10	0.00	Itaituba (X)		
Gasp	1.60	0.12	Taperinha (X)		
Ilhota	2.60	0.16	Altamira (X)		
			Manáos	26.67	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 4) — Baixando em Guaratinguetá, estacionario em Rezende e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 4) — Baixando entre Pirapóra e Januaria.

Rio Itajahy-Assú (Dia 4) — Baixando em Hansa e Indayal; estacionario em Blumenau e subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 3) — Estacionario em S. Phelippe e baixando em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá	7.30	WNW 2	NNE 3	N 5	N 8	N 8	W 8	WSW 8		4.100 ms.
Porto Seguro	9.30	N 4	—	N 4	W 1	—	—	—		1.950 ms.
Victoria	9.30	SSW 3	S 3	—	W 5	—	—	—		1.600 ms.
Campos (XX)	9.30									
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	13.30									
Rio de Janeiro	9.30	SSW 5	SW 4	WSW 5	W 7	WNW 8	—	—		2.250 ms.
Santos	9.30	WSW 2	SSW 4	SE 1	NNW 1	—	—	—		1.450 ms.
Curitiba (XX)	9.30									
Florianolis	9.30	SSW 4	SSW 4	W 4	WNW 7	WNW 9	SW 4	W 3		4.200 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30	SSW 3	SSW 3	SE 3	ENE 6	ESE 2	SSW 3	—		4.350 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	\$329	\$331
Sobre Italia	—	\$143
Sobre Alemanha	—	2\$012
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$174
Sobre Hespanha	—	1\$241
Sobre Suissa	—	1\$627
Sobre Sécia	—	2\$269
Sobre Noruega	—	2\$258
Sobre Dinamarca	—	2\$257
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$443
Sobre Montevideo	—	8\$395
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$557
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$387
Sobre Japão (yen)	—	3\$977
Sobre Rumania	—	\$051
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$190

Moedas

Vales ouro por 18000	4\$567
Sovereigns (ouro)	41\$600
Libras (papel)	41\$350
Dollars (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$400
Linhas (papel)	\$455

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, nom.	765\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port.	725\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	1:000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	988\$000
Apolices empréstimo municipal de 1906, port.	161\$500
Apolices empréstimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.535)	178\$000
Apolices empréstimo municipal de 8 % port. (decreto n. 2.093)	491\$000
Apolices Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 % port. 1921	175\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 % nom.	760\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 % nom.	355\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	62\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	169\$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Banco do Brasil	446\$000
Companhia de Seguros Uniao Commercial dos Vare- gistas	800\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	161\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	205\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1929. — <i>Lucrecio Fernandes de Oliveira</i> , syn- dico interino.	

JUNTA DOS CORBETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 6 de agosto de 1929

Mercado a termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	46\$500	41\$500	—
Agosto	44\$400	40\$800	—
Setembro	44\$200	42\$800	—

Outubro	45\$000	43\$500	—
Novembro	45\$000	43\$800	—
Dezembro	45\$000	44\$000	—

Mercado: 1ª cotação, paralyz do; 2ª cotação, não fun-
cionou.

Mercado dist. nivel

Disponivel branco crystal bom, 39\$ a 41\$ por sacco.
Mercado frouxo.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 6 de agosto de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	S/vend.	25\$75	26\$000
Agosto	26\$100	25\$300	25\$875
Setembro	26\$200	26\$100	26\$200
Outubro	26\$200	26\$100	26\$200
Novembro	26\$200	26\$100	26\$400
Dezembro	26\$500	26\$450	26\$500
Vendas	—	2.000	saccas

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 37\$500 por arroba.

Mercado estavel.

Vendas, 4.480 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

As: Jcar

	Saccas
Entradas	4.179
Saídas	9.155
Existencia	216.532

Mercado estavel.

Preços:

Branco crystal	39\$000 a 41\$000
Crystal amarello	38\$000 a 39\$000
Mascavinho	38\$000 a 39\$000
Mascavo	36\$000 a 38\$000

Agodão

	Fardos
Entradas	342
Saídas	261
Existencia	7.344

Mercado estavel.

Preço por 10 kilos

Fibra longa — Typo serialé:	
Typo 3	43\$000 a 45\$000
Typo 4	42\$000 a 44\$000
Fibra média — Serôs:	
Typo 3	39\$000 a 40\$000
Typo 5	36\$000 a 38\$000
Fibra média — Ceará:	
Typo 3	38\$000 a 39\$000
Typo 5	36\$000 a 37\$000
Fibra curta — Matts:	
Typo 3	37\$000 a 38\$000
Typo 5	35\$000 a 36\$000
Fibra curta — Paul sta:	
Typo 3	35\$000 a 36\$000
Typo 5	33\$000 a 34\$000

Café

	Saccas
Entradas	7.243
Saídas	2.500
Consumo local dias 4 e 5	1.000
Existencia	259\$838

Mercado estavel.

Preços por:

	Saccas
Typo 3	39\$500
Typo 4	39\$000
Typo 5	38\$500
Typo 6	38\$000
Typo 7	37\$500
Typo 8	36\$500

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
6 de agosto de 1929	1.390:332\$496	528:516\$739	861:915\$757	2.413:735\$947	3.275:551\$704
6 de agosto de 1928	1.550:883\$529	589:698\$128	961:185\$401	2.693:151\$350	3.654:336\$751
Diferença para mais em 1928.....	160:551\$033	61:181\$389	99:369\$644	279:415\$403	378:785\$047
Receita do mez:					
Do 1 a 6 de agosto de 1929.....	2.940:285\$758	1.238:299\$590	1.701:986\$168	5.655:314\$227	7.357:300\$395
De 1 a 6 de agosto de 1928.....	3.859:216\$663	1.543:907\$163	2.315:309\$500	7.051:024\$013	9.366:333\$513
Diferença para mais em 1928.....	918:930\$905	305:607\$573	613:323\$332	1.395:709\$786	2.009:033\$118
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1929.....	110.563:922\$488	47.955:560\$023	62.608:362\$463	219.013:042\$634	281.621:405\$097
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1928.....	100.521:148\$510	43.846:164\$682	56.674:983\$822	200.245:434\$130	256.920:417\$952
Diferença para mais em 1929.....	10.042:773\$978	4.109:395\$337	5.933:378\$641	18.767:608\$504	24.700:987\$145

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 5 de agosto de 1929 ..	2.707:951\$850
Arrecadada em 6 de agosto de 1929 ...	732:677\$220
	3.440:632\$070
Em igual periodo de 1928 ..	3.511:429\$832
Diferença para menos em 1929 ..	70:797\$762
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 6 de agosto de 1929 ..	125.911:416\$317
Em igual periodo de 1928 ..	127.911:166\$341
Diferença para menos em 1929 ..	1.999:750\$494

Dous Rios e de conformidade com o artigo 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade Publica da União, esta secretaria receberá até o dia 20 de agosto, às 15 horas, pedidos de inscrição dos fornecedores que desejarem concorrer ao fornecimento de animais, obedecendo às seguintes condições:

1.º O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria, acompanhados dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2.º A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, à vista dos impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiver sujeito o seu ramo de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de ter socios, certidão da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.º O concorrente julgado idoneo receberá guia expedida por esta secretaria, afim de recolher a thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de trezentos mil réis (300\$000), para garantia do fornecimento.

4.º As propostas serão feitas em fres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional e só se-

rão recebidas até às 15 horas do dia 31 de agosto proximo vindouro.

5.º Os preços serão comprehendidos para os animais entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta dos fornecedores.

6.º Os animais propostos deverão ser bons e o fornecimento se fará dentro de 48 horas após o recebimento do pedido official.

7.º A Colonia Correccional dos Dous Rios reserva o direito de annullar a presente concorrência, quando a entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos Ets. concorrentes assista o direito de reclamações de qualquer natureza.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 29 de julho de 1929. — Antonio Henoch dos Reis, escriptuario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE ANIMAES, DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1929

De ordem do Exmo. Sr. general Director da Colonia Correccional dos Dous Rios, chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no Diario Official.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 29 de julho de 1929. — Antonio Henoch dos Reis, escriptuario.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA COMPRA DE ANIMAES, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Exmo. Sr. general Director da Colonia Correccional dos

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento de trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	127	Omnibus	29	Julho	1929	Art. 144.....	Proprietario.
Rio Vição S. A.....	129	"	"	"	"	"	"
Empresa Nacional A. Vição Ltda...	194	"	"	"	"	248 L.....	"
Vição Guanabara S. A.....	286	"	"	"	"	84.....	"
Domingos J. Silveira & Comp. Ltda.	211	Carga	"	"	"	248 L.....	"
José Lopes.....	219	"	"	"	"	"	"
Anglo Mexican Petroleo C. Ltda.....	480	"	"	"	"	92.....	"
Francisco Stefano.....	628	"	"	"	"	144.....	Motorista.
Joviniano T. Menezes.....	629	"	"	"	"	248 L.....	"
Pimenta Pacheco & Comp.....	1.840	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Campos & Fernandes.....	2.134	"	"	"	"	"	"
Campanha Aux. V. e Obras.....	2.334	"	"	"	"	"	"
Abel do Souto.....	2.565	"	"	"	"	"	Motorista.
Antenor L. Silva.....	2.706	"	"	"	"	248 L.....	"
Arthur Pereira Martins.....	2.810	"	"	"	"	144.....	"
José da Silveira Azevedo.....	2.971	"	"	"	"	79.....	"
G. Corbisier & Comp. Ltda.....	3.407	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Joaquim P. Rocha.....	3.746	"	"	"	"	"	"
Bhering & Comp.....	3.993	"	"	"	"	88.....	"
Mestre & Blatgé.....	4.302	"	"	"	"	248 L.....	"
Arthur D. Macedo.....	4.589	"	"	"	"	92.....	Motorista.
Domingos Antonio Moraes.....	4.730	"	"	"	"	"	"
Colombo Gamb. C.....	127	Experiencia	"	"	"	102.....	Proprietario.
Maria R. Leite.....	199	Passageiro	"	"	"	92.....	"
Julicio Dias Moura.....	215	"	"	"	"	81 e 87.....	Motorista.
Joaquim da Silva.....	1.048	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Victor Boanada.....	1.121	"	"	"	"	92.....	Motorista.
Alberto Braulio.....	1.245	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Alvaro José Dias Miranda.....	1.293	"	"	"	"	102.....	Motorista.
Silverio Bento Velloso.....	1.587	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel U. da Silva.....	1.817	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Abilio Ferreira Silva.....	1.998	"	"	"	"	102.....	"
Cypriano C. Silveira.....	2.274	"	"	"	"	248 L.....	"
Francisco de Macedo.....	2.445	"	"	"	"	92.....	"
Dr. Pindaro C. Rodrigues.....	2.792	"	"	"	"	102.....	Proprietario.
Eugenio R. Carvalho.....	2.834	"	"	"	"	92.....	"
José M. Almeida.....	3.054	"	"	"	"	86.....	Motorista.
Abilio M. Duque.....	3.462	"	"	"	"	248 E.....	"
João M. Filho.....	3.563	"	"	"	"	92.....	Proprietario.
Henrique G. Teixeira.....	3.703	"	"	"	"	"	"
Frantz Mentys.....	3.725	"	"	"	"	144 e 2-3 L.....	"
Roberto Camara Cia.....	3.839	"	"	"	"	92.....	"
Mestre & Blatgé.....	3.971	"	"	"	"	86.....	"
Idem.....	4.403	"	"	"	"	92.....	"
Aloysio B. Rodrigues.....	4.413	"	"	"	"	144.....	"
Manoel Ferreira Santos.....	4.454	"	"	"	"	248 E.....	Motorista.
Dr. Arlindo Estrella.....	4.462	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Carlos C. Junior.....	4.530	"	"	"	"	86.....	Motorista.
Orchiz F. Fonseca.....	4.646	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
João Baptista C.....	4.837	"	"	"	"	86.....	Motorista.
Waldemar M. Dias.....	4.845	"	"	"	"	79.....	Proprietario.
Francisco F. Neves.....	4.911	"	"	"	"	86.....	Motorista.
The Rio de Janeiro F. M. Ltda.....	5.278	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Antonio Borges.....	5.835	"	"	"	"	248 L.....	"
Mario O. de Oliveira.....	6.108	"	"	"	"	144.....	"
Adolpho N. Silva.....	6.159	"	"	"	"	248 L.....	"
Germano T. da Silva.....	6.177	"	"	"	"	102.....	Motorista.
Oscar Brand.....	6.853	"	"	"	"	248 L e 252.....	Proprietario.
Eugenio Fiorencio C.....	6.902	"	"	"	"	144.....	"
Capitão Francisco S. Machado.....	7.583	"	"	"	"	"	"
José Lopes Coelho.....	7.976	"	"	"	"	"	"
João Martins.....	8.029	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Leandro Ferreira Bastos.....	8.379	"	"	"	"	"	"
Emmanuel Dias.....	8.382	"	"	"	"	"	"
Ramiro F. Figueiredo.....	8.476	"	"	"	"	"	"
Jorge R. Oliveira.....	8.642	"	"	"	"	100.....	"
Raul R. Mello.....	8.727	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Mario Ferreira.....	8.749	"	"	"	"	144.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Espécie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João B. S. Carmona.....	8.846	Passageiros	29	Julho	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
Sylvestre Mendes.....	9.122	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
C. Mario S. Duarte.....	9.231	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Alfredo M. José Dias.....	9.362	"	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Francisco.....	9.393	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Joaquim Miranda.....	9.694	"	"	"	"	" 257 e 162.....	"
Oswaldo Gonçalves.....	9.750	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Fabrizio D'L. Junior.....	9.882	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Austrich C. Pereira.....	10.123	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Fernando M. Sarmento.....	10.198	"	"	"	"	" 102.....	"
José Santolio.....	10.979	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
A. Araujo & Comp.....	11.483	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Francisco Bueno Netto.....	11.663	"	"	"	"	" 257 e 102.....	"
Albino F. Costa.....	11.686	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Bruno R. Seibel.....	13.004	"	"	"	"	"	Motorista.

Observações

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo do regulamento, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 6 de agosto de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 8 horas:

Antonio da Costa Franca, Antonio Marques Pereira, Elvira Sebastiany, Jurandy da Costa Carvalho, Braulio Passos Salgado, Dinah Rocha de Paiva Ramos, Antonio da Fonseca do Andrade, José Joaquim Soares, José Nunes da Costa e Antonio Francisco Henriques Junior.

Prova pratica:

Jesus Breulla.

Prova regulamentar:

José Pinto Teixeira.

Turma suplementar:

Oliveira Rocha Paradella, Adelino de Araujo e Joaquim Antunes Oliveira Filho.

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 9 horas:

Albino de Moura Mesquita, João Pedro Vaz, Francisco Nessler Wenmann, Pedro Rodrigues Branco, Antonio dos Santos Mieiro, Francisco Antonio do Rêgo, Manoel do Nascimento Castro, Celestino José Rodrigues, Mario Elizeu de Ri e Felipe Pereira.

Prova regulamentar:

Diamantino Balthazar Ramos.

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 10 horas.

José Maria Nogueira Malheiros, Roberto Pessoa, Ophisa Parete, José Augusto Pires Cardoso, Gustavo João Muniz, Oliverio Monteiro da Costa, Antonio Bernardes de Souza, Adalberto Monteiro, Annibal Karl e Jeahannes Friedrich Schmid.

Inspectoria de Vehiculos, em 6 de agosto de 1929. — O inspector geral, *A. Amaral*.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 6 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 3º, 8º, 10º e 11º grupos, pelo que chama-se a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE LIVROS A SEREM ADQUIRIDOS PARA O INSTITUTO MEDICO LEGAL DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do senlior doutor chefe de Polícia communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na 4ª secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, de livros scientificos e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de agosto corrente, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do qital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar dúvidas e em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigências deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespéra da abertura da concorrência, a importância de duzentos mil réis (200\$000) que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente durante o corrente anno.

Quinta — A entrega das encomendas deverá ser dentro de 48 horas, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Polícia Civil do Distrito Federal, se reserva o direito de só fazer as aquisições necessarias, nos limites das exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annular a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em 5 de agosto de 1929. — *Cícero Nobre Machado*, secretario gtral.

Grupo XXVII — Livros scientificos

Promptuario de *Psiquiatria pratica* del professor M.

Rosonfeld, director de la clinica de Psiquiatria y

Neurologia de la Universidad de Ros-
lock. Casa editora Manuel Marim, de
Barcelona, um.

Termos de Medicina de Placido Bar-
bosa.

E. Agassi-Lafont les applications pra-
tiques du laboratoire à la clinique.

Código Penal Brasileiro de Alvarenga
Netto.

Schiff (Berlin- Die Technik der Blut-
gruppenuntersuchung für Kliniker und
Gerichtsarzte, 2 Aufl. Berlin, Springer
1929.

Direito Penal Brasileiro de Galdino de
Siqueira.

Código Penal commentado de Macedo
Soares.

Código Penal commentado de Bento de
Faria.

Medicina Publica de Carlos Seidl.

Estudo completo das Concausas em
Medicina Legal, de Ponciano Cabral.

Masson & Cie., Editeurs; Lé individuali-
té du Sang par Leone Laites. Travaux
Pratiques de parasitologie. E. Brumpt
et Neveu Lemaire.

Dauissal, (Manuel du medicin-expert,
in 18-1925.

Psychiatrie 2 vol. (Tomes VII et VIII
du Traité, Sergent, Ribadeau-Dumas,
Babonneix) Tome VII, in 8-1926.

Nobécourt et Schreiber. Hygiene so-
ciale de la enfance, in 8-1921-130 fig.

Lacassagne et Martin. Précis de me-
decine legale in 8-1921 avec 121 figures

Monoviel Etud sur la pendaison, in
8-1905 860 pages et fig. 57.

Psychiatrie 2 vol. in-8. 1926. To-
mes VII et VIII du Traité Sergent, Diba-
deau-Dumas, Babonneix.

Escritório de Obras

Proposta que fazem Gusmão, Dourado
& Baldassini Ltda., para o augmento de
um pavilhão na colonia de Psychopathas
(Homens), em Jacarépaguá.

Os abaixo assignados, engenheiros ci-
vís, architectos e constructores, estabe-
lecidos à avenida Rio Branco n. 137,
tendo examinado cuidadosamente o edi-
tal, as bases do contracto as especifica-
ções e o projecto approved para a con-
strução o augmento de um pavilhão na
Colonia de Psychopathas (Homens), em
Jacarépaguá, propõem executar o de-
perfeito accordo com os mencionados do-
cumentos pela quantia global de 84:800\$
(oitenta e quatro contos e oitocentos mil
réis), no prazo de 120 dias, a contar da
data da assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda.

Os abaixo assignados propõem-se a
executar a construção em augmento de
um pavilhão na Colonia de Psychopathas
(Homens), em Jacarépaguá, de pleno ac-
côrdo com o edital publicado no *Diario
Officiel* de 18 de julho de 1929, pela im-
portancia de 84:000\$000 (oitenta e qua-
tro contos de réis).

O prazo para a conclusão dos presen-
tes trabalhos será de cento e vinte dias
(120) contados da data da autorização.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— F. Roma & Comp.

ACTA DE RECEBIMENTO ABERTURA DE PRO-
POSTAS PARA OBRAS DE AUGMENTO DE
UM PAVILHÃO NA COLONIA DE PSYCO-
PATHAS (HOMENS), EM JACARÉPAGUÁ

Aos seis dias do mez de agosto de 1929,
às 14 horas, neste Escripório de Obras
do Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores, perante a commissão composta
dos Srs. Dr. Armando de Carvalho, en-
genheiro chefe; Dr. Luiz Hildebrando
Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro e
Francisco de Paula Avellar, archivista,
procedeu-se á chamada dos concorrentes
às obras de augmento de um pavilhão na
Colonia de Psychopathas (Homens), em
Jacarépaguá, de accordo com o edital
publicado no *Diario Officiel* n. 167, de
18 de julho de 1929 a pags. 15.718 e
15.719 e aviso no do dia 19 do mesmo
mez a pags. 15.809 e em dias subse-
quentes, tendo comparecido as firmas
F. Roma e Comp., e Gusmão, Dourado
& Baldassini Ltda., que apresentaram os
titulos do Thesouro Nacional ns. 1.528-
1.349 e 1.426-1.348, ambos no valor de
1:000\$, cujas propostas foram rubrica-
das nas quatro vias pelo engenheiro che-
fe e pelos concorrentes e serão publica-
das integralmente no *Diario Officiel*
juntamente com esta acta.

Escripório de Obras do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores, em 6 de
agosto de 1929. — Armando de Carvalho.
— Luiz Hildebrando Horta Barbosa. —
Francisco de Paula Avellar.

Departamento Nacional de Saude Publica

Providencia relativa aos preparados
Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon,
Gynaseptol, Pessarios Americanos, phi-
lagina, Steryl, Patentex e esterilissina.

De ordem do Sr. Dr. director geral
e por determinação do Exmo. Sr. mi-
nistro da Justiça e Negocios Interiores,
faço publico que os preparados Sirdyl,
velas antisepticas, velas d'Erbon, Gyna-
septol, Pessarios Americanos, philagina,
Steryl, Patentex e esterilissina, deverão
ter, em lugar bem visível, nos rotulos,
nas bullas, nos envoltorios dos vidros ou
caixas, a seguinte declaração: "Só pôde
ser ministrado mediante prescrição de
medico", a qual deverá ser tambem con-
signada nos annuncios. As infracções
serão punidas de accordo com o artigo
253 do Regulamento Sanitario vigente.

Secretaria Geral do Departamento Na-
cional de Saude Publica, 23 de julho de
1929. — Rogerio Coelho, subsecretário,
pelo secretario geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Receita Publica
do Thesouro Nacional se faz publico
que, a contar desta data, fica marcado o
prazo de noventa (90) dias para serem
apresentadas á mesma secretaria quaes-
quer reclamações sobre o pedido for-
mulado em requerimento protocolado
no Thesouro Nacional sob n. 8.628,
deste anno, pela Companhia Nacio-
nal de Tecidos de Juta S. A., pro-
prietaria da Fabrica "Santa Anna",
installada em S. Paulo, no sentido de ser

registrado nesta directoria, para os ef-
feitos da restrição prevista nos para-
graphos 1º e 2º do art. 8º do decreto
n. 8.592, de 8 de março de 1911, o pro-
ducto da fabricação da dita companhia,
similar aos de origem estrangeira e
abaixo descriptos:

Relação e especificação dos productos,
— Fios de Juta 8 lbs, 10 lbs, 12 lbs, 16
lbs e 20 lbs, para tecelagem de aniagens.
40 lbs, 70 lbs, 90 lb, e 100 lbs., para
tecidos grossos e cordoalhas.

Telas de juta:

Aniagem — 50 E para saccos de ex-
portação de café.

Aniagem — 5-0 para saccos de tran-
sporte de café.

Aniagem 2 L, para saccos de cacau
e colheita de café.

Aniagem — 1 para capas de assucar.

Aniagem — 2 para saccos de cereaes
e herva mal.

Aniagem — 4-L, para saccos de xar-
que e enfardagem.

Aniagem — 3 para enfardagem em
geral.

Aniagem — O para enfardagem de
algodão.

Aniagem — 2-W para saccos de arroz.

Aniagem — 8-A para lençoes de co-
lheita de café.

Lona — 10-G para lençoes de co-
lheita e encerrados.

Lona 10-V para colheita de arroz e
outros fins.

Saccos, lençoes, encerrados — Confe-
ccionados para todos os fins indicados
nas anotações.

E, para constar, foi mandado dactylo-
graphar o presente edital que será pu-
blicado para os devidos fins, durante
trinta (30) dias, a partir da data
da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita
Publica do Thesouro Nacional, em 1 de
julho de 1929. — Orlando de Faria
Caldas, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço pu-
blico que o Sr. Bernardino de Paiva
Gasparinho, requereu aforamento do
terreno, lote n. 31 F da rua Bondes de
Septiba, 4 secção de força em Santa Cruz
com a area de 4.441,002.00, medindo a
frente 22,00, igual extensão na linha
de fundo; os lados iguaes e parallelos,
formando uma rectangulo, medem cada
um 202,00.

Confronta ao norte com o lote n. 31 E,
de Manoel Belarmino Narcizo, ao sul
com o lote n. 31 G, de Adalberto do
Couto Reis, a este com a rua Bondes de
Septiba, a oeste com uma rua mar-
gando os campos.

São convidados todos aquelles que o-
rem com rarios a esse aforamento a
apresentar protestos nesta directoria, no
prazo de 30 dias, da primeira publicação
deste, provando suas allegações com do-
cumento, sob pena de se proceder pela
forma que melhor garantirá os interesses
da Fazenda Nacional. (Processo numero
62.191/29).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 9
de julho de 1929. — Sylvio V. Oliveira,
secretario.

De ordem do Sr. director e em con-
sequencia do despacho do Exmo. senhor
ministro da Fazenda, de 15 do corrente,
exarado no processo numero 27.681, de

1929, é por este convidada D. Angelina Machado Tosta, para declarar, no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, si lhe é possível assumir as mesmas obrigações que teria de assumir seu finado marido, unica hypothese em que será possível attender seu pedido, conforme procedeu este ministerio em caso identico. (Processo n. 27.681, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal — 1929

S. 816, A. Chaves & Comp., rua Gonçalves Dias n. 38, 1.^o.
S. 568, A. P. Kastrup & Comp., rua da Carioca n. 15.
S. 782, Adib Maldann & Irmão, rua da Alfandega n. 268.
S. 814, Agostinho Fernandes Loureiro & Comp., rua Pedro Alves n. 269.
T. 1.087, Albuquerque — Joaquim Leandro de, rua D. Anna Nery n. 261.
T. 1.337, Alexandre Borrelli & Comp., rua Frei Caneca n. 48.
S. 781, Alfredo Ribeiro da Costa & Comp., rua Goyaz n. 772.
S. 718, Alves — Antonio José, rua dos Ourives n. 135.
S. 710, Antunes — José Maria, rua Cachamby n. 247.
T. 1.518, Araújo — Carlos Benjamin da Silva, rua Primeiro de Março n. 15 (loja).
R. 2.039, Araújo — João d'Almeida, rua XII ns. 11-13 (Mercado).
R. 1.573, Araújo & Moraes, rua João Ricardo n. 68.
Q. 1.134, Armando Alves & Comp., rua Barão de Mesquita n. 374.
T. 1.344, Arthur Carmello & Comp., rua do Ouvidor n. 55.
O. 769, Avelino Barbosa & Pacheco, rua do Senado n. 88.
T. 1.095, Baptista — J., rua Domingos Lopes n. 256.
S. 450, Barros — Coriolano F. do Rêgo, estrada Marechal Rangel n. 438.
Q. 2.672, Bastos — Euclydes, rua Marquez de Valença n. 145.
R. 1.472, Bentzenmuller — Alberlo, avenida Mem de Sá n. 90.
T. 1.097, Braga & Comp., avenida Suburbana n. 2.465.
R. 1.522, Braga — Edmundo de Araújo, rua Maria Passos n. 116.
U. 637, Brito — José Vieira, rua Afonso Cavalcanti n. 29.
S. 207, Bruno — Antonio, rua do Ouvidor n. 165.
T. 1.091, Caldas — J., rua Nerval de Gouvêa n. 127.
S. 735, Candal — Julio, rua Consolheiro Paulino n. 51.
R. 1.619, Cardozo — Joaquim Pinto, rua Barão de São Felix n. 39.
S. 227, Cardoso — Manoel, rua Teixeira de Mello n. 69.
Q. 548, Cardoso & Veiga, rua do Ouvidor n. 55.
R. 355, Carreira — José, rua Taty n. 43.
T. 1.368, Carvalho — Joaquim, rua Visconde de Pirajá n. 395.
S. 201, Carvalho Gonçalves & Comp., rua da Constituição n. 15.
R. 1.411, Carvalho & Levy, avenida Mem de Sá n. 47.
S. 452, Castro — Luiz Cordeiro, de, avenida Suburbana n. 3.114.
T. 1.146, Caudan — Josephine, rua da Gloria n. 18.
R. 1.589, Cerdeira — M. Duarte, rua de São Christovão n. 122.
R. 2.081, Cesare Zani & Comp., rua José do Patrocinio n. 84.
T. 1.396, Chiachio — Carlos, avenida Mem de Sá, 151.
S. 219, Claro & Loureiro, rua Domingos Lopes n. 256.
R. 2.077, Coelho — Ignacio G., rua da Conceição n. 111.
U. 1.113, Companhia Calçado Cleveland, rua Figueira de Mello, 313.
A. 2.280, Companhia Imobiliaria Kosmos, rua do Ouvidor, 87.
C. 350, Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, rua da Candelaria numero 42, 1.^o andar.
T. 1.014, Corrêa — F. S., avenida dos Democraticos n. 819.
S. 821, Cosenza — J., rua Buenos Ayres, 157, 1.^o andar.
Q. 2.450, Cosme — José, rua Américo Lima, 10.
R. 2.023, Costa — E. R., rua Fernão Cardim, 21.
S. 819, Cunha Graça & Comp., rua do Ouvidor, 133.
T. 1.083, Damaso Fernandes & Irmão, rua Nerval de Gouvêa n. 133.
T. 1.195, Dias — Joaquim Soares, rua Uruguay, 238.
S. 205, Dias Moreira & Comp., rua Saccadura Cabral, 232/6.
Q. 2.416, Duarte — Eloy, Ferreira, plataforma da estação de "Todos os Santos".
Q. 2.367, Duarte & Santos, rua do Catele n. 174.
R. 346, E. Mendes & Comp., rua Marquez de Abrantes, 207.
S. 874, E. P. Guimarães & Irmão, rua Marquez de S. Vicente, 18.
S. 158, F. Dutra & Comp., rua Conde Bomfim, 160.
R. 1.613, F. J. Moura & Comp., rua Humayta, 165.
S. 226, F. Silva & Couto, rua Farne de Almeida n. 66.
R. 2.076, Feiz Nicolau Amim & Irmão, rua Assis Carneiro, 6.
R. 2.182, Fernandes — A. Costa e, rua Barão de S. Felix, 65.
M. 284, Fernandes — Albarto, rua Conde Bomfim, 388/A.
S. 509, Fernandes — Antonio Marques, rua Benito Lisboa, 118.
T. 1.096, Fernandes & Loureiro, rua Antonia Alexandrina, 261.
S. 526, Ferreira — Antonio Dias, rua Clarimundo de Mello, 81.
R. 2.021, Ferreira — Manoel Joaquim, rua Theodoro da Silva, 121.
S. 211, Fialho & Filho, avenida Suburbana, 3.112.
T. 1.060, Francisco — Abonante, rua XI n. 79 (Mercado Municipal).
Q. 3.149, Gallazzi — Antonio P., rua Aristides Lobo, 144.
T. 1.228, Gama — Alfredo, rua 12 de Fevereiro, 105.
T. 1.094, Gama — Angenor Waldemar da, avenida Suburbana, 1.215.
S. 423, Gomes — Antonio, rua Silva Gomes n. 8.
S. 191, Gomes — Cesário, rua Borja Reis n. 48.
T. 1.052, Gonçalves — C. J., rua General Pedra n. 41.

T. 1.089, Gledes — João Monteiro, rua Anna Nery, 361.
T. 1.351, Guimarães — Ignacio da Silva, rua Domingos Lopes n. 249.
T. 1.039, J. Pinto de Almeida & Irmão, rua Xavier Pinheiro n. 197.
S. 454, J. Soutelinho & Comp., estrada Marechal Rangel n. 2.
S. 428, João Gomes & Silva, rua Nerval de Gouvêa n. 117.
R. 1.944, Joelson — Jayme, rua General Caldwell n. 103.
Q. 2.519, José Malveira & Irmão, rua Dias da Cruz n. 16.
T. 1.066, José Siciliani & Filhos, rua X ns. 46/8 (Mercado).
T. 1.088, Koaique — José Bichara, rua Senhor dos Passos n. 238, sobrado.
R. 354, Lima — Antonio de, rua Alvaro Miranda n. 29.
S. 732, Lisboa — João Manoel, rua Paraná n. 39.
T. 1.044, Manso — J. J., rua Alvarenga Peixoto n. 67.
N. 4.069, Marques — Antonio Lopes, rua Duprat n. 5.
S. 693, Marques — Isaura, rua Uruguayana n. 54.
T. 952, Mesquita — Ismael de, estrada Real de Santa Cruz n. 568.
R. 1.523, Mattos — Joaquim de, estrada Monsenhor Felix n. 28.
R. 1.948, Nusman — Arthur, rua Archias Cordeiro n. 127.
P. 296, Oliveira — Izabel de, rua Uruguayana n. 77.
T. 1.001, Paiva — Augusto de, estrada Vicente de Carvalho n. 212.
R. 2.147, Pereira — Joaquim, rua Carolina Machado n. 958.
R. 1.612, Pereira — José Cardoso, rua Carolina Meyer n. 71.
R. 2.039, Perris — Eduardo, estrada Braz de Pinna n. 198.
R. 398, Pinto — J. Antonio, rua Voluntarios da Patria n. 290.
T. 1.020, Pinto — Joaquim Alves, rua Carapió n. (Guaratiba).
S. 537, Pontes — José Galhas, rua General Bruce n. 75.
T. 1.397, Praça — Antonio, Augusto, rua X n. 53 (Mercado).
S. 449, Ribeiro — A. de Freitas, rua 2 de abril n. 3.
U. 104, Ribeiro — João Martins, rua General Camara n. 345.
R. 1.234, Ribeiro — José Pinto, rua Senador Euzebio n. 180.
S. 829, Rizzo — Alfredo, rua Uruguayana n. 75, 1.^o andar.
T. 1.180, Robusto — Julio, rua São Francisco Xavier n. 224-A.
T. 1.367, Rocha — Antonio Simões da, rua Humayta n. 115.
T. 1.370, Rocha — João Rodrigues da, rua dos Invalidos n. 49.
R. 2.176, Rodrigues — Alvaro, rua Engenho de Dentro n. 265.
S. 229, Rodrigues — Augusto, rua General Savaget n. 23, Marechal Hermes.
S. 802, Rosa — Catharina, rua Vasco da Gama n. 132.
S. 222, Sá — Antonio Maria Ferreira, rua Barata Ribeiro n. 226.
S. 851, Calomão — José, rua Copacabana n. 542.
R. 2.181, Santos — Augusto Ferreira dos, rua Laura de Araújo n. 48.
Q. 2.433, Santos — Francisco Caetano dos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 6.
S. 751, Sequeira — José, rua XIV numeros 17-9, Mercado Municipal.
L. 1.990, Silva — José Pereira da, rua Santo Christo n. 203.
T. 1.231, Silva Junior — Manoel Marinho da, Estrada do Retiro n. 19, Bangü.

Q. 592, Souza — Antonio Ignacio de, praça de Botafogo n. 154.
 N. 1.056, Souza — J. Gaspar, rua São Francisco da Prainha n. 25.
 S. 722, Souza — José Bittencourt de, rua Visconde de Ouro Preto n. 81.
 T. 2.319, Souza — Antonio Miguel de, praça de São Christovão n. 191.
 T. 1.055, Teixeira — Antonio Joaquim, Lado Externo n. 164, Mercado Municipal.
 N. 1.445, Teixeira — Antonio Vaz, rua Barão de São Felix n. 220.
 T. 1.84, Valle — A. Trindade, rua Julio Ribeiro n. 144.
 T. 1.004, Vaz — A. Santos, rua Dom Manoel n. 34.
 V. 5.303, Abelha — Jayme Monteiro (Dr.), rua da Alfandega n. 131, sobrado.
 V. 3.855, Alves — J. Henrique, rua Marcelino Dias n. 50.
 C. 222, Araujo Filho — João de, avenida dos Democraticos n. 1.140, Ramos.
 Q. 263, Chame & Irmãos, rua da Alfandega n. 225.
 P. 1.420, Cruz Lemos & Comp., rua da Prainha n. 4.
 V. 7.210, Cunha & Comp., rua General Bruce n. 295.
 V. 1.534, Cunha & Francisco, rua General Polydoro n. 59.
 N. 289, Curi Abu Seka, praça da Republica n. 86.
 V. 2.081, Fonseca — João Monteiro da, rua da Matriz n. 62.
 V. 6.534, Gomes — Joaquim Pinto, rua do Senado n. 88.
 V. 5.423-3.545, Gonçalves — José Augusto, rua Engenho de Dentro numero 133.
 V. 183, Jayme & Costa, rua João Ricardo n. 62.
 P. 164, Labanca — José, rua General Camara n. 353.
 P. 582, Mathias — Raphaela Volppe, rua Julio do Carmo n. 39.
 P. 873, Martins — Affonso Luiz, rua Dr. Camões da Paz n. 127.
 Q. 1.624, Martins Junior, rua do Catete n. 245.
 V. 7.165, Nohr — Wilhem, rua Triunpho n. 52.
 N. 151, Pacheco — Francisco Ascençao, rua Vinha e Quatro de Maio n. 275.
 V. 6.455, Paiva & Comp. (Sociedade Civil), praça de Botafogo n. 420.
 P. 1.672, Pinto — João Vaz, rua Bento Lisboa n. 120.
 P. 520, Ribeiro — Antonio Henrique, rua da America n. 253.
 N. 2.000, Santos — José dos, rua São Christovão n. 432.
 V. 3.410, Teixeira — Joaquim Rodrigues, rua Senador Euzebio n. 122.
 X. 3.935, Valentim Moreira & Companhia, rua Arnaldo Quintella n. 59.
 S. 2.165, Haslinger — Franz, Avenida Rio Branco n. 27, 1.
 Q. 868, Joaquim Ayres & Comp., rua General Sampaio n. 52.
Ex-officio:
 5.018, Marques — Joaquim Manoel, Banco do Brasil.
 5.040, Martin — Raul, rua 24 de Maio n. 105, casa 1.
 5.042, Martinez — Francisco Garcia, rua Felix da Cunha n. 38.
 5.044, Martinez — Sebastião, rua São Christovão n. 274.
 5.046, Martins — Abilio, praça 15 de Novembro n. 5.
 5.052, Martins — Antonio, rua Santa Christina n. 37.
 5.220, Meirelles — Orlando (2º tenente), Contadoria da Policia Militar.
 6.573, Pinto — João Alexandre, rua S. Francisco Xavier n. 453 A.

6.578, Pinto — João Pereira, rua Senador dos Passos n. 51.
 6.582, Pinto — José Gonçalves (Dr.), Banco do Brasil.
 6.586, Pinto — José Vaz, rua da Quitanda n. 145.
 6.587, Pinto — Juracy Nodden, Avenida Rio Branco n. 77, 4.
 6.591, Polto — Emilio, rua São Pedro n. 13.
 N. 6.619, Silva — Leopoldo Ribeiro da, Avenida Suburbana n. 2.040, Engenho de Dentro.
Ex-officio:
 145, A. F. Mascarenhas, Avenida Rio Branco n. 173.
 8.260, Almeida — Julio de, rua Uruguay n. 119.
 1.313, Brito — Antonio de, rua Bella de São João n. 263.
 8.855, Bastos — Antonio Paranhos, rua 1º de Marco n. 66.
 1.897, Coimbra Nunes & Comp., rua Senador Pompeu n. 133.
 10.280, Doria — Raul Moutinho, rua Senador Correia n. 49.
 3.650, Felício & Bateira, rua Sara n. 25.
 10.619, Giordano — José, rua São Pedro n. 86, 2.
 3.255, Gomes Junior — Lacordaire Morqueira, rua da Carioca n. 52.
 10.839, Gonçalves — Augusto José, rua 7 de Setembro n. 132.
 10.353, Guillou — Georges, rua Candido Mendes n. 67.
 4.689, Machado — Francisco, rua do Lavradio n. 122, casa 16.
 024, Rebello — João da Silva, rua Itapirú n. 193.
 X. 2.865, Nielsen — Paul Kristian, Avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.

Distrito Federal — 1926

O. 1.056, Amarante — Bento Placido Peixoto do, avenida Vieira Souto numero 124.
 N. 2.136, Coelho & Teixeira, rua Pedro Americo n. 77.
 X. 1.185, Correa de Azevedo & Comp., rua Estacio de Sá n. 89.
 Q. 1.193, E. Bernet & Irmão, rua do Mattoso ns. 60-64.
 E. 326, Espent — Louis Arnold Armit, Western Telegraph Co., Ltd.
 P. 3.508, Esquioga — Gabriel, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 Q. 582, Esteves — João de Castro, avenida Rio Branco ns. 1-3.
 U. 328, Gonçalves — Francisco Esteves, rua Conselheiro Saraiva ns. 36-40.
 M. 913, Gonçalves — Francisco José, rua Caixa d'Agua n. 66.
 B. 101, Gonçalves — Henrique José, rua Muniz Barreto n. 41.
 L. 317, Gonçalves — João do Mattos, rua General Argollo n. 39.
Ex-off. 14.668, Jones — Samuel, rua Barata Ribeiro n. 550 (Copacabana).
 A. 1.715, Leitão — José, rua Archias Cordeiro n. 210 (Meyer).
 P. 2.581, Leite — Polybio Junqueira, rua D. Zulmira n. 112, casa 7.
 D. 218, Leivas — Diogo, rua Dr. Lacerda n. 38 (Paqueta).
 Q. 1.330, Marques — Baptista, rua Assis Carneiro n. 41.
 L. 693, Mathews — José, rua de Santa Clara n. 97.
 P. 1.111, Martinez — Francisco Rama, rua de São Francisco Xavier n. 461.
 A. 2.592, Martins — João Maria, rua do Rocha n. 85.
 S. Cor. 444, Moreira — Antonio da Silva, rua Carvalho Monteiro n. 57,

X. 0.114, Moreira — Euclides Cloto, estrada da Freguesia n. 621 (Jacaré, paguá).
 A. 1.277, Nathan — Lawrence George, rua de São Bento n. 26 (Edward Agneworth Co.).
 V. 1.849, Neiva — Leoncio de Figueiredo, Departamento do Pessoal da Guerra.
 C. 802, Neiva — Lucas Soares, rua Senador Pompeu n. 298 (sobrado).
 C. 675, Novaes — Agostinho Teixeira de, rua Primeiro de Marco n. 39.
Ex-off. 1.541, Novaes — Henrique de, rua Capitão Salomão n. 57.
 C. 914, Ny — George, rua da Candelaria n. 42 (sobrado).
 D. 612, Nunes — Sebastião Barreto (Dr.), rua das Laranjeiras n. 41.
 E. 580, Piva — João Correa de, rua da Carioca n. 51.
 V. 1.195, Parkinson — Frederick Arthur, rua Visconde de Itaboraity numero 8.
 D. 922, Lima — Manoel Luiz da Costa, praça Afonso Penna n. 80.
 P. 895, Pereira — Arthur Gomes, rua do Costa n. 77.
 U. 150, Pereira — João da Silva (Dr.), ladeira da Gloria n. 14, casa 9.
 A. 1.801, Pereira — José Innocencio Baptista, rua Eulina n. 34 (Meyer).
 X. 0.882, Pereira — Otto Gomes, rua Carolina Machado n. 588.
 A. 1.880, Pereira Junior — Adriaõ de Costa, Companhia Sul-America.
 U. 917, Pinho — Pedro de, avenida Suburbana n. 3.149 (Casadoura).
 O. 1.777, Pinto — Augusta Monteiro de Abreu, rua Marechal Floriano Peixoto n. 9.
 G. 640, Pinto — Ernani (Dr.), rua Paraná n. 33.
 A. 2.280, Pinto — Frederico Ewertow, rua de Santa Catharina n. 49.
 N. 421, Pinto — Maria José de Magalhães, rua Silveira Martins n. 146.
 N. 979 A, Raposo — José de Lomadas Avila, praça da Republica n. 227 (sobrado).
 L. 507, Secco — Arthur Lima, rua Senador Pompeu n. 20-A.
 L. 250, Silva — Antonio Pereira da, rua da Catidão n. 25.
 B. 1.506, Valentim Moreira & Comp., rua Arnaldo Quintella n. 57.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importação do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 7 de corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.
 O deacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.
 Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929, secreta-ia da Delegacia Geral do Imposto sob a Renda. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

Al andega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Comunicação de acaria

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes acima

menencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apreehiam-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Dia 26 de julho de 1929.

Navio italiano "Tereza", atracado em 25 de julho de 1929.

1 sacco, JP, sem numero, pesando 17 kilos, roto.

1 sacco, JP, sem numero, pesando 50 kilos, roto.

1 sacco, JP, sem numero, pesando 22 kilos, roto.

1 sacco, JP, sem numero, pesando 50 kilos, roto.

Armazem n. 3 — Dia 26 de julho de 1929.

Navio americano "Sergentier", atracado em 17 de julho de 1929.

103 tambores, EFCB, sem numero, vazando.

Armazem n. 7 — Dia 26 de julho de 1929.

Navio allemão, "Feodosia", atracado em 25 de julho de 1929.

1 caixa, MD, n. 2.723, pesando 55 kilos, repregada avariada.

Armazem n. 8 — Dia 26 de julho de 1929.

Navio inglez "Portuguez Prince", atracado em 25 de julho de 1929.

1 caixa, AFB, n. 51, pesando 20 kilos, repregada.

1 caixa, ABC, n. 16, pesando 26 kilos, repregada.

1 caixa, AFG, n. 39, pesando 21 kilos, repregada.

1 encapado, ACC-1759-M, n. 52, pesando 16 kilos, roto.

1 encapado, ACC-1759-M, n. 90, pesando 15 kilos, roto.

1 encapado, ACC-1759-M, n. 53, pesando 15 kilos, roto.

1 caixa, CRC, n. 15, pesando 18 kilos, repregada.

1 caixa, PERAL, n. 3, pesando 9 kilos, repregada.

1 caixa, PERAL, n. 77, pesando 9 kilos, repregada.

1 caixa, PERAL, n. 109, pesando 9 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 25 de julho de 1929.

Navio americano "Pan America", atracado em 25 de julho de 1929.

1 caixa, AS, sem numero, pesando 26 kilos, repregada.

1 caixa, FRABONI, n. 9, pesando 29 kilos, repregada.

1 caixa, GAZ, n. 1.001, pesando 78 kilos, repregada.

1 caixa, OB-5.501, n. 3, pesando 74 kilos, repregada.

1 pacote, RCA, n. 29.642, pesando 4 kilos, roto.

1 pacote, RCA, n. 29.643, pesando 5 kilos, roto.

1 caixa, SOCOG, n. 2, pesando 8 kilos, repregada.

1 caixa, VSMC-200, n. 12, vazando.

1 caixa, WV, n. 9.311, n. 47, pesando 61 kilos, avariada.

1 caixa, AMB, n. 11.357/5, pesando 266 kilos, avariada.

1 caixa, AMB, n. 11.357/3, pesando 269 kilos, avariada.

1 caixa, AMB, n. 11.357/2, pesando 268 kilos, avariada.

1 caixa Almeco-1.141, n. 806, pesando 98 kilos, avariada.

1 caixa, Campos, n. 10, pesando 111 kilos, avariada.

1 caixa, GAZ, n. 5.612/1, pesando 76 kilos, avariada.

1 caixa, CAM, n. 5.603/502, pesando 106 kilos, repregada avariada.

17 latas, LALC, avariadas.

1 caixa, PJCC, n. 90, avariada.

2 caixas, CBEE, avariadas.

1 caixa, MdeA, n. 1, avariada.

2 engradados, R-25.990, avariados.

3 engradados, R-25.928, avariados.

1 caixa, ICRB-RIO, n. 35.608, avariada.

1 caixa, ICRB-RIO, n. 358.611, avariada.

3 latas, —V—DC, avariadas.

Armazem n. 18—Dia 26 de julho de 1929.

Navio Inglez "Almeda Star", atracado em 26 de julho de 1929.

1 caixa, Ceres, n. 721, pesando 52 kilos, repregada.

1 rolo, encapado, Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 960, pesando 313 kilos, avariado.

1 rolo encapado, Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 962, pesando 308 kilos, avariado.

1 rolo encapado, Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 966, pesando 318 kilos, avariado.

1 caixa HIVIC, n. 330, pesando 55 kilos, repregada.

1 pacote, LO, n. 180.309, pesando 11 kilos, roto.

Armazem externo n. 7 — Dia 26 de julho de 1929.

Navio Francez "Cordoba", atracado em 24 de julho de 1929.

1 caixa, C.D.C., vazando.

1 caixa C.T.C., pesando 28 kilos, repregada.

1 caixa, D.B.C., pesando 23 kilos, idem.

1 caixa GMC, pesando 26 kilos, idem.

1 caixa, Macario, pesando 17 kilos, idem.

1 caixa, Portuespa, vazando.

1 sacco, Portuespa, pesando 52 kilos, roto.

1 caixa, P.L.C., vazando.

3 caixas, T.B.C., pesando 46 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 26 de julho de 1929.

Navio Hollandez "Proyom", atracado em 24 de julho de 1929.

3 caixas, Mourão, pesando 20, 18 e 18 kilos, repregadas.

3 caixas, Mourão, pesando 16, 19 e 26 kilos, repregadas.

3 caixas, Mourão, pesando 17, 15 e 18 kilos, repregadas.

2 caixas, Mourão, pesando 17 e 15 kilos, repregadas.

2 caixas, H.C., pesando 66 e 66 kilos, repregadas.

4 barris de 5º, Russo, vazando.

6 barris de 5º, Mundial, vazando.

3 barris encapados, Morenandes, vazando.

Armazem n. 1 — Dia 27 de julho de 1929.

Navio Francez "Mendoza", atracado em 25 de julho de 1929.

1 caixa, C & C, n. 94.459, pesando 170 kilos, repregada.

1 caixa, F.M., n. 40, pesando 6 kilos, avariada, repregada.

1 caixa, F.M., n. 24, pesando 5 kilos, avariada, repregada.

1 caixa, F.M., n. 14, pesando 5 kilos, repregada.

1 caixa, F.M., n. 37, pesando 4 kilos, repregada.

1 caixa, F.M., n. 333, pesando 56 kilos, repregada.

1 barrica, H.M.C., n. 3.642, pesando 95 kilos, avariada, repregada.

1 caixa, P.A.R.C., n. 3.372, pesando 54 kilos, avariada, repregada.

3 caixas, D.F., sem numeros, pesando 66, 61 e 60 kilos, avariadas, repregadas.

3 caixas, D.F., sem numeros, pesando 47, 43 e 61 kilos, avariadas, repregadas.

3 caixas, S.M., sem numeros, pesando 50, 66 e 50 kilos, avariadas, repregadas.

3 caixas, S.B., sem numeros, pesando 61, 61 e 56 kilos, avariadas, repregadas.

2 caixas, R.O., sem numeros, pesando 49 e 60 kilos, avariadas, repregadas.

1 caixa, P.C., sem numero, pesando 64 kilos, avariada, repregada.

1 caixa, V.C., sem numero, pesando 61 kilos, avariada, repregada.

3 caixas, R.T., sem numeros, pesando 60, 49 e 43 kilos, avariadas, repregadas.

3 caixas, S.R. & Co., sem numeros, pesando 64, 45 e 49 kilos, avariadas, repregadas.

1 caixa, B.B., sem numero, pesando 53 kilos, avariada, repregada.

1 caixa, S.R. & Comp., sem numero, pesando 49 kilos, avariada, repregada.

1 caixa, P.C., sem numero, pesando 50 kilos, avariada, repregada.

1 caixa, S.M., sem numero, pesando 49 kilos, avariada, repregada.

1 caixa, D.F., sem numero, pesando 54 kilos, avariada, repregada.

Armazem n. 1 — Dia 27 de julho de 1929.

Navio Japonez "Santos Maui", atracado em 23 de julho de 1929.

1 fardo, C.C., sem numero, pesando 126 kilos, avariado.

Armazem n. 5 — Dia 27 de julho de 1929.

Navio Inglez "Danybryn", atracado em 23 de julho de 1929.

1 caixa AF, n. 237, pesando 38 kilos, avariada.

1 fardo AL&Comp, n. 95.215, pesando 53 kilos, avariado.

1 caixa ENILA, n. 4.081, pesando 109 kilos, avariada.

1 caixa ESC, n. 828, pesando 47 kilos, avariada.

1 caixa EMB, n. 1.755, pesando 45 kilos, avariada.

1 caixa ENILA, n. 4.085, pesando 100 kilos, avariada.

1 caixa GESTEIRA, n. 6.221, pesando 70 kilos, avariada.

1 caixa GESTEIRA, n. 6.220, pesando 54 kilos, avariada.

1 caixa HE, n. 851, pesando 43 kilos, avariada.

1 caixa HGC, n. 30, pesando 70 kilos, avariada.

1 caixa HE, n. 852, pesando 20 kilos, avariada.

1 caixa L-F-C-L, n. 3.373, pesando 73 kilos, avariada.

2 caixas L-F-C-L, ns. 3.372 e 3.374, pesando 68 e 70 kilos, avariadas.

1 caixa L-F-C-L, n. 3.376, pesando 60 kilos, avariada.

1 caixa LMJ, n. 2.164, pesando 18 kilos, avariada.

1 caixa L-F-C-L, n. 3.375, pesando 48 kilos, avariada.

1 caixa PENNA, n. 2.858, pesando 100 kilos, avariada e repregada.

1 caixa PENNA, n. 2.857, pesando 77 kilos, avariada.

1 caixa RHC, n. 906, pesando 74 kilos, avariada.

1 caixa RHC, n. 6.098, pesando 28 kilos, avariada.

1 caixa RAUBERTAR, n. 854, pesando 75 kilos, avariada.

1 caixa RAUBERTAR, n. 855, pesando 10 kilos, repregada.

1 caixa RIO DE JANEIRO, n. 242, pesando 18 kilos, repregada.

Armazem n. 6 — Dia 27 de julho de 1929:

Navio "Ionier", atracado em 26 de julho de 1929:

1 barreira, ARLIA, sem numero, pesando 53 kilos, repregada.

1 barreira, ARLIA, sem numero, pesando 52 kilos, repregada.

1 barreira, ARLIA, n. 84, pesando 31 kilos, repregada.

1 barreira, ARLIA, n. 103, pesando 49 kilos, repregada.

1 caixa, CCB, n. 5, pesando 43 kilos, repregada e vasando.

1 caixa CCB, n. 4, pesando 40 kilos, repregada e vasando.

1 barreira, FON, sem numero, pesando 53 kilos, repregada.

1 barreira, 22, n. 172, pesando 47 kilos, repregada.

1 barreira, 22, n. 145, pesando 50 kilos, repregada.

1 barreira, 22, n. 187, pesando 52 kilos, repregada.

1 barreira, 22, sem numero, pesando 52 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 27 de julho de 1929:

Navio norueguez "Lista", atracado em 27 de julho de 1929:

1 bobina, 1.556, n. 189, avariada.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 46 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 40 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 26 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 30 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 40 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 37 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 23 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 33 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 25 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 32 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 41 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 36 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 39 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 34 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 36 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 29 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 15 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 34 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 39 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 36 kilos, roto.

1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 41 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

250 ditos, idem, avariados.

Armazem n. 10 — Dia 27 de julho de 1929:

Navio francez "Cordoba", atracado em 24 de julho de 1929:

1 caixa, AG&P, n. 601, pesando 160 kilos, repregada.

1 dita, AR&V, n. 1.831, pesando 38 kilos, avariada.

1 dita, AG&C, n. 5, pesando 61 kilos, avariada e repregada.

1 dita, B&C, n. 92, pesando 8 kilos, idem.

1 dita, EB&C, n. 55, pesando 75 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 24, pesando 74 kilos, idem.

1 dita, —62—, n. 1.667, pesando 45, repregada.

1 dita, idem, n. 1.673, pesando 117 kilos, idem.

1 sacco, PVG, n. 238, pesando 53 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 229, pesando 53 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 27 de julho de 1929:

Navio inglez "Severne", atracado em 27 de julho de 1929:

307 kilos de fundos de folha a granel, avariados.

Armazem n. 16 — Dia 26 de julho de 1929:

Navio americano "Pan-America", atracado em 25 de julho de 1929:

1 caixa, AIMECO, n. 809, pesando 135 kilos, avariada.

1 dita, CBEE—1141, n. 1, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, RDC-SUB Rio 650—CCOOFD, n. 1.964, pesando 328 kilos, idem.

1 dita, CBEE, n. 440, pesando 42 kilos, repregada.

1 dita, OM, n. 2, pesando 57 kilos, avariada.

1 dita, OE, n. 207, pesando 61 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 9, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, SIMONSEN—CO, n. 3, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, O(1)C, n. 612, pesando 192 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 610, pesando 189 kilos, idem.

1 dita, W.C., n. 22, pesando 61 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 27 de julho de 1929:

Navio inglez "Almeda Star", atracado em 26 de julho de 1929:

1 caixa, Florenzo Borlido & C.—Bello Horizonte—W(MB)RS, n. 7, pesando 41 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 27 de julho de 1929:

Navio francez "Cordoba", atracado em 24 de julho de 1929:

1 caixa, IMC, pesando 54 kilos, repregada.

2 ditos, CTC, pesando 17 e 27 kilos, idem.

1 dita, E LFEZA, pesando 50 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 27 de julho de 1929:

Navio brasileiro "Ruy Barbosa", atracado em 7 de julho de 1929:

1 caixa, PSC, pesando 19 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 27 de julho de 1929:

Navio brasileiro "Itassuec", atracado em 27 de julho de 1929:

3 saccos ORIENTAL, pesando 38, 35 e 34 kilos, roto.

3 saccos IMPERIAL, pesando 35, 38 e 42 kilos, idem.

3 saccos IMPERIAL, pesando 32, 38 e 35 kilos, idem.

1 sacco IMPERIAL, pesando 30 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 27 de julho de 1929:

Navio inglez "Almeda Star", atracado em 26 de julho de 1929:

2 caixas BDI, sem numero, pesando 37, 43 kilos, repregada e avariada.

3 ditos CSC — Extra — idem, pesando 45, 50 e 64 kilos, idem, idem.

1 dita — 3 — sem numero, pesando 65 kilos, idem, idem.

2 ditos, 292, sem numero, pesando 60 e 47 kilos, idem, idem.

1 dita 526, sem numero, pesando 59 kilos, idem, idem.

3 ditos, 526, sem numero, pesando 32, 60 e 67, idem, idem.

3 ditos, idem, sem numero, pesando 52, 53 e 35 kilos, idem, idem.

3 ditos, 644, sem numero, pesando 17, 52 e 68 kilos, idem, idem.

1 dita JCH, sem numero, pesando 63 kilos, idem, idem.

1 dita BDI, sem numero, pesando 13 kilos, idem, idem.

1 dita, CEJ, sem numero, pesando 65 kilos, idem, idem.

2 ditas, CSC — Extra — sem numero, pesando 50 e 65; idem, idem.
 3 ditas, EXCELLENTE, sem numero, pesando 43, 60 e 66 kilos; idem, idem.
 2 ditas, F — 38 — sem numero, pesando 47 e 64 kilos; idem, idem.
 1 dita, MFC, sem numero, pesando 34 kilos; idem, idem.
 1 dita, GSC, sem numero, pesando 73 kilos; idem, idem.
 1 dita, GPC, sem numero, pesando 60 kilos; idem, idem.
 1 dita, GPC, sem numero, pesando 66 kilos; idem, idem.
 1 dita, 877, sem numero, pesando 60 kilos; idem, idem.
 1 dita, 933, sem numero, pesando 57 kilos; idem, idem.
 1 dita, — 3 — sem numero, pesando 60 kilos; idem, idem.
 3 ditas, PRV, sem numero, pesando 55, 57 e 67 kilos; idem, idem.
 1 dita, QSW, sem numero, pesando 41 kilos; idem, idem.
 2 ditas, RTX, sem numero, pesando 48 e 67 kilos; idem, idem.
 1 dita UWQ, sem numero, pesando 54 kilos; idem, idem.
 2 ditas, VXB, sem numero, pesando 57 e 53 kilos; idem, idem.
 1 dita V — M — sem numero, pesando 31 kilos; idem, idem.
 3 ditas, WW, sem numero, pesando 40, 41 e 54; idem, idem.
 Armazem externo A — Dia 29 de julho de 1929.
 Navio hollandez "Procyon", atracado em 29 de julho de 1929.
 2 caixas — MOURAO — sem numero, pesando 14 e 18; repregadas.
 2 ditas, idem, pesando 22 e 25 kilos; idem.
 Armazem externo A — Dia 29 de julho de 1929.
 Navio nacional "Itassucê", atracado em 27 de julho de 1929.
 3 saccos IMPERIAL, sem numeros, pesando 29, 29 e 30; rotos.
 3 saccos, Imperial, pesando 36, 37 e 40 kilos, rotos.
 3 saccos, Imperial, pesando 40, 37 e 38 kilos, rotos.
 3 saccos, Imperial, pesando 42, 42 e 37 kilos, rotos.
 1 sacco, Imperial, pesando 33 kilos, roto.
 1 caixa, C R I. C, pesando 24 kilos, repregada.
 1 caixa, C T C, pesando 27 kilos, repregada.
 1 caixa, DEFESA, — pesando 48 kilos, repregada.
 1 caixa, DEFESA, vasando.
 1 caixa, P C C, vasando.
 2 caixas, PERONI, vasando.
 2 caixas, L F, vasando.
 1 caixa S N & C, n. 41, pesando 151 kilos, repregada.
 1 caixa, Liberato, n. 5.835, pesando 21 kilos, repregada e avariada.
 1 caixa, A & D, n. 133, pesando 42 kilos, repregada.
 1 caixa, C. F. B., n. 2.252, pesando 95 kilos, repregada.

2 tambores, N S, sem numeros, vasando.
 1 barril, A P S F, n. 4, vasando.
 1 barril, A P S F, n. 8, vasando.
 1 barril, A P S F, n. 9, vasando.
 4 caixas, Casa Garibaldi, ns. 19/22, avariadas.
 2 caixas, Casa Garibaldi, ns. 17/18, avariadas.
 10 caixas, Casa Garibaldi, ns. 24/23, avariadas.
 1 caixa, F C C, n. 171, pesando 80 kilos, repregada.
 10 caixas, M R S, avariada.
 1 caixa, C F L — 45-0, n. 88, pesando 100 kilos, repregada.
 1 caixa, AGEM, n. 3.097, pesando 168 kilos, avariada.
 1 caixa, G E, n. 1.918, pesando 45 kilos, repregada.
 1 caixa, G E, n. 8.244, pesando 117 kilos, repregada.
 1 caixa, G E, n. 8.243, pesando 70 kilos, repregada.
 1 caixa, G E, n. 1.945, pesando 40 kilos, repregada e avariada.
 1 caixa, SSMC, n. 9.076, pesando 68 kilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 1 — Dia 29 de julho de 1929:
 Navio francez "Mendoza", atracado em 25 de julho de 1929:
 2 quartolla encapada, HR, n. 241—233, vasando.
 2 ditas, idem, n. 240—239, idem.
 1 dita, idem, n. 245, idem.
 2 meia quartolla, MO, n. 99—110, idem.
 2 ditas, idem, n. 103—106, idem.
 2 ditas, idem, n. 111—100, idem.
 Armazem n. 2 — Dia 30 de julho de 1929:
 Navio nacional "Anna", atracado em 27 de julho de 1929:
 1 caixa, TOURO, n. 1.099, pesando 120 kilos, repregada.
 Armazem n. 3 — Dia 30 de julho de 1929:
 Navio inglez "Biela", atracado em 30 de julho de 1929:
 1 caixa, Associação Crista de Moços—X 901, n. 5, pesando 91 kilos, repregada.
 3 caixas, TEL—1.474, ns. 33. 9 e 36, pesando 108, 116 e 114 kilos, repregadas.
 3 ditas, idem, ns. 22, 47 e 48, pesando 116, 100, 111 kilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 97, pesando 97 kilos, repregada.
 2 peças ferro, Quissaman, numeros 2, 13, avariado.
 3 amarrado fino, Quissaman, sem numero, avariado.
 2 engradados, Quissaman, ns. 6, 7, avariado.
 6 tambores, JDB, n. 1.645/1.650, vazando.
 Armazem n. 7 — Dia 30 de julho de 1929:
 Navio allemão "Palatia", atracado em 30 de julho de 1929:
 1 caixa, MTC, n. 1.388, pesando 125 kilos, repregada.
 1 dita, V—291—C—S, n. 112, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, TOURO, n. 8.242, pesando 55 kilos, idem.
 1 dita, Z—Bello Horizonte—W, numero 23.467, pesando 360 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 23.469, pesando 351 kilos, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 30 de julho de 1929:
 Navio allemão "Denderah", atracado em 30 de julho de 1929:
 1 caixa, SACRAL, n. 3.133, pesando 118 kilos, repregado.
 1 dita, S&C, n. 106, pesando 62 kilos, idem.
 1 dita, TOURO, n. 37.81, pesando 66 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.798, pesando 56 kilos, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 30 de julho de 1929:
 Navio allemão "Denderah", atracado em 30 de julho de 1929:
 1 caixa, ARPC, n. 998, pesando 115 kilos, repregada.
 1 dita, CFCD, n. 1.346/II, avariada.
 1 fardo, D—FOB—C—20.186, numero 114, pesando 144 kilos, repregado.
 1 caixa, GZ, n. 404, pesando 249 kilos, idem.
 1 dita, J—F, n. 2.632, pesando 30 kilos, idem.
 1 dita, JFN—Bello Horizonte, numero 1.374/2, pesando 151 kilos, idem.
 1 dita, KT, n. 1.376, pesando 25 kilos, idem.
 9 pacotes F—L—L—C, n. 514/22, avariados.
 5 caixas, DM—&—Co—968, numeros 3/7, avariados.
 1 caixa, —, n. 1.265, vazando.
 1 caixa, SGL, n. 1.352/1, pesando 138 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 1.163/1, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, SACRAL, n. 4.384, pesando 60 kilos, idem.
 1 dita, TOURO, n. 7.448, pesando 71 kilos, idem.
 1 dita, Z—W, n. 38.463, avariada.
 1 dita, idem, n. 38.466, idem.
 1 dita, idem, n. 38.508, idem.
 1 dita, n. 38.467, idem.
 1 dita, idem, n. 38.462, idem.
 Armazem n. 10 — Dia 30 de julho de 1929:
 Navio inglez "Somme", atracado em 29 de julho de 1929:
 1 caixa, —ARTIA—, n. 3, pesando 44 kilos, repregada.
 1 dita, A & C—Bello Horizonte, numero 31, pesando 32 kilos, idem.
 1 dita, —B—B, n. 1, pesando 243 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2, pesando 209 kilos, idem.
 1 dita, —G.S.C., n. 731, pesando 52 kilos, idem.
 1 dita, Duarte, n. 218, pesando 48 kilos, idem.
 1 dita, Penna, n. 101, pesando 50 kilos.
 1 dita, Papelaria Brazil, n. 4, vasando.

1 dita, idem, n. 23, idem.
1 dita, idem, n. 47, idem.
1 dita, idem, n. 49, idem.
1 dita, idem, n. 13, idem.
1 dita, idem, n. 43, idem.
1 dita, idem, n. 44, idem.
1 dita, idem, n. 33, idem.
1 dita, idem, n. 50, idem.
1 dita, W-T-L-C, n. 1.678, pesando 25 kilos, avariada, repregada.
Armazem n. 10 — Dia 30 de julho de 1929:

Navio inglez "Semme", atracado em 29 de julho de 1929:

8 barfis, ABC, vazando.
10 ditos, CAC, idem.
10 ditos, Casa Cruz, idem.
10 ditos, FGC, idem.
12 ditos, —22—, idem.
20 ditos, Osiris, idem.
8 ditos, SSC, idem.
6 ditos, CLFP, idem.

Armazem n. 18 — Dia 30 de julho de 1929:

Navio inglez "Almeda Star", atracado em 26 de julho de 1929:

1 caixa, CFTLP, n. 1.462, pesando 241 kilos, repregada.
12 latas, JUBAR, vazando.
1 caixa, R, n. 1.036, pesando 158 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 30 de julho de 1929:

Navio francez "Cordoba", atracado em 24 de julho de 1929:

50 caixas, PACO, avariadas.
110 ditos, José Peluffu, idem.
120 ditos, PORTUESPA, idem.
150 ditos, RFMC, idem.
2 ditos, DEFEZA, pesando 39 e 38 kilos, repregadas.

3 ditos, D.B.C., pesando 24, 15 e 23 kilos, idem.

3 ditos, D.B.C., pesando 26, 26 e 18 kilos, idem.

2 ditos, D.B.C., pesando 26 e 26 kilos, idem.

1 dita, C.M.C., pesando 29 kilos, idem.

2 ditos, H.M.C., pesando 33 e 21 kilos, idem.

9 ditos, J.R.C., pesando 26, 27 e 16 kilos, idem.

1 dita, MORENANDES, pesando 40 kilos, idem.

3 ditos, V.M.C., pesando 20, 25 e 19 kilos, idem.

3 ditos, V.M.C., pesando 25, 23 e 23 kilos, idem.

5 pipas, E.V.C., vazando.

2 bordalezas, T.R.C., idem.

6 harris, D.M., idem.

1 dito, F.G.C., idem.

Armazem externo C — Dia 30 de julho de 1929:

Navio inglez "Almeda Star", atracado em 26 de julho de 1926:

3 caixas, BDI, pesando 62, 48 e 49 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, CSC-Extra, pesando 67, 67 e 66 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 58, 62 e 67 kilos, idem, idem.

1 dita, CRC, n. 6, pesando 20 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 19 kilos, avariada.

2 ditos, EXCELENTE, pesando 30 e 34 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, HMC, n. 71, pesando 25 kilos, avariada.

2 ditos, (3), pesando 52 e 51 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, 415, pesando 68, 57 e 66 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, pesando 60 kilos, idem, idem.

1 dita, 526, pesando 69 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, pesando 71 kilos, avariada.

1 dita, PRV, pesando 62 kilos, repregada e avariada.

1 dita, WYD, pesando 34 kilos, idem, idem.

1 dita, YJF, pesando 47 kilos, idem, idem.

1 dita, CRC, n. 26, pesando 24 kilos, avariada.

2 ditos, HMC, ns. 20 e 64, pesando 26 e 25 kilos, avariadas.

1 dita, idem, n. 20, pesando 20 kilos, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — O escripturario, *Waldemar Rodrigues*. — Visto, O chefe, *Theotonio de Oliveira*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado no "Diário Official", de 31 de julho do corrente anno, paginas ns. 16.568 e 16.569 e rectificado no "Diário Official", de 1 de agosto do mesmo anno, a pagina numero 16.614, para a construcção na Ilha das Enxadas, de um edificio destinado ao alojamento dos sub-officiaes da Escola Naval.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 2 de agosto de 1929. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Quarto Esquadrão do 2º R. C. D.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração e de accordo com o aviso n. 2, de 12 de janeiro de 1928, do Sr. ministro da Guerra, mandando revigorar por uma solução de urna consulta do Sr. commandante da 2ª Região Militar, faço saber que se abre concorrência administrativa, nos termos do art. 52 e seus paragraphos do C. C. P., para o fornecimento dos artigos mencionados abaixo no corrente anno de 1929, estando abertas as inscrições aos Srs. negociantes até o dia 20 do corrente, ás 16 horas, devendo a abertura das propostas realizar-se ás 14 horas do dia 25 tambem do corrente, de accordo com as clausulas estipuladas no presente edital:

1.º Os requerimentos dos candidatos aos fornecimentos deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, até as 16 horas do dia 20 do corrente, acompanhados dos seguintes documentos, que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos que fazem objecto a actual concorrência, impostos federaes, estaduais e municipaes, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da Junta Com.ercial ou estar constituído nos termos do decreto n. 124, de 1 de julho de 1841, quando for uma sociedade de anonymos;

c) haver pago o imposto sobre a renda referente ao exercicio de 1928;

d) que e impru fiamente o ultimo contracto o ajuste celebrado com o governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

e) ter depositado na thesauraria do esquadrão a caução de que trata a clausula 1ª, para garantir o fôrto do fornecimento;

f) os documentos acima não serão aceitos em publico-forma, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 121, de 1 de maio de 1924.

2.º As propostas serão feitas em duas vias, sendo a 1ª sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas pelos proponentes. Deverão conter os preços por extenso e em algarismo, sem crachas, rasuras ou emendas que causem duvida.

3.º As propostas serão entregues em envelope sellado e lacrado até o dia da abertura das mesmas, e a declaração pelo lito exterior do nome do proponente. Isto deverá acompanhar ou se fazer representar legalmente, por occasião da abertura e apuração das propostas, sob o que, estas formalidades correrão a sua revelia.

4.º Os requerentes depositarão, na thesauraria do esquadrão, a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou em titulos da divida publica, como garantia de suas propostas, revertendo esta caução aos cofres publicos se o requerente não cumpri o que determina a clausula 9ª.

5.º Os requerimentos de inscrição assim como os documentos de idoneidade, serão entregues dentro do prazo de que trata a clausula 1ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

6.º Nenhuma proposta será aceita fora dos termos deste edital, devendo constar da mesma, declaração de completa submissão aos termos do Codiglo de Contabilidade da União e seu regulamento, assim como do presente edital.

7.º Os proponentes não são obrigados a apresentar propostas para todos os grupos da relação que acompanha esse edital e assim para os que desejar fornecer.

8.º Todos os artigos serão de 1ª qualidade, sem o preferidas as propostas mais vantajosa que não poderão exceder seus preços de 10 % aos da praça.

9.º Depois de approvada a concorrência, os proponentes acceptos depositarão na thesauraria do esquadrão a importância de 2:000\$ para garantir a fiel execução do fornecimento.

Esta caução será depositada dentro de cinco dias a contar da data da approvação desta concorrência.

10.º Os preços offercidos não poderão ser modificados antes de decorridos quatro mzes da data do começo do fornecimento, devendo as alterações ser communicadas pelo menos 15 dias antes de terminada este prazo e só se tornarão effectivas, 15 dias depois de ordenada sua annotação.

11.º A 1ª caução será restituída aos proponentes não acceptos, logo depois de encerrada esta concorrência e aos acceptos depois de terem depositado a 2ª caução de que trata a clausula 9ª.

12.ª Feita a apuração das propostas, será dada a preferência á que apresentar maior numero de menores preços dentro de cada grupo de artigos, prevalecendo a condição que a falta de preços para um artigo importa em perda para o que apresentar preço para o mesmo artigo, sendo que em igualdade de condições terá preferência o concorrente que for nacional, subsistindo essa igualdade far-se-ha uma concorrência de ocasião para o abatimento, persistindo, porém, ainda absoluta igualdade de condição, recorrer-se-ha á sorte. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, como também as propostas de redução sobre os menores preços aferecidos.

13.ª O commerciante inscripto a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não pôde em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, salvo caso de força maior devidamente comprovado e acceto pelo Sr. presidente do C. A., sob pena de ser excluido da inscripção seu nome ou firma e de correr por sua conta a diferença entre o seu preço e o do negociante que lhe segue. No caso de ter sido o seu unico preço proposto, pagará a diferença entre elle e o preço do artigo em outra casa de livre escolha do presidente do C. A.

14.ª Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 18 horas da data de apresentação dos mesmos, salvo os artigos que dependem de fabricação que terá o prazo maximo de 15 dias para a entrega.

15.ª Qualquer inobservancia das clausulas estabelecidas neste edital, será punida com a multa de 10 % sobre a caução de que trata a clausula 9ª e no caso de reincidencia, será de 20 %.

16.ª As multas reverterão para os cofres publicos e os seus pagamentos deverão ser effectuados dentro do prazo de 10 dias a contar da data da applicação das mesmas pelo C. A.

17.ª Todas as demais informações serão prestadas aos Srs. interessados no quartel do 4º esquadrão do 2º R. C. D. em Quitaúna, todos os dias uteis das 9 ás 16 horas.

Quartel do 4º Esquadrão do 2º R. C. D., Quitaúna, 3 de agosto de 1929.
— Adolpho Epaminondas Barrozo, 2º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Artigos de expediente

Alfinites, caixa.
Borracha n. 212, uma.
Barbante fino, novello de 100 grammas.
Colchetes para papel (C K) n. 2, caixa.
Enveloppes grandes para officios modelo, milheiro.
Enveloppes com endereço para officios, modelo, milheiro.
Enveloppes timbrados para officios, modelo, milheiro.
Fita para machina "Remington", uma.
Fita para machina "Underwood", uma.
Folhas de vencimentos, modelo, 100.
Folhas de consignação, modelo, 100.
Gomma arabeica liquida Sardinha, litro.
Grampo universal, caixa.
Lapis de borracha "Fabri", um.

Lapis preto "Fabri", duzia.
Lapis bi-color "Fabri", um.
Livro em branco pautado com 50 folhas 22 x 33 c, papel sup., um.
Livro em branco pautado com 100 folhas 22 x 33 c, papel sup., um.
Livro protocollo de documentos recebidos, mod., um.
Livro protocollo de documentos expedidos, modelo, um.
Mappa mensal da força, modelo, 100.
Mappa mensal do effectivo, modelo, 100.
Papel almasso pautado superior, resma.
Papel almasso regular pautado, resma.
Papel almasso liso superior, resma.
Papel almasso liso regular, resma.
Papel Holanda n. 2, caderno.
Papel Holanda n. 3, caderno.
Papel carbono americano, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel regular para machina 1/2 folha, 1.000.
Papel timbrado superior para officios, modelo, 1.000.
Papel pardo superior para emprulho, folha.
Penna "Malat", n. 12, caixa.
Pernoites impressos, modelo, 100.
Recapitulação de vencimentos, modelo, 10, 100.
Tinta preta "Sardinha", 1/2 litro, um vidro.
Tinta carmin "Sardinha", 1/4 de litro.
Termos de insubmissão, modelo 10, 1.000.
Termos de deserção, modelo, 100.
Talões de pedidos de forragem, com folhas, modelo, um.
Talões de pedidos diarios, com folbas, modelo, 100.

Artigos diversos para limpeza

(Armamento, arreamento, alojamento, etc.)
Antioxydo, lata de 500 grammas, uma.
Balistol, vidro, um.
Cruzwaldina, litro, um.
Creolina "Pearson", litro, um.
Espanadores de pennas, um.
Graxa para arreamento "Rio Grande do Sul", kilo, um.
Kaol, litro, um.
Lixa de panno para ferro, folha, uma.
Lixa de papel para ferro polimento, folha, uma.
Oleo de mocotó, kilo, um.
Oleo de peixe, kilo, um.
Sapoleo "Radium", um.
Sabão superior caixa com 40 kilos, uma.
Tijolo para areal, um.
Vassoura do peassava de cinco fios, uma.
Vassoura de palha de cinco fios, uma.
Vaselina pura, kilo, um.

Artigos de selleiro e sapateiro

(Arreamento e calçado)
Botões rapido, caixa, uma.
Colla para sapateiro, lata, uma.
Cadarcos pretos, par, um.
Fio "Zardon", novello, um.
Fio patente, novello, um.
Ilhoses, duzia.
Linha de linho para sapateiro, carre-tel, um.
Linha de n. 0, para corrieiro, carre-tel, um.
Linha crúa, novello, um.
Lixa de sapateiro, folha, uma.
Pomada preta, "Pagon", lata, grampo, uma.

Pregos para sapateiro, kilo, um.
Pregos para salto, kilo, um.
Rebites de cobre tamanhos diversos, kilo, um.
Sóla paulista superior para sapateiro, kilo, um.
Sóla paulista para corrieiro, kilo, um.
Taxas amarellas para sapateiro, kilo, um.
Taxas de chulear, kilo, um.
Tinta preta "Universal", garrafa, uma.
Vaqueta, uma.

Camu e sua conservação

Colchões de capim de 1,80 x 0,70, um.
Colchões de crina vegetal de 1,80 x 0,70, um.
Travessieiros de capim de 0,60 x 0,35, um.
Travessieiros de crina vegetal de 0,60 x 0,35, um.

Artigos de iluminação

(Instalações, etc.)

Fio preto n. 8, 10 e 12, metro, um.
Fio flexivel, metro, um.
Fita isolante, metro, um.
Interruptor, metro, um.
Interruptor de imbutir (2 polos), um.
Interruptor simples de cinco ampères (um rolo), um.
Lampadas de 25 a 50 velas para 200 volts "Phillips", uma.
Lampadas de 100 velas 200 volts, "Phillips", uma.
Lampadas de 200 vollos para 200 volts, "Phillips", uma.
Roldanas de louça, uma.
Rosetas, uma.

Medicamentos

Acido tannico, 1.000 grammas.
Acido pierico, 1.000 grammas.
Acido acetico, 1.000 grammas.
Agua destilada, 1.000 grammas.
Alcaçuz em pó, 1.000 grammas.
Alcool de 42º mineral, lata de 20 litros, uma.
Alcatrão da Noruega, 1.000 grammas.
Alluminium crystalizado, 1.000 grammas.
Aloes, 1.000 grammas.
Anti-febrina, 500 grammas.
Bi-iodureto de mercurio, 100 grammas.
Bi-carbonato de sodio, 1.000 grammas.
Banha, lata de 2 kilos, uma.
Caféina, 100 grammas.
Calomelanos, 500 grammas.
Carbonato de cal, 1.000 grammas.
Cera amarella, 1.000 grammas.
Cantarida em pó, 1.000 grammas.
Collodio, 1.000 grammas.
Clorhydrato de cocaina, 0,20 grammas.
Clorhydrato de morfina, 20 grammas.
Clorhydrato de pilorcapina.
Ether sulphurico, 1.000 grammas.
Extracto de belladona, 100 grammas.
Genciana em pó, 100 grammas.
Iodo metallico, 1.000 grammas.
Iodureto de potassio, 1.000 grammas.
Kermes veterinario, 1.000 grammas.
Laudano de Sydenhan, 1.000 grammas.
Nitrato de prata christianizado, 1.000 grammas.
Oxydo amarello de mercurio, 1.000 grammas.
Oxydo de zinco, 1.000 grammas.
Permanganato de potassio, 200 grammas.
Pomada mercurial dupla, 1.000 grammas.
Sabão verde, 1.000 grammas.
Salicilato de sodio, 1.000 grammas.

Sulfato de zinco, 200 grammas.
Sulfato de sodio, 1.000 grammas.
Sulfureto de potassio, 1.000 grammas.
Soro anti-streptococcico, tubo de 10 cc.
Soro anti-tetânico, tubo de 5.000 unidades.

Maleína, tubo.
Algodão hydrophilo, 1.000 grammas.

Artigos de ferragem

Ancinhos de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Baldes de zinco grandes, um.
Baldes de zinco pequenos, um.
Cadeiados grandes com duas chaves, um.
Cadeiados pequenos com uma chave, um.
Cravos "Suécos", marca corôa ns. 6 e milheiro, um.
Enxades de aço tres libras, um.
Enxadas de tres libras, "Jacaré", uma.
Ferro Suéco de 7/8 x 5/16 em barra kilo, um.
Fechaduras para armarios e gavetas, uma.
Folices, uma.
Grosas para ferrador, uma.
Lima chata de 0,30, uma.
Lima triangulo pequena, uma.
Martello para ferrador, um.
Torqueza para ferrador, uma.
Agua raz, litro, um.
Arsenico, kilo, um.

Diversos artigos

Escova de raiz para animaes, uma.
Escova de peassava para animaes, uma.
Potassa, kilo, um.
Pallinha para cadeira ns. 1, 2 e 3, chicote, um.
Raspadeiras de ferro "Cocago", uma.

Combustiveis

Carvão vegetal, matta virgem, sacca, uma.
Carvão de forja, kilo, um.

Forragem

Alfafa nacional especial, kilo, um.
Aveia especial, kilo, um.
Farelo de trigo superior, kilo, um.
Milho nacional superior, kilo, um.
Sal grosso, kilo, um.
Quartel, em Quitatuna, 3 de agosto de 1929. — *Adolpho Epaminondas Barroso*, 2º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Convida-se o Sr. Manoel Luiz de Azevedo a comparecer no gabinete desta Sub-Directoria, dentro em 48 horas, para objecto de serviço, visto como não existe o numero do predio indicado pelo mesmo Sr., á Avenida Maracanã, como sua residencia, segundo declara.

Francisco Pereira Lessa, chefe de secção, servindo de sub-director.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações ns. 1.067 a 1.090 (série B), 607 (série D), 697 a 724 (série E), 73 e 74 (série F) e 151 a 167 (série), expedidas por

esta inspectoria para concerto de ramaes, sob pena de multas regulamentares:

Avenida 28 de Setembro n. 344, Leopoldino Alves da Cunha.
Rua Adalgisa n. 31, Adamia Teffé Iracema Gomes.
Rua Adalgisa n. 33, Josepha T. Iracema Gomes.
Rua Adalgisa n. 35, Olga T. Iracema Gomes.
Rua Adalgisa n. 37, Ondina Itatiaya Gomes.
Rua Silvana n. 33, Alfredo Bastos.
Rua Silvana n. 28, José de Souza Campos.
Rua Silvana n. 30, José de Souza Campos.
Rua Silvana n. 43, Sebastião da Costa Moraes.
Rua Silvana n. 56, Pedro Angelo Coutinho.
Rua Leopoldina n. 8, Antonio José Martins Tinoco.
Rua Leopoldina n. 66, Maria Angela da Silva.
Rua Leopoldina n. 69, Maria Angela da Silva.
Rua Leopoldina n. 76, Casemiro Cordeiro e outros.
Rua Leopoldina n. 84, Arnaldo José Ribeiro.
Rua Leopoldina n. 95, Noemia Stochler Braga.
Rua Bernardino de Campos n. 14, Antonio Antunes de Oliveira.
Rua Bernardino de Campos n. 16, Antonio Antunes de Oliveira.
Rua Bernardino de Campos n. 92, Abel Joaquim Dias.
Rua Bernardino de Campos n. 75, Antonio Augusto Varije.
Rua General Bellegarde n. 48, Manoel Raul Rodrigues.
Rua General Bellegarde n. 56, Alfredo N. da Silva.
General Bellegarde n. 86, José Martins Marinho.
Rua General Bellegarde n. 98, Maria Emilia (menor).
Rua Archias Cordeiro ns. 137-139, José Maria Cameriano.
Rua Abilio n. 83, Manoel Francisco Henrique.
Rua Abilio n. 63, Francisco Pinto Teixeira e outros.
Rua Abilio n. 25, José da Motta Assumpção.
Rua Abilio n. 4, Francisco Soares Lima.
Rua Vieira Bueno n. 25, Paulino Gerardo.
Rua Vieira Bueno n. 27, Leolinda Lobo.
Rua Vieira Bueno n. 29, Leolinda Lobo.
Rua Vieira Bueno n. 66, Manoel Martins Tavares.
Rua D. Carlos n. 9, Beatriz Mello Lourenço.
Rua D. Carlos n. 7, Antonio Lourenço.
Rua D. Carlos n. 5, Luiz B. Martins Araujo.
Travessa Dr. Araujo n. 61, casa IV, José Joaquim da Silva Costa.
Travessa da Soledade n. 25, Joaquina Rosa Barros.
Travessa da Soledade n. 14, Etelvina Vieira de Almeida Lima.
Travessa da Soledade n. 32, Joaquim Borges Valladão.
Rua Doze de Dezembro n. 14, Antonio Ferreira Milsens.
Rua Doze de Dezembro n. 16, Jayme Milman.
Rua Doze de Dezembro n. 48, Jayme Milman.

Rua Oito de Dezembro n. 28, Orminda da Silva.

Rua Oito de Dezembro n. 13, Antonio Alves Pereira da Silva.

Rua Doze de Dezembro n. 17, José Oliveira Ribas.

Rua Barão de Ubá n. 24 A, casa XVIII, Julio Gonçalves Furtado.

Rua Barão de Ubá n. 24 A, casa XXV, Julio Gonçalves Furtado.

Rua Barão de Ubá n. 6, Adul da Motta Rezende Werneck.

Rua Barão de Ubá n. 8, casa V, Angelina de Rezende Garcia Paiva.

Rua Barão de Ubá n. 8, casa VI, Angelina de Rezende Garcia Paiva.

Rua Barão de Ubá n. 12, casa III, Joaquim Ferreira de Aguiar.

Rua Barão de Ubá n. 12, casa IV, Joaquim Ferreira de Aguiar.

Avenida Salvador de Sá n. 188, Emilia Torres da Costa Ferreira Dias.

Rua General Lamara n. 324, Augusto Perret e outros.

Rua dos Coqueiros n. 20, Eduardo A. Moreira Silva.

Rua dos Coqueiros n. 24, Bernardo A. Grenha.

Rua dos Coqueiros n. 26, Bernardo A. Grenha.

Rua dos Coqueiros n. 30, Aristeu Dutra Silveira.

Rua dos Coqueiros n. 32, Leontina Dutra Silveira.

Rua dos Coqueiros n. 34, Joaquim Fernandes Machado.

Rua dos Coqueiros n. 36, Rosalina A. Grenha.

Rua dos Coqueiros n. 62, Radermauto Campo J. Amadio.

Rua dos Coqueiros n. 66, Maria E. Mesquita Souza.

Rua dos Coqueiros n. 70, José Joaquim A. Pereira Costa.

Rua dos Coqueiros n. 84, Oscar Thomaz da Silva.

Rua Dr. Aguiar n. 6, Amelia Clair J. Amado.

Rua Dr. Aguiar n. 8, Lucinda da Costa Perez Trilha.

Rua Dr. Aguiar n. 20, M. M. Furtado Lemos.

Rua Dr. Aguiar n. 30, Maria B. Mains Telles.

Rua Dr. Aguiar n. 32, Maria B. Mains Telles.

Rua Dr. Aguiar n. 44, Claro Liberato de Macedo.

Secção de Expediente, 31 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Rebeiro*, chefe da secção, intimo.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 725 e 43 (série E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena multas regulamentares.

Rua Esperança n. 4, Antonio Gonçalves Diniz.

Rua Esperança n. 8, Eliza Edwiges Pereira.

Rua Esperança n. 16, Antonio Pinto Soares.

Rua Esperança n. 22-A, Albano Pinto Ferreira.

Rua Esperança n. 30, Maria Luiza do Mello Araujo.

Rua Esperança n. 38, Carlos José de Faria.

Rua Esperança n. 42, Alfredo Corrêa Villaca.

Rua Esperança n. 51, Oscar Henry e Maria Bernad.

Rua Esperança n. 49, Oscar Henry e Maria Bernard.

Rua Esperança n. 9, Albano Pinto Ferreira.

Rua Barão de Ubatuba n. 28, Julio Gonçalves Furtado.

Rua Barão de Ubatuba n. 34, casa IX, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubatuba n. 34, casa X, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubatuba n. 34, casa XI, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubatuba n. 34, casa XXII, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubatuba n. 34, casa XXXVI, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubatuba n. 34, casa XL, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubatuba n. 34, casa XLVIII, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubatuba n. 94, Guilherme Augusto Andrade Lima.

Secção de Expediente, 3 de agosto de 1929. — Augusto Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de trinta dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos á cobrança executiva.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 357, 29\$620.

Proprietario, rua Sampaio Vianha n. 65, 6\$519.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 357, 13\$750.

Secção de Expediente, em 1 de agosto de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Julio Henrique de M. Alvim, rua Aristides Lobo n. 115, 3\$065.

Adelino Augusto de Moraes, praça Condessa Frontin n. 55, 1\$857.

Adelino Augusto de Moraes, praça Condessa Frontin n. 55, 8948.

Pedro Pinto de Miranda, Caminho dos Pilares n. 46, 17\$457.

Antonio Serra, rua Capitão Macieira n. 54, 18\$423.

Viúva Franklin Sampaio, rua do Catete n. 200, 11\$799.

Luiz da Silva R. Filho, rua Alice n. 56, 11\$799.

Antonio F. Cortes, rua Santa Isabel n. 34, 11\$799.

José Antonio de Moraes, rua Barão de Mesquita ns. 119 e 121, 11\$799.

Carlos C. de O. Sampaio, rua do Mexico n. 146, 15\$291.

Margarida Serra F. de Sá, rua Paulo de Frontin n. 103, 15\$291.

Société de Construction du Port de Bahia, praia de São Christovão sem numero, 16\$334.

Manoel Pinho, rua Julio do Carmo n. 172, 18\$423.

Antonio Botelho, rua Dionysio Fernandes n. 88, 18\$423.

Antonio Figueiredo, rua Firmino Fragoso n. 9, 22\$597.

Antonio Carlos Brasil, rua Itapiru n. 173, 1\$553.

Braz Lopes Pereira, rua Itapiru numero 173, 1\$553.

Antonio Moreira Pacheco, rua Itapiru n. 137, 1\$419.

José Pinto Mendes, rua Itapiru numero 49, 1\$205.

Eduardo A. M. da Silva, rua da Estrella n. 63, 1\$553.

Companhia Ferro Carril de Jacarépagua, rua Nerval de Gouveia ns. 129 e 131, 59\$174.

Alfredo Braga, rua Magalhães Bastos n. 132, 37\$218.

Maria das Dores V. Elbas, rua Marquez de Sapucahy n. 229, 70\$711.

Companhia F. C. Villa Izabel, rua 24 de Maio n. 627, 54\$798.

Antonio Ferreira Lima, rua da Praia n. 6, 37\$372.

Mario do Carmo e outros, rua Carolina Reydner n. 27, 1\$900.

Delphin José A. Barbosa, rua Catumbi n. 29, 8694.

Francisca C. G. Metello, rua Doutor Mattos Rodrigues n. 35, 1\$553.

Elvira Luiza A. de Avila, rua Monte Alegre n. 167, 1\$205.

Augusto de A. Vasconcellos, rua Manoel Victorino ns. 286 e 288, 68\$388.

Manoel Gomes, rua Joaquim Silva n. 105, 1\$357.

Altamiro Fernandes Bravo, rua da Lapa n. 103, 1\$555.

Antonio da Costa Torres, rua da Lapa n. 45, 2\$086.

Samuel José P. Neves, rua Mariz e Barros n. 227, 109\$437.

Eduardo Lobo, rua Riachuelo numero 84, 135\$536.

Empresa de Aguas Gazoas, rua do Riachuelo n. 92, 345\$510.

Frederico Affonso Carvalho, rua Aurea n. 83, 1\$553.

Manoel de Souza Cunha, rua Augusto n. 62, 2\$022.

Carlos do Carmo Oliveira, rua Candido Mendes n. 89, 1\$553.

Equitativa dos E. U. do Brasil, rua da Gloria n. 72, 2\$022.

Euclydes Barroso, rua Santo Amaro n. 107, 1\$205.

Light and Power Co. Ltd., rua Barão do Bom Retiro n. 593, 58\$658.

G. H. Lownds & Comp., rua da Alegria n. 359, 55\$614.

José A. Mesquita, rua da Misericórdia n. 112, 69\$317.

Espolio de G. Guilhermina Guinle, rua Corréa n. 3, 1\$553.

Viscondessa de São Francisco, Largo do Machado n. 37, 3\$037.

Raul Alfredo Sellick, Travessa Braz e Barros n. 6, 2\$022.

David Gomes Fonseca, rua Machado Assis n. 49, 1\$205.

Associação Commercial, Avenida das Nações sem numero, 40\$268.

Carlos C. O. Sampaio, rua Ypiranga n. 65, 2\$022.

Francisco V. G. Perna, rua Moura Brasil n. 74, 1\$495.

Eduardo Guinle, rua Laranjeiras numero 102, 2\$370.

Marthe Germaine Ward, rua Bento Lisboa n. 110, 1\$043.

Manoel Martins Diniz, rua Laranjeiras n. 375, 8694.

Alfredo Henrique do Mattos, rua Leite Leal n. 29, 2\$819.

Idelfonso de Cruz Faria, rua Laranjeiras n. 371, 2\$249.

Companhia Cervejaria Brahma, Avenida Rodrigues Alves ns. 809/817, réis 43\$601.

V. O. 3. dos M. S. Francisco, rua Chichorro n. 93, 2\$086.

Antonio Augusto Granja, rua Santo Amaro n. 69, 5\$234.

Antonio A. dos Santos, rua Bento Lisboa n. 110, 1\$553.

Amelia de Moraes Souza, rua Chichorro n. 29, 1\$622.

Camillo da S. Ferraz, rua Barão de Guaratiba n. 18, 2\$022.

Antonio José Rodrigues, rua Ferreira Pontes n. 182, 9984.

Cornelia Rodrigues Peixoto, rua Almirante Tamandaré n. 26, 5\$559.

Anacleto Monteiro da Silva, rua Pinheiro Machado ns. 19 e 21, 2\$089.

Azer Nadir & Comp., rua Barão do Petropolis n. 161, 1\$512.

Camillo Fernandes Garrido, rua Marquez de Abrantes n. 20, 1\$163.

João Rodrigues Pereira Junior, Praia de Botafogo n. 404, 1\$767.

Companhia Transportes Carruagens, rua S. Clemente n. 73, 2\$342.

Paulina Marques Guimarães, rua Real Grandeza n. 222, 1\$622.

Joaquim T. de Macedo, rua Voluntários da Patria ns. 480 e 482, 9984.

G. A. Viúva Ribeiro, Avenida Atlantica n. 132, 3\$065.

Odette Elizabeth Conteville, rua Copacabana n. 620, 2\$375.

Bernardino A. do Amaral, rua Xavier da Silveira n. 80, 2\$555.

Anysio de Castro Peixoto, rua Aristides Lobo n. 163, 1\$767.

Antonio Coutinho Pereira, rua do Mattoso n. 45, 2\$196.

Francisco G. Veiga, rua do Mattoso n. 58, 1\$205.

João Victorino Pareto Junior, rua Buenos Aires n. 17, 3\$024.

Randolpho F. das Chagas, rua José Domingues n. 113, 38\$350.

Antonio A. Lopes, rua Benedicto Hyppolito n. 41, 2\$490.

Antonio F. de Carvalho, rua Alfandega n. 213, 26\$800.

Fidelis Amendola, rua Benedicto Hyppolito n. 94, 30\$711.

Joaquim M. da Silva, rua Francisco Eugenio n. 194 A, 39\$732.

Henrique da S. Simões, rua Aquidabam ns. 150 a 156, 38\$012.

João B. Braga Junior, rua Cardoso Quintão ns. 287, 289 e 291, 25\$576.

Agostinho M. Travassos, rua A numero 12, entrada pelo n. 34 da rua Jardim, 27\$291.

Luiz Fernandes Braga, rua Benedicto Hyppolito n. 66, 43\$700.

Companhia Armazens Geraes de São Paulo, rua Saccadura Cabral n. 208, 32\$947.

Antonio J. dos S. Almeida, rua E. n. 35, 11\$659.

Maria Isabel M. Peixoto, rua Cajuru n. 30, 43\$981.

Octacilio C. da Silva, rua Bomfim n. 37 A, casas I a VIII, 54\$220.

O mesmo, rua Bomfim n. 27 A, casa IX, 16\$155.

Isabel N. Lima Detei, rua Avaré numero 42, 38\$496.

Dr. Virgínio W. Campello, rua Custodio Serrão n. 26, 60\$490.

Francisco C. Alvim, rua Ermezília ns. 13 e 15, 22\$568.

Manoel Lopes Rebello, rua Ermezília n. 61, 42\$803.

Thereza de P. Meira, rua Jangadeiros n. 42, 93\$010.

Oswaldo de Carvalho, rua Nascimento Silva n. 361, 20\$700.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza ns. 116 e 118 B, 24\$620.

Banco Credito Mercantil, rua Pinheiro Guimarães n. 51, 35\$310.
 Manoel Garcia, rua Pinheiro Guimarães n. 17, 32\$756.
 Agostinho da C. Figueiredo, rua Humaytá n. 207, 26\$899.
 Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 464, 9\$710.
 Antonio Madureira, rua Professor Gabizo n. 14, 36\$534.
 Marcos Dobbs de Mello, rua Valparaíso n. 57, 6\$519.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 413, 8\$918.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Barão de Petropolis e/f. n. 224, 16\$982.
 Proprietario, rua Idalina n. 36, réis 45\$174.
 Proprietario, rua Joaquim Murtinho n. 167, 12\$583.
 Francisco Monteiro de Paula, rua Moraes e Valle n. 47, 6\$932.
 Proprietario, Ladeira do Senado numero 16, 6\$791.
 A. Pereira Guimarães, rua Francisco Muratori n. 46, 9\$666.
 Julio Staccioli, rua São Carlos numero 78, 14\$545.
 Companhia Sul America, rua Laranjeiras n. 530, 8\$919.
 Proprietario, rua Alice n. 92, réis 11\$794.
 Proprietario, rua Alice numero 82, 7\$655.
 Proprietario, rua dos Coqueiros numero 16, 5\$483.
 Proprietario, rua Paralzô n. 90, réis 5\$997.
 Carvalho, rua Bento Lisboa numero 89, casa 6, 8\$918.
 Proprietario, rua Pinheiro Machado n. 10, 4\$459.
 Proprietario, rua Smith Vasconcellos n. 38 casa 6, 11\$045.
 Alice Valverde Miranda, rua Carvalho e Sá n. 49, 6\$791.
 Proprietario, rua Mattos Rodrigues n. 52, 6\$519.
 Arlindo A. Vieira, rua D. Celina numero 30, 7\$968.
 Proprietario, rua Cosmê Velho numero 218, 4\$458.
 Orminda Lima Franco, rua Zamehof n. 38, 10\$494.
 Proprietario, rua Professor Gabizo n. 42, 6\$519.
 Societé Anonyme du Gaz, rua do Catete e/f. n. 142, 11\$172.
 A mesma, rua da Gloria e/f. 82, 5\$997.
 Proprietario, rua Professor Gabizo n. 32, 9\$394.
 Proprietario, Travessa Fernandina n. 70, 8\$124.
 Companhia City Improvements, rua Almirante Salgado, e/f. 11, 20\$203.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 1.090, 6\$791.
 Proprietario, Becco da Lagoinha numero 5, 5\$997.
 Proprietario, rua Laranjeiras n. 86, 6\$791.
 Antonio José de Souza, rua B. de Sertorio n. 85, 11\$450.
 Proprietario, Travessa Barão de Petropolis n. 19, 11\$450.
 Proprietario, Ladeira do Peixoto numero 5, 8\$919.
 Proprietario, rua Santa Christina numero 140, 8\$228.
 Costa Braga, rua Santa Christina numero 135, 11\$311.
 Proprietario, rua Moura da Providencia n. 82, 6\$805.
 Proprietario, Avenida Salvador de Sá n. 220, 58\$230.

Light and Power Co. Ltd., rua Santa Luzia ns. 184, 186 e 170, 27\$600.
 Proprietario, rua Pinto n. 20, réis 4\$965.
 Proprietario, rua Riachuelo n. 141, 7\$863.
 Jeno Jermann, Avenida Mem de Sá ns. 299 e 301, 47\$037.
 Companhia Telephonica, rua Acre ns. 52 e 98, 32\$221.
 Secção de Expediente, em 30 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José Luiz S. Bulhões Carvalho, rua da Frei Caneca ns. 1216, 69\$891.
 Raymundo de Castro Maia, Avenida Rodrigues Alves n. 283, 65\$665.
 V. A. O. 3ª Monte do Carmo, rua da Constituição n. 26, 110\$112.
 João Abrahão Ellis, Estrada Santa Cruz n. 337, 9\$545.
 Candida de Souza, rua Capitão Menezes n. 8, 9\$085.
 José Gonçalves, rua Coronel Damazio de Oliveira n. 6, 23\$511.
 Firmino do Passo Alves, Estrada São Pedro de Alcantara n. 2 A, 53\$590.
 Affonso Cardoso, rua Antonio de Abreu n. 13, 11\$811.
 Antonio P. Gabriel, rua do Lavradio n. 113, 270\$733.
 Proprietario, rua da Alfandegag n. 55, 58\$440.
 Proprietario, rua Miguel Sayão n. 9, 8\$185.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre n. 42, 21\$144.
 A mesma, rua Visconde de Inhauma n. 55, 8\$185.
 Proprietario, rua Pereira Franco numero 91, 15\$588.
 Proprietario, rua Cardoso Marinho numero 34, 18\$480.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Marechal Floriano n. 21, 50\$050.
 Proprietario, rua General Caldwell numero 191, 27\$050.
 Proprietario, rua Frei Caneca n. 318, 26\$910.
 Proprietario, rua Pedro Alves n. 222, 23\$025.
 Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 129, 10\$953.
 Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 93, 23\$589.
 Proprietario, Avenida Gomes Freire ns. 81 e 83, 16\$607.
 Societé Anonyme du Gaz, Avenida Rodrigues Alves n. 801, 21\$639.
 Antonio Narciso Sarmento, rua da Gambôa n. 45, 19\$489.
 Ramon Pires Monteiro, rua da Prainha n. 43, 11\$219.
 José Peres Trilho, rua da Prainha numero 41, 11\$219.
 Albano Gomes de Oliveira, rua Maurity n. 10, 17\$667.
 O mesmo, rua Maurity n. 14, réis 17\$667.
 Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 21, 66\$444.
 Proprietario, rua do Rosario n. 169, 45\$813.
 Proprietario, rua Barão de Teffé numeros 89 a 109, 21\$648.
 Proprietario, rua Dom Gerardo n. 50, 18\$632.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 515, 13\$529.
 Proprietario, rua Dr. Carmo Netto numero 294, 13\$062.
 Joaquim Vitoria Reis, Avenida Almirante Barroso n. 18, 52\$497.
 Proprietario, rua Dona Julia n. 23, 18\$316.
 Franklin A. P. de Miranda, rua Cequeira Cesar n. 9, 10\$062.
 Jayme Freitas Machado e outros, Estrada do Portella n. 14, 12\$789.
 Antonio José Villela, Estrada do Nazareth n. 40, 23\$541.
 Mario Watz de Almeida, Estrada Real de Santa Cruz n. 661, 9\$545.
 José da Costa Teixeira, R. B. n. 58 — Oswaldo Cruz 12\$789.
 Augusto de Albuquerque, rua Siriey n. 23, 10\$062.
 Emenegildo da Silva, rua Cataguazes ns. 113, 10\$062.
 Paulo José Ferreira, rua Marina n. 25, 10\$062.
 Achilles Mira Lima, Travessa Albanô n. 70, 9\$545.
 Acelina V. Maia, rua da Estação n. 31, 10\$062.
 Antonio Ribeiro, rua Cardoso de Mello n. 4, 12\$271.
 José Rodrigues Serodio, rua José Lourenço n. 102, 21\$101.
 Abilio Machado, rua D. Clara n. 137, 12\$789.
 Manoel Alves Junior, rua Pereira de Figueiredo n. 357, 11\$811.
 Manoel Alves de Assumpção, Estrada da Freguezia n. 1.101, 11\$730.
 Salvador João, Estrada da Taquara n. 57, 9\$085.
 Manoel Alves Junior, rua Pereira de Figueiredo n. 355, 11\$811.
 João Jacol Issa, rua Candido Benicio n. 1.198, 58\$466.
 Proprietario, rua Luiz de Camões numero 69, 14\$433.
 Proprietario, rua do Costa n. 23, réis 15\$176.
 Proprietario, rua do Costa n. 25, réis 15\$176.
 Proprietario, rua do Costa n. 27, réis 11\$127.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre n. 51, 18\$756.
 Proprietario, Avenida Mem de Sá numero 158, 5\$183.
 Light and Power Co. Ltd., rua Visconde Itaboraí, 17\$379.
 City Improvements Co. Ltd., Becco das Escadinhas, esquina de rua da Saude 47\$482.
 Proprietario, rua 1º de Março n. 15, 28\$261.
 Proprietario, rua Senador Pompeu numero 149, 13\$681.
 Leonardo M. Teixeira, rua Saccadura Cabral n. 26, 43\$930.
 Proprietario, rua Silva Jardim n. 23, 19\$108.
 Proprietario, rua Luiz Pinto n. 23, 18\$328.
 Societé Anonyme du Gaz, Praga da Republica, em frente ao Archivo Nacional, 11\$053.
 Proprietario, Travessa Souza Pinto numero 23, 1\$742.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre ns. 41 e 29, 37\$348.
 Light and Power Co. Ltd., rua do Lavradio n. 137, 21\$151.
 Proprietario, rua do Lavradio n. 165, 9\$717.
 Augusta Suppo Reguly, rua Lucia Mendonça n. 21, casa VII, 31\$740.
 Proprietario, rua do Riachuelo n. 418, 20\$816.

- Société Anonyme du Gaz, Avenida Rodrigues Alves n. 839, 8\$783.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre ns. 19 e 21, 39\$119.
 Proprietario, rua General Pedra n. 231, 26\$584.
 Proprietario, rua General Pedra numero 196, avenida, 40\$359.
 Proprietario, rua Frei Caneca n. 103, 56\$913.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Passeio n. 48, 46\$966.
 Proprietario, rua do Lavradio n. 113, 41\$563.
 Proprietario, rua Pereira Franco numero 99, 23\$875.
 Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 119, 20\$161.
 Proprietario, Largo da Carioca n. 8, 46\$057.
 Proprietario, rua Camerino n. 88, réis 12\$822.
 Proprietario, rua Rainha Elisabeth numero 304, 36\$502.
 Companhia do Gaz, rua da Mattiz numero 35, 32\$474.
 A mesma, rua Garcia d'Avila n. 91, 11\$561.
 Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 81, 28\$762.
 A mesma, rua S. Clemente n. 309, réis 19\$860.
 J. S. Esteves, rua Custodio Serrão n. 50, 18\$673.
 Proprietario, rua D. Marianna n. 222, 28\$762.
 Carlos Guinle, rua S. Clemente n. 182, 12\$588.
 Dr. J. J. Castro Goyanna, rua Maria Amelia n. 13, 8\$470.
 Dulcina Miranda Carvalho, rua Maria Angelica n. 40, 9\$127.
 Honorina Santos, rua Copacabana numero 502, 46\$778.
 Proprietario, rua Montenegro n. 33, 44\$839.
 José Simões, rua 12 de maio n. 39, 15\$957.
 Proprietario, rua Visconde da Silva n. 15, 38\$174.
 Dr. Bastos de Oliveira, rua Marquez S. Vicente n. 78, 16\$027.
 João da Silva Cruz, rua Marquez de Abrantes n. 92, 24\$906.
 Proprietario, rua Montenegro n. 122, 19\$736.
 Proprietario, rua Salvador Corrêa numero 53, 18\$673.
 Seção de Expediente, em 3 de agosto de 1929.—Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção, interino.
 De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:
 Moinho Ingeez, rua Moraes e Silva numero 66, 9\$746.
 Manoel Silva Junior, rua Avila numeros 51 e 55, 26\$501.
 Cesario, rua Capitão Felix n. 91, 11\$876.
 Armando Lacerda, rua José Hygino n. 10, casa I a 9, 54\$337.
 Dionysio Constantina, rua Theodoro da Silva n. 134, casa II, 26\$680.
 Light and Power Co., Ltd., rua Barão de Bom Retiro n. 593, 7\$357.
 Miguel P. Quadrat, rua Visconde de Santa Isabel n. 142, casa I a XVI, réis 55\$660.
 Joaquim do Oliveira Reis, rua Divisorio n. 7, 15\$457.
 Manoel O. de Sant'Anna, Estrada Portella n. 265, 16\$062.
 José Pereira dos Santos, rua D. Clara n. 126, 15\$457.
 Francisco Cordeiro Raposo, rua Nabor do Rego n. 18, 14\$238.
 José Pinto dos Santos, rua Oliveira de Figueiredo n. 71, 12\$431.
 Amador Araujo, rua Cariri n. 122, 9\$434.
 Francisco Bastos, Est. Porto de Irajá n. 307, 8\$082.
 Alcino Ferreira Borges, rua Pirangy n. 24, 13\$280.
 Prudencia M. da Camara, avenida Camara n. 82, 13\$280.
 José Linhares, rua C. n. 15, villa Santa Cecilia, 13\$197.
 Antonio Teixeira da Costa, rua Angelica n. 57, 12\$424.
 Francisco Pereira Guimarães, rua Milton n. 74, 9\$725.
 Avelino Lopes da Silva, rua Gonzaga Duque n. 90, 9\$585.
 Alvaro N. Azevedo, rua Maroim n. 35, 10\$405.
 Alberto Moreira, rua Maromi n. 30, 10\$405.
 Arthur Halem, rua Um n. 53, villa Emma, 12\$424.
 Companhia Brasileira de Terrenos, avenida Democraticos n. 1.610, 13\$977.
 Hilario Fernandes Sá, rua 23 de Abril n. 59, 11\$667.
 Waldemar Ernesto da S. Chave, rua D. n. 20, villa Santa Cecilia, 8\$914.
 Leontina Villalba, rua L. n. 79, villa Santa Cecilia, 8\$914.
 Augusto José P. Braga, rua Major Conrado n. 126, 12\$610.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XVI ns. 29 e 31, 11\$910.
 Britaldo Gomes do Valles, rua K, n. 38, villa Santa Cecilia, 8\$050.
 João Teixeira, rua Marquez de Queluz n. 98, 13\$337.
 Francisco Viegas, rua Carolina n. 38 A, 13\$199.
 Pedro de Assis, Estrada Braz de Pinna n. 614, 28\$115.
 Francisco Vilhena, rua I n. 27, villa Santa Cecilia, 8\$399.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV ns. 107, 125 e 134, 23\$474.
 Carlos Martins Coelho, Estrada Engenho da Pedra n. 453, 9\$374.
 Pace Italo, Estrada do Engenho da Pedra n. 50, 9\$374.
 Alfredo Teixeira, rua Milton n. 77, 11\$667.
 Adalberto Bastos, rua Silva e Souza n. 27, 8\$062.
 Joaquim Fernandes Catumby, rua I n. 102, Penha, 9\$431.
 José Vianna Pinheiro, rua Valentim de Magalhães n. 107, 10\$508.
 Justina Corrêa da Silva, rua Evangelina n. 14, 8\$201.
 Joaquim Vieira Ferreira, rua Dr. Joaquim Nabuco n. 2, 7\$163.
 João Machado P. Costa, rua Andrade Figueira n. 161, 15\$267.
 Antonio Gomes dos Santos, avenida Automovel Club n. 1.660, 13\$197.
 Paulino Pires Rodrigues, rua Nabor do Rego n. CLXIII, 9\$725.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua VI ns. 42, 46, 50 e 54, 22\$564.
 Hermeneges Leal da Silva, rua Lima Drumond n. 30 A, 12\$424.
 Miguel Bruno, rua Humayta n. 286, 90\$119.
 Elvís Corrêa da Costa, avenida Maracanã n. 271, 52\$559.
 Mario Alves da Cunha, rua Dr. Satta-mini n. 136, 87\$055.
 João Manoel Lourenço, rua Villela Tavares n. 105, 81\$868.
 Antonio Palmeira, rua Glaziou n. 119, 10\$880.
 Alexandre Pereira Vieira, rua Douç de Fevereiro n. 136, 26\$244.
 Companhia Edificadora do Rio de Janeiro, rua Gonzaga Campos n. 78, réis 21\$289.
 Deoclydes Salles Monteiro, rua Glauco Valasques n. 19, 1\$203.
 Manoel Andrade Cardoso, rua C. n. 14, villa Macedo, 11\$273.
 Christovão Freire, rua Teixeira de Macedo n. 12, 13\$481.
 René Levy Boshem & Comp., rua Adriano n. 117, casas I a XII, 125, casas I a XXIV, 127, 129 e R. Magalhães Couto ns. 178 a 186 casas I a XII, réis 230\$833.
 Samuel Schechter, rua João Felipe n. 20, 32\$013.
 Antonio Ferreira Neves, rua Mucio Teixeira n. 82, 6\$250.
 Light and Power Co., Ltd., rua Primeiro de Março s/s., 23, 204\$470.
 Hercília Carneiro A. Silva, rua Garcia d'Avila n. 99, 13\$541.
 Maria Luiza K. da Fonseca, rua Joaquim Caetano n. 20, 58\$223.
 Maria Carolina R. Gouvêa, rua Souza Lima n. 38, 18\$5284.
 Alexandrino Boavista Moscoso, rua Bulhões de Carvalho n. 103, 229\$028.
 Floriano Salvaterra Dutra, praça Rodolpho Bernardelli n. 11 e rua Estacio Coimbra n. 38, 170\$818.
 Hermanno Barcellos, rua Figueiredo Magalhães n. 141, 37\$782.
 Paulo Pereira de Souza, rua Parapanema n. 94, 7\$387.
 Maria M. Oliveira Quito, Estrada do Norte n. 420, 7\$118.
 Luiz Caetano Góes, rua Nova Jerusalém n. 115, 2\$605.
 João Carlos, rua André Pinto n. 180, 3\$592.
 Domingos Nunes, rua do Lajão n. 71, 4\$165.
 José Gomes, rua Montevideo n. 352, 5\$341.
 Julia C. Regaca, rua Belisario Penna n. 346, 5\$341.
 Bento José de Oliveira, rua Belisario Penna n. 215, 5\$111.
 Tenente Luiz Antonio Ferreira, rua João Romariz n. 128, 29\$707.
 Raul Mesquita, rua J. n. 43 bairro da Gloria, 6\$037.
 Domingos Torres, avenida Democraticos n. 1.144, 18\$969.
 Odilon Cyrillo dos Santos, rua Comandante Abreu n. 52, 4\$862.
 Maria Oliveira de Souza, Estrada do Engenho da Pedra n. 732, 5\$724.
 Antonio Ribeiro, rua Roberto Silva n. 56, 2\$395.
 Isidro Borges, rua Dr. Nogueira numeros 133 A e 133 B, 6\$520.
 Carlos Pareto, rua 24 de Fevereiro n. 105, 14\$667.
 Manoel José Lopes, rua Penedo n. 15, 7\$118.
 Alberto de Souza, rua Commandante Coimbra n. 76, 7\$118.
 Miguel Laghiestras, rua Joanna Fontoura n. 21, 9\$754.
 João Diogo, Caminho do Sacco n. 262, 11\$631.
 Proprietario, rua Costa n. 27, 10\$253.
 Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 125, 26\$998.
 Candido M. Costa Pereira e outros, rua do Lavradio n. 163, 62\$492.
 Proprietario, rua do Livramento numero 119, 27\$855.

Proprietario, rua do Proposito n. 27, 21\$259.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre n. 90, 6\$900.
 Proprietario, rua Sarah n. 17, réis 20\$606.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre ns. 60 e 90, 26\$118.
 Light and Power Co., Ltd., rua Visconde de Inhaúma n. 83, 16\$616.
 Proprietario, rua das Marrecas n. 18, 8\$308.
 Proprietario, rua de São José n. 22, 48\$343.
 Proprietario, rua do Ouvidor n. 75, 39\$795.
 Proprietario, rua Frei Caneca n. 12, 12\$118.
 Proprietario, rua Mesquita Junior n. 16, 21\$709.
 Proprietario, rua do Nuncio n. 37 B, 33\$807.
 Proprietario, rua Acre n. 102, 12\$048.
 Proprietario, rua Visconde da Gavea n. 22, 29\$912.
 Proprietario, rua Senador Pompeu n. 180, 11\$290.
 Proprietario, rua Presidente Barroso n. 86, 4\$648.
 Proprietario, rua de Haúma n. 97, avenida, 163\$051.
 Proprietario, rua Visconde de São Vicente n. 77, 6\$670.

Proprietario, rua D. Eliza n. 28, réis 19\$147.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 197, 5\$922.
 Proprietario, rua Raiz da Serra n. 7, 4\$255.
 Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 329, 9\$430.
 Proprietario, rua Barão do Pillar numero 49, 41\$170.
 Proprietario, rua Visconde de Cabo Frio n. 26, 13\$800.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 236, 2.386.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 238, 2\$386.
 Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 339, 4\$980.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 116, 6\$900.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 120, 13\$800.
 Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 686, 14\$087.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 66, 4\$772.
 Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 606, 4\$830.
 Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 11 C, 30\$590.
 Proprietario, rua Antonio Salema numero 43, 45\$683.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 120, 11\$310.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 164, 11\$316.
 Proprietario, rua Nathalina n. 17, 15\$019.
 Proprietario, travessa Affonso n. 29, 4\$255.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 138, 10\$350.
 Proprietario, rua Alves de Brito numero 27, 9\$832.
 Proprietario, rua do Uruguay n. 381, 13\$282.
 Proprietario, rua Alves de Brito numero 19, 3\$191.
 Proprietario, rua Santa Luiza n. 30, 57\$672.
 Proprietario, rua Torres Homem numero 121, 36\$42.
 Proprietario, rua Souza Franco n. 174, 2\$740.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 345, 3\$577.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 43, 3.577.
 Proprietario, rua Araripe Junior numero 82, 10\$37.
 Proprietario, rua Araripe Junior numero 58, 10\$37.
 Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 178, 4\$772.
 Secção de Expediente, em 25 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 8, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.225, de 10 de julho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle Ministerio, faço publico que, no dia 10 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n. 112, será recebida inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, durante o anno de 1929, nos termos do artigo 52 e seus paragraphos, doCodigo de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscrição far-se-ha mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na Intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que o proponente deseja concorrer. Deverá ser instruida com documentos que façam prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, o certificado do deposito feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma Inspectoria, até a vespresa da realização da concorrência, de accordo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscrição, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas,

para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira, já será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou enlênhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscripto deixar de fornecer o material al pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrica ou mercaderia a importar do estrangeiro.

Sétima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas, rigorosamente, as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10%) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-ha de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Nona — A Inspectoria reserva-se o direito de annullar, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução de que trata a clausula primeira será de dous contos de réis (2:000\$000) para o grupo 6; de um conto de réis (1:000\$000) para cada um dos grupos 7, 8 e 9 e de tres contos de réis (3:000\$000) para o grupo 10.

Decima primeira — O preço se dá dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscrição.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Especificações dos grupos

- N. 6 — Artigos de electricidade e illuminação.
- N. 7 — Material para pintura.
- N. 8 — Drogas e medicamentos.
- N. 9 — Massames.
- N. 10 — Machinismos e accessorios.

Secção de expediente, 13 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

INTENDENCIA

Grupo n. 6 — Artigos de electricidade e iluminação

Especificação — Unidade

Abat-jour de porcellana frisado de 8", um.
 Apparellho de suspensão para luz electrica, fantasia, um.
 Apparellho de suspensão para luz electrica, singelo, um.
 Apparellho telephonico Ericson n. 315, um.
 Apparellho telephonico Ericson n. 345, um.
 Apparellho telephonico Ericson n. 390, um.
 Archote breido, um.
 Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas uma.
 Arruelas de fibra para botijões de gaz acetyleno. (igual amostra), uma.
 Arruelas de borracha, (igual amostra), uma.
 Amperimetro Milano de 250 amperes, um.
 Box rectos de 1/2", um.
 Box rectos de 5/8", um.
 Box rectos de 3/4", um.
 Box rectos de 1", um.
 Box rectos de 1 1/4", um.
 Box rectos de 1 1/2", um.
 Box curvos de 1/2", um.
 Box curvos de 5/8", um.
 Box curvos de 3/4", um.
 Box curvos de 1", um.
 Box curvos de 1 1/4", um.
 Box curvos de 1 1/2", um.
 Bloco de madeira para instalação electrica de 3", um.
 Bloco de madeira para instalação electrica de 5", um.
 Bloco de madeira para instalação electrica de 8", um.
 Bloco de madeira para instalação electrica de 10", um.
 Bocas bayoneta para lampadas, pequenos, duzia.
 Braço de latão completo n. 1, para tempo, com abat-jour o
 Cabo n. 7, com isolamento de borracha, metro.
 Cabo n. 8, com isolamento de borracha, metro.
 Cabo n. 10, com isolamento de borracha, metro.
 Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro.
 Cabo n. 100 circular — mil D. B. R. C., metro.
 Caixa de ferro para interruptor de 2" x 4", uma.
 Caixa de ferro para interruptor de 4" x 4", uma.
 Caixa de ferro zincado para os contactos da electro-bomba da usina 30 de Abril, uma.
 Cambrie de 1/2", peça.
 Cambrie de 3/4", peça.
 Cambrie de 1", peça.
 Campainha electrica com 6" de diametro, uma.
 Campainha electrica com 10" de diametro, uma.
 Canapé de latão para haste de lustre, um.
 Centro telephonico de 9 linhas, simples, um.
 Centro telephonico de 12 linhas, duplos, um.
 Cleats com parafusos, par.
 Conduit galvanizado de 1/2", metro.
 Conduit galvanizado de 3/4", metro.
 Conduit galvanizado de 1", um.
 Conduit galvanizado de 1 1/2", um.
 Conductor duplo, n. 14, com armação de aço flexivel, um.
 Conductor duplo, n. 10, capeado de chumbo, um.
 Cordão para microtelephone com 4 pernas, um.
 Cordão para microtelephone com 4 pernas e isolamento de borracha, um.
 Cordão para microtelephone Kellog, um.
 Cordão para pegas, duplo, um.
 Cordão para pegas, singelo, um.
 Drop para mesa telephonica, simples, um.
 Drop para mesa telephonica, duplo, um.
 Fio para campainha electrica, metro.
 Fio duplo de chumbo, n. 10, metro.
 Fio duplo de chumbo, n. 12, metro.
 Fio duplo de chumbo, n. 14, metro.
 Fio simples de chumbo, n. 10, metro.
 Fio simples de chumbo, n. 12, metro.
 Fio simples de chumbo, n. 14, metro.
 Fio para cleats, n. 8, metro.
 Fio para cleats, n. 10, metro.
 Fio para cleats, n. 12, metro.
 Fio para cleats, n. 14, metro.
 Fio para cleats, n. 18, metro.
 Fio para tempo, n. 8, metro.
 Fio para tempo, n. 10, metro.
 Fio para tempo, n. 12, metro.
 Fio para tempo, n. 14, metro.
 Fio para tempo, n. 18, metro.
 Fio encapado para magneto, metro.

Fio para magneto, isolado, em seda, de 25 a 40 D. L., kilo.
 Fio preto D. B. R. C., n. 10, metro.
 Fio preto D. B. R. C., n. 12, metro.
 Fio preto D. B. R. C., n. 14, metro.
 Fita isolante (preta ou branca), peça.
 Fuzivel faca, de 100 ampéres, um.
 Fuzivel faca, de 600 ampéres, um.
 Fuzivel faca, de 1.000 ampéres, um.
 Fuzivel de cartucho, de 10 ampéres, um.
 Fuzivel de cartucho, de 20 ampéres, um.
 Fuzivel de cartucho, de 30 ampéres, um.
 Fuzivel de cartucho, de 60 ampéres, um.
 Fuzivel rolha, de 10 ampéres, um.
 Fuzivel rolha, de 20 ampéres, um.
 Fuzivel rolha, de 30 ampéres, um.
 Interruptor pendente americano, um.
 Interruptor pendente de porcellana, um.
 Interruptor rotativo, unipolar, um.
 Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, de 5/8", um.
 Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso e porca de 5/8", um.
 Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso e porca de 5/8", um.

Isolador de porcellana com haste curva, de 1/2", um.
 Microphone Ericson, para apparellho n. 315, um.
 Microphone Ericson para microtelephone, um.
 Microphone Ericson para apparellho n. 345, um.
 Microphone Ericson para apparellho n. 390, um.
 Microtelephone para centro, um.
 Microtelephone para apparellho n. 345, um.
 Microtelephone para apparellho n. 390, um.
 Para-raio de Siemens Brothers, um.
 Phone Ericson para apparellho n. 315, um.
 Phone Ericson para microtelephone, um.
 Pomada para soldar, Burnett (massa), lata.
 Protector Ericson n. 702, um.
 Quadro de madeira de lei de 0.40 x 0.50, um.
 Rodana de porcellana com parafuso, para quadro, uma.
 Thermometro proprio para tomar temperatura d'agua, um.
 Tomada de porcellana e ebonite, uma.
 Tomada para soalho, uma.
 Transformador para campainha electrica, um.
 Tubo de porcellana de 10" x 1/2", um.
 Turbidimetro (igual á amostra), um.
 Tulipa de fantasia, uma.
 Voltmetro Milano de 250 volts, um.
 Ventilador oscilante de 10", um.
 Ventilador oscilante de 12", um.
 Ventilador oscilante de 14", um.

Grupo n. 7 — Material para pintura

Especificação — Unidade

Aluminio em liquido (lata de kilo), lata.
 Anilina de 1.ª qualidade, em latas de meio kilo (qualquer cor), lata.
 Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
 Brocha chata, para verniz, de 1" a 5" de largura, uma.
 Brocha franceza n. 8, anel oval A. P., uma.
 Brocha franceza n. 12, anel oval A. P., uma.
 Brocha franceza n. 14, anel oval A. P., uma.
 Brocha franceza n. 16, anel oval A. P., uma.
 Brocha franceza n. 18, anel oval A. P., uma.
 Colla de pellica, kilo.
 Crispadores para fingimento (diversos numeros), um.
 Esponja de borracha, uma.
 Esponja fina (pedaços grandes), kilo.
 Esponja grossa (pedaços grandes), kilo.
 Telengua em latas de cinco libras, lata.
 Mordente francez, litro.
 Ocre francez em pó (claro ou escuro), kilo.
 Ocre nacional em pó (claro ou escuro), kilo.
 Ocre nacional em pó, lavado (claro ou escuro), kilo.
 Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
 Ouro japonnez genuino, em vidros, vidro.
 Pedra pomes natural n. 2, uma.
 Pente de aço para fingir, um.
 Prata em livros de 25 folhas, livro.
 Pincel para bater chapa, até n. 12, um.
 Pincel para bater chapa, de n. 13 a 20, um.
 Pincel chato ou redondo, encastado, até n. 12, um.
 Pincel chato ou redondo, encastado, de n. 13 a 20, um.
 Pincel chato ou redondo, encastado, de n. 21 a 32, um.
 Pincel de corda (de pollegada), de 3/4", um.
 Pincel de corda (de pollegada), de 1", um.
 Pincel de corda (de pollegada), de 1 1/2", um.

Pincel de corda para paisagem (sortido), um.
 Pincel n. 5, com cabo de folha, um.
 Pincel de dourar, duzia.
 Pincel duplo n. 4, um.
 Pincel duplo n. 6, um.
 Pincel duplo n. 8, um.
 Pincel duplo n. 10, um.
 Pincel duplo n. 14, um.
 Pixe nacional, em latas de 18 kilos, lata.
 Pó leve, kilo.
 Preto marfim, kilo.
 Sôda caustica em latas de dous kilos, lata.
 Taxite para tirar tinta (lata de 5 kilos), lata.
 Tinta americana "Murphy" em massa, preta, (lata de meia libra), lata.
 Tinta preta Murphy-Elastic, lustre (lata de uma libra), lata.
 Tinta zinco em massa (Ville Montaigne), kilo.
 Tinta em massa de esmalte Repolin (diversas cores), kilo.
 Tinta plumbaginada Joseph Dixon (qualquer cor), galão.
 Tinta Polyg (qualquer cor), kilo.
 Tinta Iceberg para pintura de zinco (lata de 18 litros), lata.
 Tinta Berryloid para pintura a machina de ar comprimido, em lata de 5 kilos (qualquer cor), lata.
 Tinta Opex para pintura a machina de ar comprimido, kilo.
 Tinta Duco para pintura a machina de ar comprimido, kilo.
 Verde nativo R. U., kilo.
 Vermelhão lavado, kilo.
 Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo.
 Verniz para arreios Roland (vidro grande), vidro.
 Verniz Gold Size (galão de 7 libras), galão.
 Verniz Knotting (galão de 7 libras), galão.
 Verniz preto, Japonez, litro.
 Verniz Viancher, litro.

Grupo n. 8 — Drogas e medicamentos

Especificação — Unidade

Acido bórico, kilo.
 Acido clorídrico puro (em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro), litro.
 Acido nítrico puro (em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro), litro.
 Acido phenico crystallizado puro (vidro de 500 grammas), vidro.
 Acido sulphurico, litro.
 Agua distillada, litro.
 Agua de melissa Carmelita, vidro.
 Agua oxygenada (vidro de 300 grammas), vidro.
 Agua vegetal mineral (em 1/2 litro), litro.
 Alcool de 36°, litro.
 Alcool de 40°, litro.
 Alcool absoluto, litro.
 Algodão boricado (pacote de 100 grammas), um.
 Algodão hydrophilo (pacote de 100 grammas), um.
 Algodão phenicado (pacote de 100 grammas), um.
 Ampôla de sôro antitetânico, uma.
 Ampôla de sôro antiofídico, uma.
 Ampôla de serum ophidico Vital Brasil, uma.
 Ammonia nacional, liquida, vidro.
 Arsenico branco em pó, kilo.
 Asperina de "Bayer" em comprimidos, tubo.
 Atadura de gaze de 0m,04, rolo.
 Atadura de gaze de 0m,08, rolo.
 Atadura de linho de 0m,08, rolo.
 Balsamo catholico (em 1/2 litro), litro.
 Benzina nacional, litro.
 Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo.
 Caffiasperina de Bayer em comprimidos, tubo.
 Camphora, kilo.
 Colloidio elastico, vidro.
 Chlorhydrato de quinino em comprimidos, tubo.
 Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
 Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
 Dermatol (vidro de 50 grammas), vidro.
 Enxofre em pó, kilo.
 Enxofre em pedra, kilo.
 Ether sulphurico, litro.
 Fios de linho para curativos, kilo.
 Funil de vidro para 2.000 metros cubicos, um.
 Gaze hydrophila, caixa.
 Glycerina nacional, pura, kilo.
 Hypochlorina (liquido de Dakin), litro.

Linimento calcareo, litro.
 Linimento "Geneau", vidro.
 Maravilha curativa, vidro.
 Naphtalina Merck, kilo.
 Oleo de amendoas doces, litro.
 Oleo de ricino fino, litro.
 Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
 Prompto allivio, vidro.
 Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
 Seringa completa "Luer", de 3 centimetros cubicos, com 2 agulhas, uma.
 Seringa completa "Luer", de 5 centimetros cubicos, com 2 agulhas, uma.
 Sublimado corrosivo, kilo.
 Sulphato de cobre, kilo.
 Sulphato de ferro, kilo.
 Sulphato de quinino "Pelletier" ((vidro de 25 grammas), vidro.
 Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro.
 Tintura de iodo (vidro de 100 grammas), vidro.
 Vaselina pura (lata de 500 grammas), lata.
 Grupo n. 9 — Massames — Especificação — Unidade
 Bussola, uma.
 Cabo de linho alcatroado, kilo.
 Eixo de metal Muntz de 1" e 1/2", kilo.
 Encerado de lona alcatroada de 7m,00 x 5m,00, um.
 Faxeta de espermacete, kilo.
 Faxeta patente "Tucks", kilo.
 Lona de algodão branco de 1m,1 de largura (igual amostra), metro.
 Lona encerada (igual amostra), metro.
 Lona impermeavel (igual amostra), metro.
 Mealhar de chumbo (igual amostra), kilo.
 Papelão de alta pressão de 1/4", folha.
 Papelão de asbesto branco de 4 1/2", folha.

Grupo n. 10 — Machinismos e accessorios — Especificação — Unidade

Balança com conchas e pesos e latão de 50 grammas a 10 kilos, uma.
 Bomba de latão "Elias" para desentupir pennas d'agua, uma.
 Bomba de ferro diaphragma n. 3 ou de Goulds, com sahida pelo fundo, peças de ligação e pertences, uma.
 Bomba de ferro para esgoto de 0m,10 de diametro, uma.
 Bomba de ar, de mão (igual amostra), uma.
 Bucha Universal para torno n. 1, uma.
 Bucha Universal para torno n. 2, uma.
 Bucha Universal para torno n. 3, uma.
 Engenho de furar n. 42, um.
 Engenho tipo AA 11, capacidade para toras de 700 x 450 m/m, um.
 Engenho de serra vertical tipo AB 11, capacidade para pranchões de 660 x 275 m/m, avanço de 2500 m/m, um.
 Faca para machina de aparar "Krause", formato A, uma.
 Guasca ingleza, uma.
 Guincho para 10 toneladas com 2 manivelas, um.
 Jogo de cabeçotes para torno, tipo inglez, construção extra, um.
 Jogo forte, mancaes de espheras, altura das pontas 305 m/m, pola de 3 degraus e transmissão intermediaria, um.
 Machina de atarrachar canos até 3/4", uma.
 Machina de cortar grammas victoria, tamanho grande, uma.
 Machina de cortar tubos (igual amostra), uma.
 Machina de cravar tubos de 3/4", uma.
 Machina de cravar tubos de 1", uma.
 Mancal de ferro fundido para troly, um.
 Mandril Universal marca FI, um.
 Martellete "Little Giant" para 500 libras, um.
 Placa universal combinada para torno mecanico com 4 castanhas, com 18" de diametro, uma.
 Rebolo de esmeril de 10" x 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 1/2", um.
 Rectificador para rectificar interna e externamente, completo, com pedras de esmeril, um.
 Serra de fita, de 0m,010, met. o.
 Torno de ferro, de mão (qualquer tamanho), um.
 Torno de ferro, de mão com abo de madeira (qualquer tamanho), um.
 Torno de ferro paralelo (qualquer tamanho), um.
 Torno modelo E. K. K. C., distancia entre pontas 3.500 m/m, diametro a tornear 720 m/m, um.
 Tubo de ligação de serra fio, igual amostra, um.
 Tubo de vidro para apparell "Nathan", um.
 Tupia do fabricante "Arbe Maschin AG" ou tipo "AT", dimensões da mesa 900 x 1.000 m/m, R. P. M. 4.000, uma.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Ernesto e Oreste Filippone, rua Sá Ferreira n. 17, 27\$957.

Athanasio José de Moura, rua Marquez de São Vicente n. 1, 9\$127.

Petronillo Luiz Ferreira, Estrada Intendente Magalhães n. 1.276, 14\$916.

José Martins Gonçalves, Estrada do Engenho Novo com entrada pelo 23, 10\$062.

Miguel Ferreira, rua Pinto Telles numero 189, 10\$062.

Dibian Abrahão, Estrada do Macaco n. 226, 10\$062.

Antonio Duarte Macario, rua Ernesto Vieira n. 113, -5\$434.

Alcebiades José Silva e outro, rua Retirados Artistas n. 17, 9\$085.

Antonio Matheus, rua Cardoso de Castro n. 29, casa I a IV, 19\$090.

Anthero Machado Guimarães, rua D. Clara n. 22, 10\$062.

Joaquim Pereira, rua Carolina Machado, 10\$062.

Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 237, 11\$450.

Proprietário, rua Padre Miguelino n. 47, 33\$755.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 249, 9\$191.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 197, 6\$519.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 253, 6\$519.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 288, 6\$394.

Dr. Alberto Canejo, rua Barão de Itapagipe n. 304, 6\$519.

Proprietário, travessa Fernandina numero 70, 5\$843.

Proprietário, rua das Laranjeiras numero 213 5\$843.

Proprietário, rua Alice n. 274, 11\$800.

Proprietário, rua Barão de Sertorio n. 10, 6\$519.

Proprietário, rua das Laranjeiras numero 419, 5\$843.

Proprietário, rua Cosme Velho n. 286, 6\$970.

Proprietário, rua Tavares Bastos numero 21 e 23, 5\$253.

João A. Damasceno, rua Campos da Paz n. 42, 36\$419.

Proprietário, rua Guaycurús n. 68, 6\$519.

Proprietário, rua das Laranjeiras numero 543, 64\$763.

Proprietário, rua Aqueducto n. 501, 46\$578.

Proprietário, rua dos Coqueiros numero 76, 5\$342.

Proprietário, rua do Paraíso n. 20, 3\$394.

Proprietário, rua do Paraíso n. 24, 4\$695.

Proprietário, rua do Cunha n. 44, 8\$145.

II. Frederick, rua Aqueducto n. 1.086, 47\$845.

Proprietário, rua Aqueducto n. 413, 6\$791.

Manoel Henrique Pinheiro, rua Felix da Cunha n. 112, casa 11, 6\$519.

Proprietário, rua do Bispo n. 67, 9\$394.

Proprietário, rua Cardoso Junior numero 155, 8\$919.

Proprietário, rua Aqueducto n. 482, 14\$450.

Proprietário, rua das Laranjeiras numero 263, 8\$919.

José Mario Mialho, rua do Cattete numero 197, 5\$253.

Proprietário, rua Costa Bastos n. 29, 5\$253.

Proprietário, rua do Cattete ns. 9 e 13, 14\$093.

Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 357, 29\$620.

Proprietário, rua do Cattete n. 271, 8\$918.

Celina Marques, rua Francisco Murtori n. 15, 11\$793.

José V. Giordano, rua Prazeres numero 488, 1\$528.

José Pinto Duarte, rua Joaquim Murtinho n. 115, 8\$380.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Guaratiba n. 10, 6\$931.

A mesma, rua Barão de Guaratiba elf. 36, 16\$370.

Light and Power Co., Ltd., rua Pinheiro Machado, elf., 21/47, 10\$377.

Proprietário, Praia do Flamengo numero 88, 6\$790.

Proprietário, rua Sampaio Vianna n. 19, casa 7, 7\$429.

José Avellar, rua Sampaio Vianna numero 19, casa 6, 6\$519.

Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 357, 13\$750.

Benjamin de A. Coriolano, rua Pirahy n. 40, 10\$062.

Belmíro dos Santos, rua Iguassú numero 174, 10\$144.

Bernardino da Silva Bruno, rua Adeline n. 10, 10\$062.

Proprietário, rua Alvaro de Miranda n. 286, 9\$573.

Proprietário, travessa Canstancia Lopes n. 22 A, 6\$169.

Companhia do Paz, rua Clarimundo de Mello, elf., 265, 13\$612.

Proprietário, rua Almeida Nogueira n. 8, 8\$259.

Proprietário, rua Pernambuco numero 202, 9\$198.

José Paes dos Santos, rua Bernardo Guimarães n. 101, 10\$980.

Proprietário, rua do Souto n. 128, 8\$259.

Proprietário, rua Borja Reis n. 199 A, 3\$845.

Proprietário, rua Francisco Fragozo n. 27, 5\$406.

Light and Power Co., Ltd., rua Archias Cordeiro elf., 163, 6\$657.

Proprietário, rua Carolina Santos numero 91, 7\$162.

Proprietário, avenida Suburbana numero 1.116, 14\$679.

Proprietário, rua Carolina Santos numero 197, 7\$162.

Proprietário, rua João Pinheiro numero 95, 5\$614.

Proprietário, rua Leopoldina n. 8, 5\$614.

Proprietário, rua Goyaz n. 408, réis 19\$989.

Proprietário, avenida Suburbana numero 2.648, 6\$298.

Proprietário, rua Zeferino Costa numero 61, 13\$035.

Companhia de Gaz, rua Aristides Cairo elf., 195, 12\$010.

Proprietário, rua Belmira n. 94, réis 3\$486.

Proprietário, rua José Domingos numero 94, 5\$614.

Proprietário, rua Nerval de Gouveia n. 57, 14\$156.

Proprietário, rua Sá n. 141, 5\$206.

Joaquim Gomes Calvo, rua Padre Jannuario n. 79, 113\$562.

Antonio R. Valente, rua D. Romana n. 179, 124\$103.

Secção de Expediente, em 27 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, PARA USO DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1929, EM SUBSTITUICAO AO ANTERIORMENTE PUBLICADO PARA O MESMO FORNECIMENTO, O QUAL FICA SEM EFEITO.

De ordem do Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 20 de agosto de 1929, ás 14 horas, na sede desta inspeccoria, á praça Mauá n. 10, perante a commissão presidida pelo chefe da 1ª secção, serão recebidas propostas para fornecimento de instrumentos de engenharia, para uso desta inspeccoria, durante o anno de 1929, de accordo com a clausula II deste edital, observadas as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça.

II — Os instrumentos de engenharia a fornecer serão os abaixo relacionados, sem o compromisso das quantidades, e deverão ser entregues dentro do prazo de 120 dias, após a entrega do respectivo pedido:

6 barographos simples, typo normal de Richard, com diagrammas para registro semanal;

11 barometros de mercurio de estação, typo normal de Tonnelot;

11 thermographos simples, typo normal de Richard com diagrammas, para registro semanal;

18 thermometros normaes de estação, typo Casella;

6 anemographos typo Richard para registro de velocidade e de 16 direcções do vento;

6 chronometros de marinha typo John Paole;

2 molinetes electricos para medição de velocidade de corrente, typo Amoler.

Na falta de apparelho dos fabricantes indicados, poderão apresentar preços de outros fabricantes de reconhecida idoneidade, elucidadas as propostas com photographias e indicações detalhadas por onde se possa ver que os apparelhos offerecidos em substituição preenchem os necessarios requisitos de precisão.

III — Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente, ou apolices federaes, pela cotação do dia, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis, contados da data de sua chamada por edital.

IV — O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo depositará no Thesouro Nacional, mais a quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente ou apolices federaes, pela cotação do dia, como reforço de caução de que trata a clausula III.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos concorrentes não tiverem sido considerados idoneos.

VI — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão, na íntegra, publicadas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de..... (nome do proponente).

Em outro envelope o proponente reunirá:

- a) todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;
- b) recibo da caução de 3:000\$ (tres contos de réis) a que se refere a clausula III;
- c) recibos de impostos federaes, estaduais e municipaes e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;
- d) prova de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão examinados pela comissão e julgada a idoneidade do concorrente e as propostas, devidamente lacradas, serão fechadas em envolvero lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituidas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos, sendo que no caso de novo empate ou recusa de desempate será a preferencia decidida por sorte.

X — O proponente aceito ficará obrigado a fornecer, dentro do prazo de 120 dias, da data em que lhe for entregue o respectivo empenho, sob pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia que exceder desse prazo, salvo os casos em que, a juizo da inspectoría e mediante comunicação escripta do fornecedor, houver necessidade de maior prazo.

A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer á inspectoría, e bem assim, na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, poderá elle ser rescindido independente de acção ou interpellação judicial ou administrativa com perda total da caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

XI — O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto, ou si delle não tomar conhecimento.

XII — A inspectoría reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1929.
— Armando Salgado, chefe da 1ª secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 75.
EM 6 DE AGOSTO DE 1929

Aos seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero setenta e cinco, convocada por editaes de vinte e vinte e dous do mez proximo findo, publicados no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — Dias Garcia & Comp.

Dous — S. A. White Martins.

Tres — Fonseca, Almeida & Comp.

Quatro — Mayrink Veiga & Comp.

Cinco — The Baldwin Locomotive Works, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os cinco envolveros recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar esta acta que, lida e achada conforme, assigna comigo escrivão interino, que a escrevi, e os interessados presentes. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de S. A. White Martins, *Caciano Bettini*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araujo*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de The Baldwin Locomotive Works, *R. de M. Sarmiento*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. — Confere, *Luiz F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

(4ª Divisão)

De ordem da directoría e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de agosto de 1929, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento de um carro de inspecção da bitola de 1m,00, mediante as seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas, em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1\$ (mil réis) por folha.

2ª — Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora do nome do proponente e do assumpto, envolveros, que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito, e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades nomyas e as companhias nacionaes e estrangeiras provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedade anonyma.

3ª — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ (tres contos de réis), feita na thesouraria desta estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da divida publica, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantia da assinnatura do contracto.

4ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

5ª — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão em seguida abertas e lidas as propostas na presença dos interessados. Cada um rubricará de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na íntegra no *Diario Official*.

6ª — Versará a concorrência sobre o preço em réis do carro completamente armado, e vernizado e preparado para entrar em serviço, sobre trilhos da bitola de 1m,00.

7ª — Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência si as propostas apresentadas não derem completa satisfação ás suas exigencias e o de recusar as propostas que offereçam modificações nas especificações, embora pretendendo melhoral-as, devendo ser dada a preferencia a que apresentar o menor preço nos termos estritos da concorrência.

8ª — A caução a que se refere a clausula III reverterá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe foi expedido, para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independentemente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

9ª — A entrega do cargo a que se refere esta concorrência será feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

10ª — O carro será fabricado de accordo com as especificações que acompanham o presente edital.

11ª — O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo.

12. — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

13. — O carro de que trata a presente concorrência deve ser entregue livre e desembaraçado de qualquer despeza, sobre vagão da "S. Paulo Railway"; a estrada somente se responsabilizando pela isenção de direitos de importação e de taxa de expediente.

14. — O proponente preferido cautionará, na thesouraria desta estrada, a importância de 6 % sobre o valor total do fornecimento, e para garantia do mesmo nas mesmas condições da cláusula 3ª.

Especificações a que se refere a cláusula décima

- Bitola, 1 metro.
- Distância de centro a centro dos trucks, 9m,30.
- Comprimento exterior da caixa sem a plataforma, 12m,96.
- Comprimento da plataforma, 0m,76.
- Comprimento total da caixa, inclusive plataforma, 13m,72.
- Largura interna da caixa, 2m,374.
- Largura máxima externa, 2m,682.
- Altura total acima do trilho, 3m,715.
- Altura do trilho ao centro do eugate, 0m,75.

Freio — De ar, tipo Westinghouse, de acordo com os adoptados na Central.

Soalho — De pinho vermelho, assentado no sentido longitudinal do carro e que será coberto por linóleo; tendo por baixo uma camada de feltro, exceptuando-se a parte da cozinha.

Esqueleto — Metálico.

Tecto — Do tipo de lanternim. Exteriormente será de taboas de pinho vermelho, coberto de lona de 1ª qualidade, de uma só peça no comprimento; pregada com taxas de cobre. As paredes verticais do lanternim serão de caixilhos basculantes de vidro cathedral, sendo a abertura coberta por uma tela muito fina de arame.

Plataforma — Terá uma unica plataforma do lado da cozinha com uma grade a volta.

Iluminação — Systema Stone, composta de: 1 dynamo tipo C. Z. de 24 volts, accionado por uma correia ligada ao eixo; uma bateria dupla de acumuladores, tipo Tonum, de 9 chapas. Terá os seguintes lustres de bronze oxydado:

- a) no salão de reunião: 1 lustre de 4 lampadas, 4 braços de duas lampadas, com interruptor separado e 2 lampadas de mesa com abar-jour de seda;
- b) no quarto de dormir: 1 plafonier com 2 lampadas, uma lampada para escrivaninha e uma para leitura pregada á parede;
- c) na sala de banho: 1 globo com uma lampada;
- d) em cada cabine: 1 globo com 2 lampadas e 2 lampadas de cabeceira, pregadas á parede;
- e) na cozinha: 1 globo com 2 lampadas e um braço com 2 lampadas;
- f) no corredor: 3 globos de 1 lampada;
- g) na plataforma: 1 globo com 1 lampada.

Serviço de campainhas — Em todos os compartimentos deverão existir campainhas electricas, de parede.

Ventilação — Será feita com ventiladores tipo "Torpedo", collocado no tecto e em cada compartimento terá mais um electrico.

Disposição geral do interior do carro — Deverá ter um salão de reunião, servindo tambem de sala de jantar; um dormitório no qual terá uma escrivaninha; uma sala de banho com chuveiro e instalação de W. C.; tres cabines sendo uma para uma pessoa e duas para duas pessoas; uma cozinha onde terá um leito de arrear e um corredor dando communicação a todos os compartimentos.

Salão de reunião — O salão de reunião será provido de uma mesa de acajú, 7 poltronas e uma mesa de arrear. A "boiserie" terá os montantes de acajú, dispostos de maneira artistica de grande valor. As poltronas serão de couro cor de havana escuro, estofadas com crina e molas. A mesa será de acajú polido com as taboas de madeira trabalhada. O soalho, além de ser coberto de linoleo, terá um tapete azul escuro. Os espelhos e os vidros serão biseauté. Tudo guarnecido com cortinas ricas e fortes. Haverá tambem sete cabides bem distribuidos. As molduras serão de acajú polido. O tecto será pintado de branco com filetes decorativos.

Dormitório — Este compartimento será provido de um leito moderno, um armario de roupas, um lavatorio tipo de bordo e uma escrivaninha com armario, tudo estylo moderno, em madeiras brasileiras macacaluba ou limoeiro, bem trabalhadas e polidas. Tanto este compartimento como as cabines terão os seguintes pertences: uma garrafa e um copo em meio crystal com tampa de prata nova, fixado em suportes de prata por uma corrente; 2 cabides, uma escarradeira de bronze, um lavatorio tipo de bordo com bacia basculante em metal branco prateado. Os espelhos serão biseauté. As janellas serão guarnecidas com cortinas de tecido igual ao das cortinas do salão de reunião. As molduras, a decoração do tecto e dos paineis serão de madeira rara brasileira. Tudo será polido a boneca. O colchão e o rolo serão da fazenda de listas, assetinada, branca, de crina animal. A guarnição do leito compor-se-ha de: 1 travesseiro da mesma fazenda do colchão, cheio de pennas; fronhas, 2 cobertores de lã e 2 lençóis, tudo de tecido de 1ª qualidade; uma rede de seda trançada para guardar roupa. Uma mesinha para pequenos objectos.

Sala de banho e W. C. — Será composta de uma banheira, um banco dobradiço de acajú polido e uma instalação de W. C. A banheira será de ferro esmaltado, branca, com um chuveiro. Uma cortina impermeavel esconderá a banheira. Um tapete de borracha, tres cabides e um porta-toalhas. O W. C. comprehenderá: 1 vaso de louça branca, com tampa de acajú, tubos de escoamento, 1 caixa de papel com tampa de acajú. A vidraça será de vidro opaco. O tecto será pintado de branco, sem decorações. Todos os paineis serão de madeira, pintados de esmalte branco.

Cabines — Todo o madeiramento das cabines será de acajú. Estes compartimentos serão em numero de 3, terão 1m,819 de comprimento e 1m,448 de largura. Todas as cabines, com excepção de uma, terão 2 leitos transversaes superpostos; ao todo 5 leitos. Os assentos serão de armação de freixo montados sobre dobradiças sobre um armario para guardar roupa de cama. A fad superior será coberta de couro vaqueta escuro. Os encostos serão tambem de armação de freixo montados sobre dobradiças. Quando servirem de leitos superiores serão sustentados por suportes fixados ás paredes, cobertos com couro igual ao do assento; tudo será estofado com crina animal e molas. A parte inferior dos encostos quando visivel, será coberta com um fundo de adajú. A guarnição do leito constará de 5 colchões, 5 travesseiros tambem de tecido listado assetinado, branco; cheios com pennas, 15 fronhas, 20 lençóis e 10 cobertores de pura lã, tudo de 1ª qualidade. Para se subir para o leito e para impedir que o viajante caia durante o sono, haverá dois corrimãos e uma escada longitudinal para o leito superior, que durante o dia ficará escondida debaixo do leito inferior. Para cada leito haverá tambem uma rede para roupa, uma mesinha para pequenos objectos e uma lampada de cabeceira.

Cosinha — A cosinha terá um pequeno fogão, um armario de carvalho envernizado, com uma gaveta, uma pia de ferro esmaltado e um seccador de pratos; uma geladeira com armario de carvalho envernizado com revestimento interno de zinco, um "buffet" da mesma madeira, uma tampa de arrear, para o cosinheiro. A parede perto do fogão será revestida de paineis de amiantho cobertos com chapas polidas. Haverá tambem um ralo de escoamento para agua. O tecto será unido, pintado de branco. As paredes serão de pinho vermelho pintadas de esmalte branco. Um quadro de campainhas assim como alguns cabides.

Corredor — Todas as janellas do corredor serão providas de vidro biseauté e de cortinas de seda. O corredor terá uma entrada principal com um estribo de arrear. As molduras, tanto as internas como as externas, serão de bronze oxydado. As fechaduras serão artisticas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 10

De ordem da directoria e de acordo com a autorização constante do aviso numero 1.388, de 31 de julho de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de setembro de 1929, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para a instalação de uma usina na Barra do Pirahy, destinada a briquetagem de moinha de carvão e outros combustiveis, de acordo com as clausulas do presente edital e mediante as seguintes condições:

1.ª A usina será construida pelo contractor á sua custa e constará de apparellagem moderna para separar o carvão da moinha e transformal-a em briquetes, além de balanças para a pesagem dos vagões e de um deposito para armazenar 30.000 toneladas de carvão, com apparellamento mecanico de carga e descarga.

2.ª A usina terá a capacidade minima para uma produção normal por hora, de 130 toneladas de carvão peneirado e de 50 toneladas de briquetes de 0m,250 x 0m,112 x 0m,100, com o peso de tres kilos, tudo approximadamente.

3.ª Será considerado como moinha, além do que for tirado do carvão pela peneiração, o coque de fornalha, de caixa de fumaça e qualquer outro combustivel que possa ser transformado em briquetes, pelas machinas da usina, quer da

Central do Brasil, quer de outras estradas da União, mantidos para estas os mesmos preços e condições do contracto com a Central.

4.ª A instalação será no terreno de propriedade da estrada onde se acha a usina de pulverização, em Barra do Pirahy, cujas plantas sob numeros 334 de 1920 e 335 de 1927 e 9 de 1928, poderão obter-se na seção técnica da quinta divisão.

5.ª A estrada se obriga a entregar anualmente um mínimo de 360.000 toneladas de carvão para ser peneirado e briquetado a moimha d'elle retirada, sendo essa entrega feita na média mensal de 30.000 toneladas, separando o contractante a moimha de grão 0 até 13 m. m., destinado a briquetagem e o carvão de 13 até 80 m. m., e o restante de tamanho acima de 80 m. m.

6.ª O agglutinante será o breu de pixo ou outro que a estrada adoptar, cabendo a esta o seu fornecimento o que fará por trimestre adiantado em um mínimo de 2.500 toneladas, sendo depositado nos depósitos da usina a isso destinados, e caso não faça, a contractante poderá, mediante accordo com a estrada, adquirir-o, sem cobrança de comissão.

7.ª A estrada transportará, considerando-os em seu serviço, todo o material e machinaria destinados á construção e instalação da usina, bem como os lubrificantes e materias para reparações e conservação.

8.ª A estrada entregará ao contractante no local citado a título precario o terreno necessario para a construção da usina e suas dependencias, correndo por conta do contractante a adaptação desse terreno para a montagem da usina.

A estrada fará o prolongamento da actual linha elevada, instalará os desvios que forem necesarios para movimentação e estacionamento dos vagões de accordo com as necessidades da instalação e levantará as linhas do serviço interno 20 centímetros da cota 10 referente a chave de entrada, assigalada na planta 336 de 1927.

O prolongamento e a elevação das linhas acima referidas poderão ser feitos pelos contractantes, sendo a respectiva despesa levada a conta de capital e poderá fazer parte da proposta com os demais serviços.

9.ª A instalação comprehenderá os edificios destinados ás machinas e depósitos das materias primas em stock, escriptorio, laboratorio, balanças e outras dependencias e machinaria de tipo aperfeiçoado, necessaria a movimentação das materias primas e manufacturadas, bem como do depósito para carvão a que se refere a clausula 1.ª.

10.ª As machinas de separação deverão ser dotadas de dispositivos que separem a moimha destinada a briquetagem e o carvão para ser applicado em bruto e installadas de forma que os vagões possam receber o carvão directamente depois de separado.

11.ª A estrada entregará ao contractante, na usina, dentro dos vagões, todo o carvão que receber, afim de ser peneirado, em um mínimo de 360.000 toneladas por anno, na média de 30.000 toneladas por mez, e, bem assim, a moimha, o coque de fornalha e o de caixa de fumaca, correndo por conta do contractante todas as despesas dentro da usina referentes a carga, descarga, baldeação, movimentação das materias primas, inclusive o agglutinante e as manufacturadas, com excepção apenas do previsto na clausula 12.ª.

12.ª A estrada entregará o carvão, moimha ou outro qualquer combustivel para ser peneirado ou briquetado, em vagões

apropriados com descarga automatica. Este serviço correrá por conta da estrada, podendo ser executado pela mesma, caso lhe convenha, quando seja necessaria a applicação de outros processos para descarregar, sendo a movimentação dos vagões da Central dentro da usina por conta da estrada.

13.ª As briquetes deverão ser seccas, bem prensadas, resistentes, sonoras, inteiras, devendo conservar estes caracteristicos até 50 grãos centigrados, com granulção fina e miuda e o seu peso uniforme tanto quanto possivel.

O processo para essa verificação será escolhido entre os que forem usualmente empregados.

14.ª O agglutinante que fôr adoptado entrará nas briquetes com a percentagem que a estrada julgar necessaria, após as experiencias e analyses.

15.ª O grão maximo de combustivel para ser applicado na fabricação de briquetes será de 13 m. m.

16.ª Todo o carvão e moimha entregues pela estrada será pesado ao entrar para a usina e depois de peneirado no acto de carregar nos vagões para ser restituído a estrada. O peso das briquetes será tomado pela contagem dos mesmos nos vagões, cujo peso por unidade será controlado pelo fiscal, pelos methodos que forem adoptados.

17.ª Os combustiveis destinados ao beneficio immediato serão entregues pela estrada de accordo com a capacidade dos silos ou outros depósitos a isso destinados, os quaes deverão ter capacidade para 10.000 toneladas no minimo.

A estrada manterá sempre proximo á usina, em vagões ou em depósitos apropriados da usina, carvão, em quantidade sufficiente, que assegure o funcionamento da mesma usina durante um mez.

18.ª A energia electrica será fornecida pelo contractante.

Para o gasto das caldeiras, destinadas a fornecer vapor para os diversos serviços da usina, o contractante utilizará o combustivel necessario, de preferencia de qualidade inferior.

19.ª Para os serviços de fiscalização comprehendendo montagem e funcionamento o contractante recolherá semestralmente aos cofres da estrada, 12.000\$ como deposito por conta da fiscalização. Essa fiscalização será exercida por um ou mais empregados designados pela estrada, devendo o contractante facilitar por todas as formas o desempenho das funções fiscalizadoras dos empregados designados, cuja fiscalização comprehenderá tambem a applicação do material combustivel e lubrificantes a que se referem as clausulas 7.ª e 18.ª.

20.ª O contractante fornecerá com a instalação, um pequeno laboratorio, com o necessario para as analyses e ensaios do agglutinante, do carvão e de outros combustiveis e das briquetes, e que manterá em plena effluencia.

Nos casos de controversias entre a fiscalização e o contractante, será o caso submettido ao laboratorio de ensaios da estrada, prevalecendo em taes casos os certificados por elle passados.

21.ª As machinas e materias destinadas á montagem da fabrica serão importados em nome da Estrada de Ferro Central do Brasil e a ella consignados e despachados na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, sendo ao patrimonio da mesma incorporadas a título precario até finalizar o contracto e sua completa amortização. O material a ser importado deve ser previamente relacionado, com approvação da 4.ª divisão e anotação na intendencia, correndo

por conta do contractante todas as demais despesas inclusive as de Cães do Porto até o local da entrega.

Todo o material em desacordo com as relações acima referidas, será pela estrada entregue a Alfandega para os devidos fins.

O contractante deverá apresentar os planos definitivos da usina e as relações de machinas e materias com todos os detalhes, dentro de quatro mezes depois do registro do contracto no Tribunal de Contas e montar e pôr em funcionamento regular, toda a instalação dentro do prazo maximo de 18 mezes depois do referido registro, sob pena de multa prevista na clausula 32.ª, salvo os casos de for a maior, a juizo da administração da estrada, podendo iniciar a construção dos edificios, logo que seja registrado o contracto.

23.ª Os planos da usina serão approvados pela directoria da estrada, depois de examinados, por uma commissão de technicos, designada pela mesma directoria, para o necessario estudo e escolha.

As plantas e orçamentos devem ser apresentados em quatro collecções que serão rubricadas pelos technicos acima referidos e pelo contractante ou seu representante ficando uma collecção na secretaria da estrada, uma na 4.ª divisão, outra na 5.ª divisão e uma com o contractante.

24.ª Será considerado como "funcionamento regular" de toda a instalação o funcionamento della com a produção minima especificada, por espaço ininterrupto de 10 dias uteis, de 10 horas de trabalho.

25.ª A estrada, quando julgar conveniente, mediante previo aviso ao contractante, entregará moimha de carvão nacional para ser briquetado, ou ainda carvão nacional para ser britado e transformado em briquetes, observando-se as condições estabelecidas pela Central para o recebimento desse combustivel, que deve ser o mais possivel isento de shiste, bituminoso e perlyos.

Até a chegar a usina, esse material será examinado pelo representante da estrada juntamente com o contractante e uma vez, que esteja dentro das condições estabelecidas, será determinada a percentagem de agglutinante.

26.ª Quando se tratar de carvão nacional ou de outro qualquer combustivel, destinado á briquetagem que exija previo britamento ou outro processo de redução de tamanho, será o preço deste serviço augmentado no preço dos briquetes, o que deve ser objecto da proposta.

27.ª O contractante se obrigará a fazer trabalhar a usina em horas extraordinarias sempre que a estrada julgar isso necessario, sendo, neste caso, acrescido o preço da peneiração ou de briquetagem até o maximo de 20 % na parte referente a produção fora das horas normaes, não excedendo no maximo de oito dias o periodo para o serviço extraordinario, com um intervalo minimo de tres dias, entre um e outro periodo, considerando-se horas extraordinarias as que excederem de 10 horas de trabalho por dia.

28.ª A usina durante o prazo do contracto, deve ser mantida pelos contractantes em perfeito estado de conservação e effluencia.

29.ª O prazo do contracto será de 10 (dez) annos, contar da data do registro no Tribunal de Contas e terminando esse prazo, a usina com todas as suas dependencias e verterá, em perfeito estado, á estrada, sem indemnização de qualquer natureza.

32ª — Se a conservação fôr descuidada, a causa responde pelas despesas dahi decorrentes, e que a estrada, entrando na posse, tem a que fazer.

30ª — A estrada tomará conta da usina e entrará no dominio da mesma nos seguintes casos:

1º, por terminação de contracto, quando terminar o prazo de 10 annos de cumprimento integral do contracto por ambas as partes;

2º, por encampação, dentro dos primeiros cinco annos de funcionamento, por conveniencia da estrada, quando esta, pelo tempo que faltar para os primeiros cinco annos somente, com observancia do art. 798 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, uma quantia equivalente à que pagaria no caso de funcionamento da usina, tomando-se por base os mininos de combustível a entregar pela Central, estabelecidos no respectivo contracto e o preço contractado para os diversos serviços;

3º, ainda por encampação, depois de decorridos os cinco primeiros annos, pagando, com observancia do art. 798 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União pelo tempo que faltar para completar os 10 annos e capital ainda não resgatado e mais os juros de 12 % ao anno; pelo prazo que faltar para completar os 10 annos;

4º, em virtude de rescisão, em qualquer tempo quando, por culpa do contractante, a produção permanecer inferior ás médias estabelecidas durante seis meses consecutivos, ou ainda quando houver paralysação da usina por mais de 30 dias sem motivos de força maior, pagando neste caso, ao contractante, somente o capital que faltar para resgatar sem juros e sem direito a qualquer outra indemnização, observadas as disposições do art. 798 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União;

31ª — Entende-se como capital aprovado o valor da instalação completa da usina inclusive a administração das obras constantes da proposta aceita na concorrência;

32ª — O contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

a) pelo prazo de montagem — multa de 5:000\$ no primeiro mez de atraso; 10:000\$ no segundo mez; 20:000\$ no terceiro mez; e 40:000\$ do quarto mez em diante;

b) pela falta de cumprimento nas produções mínimas de cada mez — multa de 28000 por tonelada abaixo dessas produções mínimas.

Essas multas serão pagas em casos do não cumprimento das clausulas do contracto por culpa do contractante, salvo em casos de força maior.

33ª — Para garantia da proposta apresentada em concorrência será estabelecida uma caução de 20:000\$000, em moeda corrente ou titulos da divida publica pela cotação do dia, caução que deverá ser substituída por outra de 50:000\$000 para garantia do contracto.

Essa caução de 50:000\$000 será reforçada todos os annos após o funcionamento da usina, com um depósito de 20:000\$000, de forma que 6 meses antes de findar o ultimo anno de contracto a caução seja de 250:000\$000, importancia esta que será restituída logo que a Estrada entre na posse definitiva da usina.

As cauições a que se refere a presente clausula deverão ser feitas na Thesouraria desta Estrada.

34ª — Além dos documentos de idoneidade, os proponentes deverão apresentar, em envelope separado, os planos geraes da usina, com catalogos e descriptção de todas as machinas,apparelhos e instalação, orçamento da instalação prompta para funcionar e a garantia dos fabricantes sobre a produção das machinas, bem como um memoria descriptivo da produção e funcionamento da usina.

35ª — As propostas deverão conter os seguintes preços:

- custo da instalação completa;
- prolongamento e elevação das linhas, a que se refere a clausula 8ª;
- peneiração por tonelada de carvão;
- briquetagem da moinha separada do carvão ou de outras procedencias, preço por tonelada de briquete;
- preço global para peneirar e briquetar, por tonelada de carvão entregue na usina, compreendendo peneiração e briquetagem, tendo como base o maximo de 40 % e o minimo de 15 % de moinha;
- preço por tonelada de briquetagem de carvão nacional e de outros combustiveis destinados a briquetagem;
- preço para briquetagem de outros combustiveis que possam ser beneficiados na usina.

A Estrada reserva-se o direito de escolher nos preços acima a modalidade que lhe parecer mais conveniente á sua economia.

36ª — As propostas devem ser apresentadas em envelopes lacrados á autoridade que presidir a concorrência, em tres partes cada uma, com indicação do seu conteúdo e do nome do proponente.

O envelope correspondente á primeira parte deve conter os documentos de prova de idoneidade do proponente.

O proponente que fôr excluído na primeira parte não poderá continuar a concorrer e os dois outros envelopes lhes serão entregues intactos.

O presidente da concorrência rubricará todas as paginas uma a uma das propostas apresentadas e bem assim os proponentes com relação ás propostas de todos os outros.

Os envelopes da segunda parte serão abertos depois de resolvida a primeira e deverão conter as plantas, catalogos e outros detalhes technicos com a declaração por fora do nome do proponente e do conteúdo e igualmente não poderão concorrer os proponentes que forem eliminados, sendo a proposta devolvida com o outro envelope intacto.

Ter-se-á também em vista o fornecimento e assentamento da machinaria por fabricas que maiores garantias offereçam pelas instalações já executadas, dentro ou fora do paiz.

Os envelopes da terceira parte deverão conter a proposta de preços para os diversos serviços de accordo com o presente edital.

Os envelopes correspondentes á primeira parte serão abertos no dia determinado neste edital e os outros dentro de 10 dias, á contar dessa data.

37ª — Julgada a idoneidade technica dos proponentes, com exclusão daquelles que não satisfizerem as exigencias constantes do edital da concorrência, proceder-se-á ao julgamento das propostas na parte relativa aos preços enumerados na clausula 35ª.

38ª — A usina, bem como a machinaria e quaesquer instalações e bemfeitorias á mesma pertencentes, passam desde que se verifique o recebimento e instalação, a pertencer, a titulo precario, ao patrimonio da Estrada.

39ª — Findo o contracto por terminação de prazo, ou ainda por encampação ou rescisão do mesmo, os bens acima referidos serão definitivamente incorporados ao patrimonio da Estrada, que entrará desde logo na posse e administração.

40ª — Os envelopes serão abertos na presença dos interessados que comparecerem, sendo a todos dado aviso dos dias e horas da abertura dos envelopes.

41ª — Qualquer modificação nas instalações reconhecida de necessidade pela Estrada e que não tenham sido previstas nos planos e propostas acceptas, serão executadas pela Estrada ou pelo contractante, por conta da Estrada, por preços previamente accordados, de cuja importancia será indemnizado mediante inclusão na conta de capital.

42ª — O capital aprovado será indemnizado durante o prazo do contracto e para isso fica assegurado ao contractante o pagamento mensal do valor da produção da usina correspondente ao minimo do combustível que a Estrada tiver de entregar para ser beneficiado, em virtude do contracto, uma vez que por culpa da Estrada, o contractante não possa preparar as quantidades minimas estabelecidas.

43ª — O pagamento dos serviços prestados serão feitos mensalmente, correndo por conta da verba — Combustível.

44ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as que, assim não estiverem ficarão desde logo excluídas.

45ª — Fica reservado á Estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

46ª — O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de agosto de 1929. — Diocleciano Confido de Vasconcellos, secretario.

De ordem da directoria convido o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, nor abandono de emprego. (Proc. L209.58.28-L).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — Raul Manso, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PUBLICA N. XXI**

Tendo sido annullada a concorrência publica numero XVI, referente ao fornecimento de vigas destinadas á ponte sobre o rio Paqueta, no kilometro 32 conforme consta da acta de julgamento de 31 de julho do mez proximo passado e publicado no *Diário Official*, de ordem do Sr. director, chamo attenção dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro, será convocada uma outra concorrência publica, nos termos do edital publicado no *Diário Official* de 6 do andante, cuja realização será a 22 deste mez, ás 15 horas.

As normas deste edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro, relativas ás concorrências anteriores.

Estrada de Ferro Therezopolis — Almo-xarifado, 5 de agosto de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE XVII

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro chamo a attenção dos interessados sobre fornecimentos de moveis e de cofres, para o edital publicado no *Diário Official* de 28 de julho do corrente anno, cuja realização da concorrência permanente é a 7 de agosto proximo, ás 15 horas, impreritivelmente.

Convém observar as normas do mesmo edital.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almo-xarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. XX**EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE CREMALHEIRA DE LINHA**

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio numero 1.283, de 23 de julho corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do senhor director, que, no dia 16 de agosto proximo, ás 15 horas, será realizada concorrência permanente, sob a presidência do director, na sala do Almo-xarifado desta Estrada, sita á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, para o fornecimento de quatrocentos metros de cremalheira de linha, de accordo com a especificação feita na clausula nona, deste edital.

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director da Estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipais, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. Quanto a sociedades anonymas estas apresentarão os demais documentos exigidos por lei. O acto de inscripção nesta repartição é a prova de que o proponente foi julgado idoneo. Relativamente ás propostas serão entregues em envelope fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões, resalvas, com a in-

dicação do preço por unidade e confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e obedecer ás especificações do presente edital.

Segunda — O material a fornecer deve ser de primeira qualidade e si assim não o fór, será rejeitado, ficando na Estrada á disposição do fornecedor, para sua devolução, que correrá por conta do mesmo, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação. No caso do fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, ou a trocar o material em aprego, no prazo maximo de oito dias, a contar da data do aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União e de correr por conta de sua caução em deposito a diferença de preço offerecido pelo proponente immediato.

Tercera — A caução referente á presente concorrência permanente será de 4.000\$000 (quatro contos de reis), que deverá ser depositado na vespéra da realização da presente concorrência, até ás 15 horas, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar, sendo restituída depois de cumpridas fielmente todas as condições do presente edital.

Quarta — A Estrada se reserva o direito de adquirir o material em questão, á medida de suas necessidades, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despesa, e, bem assim, o de annullar a concorrência, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto resulte ao fornecedor aceito direito a qualquer reclamação ou indenização.

Quinta — O material de que trata a clausula nona deste edital será entregue no almoxarifado desta Estrada, após a approvação desta concorrência pelo senhor ministro e dentro do prazo que, em aviso, lhe será estipulado. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito á multa de cem mil reis, até o prazo maximo de oito dias, sendo depois deste prazo o material adquirido a outra firma, nos termos da ultima parte da clausula segunda deste edital e ainda sujeito á perda do resto da caução de que trata a clausula terceira.

Sexta — Caso se verifique igualdade no preço offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concurrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de "Memorandum-con-vite" endereçado aos mesmos. Dando-se de novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferéncia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de serem ambos nacionaes, applicar-se-ha o disposto do artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sétima — Antes de qualquer julgamento com respeito á presente concorrência, serão publicadas no *Diário Official* as cópias da acta de abertura e do quadro comparativo dos preços offerecidos, e serão restituídas as cações dos concurrentes julgados idoneos ou daquelles que não lograrem fornecimento mediante requerimento dirigido ao director da Estrada.

Oitava — Para as demais informações os interessados encontrarão com o almoxarifado, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as que se tornarem precisas.

Nona — A cremalheira deverá ser fornecida igual á em uso nesta Estrada, em segmentos de tres metros de comprimento cada uma, composta de duas barras lateraes com os dentes rebitados e acompanhada dos seguintes accessorios:

- duas talas de ligação com os respectivos parafusos de fixação;
- uma tala de fixação com os respectivos parafusos;
- uma cadeira com parafusos de fixação;
- duas caixas intermediarias com os respectivos parafusos;
- todos os necessarios parafusos, porcas e apoios para a fixação das cadeiras sobre os dormentes de madeira.

Decima — Todo o material deverá ser entregue nest almoxarifado, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transporte até o local da entrega. No caso do allud material ser importado do estrangeiro, virá consignado á Estrada de Ferro Therezopolis, devendo a proposta mencionar a declaração de "Material a importar", na forma da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927. Na hypothese de rejeição do material importado, se providenciara para que seja a firma fornecedora responsabilizada pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almo-xarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Estatística****CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES**

São convid dos a comparecer na Directoria Geral de Estatística, amanhã, 7 de agosto, ás nove horas, para realizarem as provas oraes de geographia geral e economica e de noções de estatística, os candidatos abaixo mencionados, inscriptos no concurso para o provimento de vagas de terceiros officiaes.

Turma effectiva

- Alice Lúcia de Araújo Lima.
- Carlos Iagoberto de Araújo Lima.
- Bento Ferreira Soares.
- Joaquim Ignacio Molles.
- Maria Esther Pamplona.
- Maria Francisca Martins Santos.
- Antonio Rodrigues Coutinho.
- Manoel Fumminelli.
- Jacob Iargstein.
- Otiliaampaio Xavier.
- Gilberto Valladares Costa Da Veiga.
- Raphael da Motta Azevedo Corrêa.
- Nathaly Leão Balseiro.
- Arthur Seixas.
- Maria Lueno de Carvalho.

Turma supplementar

- Mario e Britto Figueiredo.
- Maria Corrêa de Sá e Benevides.
- Ernesto Silveira.
- Luiza Lúcia de Azevedo.
- Iris Leal Rodrigues Valle.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— O secretario, *Luiz Augusto Machado*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS NECESSARIOS A ESTA DIRECTORIA GERAL

SECRETARIA

(CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE)

Pelo presente, chamo a attenção dos Srs. concurrentes para o edital publicado no "Diario Official" de 1 do corrente mez.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 2 de agosto de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

(CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE)

Pelo presente, chamo a attenção dos Srs. concurrentes para o edital publicado no "Diario Official" de 4 do corrente mez.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 5 de agosto de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concurrentes, para o edital publicado no "Diario Official" de 25 de julho de 1929 para a concorrência publica para obras de instalação da secretaria e laboratórios da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 26 de julho de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concurrentes, para o edital publicado no "Diario Official" de 28 de julho de 1929, para a concorrência publica para obras de construção de um muro para fechamento do terreno destinado ao Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto (avenida Rodrigues Alves).

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS A ESTA DIRECTORIA GERAL

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento de moveis a esta directoria geral, publicado no "Diario Official" de 31 de julho findo, bem como para o de rectificação publicado no "Diario Official" de 7 do corrente.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, 7 de agosto de 1929. — *Francisco Werneck de Castro*, director geral, interino.

PAGAMENTO DE TAXAS

De ordem do Sr. ministro, são convidados os Srs. Azevedo & Comp. a, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, effectuar o pagamento, mediante guia expedida por esta Directoria Geral, da taxa de que trata o art. 108, letra b, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pelo registro de sua marca Laurita.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 6 de agosto de 1929. — *Francisco Werneck de Castro*, director geral, interino.

Rectificação

No edital de 19 de julho de 1929, desta Directoria Geral, para o fornecimento de moveis, publicado no "Diario Official" de 21 do mesmo mez, na relação e especificações de moveis, onde se lê: "4 — Quatro estantes, de peroba, na cor de canella, com 1m,70 x 1m,10 x 0m,35, com portas de correr envidraçadas", leia-se: "4 — Quatro estantes de peroba, na cor de canella, com 1m,88 x 1m,10 x 0m,35, com portas de correr envidraçadas", e onde se lê: "2 — Dous armarios de peroba, na cor de canella, com 1m,80 x 0m,80 x 0m,80, com cabides (oito em cada um), e uma prateleira, para guardar roupas", leia-se "2 — Dous armarios de peroba, na cor de canella, com 1m,80 x 1m,10 x 0m,50, com cabides (oito em cada um) e uma prateleira, com quatro ventiladores de tela de arame, cada armario, para guardar roupas".

Directoria Geral da Propriedade Industrial, 6 de agosto de 1929. — *Francisco Werneck de Castro*, director geral, interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS ARMACOES, DIVISÕES E OUTROS MATERIAES INSERVIVEIS AO MESMO SERVIÇO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência para venda das armações, divisões e outros materiais inserviveis ao mesmo Serviço, constantes da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra no "Diario Official" de 6 de agosto corrente, á pagina numero 16.936 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 6 de agosto de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DESTA SERVIÇO

Tendo o Sr. ministro resolvido approvar esta concorrência publica, bem como a respectiva minuta de contracto, conforme aviso n. 1.664, de 2 de agosto do corrente anno, expedido pela Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, convido os Srs. Mattos, Praga e Comp., de accordo com a Clausula doze (XII) do edital da concorrência acima, a comparecer a esta Directoria, dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar desta data, afim de assignarem o termo de contracto para execução dos reparos necessarios ao mobiliario deste Serviço, que lhes couberam na citada concorrência.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 6 de agosto de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DOS RELATORIOS DESTA SERVIÇO, REFERENTES AOS ANOS DE 1927 E 1928, REUNIDOS EM UM SÓ VOLUME

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares dos relatorios deste Serviço, referentes aos annos de 1927 e 1928, reunidos em um só volume, edital esse que veio publicado na integra no "Diario Official" de 28 de julho corrente, a paginas numeros 16.416 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 29 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL AGRICOLA NECESSARIO AOS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento do material agricola necessario aos serviços desta repartição e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra no "Diario Official" de 26 de julho corrente, á pagina numero 16.289 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 26 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- um trabalho sobre a cadeira em concorrência, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
- uma prova pratica;
- prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora, aprovado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutínio secreto, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor do trabalho verdadeiramente notável sobre assumpto da referida cadeia, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Pelo presente chamo a attenção dos senhores interessados para o edital da segunda concorrência publica para fornecimento de instrumentos e apparatus publicado no *Diario Official*, de 4 de agosto do corrente.

Rio, 6 de agosto de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE "4 MICROSCOPIOS W. WATSON & SONS".

(Vide edital publicado no "Diario Official" de 4 do corrente mez, á pagina 16.858.)

Secretaria do Museu Nacional, em 3 de agosto de 1929. — *Professor J. Cesar do Lago*, secretario.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial, e em obediencia ao § 1º, do art. 1º, do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que, em sessão de 4 do corrente, da Junta Commercial, foi ordenada a matricula dos Armazens Geraes do Commercio de Café S. A. no registro do commercio e approved o regulamento e a tarifa de armazens geraes, que pretende fundar nesta praça, tendo por fim a guarda, conservação de mercadorias e a emissão de titulos representativos das mesmas mercadorias, para o que apresentou as declarações exigidas por lei.

Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de agosto de 1929. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do director da secretaria.

Declaração a que se refere o artigo 1º, do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903:

1º) A designação da companhia é "Armazens Geraes do Commercio de Café S. A."; seu capital é de réis 2.000.000\$000; seu domicilio é nesta Capital, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar.

2º) Os armazens em que a companhia desde já vai receber café em deposito, terão a denominação da propria companhia, isto é, "Armazens Geraes do Commercio de Café"; ficam situados á rua Coronel Pedro Alves ns. 142 e 144; têm capacidade para quarenta mil sacas, aproximadamente; são construídos de pedra, cal e tijolo, perfeitamente es-

tanques, cobertos de telhas francezas, servidos por desvio da Leopoldina Railway, offerecendo, pois, aos depositantes as precisas condições de commodidade e segurança;

3º) Que a mercadoria que a companhia, desde já vai receber, é café;

4º) Que as operações e serviços a que a companhia se propõe, são o armazenamento de café, seu transporte, descarga, passagem, classificação, com as prerogativas do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1929. — *João Pedro de Fraga Lourenço*, presidente.

ARMAZENS GERAES DO COMMERCIO DE CAFÉ S. A.

Regimento interno dos armazens

Art. 1º A companhia se encarregará do armazenamento de café e, accessoriamente, do beneficiamento, ensaque, transporte, despacho e expedição de mercadoria armazenada.

Art. 2º A companhia não aceita em deposito mercadoria que não esteja em estado de perfeita conservação e bom acondicionamento.

Art. 3º Sempre que se verificar a responsabilidade da companhia por impostos, fretes ou outras despesas a que esteja sujeita a mercadoria depositada, ou que ella adeantar, effectivamente, as quantias necessarias para attender a essas despesas, poderá fazer por conta do depositante o seguro da mercadoria.

Art. 4º A companhia responde pela guarda, conservação e prompta e fiel entrega das mercadorias que houver recebido em deposito, e, bem assim, pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e pelos furtos a ella acontecidos. Cessa a sua responsabilidade nos casos de avarias, vícios, alteração de qualidade ou quebra de peso, que resultem da natureza ou acondicionamento da mercadoria.

Art. 5º Ao depositante da mercadoria a companhia entregará, conforme lhe fôr solicitado, os titulos reunidos, denominados "conhecimento de deposito e warrant", ou o simples recibo de deposito não negociavel.

Art. 6º A companhia não responde pela natureza, qualidade, estado da mercadoria, nem pelo seu peso, quando emite o simples recibo de deposito e o depositante houver dispensado a verificação na entrada dos armazens.

Art. 7º Havendo emissão de conhecimento de deposito e warrant, será a mercadoria segura, por conta do depositante, em nome da companhia, e assim continuará enquanto taes titulos não forem devolvidos. Para esse fim, a companhia terá apolices geraes e permanentes em companhias de seguros, de notoria idoneidade.

Art. 8º Em caso de incendio, a responsabilidade da companhia será limitada, regulando-se pela liquidação que fôr feita com a companhia seguradora, de accordo com a respectiva apolice.

Art. 9º Quaesquer serviços que alterem a marcação, a quantidade ou o numero de volumes das mercadorias, não serão executados sem a apresentação á companhia dos titulos que ella houver emitido.

Art. 10. Os recibos de deposito e os conhecimentos de deposito e warrant serão assignados, na forma dos estatutos, pelo gerente. O depositante ou quem elle autorizar, dará recibo do conhecimento de deposito e warrant que lhe forem entregues.

Art. 11. O prazo e natureza do deposito, que começa a contar da data da entrada das mercadorias no armazem, é de um mez, podendo ser estipulado prazo maior.

Art. 12. As armazenagens e seguros são sempre devidos integramente, computando-se como mez inteiro, qualquer fracção.

Art. 13. As verificações necessarias para a emissão de conhecimento de deposito e warrant não estão comprehendidas na taxa de armazenagem.

Art. 14. A taxa de armazenagem e as dos outros serviços, de que a companhia se encarrega, são cobradas na occasião da retirada de mercadorias, facultando-se, entantanto, ao depositante o pagamento aecipado. A companhia tem direito de retenção sobre as mercadorias depositadas para garantia do pagamento que lhe fôr devido. Na somma das taxas, contam-se com 100 réis as fracções dessa quantia; si a somma fôr inferior a 1\$000, cobra-se essa quantia.

Art. 15. A companhia não abate o preço marcado na tarifa, em beneficio de qualquer depositante.

Art. 16. Vencido o prazo de deposito, as mercadorias reputar-se-hão abandonadas, podendo a companhia marcar ao depositante o prazo, que não será menor de 8 dias, para retirada das mercadorias, contra devolução dos titulos emitidos e liquidação do que fôr devido. O prazo de oito dias correrá do dia que fôr registrado no Correio o respectivo aviso.

Art. 17. Fimdo o prazo de que trata o artigo anterior, a companhia podera mandar vender em leilão as mercadorias, e como producto do leilão, pagar as dividas preferenciaes, depositando o saldo, si não fôr reclamado no prazo de oito dias.

Art. 18. En caso de deterioração ou depreciação das mercadorias, de que possa resultar prejuizo para a companhia, em consequencia de adelantamentos feitos ou serviços prestados, é facultada á companhia a venda das mercadorias, precedendo aviso ao depositante e nas mesmas condições dos artigos anteriores.

Art. 19. Na entrega, pela companhia, das mercadorias depositadas, a pessoa que tiver direito a recebê-las devera passar recibo.

§ 1º Si a companhia tiver emitido, apenas, recibo de deposito, este será devolvido, quando a retirada fôr total, ou exhibido para conveniente annotação, quando a retirada fôr parcial.

§ 2º Si a companhia houver emitido conhecimento de deposito e warrant, os dous titulos serão devolvidos.

Art. 20. Os armazens estão subordinados directamente ao escriptorio da companhia, recebendo delle todas as ordens relativas aos seus serviços.

Art. 21. A ordem de entrega das mercadorias emitidas a favor da pessoa que se houve mostrado habilitada para recebê-las, será sempre nominativa.

Art. 22. Os armazens da companhia estarão abertos todos os dias uteis, das 7 horas ás 16 e das 11 ás 17.

Art. 23. O interior dos armazens todos os serviços serão executados por pessoal da companhia.

Art. 24. A companhia dará licença aos interessados para exame e verificação das mercadorias depositadas e para a conferencia das amostras.

Art. 25. Si o depositante pretender retirar amostras das mercadorias depositadas, deve á requisar do escriptorio a necessaria licença e pagar todas as despesas a que dêr lugar.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela directoria da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929.
— João Pedro de Fraga Lourenço, presidente.

Armazens Geraes do Commercio de Café S. A.

Tarifa remuneratoria do deposito e outros serviços:

Café:

Armazenagem por sacco de 60 kilos. ou fracção, e por mez ou fracção, 380 réis.

Todos os serviços que dependam do concurso de terceiros, tais como seguro, braçagem, transporte, serão pagos conforme for convencionado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929.
— João Pedro de Fraga Lourenço, presidente. (6.690)

Em virtude do despacho da Junta Commercial, na sessão de 29 de julho findo, faço publico que, cessou a suspensão do interprete commercial Hugo da Silveira Lobo, por ter sido emprida a exigencia contida no edital de 12 daquelle mez.

Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, lavrei o presente, em 31 de julho de 1929. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director.

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Pimenta Guimarães, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de julho de 1929.
— Isidoro Campos, director.

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 1 de julho deste anno, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do agente de leilões Francisco M. La Porta, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929.
— Isidoro Campos, director.

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES.

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 4 de julho deste anno, faço publico que foi nomeado para o cargo de preposto do agente de leilões Julio Monteiro Gomes, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929.
— Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

SOCIEDADE ANONYMA "GEOBRA"

ACTA DA 3ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Aos vinte e nove dias do mez de julho do mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas e quinze minutos, reunidos na sala de sessões do Banco Alemão Transatlantico, á rua da Alfândega, quarenta e dois (em primeira convocação), os senhores accionistas: Hermann Sthamer, Dr. Mario de Andrade Ramos, Dr. Edgard Raja Gabaglia, Dr. Oscar Weinschenck, James Magnus, Dr. Eugen Bloch, Mario de Oliveira Brandão e Philipp Holzmann, pelo seu bastante procurador, Dr. Eugen Bloch, representando o total de 2.100 (duas mil e cem) acções, é pelo Sr. Hermann Sthamer, presidente da sociedade, aberta a sessão. O Sr. presidente, lendo os annuncios da convocação e sua respectiva ordem do dia, diz que, havendo numero legal inicia os trabalhos, convidando aos presentes indicarem um senhor accionista para presidil-os.

E' para tal acclamado o Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos que, aceitando o encargo, convida o Sr. Mario de Oliveira Brandão para secretariar a mesa.

O Dr. Eugen Bloch, usando da palavra, conclue que, tendo-se desenvolvido muito os trabalhos da companhia, torna-se necessaria a eleição de mais um director-gerente, nos termos dos estatutos, propondo que, consultada a assembléa, se proceda á eleição.

O Sr. presidente põe tal proposta em discussão e, como sobre ella ninguem se manifestasse, põe-na em votação, tendo sido aceita por unanimidade. Sua senhoria suspende os trabalhos por cinco minutos para que os presentes se munam das competentes cedulas.

Reaberta a sessão e procedida á eleição, verificou-se ter sido eleito por unanimidade, o Sr. Gerard Jan Martinus Goedhart, para o cargo de director-gerente e com mandato a terminar em conjunto com o da actual directoria.

O Sr. presidente, usando da palavra, congratula-se com a assembléa pela feliz escolha que fez e ao mesmo tempo considera o Sr. Gerard Jan Martinus Goedhart, empassado no referido cargo.

E como ninguem mais usasse da palavra e não houvesse nenhum outro assumpto a ser discutido, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para ser lavrada esta acta.

Reabertos os trabalhos e lida a presente acta, foi ella posta em discussão e, como ninguem usasse da palavra, foi em seguida posta em votação e unanimemente approvada, sendo em seguida encerrados os trabalhos. E eu, Mario de Oliveira Brandão, secretario da mesa, a escrevi e assigno com o Sr. presidente e demais accionistas. — Mario de Oliveira Brandão. — Mario de Andrade Ramos. — Edgard Raja Gabaglia. — Hermann Sthamer. — Oscar Weinschenck. — James Magnus. — Eugen Bloch. — Por procuração de Philipp Holzmann, A. G. Eugen Bloch. (6.678)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A. G.

Capital e reservas: 24.500.000 marcos

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 31 DE JULHO DE 1929.

Activa

Letras descontadas	24.660:715\$860
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	659:470\$125
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	21.610:733\$151
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior ...	67.322:397\$826
Empréstimos em contas correntes	46.273:246\$507
Valores caucionados	9.212:428\$550
Valores depositados	30.372:522\$751
Caixa Matriz	3.234:755\$763
Agencias e filiaes no exterior	2.192:709\$617
Filiaes no interior ..	6.131:993\$147
Correspondentes no exterior	9.529:540\$539
Correspondentes no interior	3.108:647\$165
Titulos e fundos pertencentes ao banco	813:769\$966
Hypotheças	3.550:000\$000
Caixa em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	13.256:973\$779
Edificio do banco ...	3.600:000\$000
Diversas contas	3.014:168\$355
Rs.	248.544:073\$134

Passiva

Capital	10.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	21.820:663\$833
Depositos em conta corrente sem juros	6.722:748\$867
Depositos em conta corrente limitada ..	2.569:082\$128
Depositos a prazo fixo	37.239:741\$161
Depositos em cobrança do exterior	21.610:733\$151
Depositos em cobrança do interior	67.322:397\$826
Titulos em caução e em deposito	39.584:951\$301
Caixa Matriz	3.119:871\$595
Agencias e filiaes no exterior	1.490:049\$992
Filiaes no interior ..	3.821:064\$516
Correspondentes no exterior	23.229:325\$368
Correspondentes no interior	229:590\$811
Valores hypothecarios	3.550:000\$000
Letras a pagar	2.147:441\$323
Diversas contas	4.056:411\$529
Rs.	248.544:073\$134

S. E. & O. — Os directores: Grebin. — Woehle. (6.666)

BANCO BOAVISTA

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1929

Activo

Carteira de descontos:

Títulos descontados:

Praça e interior 35.327:476\$250

Carteira de cobranças:

Letras a receber:

Interior 22.860:725\$440
Exterior 2.277:569\$100 25.138:294\$540

Empréstimo em conta corrente 21.742:077\$290

Devedores por créditos no exterior 1.034:914\$800

Correspondentes no país e/c 1.746:317\$860

Correspondentes no estrangeiro 4.800:956\$000

Valores e títulos de propriedades 856:998\$850

Imoveis 2.223:814\$090

Valores caucionados 25.090:587\$490

Valores depositados 78.722:873\$000

Diversas contas 8.908:959\$290

Caixa:

Em moeda corrente e
disponível em Ban-

cos 11.412:389\$070

Em outras espécies..

17:178\$040 11.429:566\$310

220.022:836\$370

Passivo

Capital 45.000:000\$000

Fundo de reserva 4.750:000\$000

Depositantes:

C/correntes com ju-

ros 31.405:228\$430

C/correntes pre-aviso 3.532:334\$920

C/correntes sem juros 69:580\$040

Depósitos a prazo

fixo 43.624:051\$300

Letras a prêmio 18:965\$100 51.649:959\$790

Correspondentes no país e/c 744:819\$960

Correspondentes no estrangeiro 8.742:355\$300

Cheques e ordens de pagamento 4.188:239\$250

Credores por títulos em cobrança e caução 25.138:294\$540

Valores em caução e em depósito 103.813:460\$490

Dividendos:

Saldo não reclamado 49:975\$000

Diversas contas 11.978:732\$040

220.022:836\$370

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital £ 2.000.000
Capital realizado £ 1.000.000
Fundo de reserva £ 1.000.000

Casa Matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANÇETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1929

(Incluindo as operações da Sucursal da Rua Frei Caneca n. 415)

Activo

Letras descontadas 11.850:083\$370

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior 17.274:23\$550

Letras do interior 38.978:33\$350 56.252:588\$900

Valores em liquidação 4.770:675\$190

Empréstimos em contas correntes 30.505:417\$090

Valores caucionados 23.956:804\$860

Valores depositados 131.951:785\$600

Caixa matriz 11.723:181\$600

Agências e filiais 34.935:545\$180

Correspondentes do estrangeiro 290:713\$400

Títulos e fundos pertencentes ao Banco 611:613\$500

Hypothecas 4.744:835\$520

Caixa:

Em moeda corrente

e ouro 8.312:19\$480

No Banco do Brasil 8.684:54\$470

Em outros Bancos 4.683:86\$670 18.680:597\$620

Diversas contas 2.300:412\$400

326.544:254\$230

Passivo

Capital para o Brasil 20.000:000\$000

Capital, sendo das ou-

tras filiais 11.500:000\$000

Capital desta filial 8.500:000\$000

Fundo de reserva especial (conta valores

em liquidação) 4.617:194\$880

Depósitos em conta cor-

rente, com juros 34.519:688\$020

Dito, limitadas 9.912:761\$800 44.432:449\$820

Depósitos em conta corrente, sem juros 2.374:894\$650

Depósitos a prazo fixo 36.596:327\$210

Títulos em caução em depósito 208.066:179\$360

Caixa matriz 16.637:531\$020

Agências e filiais 2.816:592\$490

Correspondentes do estrangeiro 94:226\$400

Valores hypothecarios 4.095:000\$000

Letras a pagar 69:882\$210

Diversas contas 1.246:979\$190

326.544:254\$230

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — Alberto Teixeira
Boavista, director. — Francisco Alves Corrêa, contador.S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. —
Pelo The British Bank of South America Limited. — C. E.
Mackintosh, gerente. — H. E. Young, contador, interino.

Banco Commercial do Estado de São Paulo

FUNDADO EM 1912

Capital subscripto Rs. 100.000:000\$000

Capital realizado Rs. 76.775:760\$000

Fundo de reserva Rs. 54.000:000\$000

Sede: São Paulo, rua 15 de Novembro n. 50 — Filiaes: Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 21 — Santos, rua 15 de Novembro ns. 111-113

AGÊNCIAS: Agudos, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Assis, Atibaia, Avaré, Baurú, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guaratinguetá, Igarapava, Itapetininga, Itapira, Itapolis, Itatiba, Itú, Ituverava, Jaboticabal, Jahu, Jundiahy, Limeira, Lins, Mogi Mirim, Monte Alto, Olympio, Orlandia, Ourinhos, Penapolis, Piracicaba, Pirajú, Pirajuhy, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Bernardo, S. Carlos, S. João da Boa Vista, S. José dos Campos, S. Manoel, S. Simão, Sorocaba, Taquaritinga, Tatuhy, Taubaté e Tietê.

BALANCETE DO MEZ DE JULHO DE 1929

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Capital a realizar	23.224:240\$000	Capital	100.000:000\$000
Letras descontadas	221.927:523\$450	Fundo de Reserva	54.000:000\$000
Letras e effeitos a receber:		Juros de integralização	51:729\$360
Do exterior... 4.085:933\$550		Depositos em Conta corrente:	
Do interior... 265.471:575\$110	269.557:508\$660	Com juros .. 171.389:020\$560	
Empréstimos em conta corrente..	96.518:306\$350	Sem juros .. 19.417:960\$400	
Valores caucio-		A prazo fixo 52:284:195\$670	243.091:176\$630
nados 144.628:865\$750			
Valores deposi-		Titulos em caução e em deposito	328.647:111\$250
tados 184.018:245\$500		Caução da directoria	150:000\$000
Caução da dire-		Credores por titulos em cobrança	269.557:508\$660
ctoria 150:000\$000	328.797:111\$250	Filiaes e agencias	139.174:804\$340
Filiaes e agencias	112.309:448\$810	Correspondentes no paiz e no es-	
Correspondentes no estrangeiro..	2.289:722\$940	trangeiro	491:011\$850
Correspondentes no paiz	1.065:720\$860	Letras a pagar	712:798\$670
Titulos pertencentes ao Banco...	2.447:126\$500	Lucros e perdas	1.083:772\$620
Predios de propriedade do Banco	19.181:069\$580	Diversas contas	8.213:450\$630
Caixa: Em moeda corrente e em			
deposito no Banco do Brasil			
e outros Bancos	63.738:770\$080		
Diversas contas	4.116:815\$530		
Total	1.145.176:364\$010	Total	1.145.176:364\$010

São Paulo, 3 de agosto de 1929. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo: *J. M. Whitaker*, director-superintendente. — *L. de Assunção*, gerente. — *Cassio S. Werneck*, contador. (6.663)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— A directoria. (6.668)

Companhia Industrial de Metallurgia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Metallurgia (S. A.) para a assemblea geral extraordinaria, a reunir-se no proximo dia 24 do corrente, ás 4 horas da tarde, na rua da Quitanda n. 59, 4º andar, afim de se deliberar sobre assumptos pertinentes ao movimento da sociedade. Na forma do paragrapho unico do art. 17 dos estatutos, o accionista para ter direito de deliberar e votar, deverá depositar as suas accções nos cofres da companhia até 10 dias antes da realizacão da assemblea.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1929.
— A directoria.

Companhia Burroughs do Brasil, S. A.

Em liquidacão

Convocacão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas dessa companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 10 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 84, afim de tornarem conhecimento do relatório dos liquidatarios.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— A directoria. (6.671)

Registro Geral de Immoveis

PRIMEIRO OFFICIO

Rua Buenos Aires n. 85, 1º andar
Rio de Janeiro

OFFICIAL: DR. WALDEMAR LOUREIRO

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 26 de julho corrente, pelo Sr. J. Rangel Filho, um exemplar do *Diario Official* de numero 157, datado de 6 de julho de 1929, em que se acha publicada a certidão da Junta Commercial desta cidade, n. 8.583, referente aos documentos archivados, pertencentes a The National City Bank of New York, a saber: Publica forma da carta declaratoria do ministro da Fazenda, e decreto n. 18.650, de 20 de março de 1929, relativo a alteracão dos seus estatutos sociais e demais actos co-relativos, o qual *Diario* fica archivado, em virtude do que dispõe a lei das companhias e sociedades anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1929.
— O official, *Waldemar Loureiro*.
(Emolumentos e sellos, 23\$600 (vinte e tres mil e seiscentos réis.)

Companhia de Perfumarias Beija-Flor

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem á assemblea geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da prestacão de contas do exercicio findo em 30 de junho proximo passado e elegem o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— A directoria. (6.672)

Sociedade Anonyma "Casa Colombo"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da Sociedade Anonyma "Casa Colombo", os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1929.
— A directoria. (6.412)

Registro Geral de Immoveis

PRIMEIRO OFFICIO

Rua Buenos Aires n. 85, 1º andar
Rio de Janeiro

OFFICIAL: DR. WALDEMAR LOUREIRO

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 26 de julho corrente, pelo Sr. J. Rangel Filho um exemplar do *Diario Official* de numero 167, datado de 8 de maio de 1929, em que se acha publicado o decreto n. 18.650, de 20 de março de 1929, que approva as alteracões feitas nos estatutos do The National City Bank of New York e autorizando o ditto banco a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, conjuntamente com os demais actos co-relativos, o qual *Diario* fica archivado, em virtude do que dispõe a Lei das Companhias e sociedades anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1929.
— O official, *Waldemar Loureiro*.
(Emolumentos e sellos, 23\$600 (vinte e tres mil e seiscentos réis.)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesauraria deste banco, paga-se o 112 dividendo, razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam réis 20\$000 por accção.

Campos, 22 de julho de 1929.
— *Francisco Carlos Monteiro*, director-secretario. (6.437)

Praça

BRAZIL GOLD AND DIAMOND MINES CORPORATION

A Brazil Gold and Diamond Mines Corporation, com escriptorio á rua Senador Pompeu, n. 206, convida a quem se julgar sua credora ou portador de qualquer titulo ou obrigacão vencida ou a vencer-se de sua responsabilidade, a comparecer no seu escriptorio, dentro do prazo de oito dias desta data.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— *Chas. Paul Brown*, presidente.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

Publicações para o "Diário Official"

Com autorização do Ministério da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas n. 3, 6º andar, Tel. Cent. 3.140.

CERVEJA BRANCA

PELO BEM QUE FAZ

Vale muito mais do que custa.

Exija-o sempre autêntico.

(19175)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância designada as despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e, decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta 3.º art. 5.º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 \$1000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandegas (Consolidação das leis das) \$5000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	\$6000
Anno de 1917.....	\$10000
Anno de 1918.....	\$8000
Anno de 1919.....	\$8000
Anno de 1920.....	\$8000
Anno de 1921.....	\$10000
Anno de 1922.....	\$12000
Anno de 1923.....	\$16000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda. — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 \$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães \$1000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Anuaes), 1923 \$3500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 \$3500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) \$1500

Assistencia e protecção a Menores (Decr. n. 17.943 A, de 1927) \$1500

Automoveis (Circulação Internacional de) \$1500

Accidentes no trabalho (Decrs. ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março e 13.498, de 12 de março — 1919) \$1000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e riscas das operações cambiaes e bancarias" .. \$1000

Brasil em Raya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa \$12000

Banha de Porco e Vinho (Estabeleco penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 1 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. \$8000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) \$1000

Collectorias Federaes. (Instruções para organização dos balancetes das) \$1000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 \$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) \$1500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das). Decreto numero 17.496, de 23 de outubro de 1925 \$3000

Capitanias dos Portos, Regulamento. Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 \$3000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ... \$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.910 e 17.941) \$2500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) \$1000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) \$10000

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) \$3000

Código Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 \$5000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1.º volume \$10000

2.º volume \$10000

3.º volume \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1.º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) \$5000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$3000

Código de Contabilidade (indice remissivo) \$4000

Código de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria \$30000

Código de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) \$5000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) \$2000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal \$3000

Código do Processo Penal do Districto Federal \$3000

Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) \$2000

Código de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928) institue o Código de Menores \$1000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Tesouro) \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1.º vol. \$20000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e

ap ap ap '1927' n '1904' zembro de 1909 \$6000

Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 11.813, de 20 de maio de 1921)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 13.346, de 11 de novembro de 1922)	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do) , por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1925	3\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Índice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000

de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crea o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico. Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico), (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500

E

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	\$500
Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926: Novas instrucções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	1\$000
Eleições para intendentes municipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925	1\$000
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 11.039, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.211, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil , pelo Dr. Victor Vana	6\$000
Fome do Ceará (A) , de Rodolpho Theophilo	3\$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500

G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aquedagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará , por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba , por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste da Bahia , por R. Sopper	2\$500

H

Hydrographia du Haut Saint François , por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar , pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil , pelo Dr. Aurelio Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil , pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal , por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
Historico das Theourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes , por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo , por Severino Cavalcanti ..	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880) , de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isenção de direito (Decr. numero 5.353, de 10 de novembro de 1927)	1\$000
Isenção de direitos aduaneiros . (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos . (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupes res no Brasil . ..	1\$500
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal) ..	1\$000